







**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Aos 12 dias do mês de maio de 2014, procedemos a abertura deste volume nº LX do processo de nº 02001.001848/2006-75, que se inicia com a página nº 11489. Para constar subscrevo e assino.

*Maycon Martins*  
**MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS**  
Responsável do(a) /IBAMA

EM BRANCO

3

3



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**



DESP. ABERT. VOL. 000576/2014 COHID/IBAMA

Brasília, 09 de maio de 2014

Ao Arquivo Setorial do SETORIAL DILIC

Solicitamos a abertura de volume LX no processo nº 02001.001848/2006-75.  
Após abertura, tramite o processo à Coordenação de Energia Hidrelétrica.

  
**EDUARDO TRAZZI MARTINS**  
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

**EM BRANCO**



11491  
1848/66  
Rrb.

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
Secretaria de Vigilância em Saúde  
Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador  
SCS, Quadra 4, Bloco A, 6º Andar, Ed. Principal  
70.304-000 Brasília-DF  
Tel. (61) 3213.8081 Fax. (61) 3213.8484

NOTA TÉCNICA Nº 69 /2013/DSAST/SVS/MS

**Assunto: 4º Relatório Semestral de Implementação do PBA e atendimento das condicionantes da Licença de Instalação nº 795/2011 - UHE Belo Monte.**

**Referência: Ofício nº 02001.011576/2013-41 DILIC/IBAMA, SIPAR: 25000.171004/2013-25**

1. Em atendimento ao Ofício nº 02001.011576/2013-41/DILIC/IBAMA, o Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (DSAST) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) encaminha considerações acerca do “Plano de Saúde Pública” constante no 4º Relatório Semestral de Implementação do Projeto Básico Ambiental (PBA) e atendimento das condicionantes da Licença de Instalação (LI) nº 795/2011 – UHE Belo Monte.
2. Para a presente nota técnica, foram analisados os programas de “Incentivo à Estruturação da Atenção básica de Saúde” e “Vigilância Epidemiológica, Prevenção e controle de Doenças” do supracitado relatório, obtido no site: [www.ibama.gov.br/licenciamento](http://www.ibama.gov.br/licenciamento), conforme indicado no ofício de encaminhamento. Vale registrar que no Plano de Saúde Pública, há também o “Programa de Ação e Controle da Malária – PACM”, acompanhado pela Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Malária (CGPNCM) da SVS, que emitiu o Parecer Técnico nº 08/2013/CGPNCM/DEVIT/SVS/MS em 07 de Agosto de 2013 sobre o mesmo.
3. É necessário incorporar ao relatório o cronograma atualizado (Nota Técnica – NE – DS – SSE – 0019 – NTPSP, encaminhada pela Norte Energia ao Ibama), o que melhora a análise do plano, possibilitando verificar alterações e favorecer a transparência do processo de licenciamento ambiental.
4. Em relação ao PROGRAMA DE INCENTIVO À ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE os dados apresentados no relatório de uma forma geral estão de acordo com o previsto no PBA Versão Final. Eventuais alterações no plano de saúde, como o apresentado no Anexo 8.1-1, deverão ser acordadas entre empreendedor e as instâncias (CIR, CIB, CIT) ou instituições (SMS, SES, MS) aos quais cabem o planejamento e gestão das ações e serviços de saúde para cada região e/ou situação específica, cabendo ao empreendedor sempre informar o Ibama e o Ministério da Saúde sobre quaisquer alterações.
5. Em relação ao PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS os Núcleos de Vigilância em Saúde (NUVS) foram instalados nos cinco municípios da AID (Altamira, Senador José Porfírio, Pacajá, Vitória do Xingú e Brasil Novo) e em Anapú. Embora estejam em processo de capacitação técnica, o relatório indica que a estruturação e o funcionamento dos Núcleos de Vigilância tem atingido seu objetivo para as doenças analisadas.

6. As doenças avaliadas no relatório deste programa foram: dengue, leishmaniose, hepatite e malária, sendo que esta última não é escopo da presente nota técnica, conforme explicitado no ponto 2. No PBA Versão Final consta que as doenças prioritárias deste subprograma são: 1) Doenças transmissíveis: malária, leishmanioses, febre amarela, dengue, doença de chagas, tuberculose, hanseníase, hepatites virais, doenças sexualmente transmissíveis (DST/AIDS), doenças emergentes e reemergentes (síndrome hemorrágica de Altamira e hantavirose) e raiva; 2) Outros agravos: acidentes por animais peçonhentos. Como nem todas as doenças/agravos listados no PBA Versão Final foram analisados é necessário incorporar a análise no relatório, para que o estabelecido no PBA seja atendido. Para o caso de alterações ou impossibilidade de analisar determinados agravos e doenças solicita-se justificativa técnica, tratando dos motivos que levaram a não verificar o que estava previsto no PBA, a ser incorporada nos relatórios.

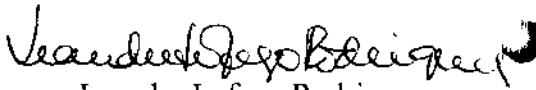
7. Em relação aos agravos e doenças analisadas, embora os resultados sejam favoráveis, durante todo o período de construção do empreendimento é necessário reforçar a necessidade de uma constante vigilância por meio dos NUV's, mantendo o alerta sobre as hepatites virais e AIDS que demonstraram um quadro mais preocupante perante as demais.

8. Sobre o inquérito sorológico para detecção da incidência das hepatites virais realizado em parceria com o MS, informamos que a devolutiva dos laudos foi prevista para ser realizada no período entre 3 e 20 de setembro de 2013, conforme Ofício nº 2777/2013 – GAB/SVS/MS encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingú/PA, Ofício nº 2778/2013 – GAB/SVS/MS, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde Altamira/PA e Ofício nº 2779/2013 – GAB/SVS/MS encaminhado à Secretaria de Estado do Pará, em 12 de agosto de 2013.

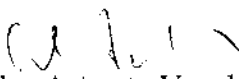
9. O relatório deve apresentar informação acerca da contribuição do empreendedor com recursos financeiros na aquisição de equipamentos para o Departamento de Controle de Zoonoses do 10º CRS (Regional de Saúde) da SESPA, e na estruturação da rede de serviços, ação prevista no PBA e não disponível no relatório final.

Brasília, 14 de novembro de 2013.

  
José Braz Damas Padilha  
Consultor Técnico

  
Leandra Lofego Rodrigues  
Analista Técnica em Políticas Sociais

De acordo,

  
Carlos Augusto Vaz de Souza  
Diretor





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br

26000-173 004   2013-25
Data: 27 / 09 / 2013

Fls. nº 1192  
Proc. nº 1848/06  
Rub. [assinatura]

OF 02001.011576/2013-41 DILIC/IBAMA

Brasília, 10 de setembro de 2013.

À Senhora  
Mariana Pastorello Verotti  
Coordenadora da Secretaria de Vigilância em Saúde  
SCS Quadra 04, Bloco A, Edifício Principal, 3º andar  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL  
CEP.: 70.304-000

Assunto: **4º Relatório Semestral de Implementação do PBA e atendimento das condicionantes da Licença de Instalação nº 795/2011 - UHE Belo Monte**

Senhora Coordenadora,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que o 4º Relatório Semestral de Implementação do PBA e atendimento das condicionantes da Licença de Instalação nº 795/2011 foi protocolado no Ibama em 30/08/2013 e encontra-se disponível para consulta no sítio [www.ibama.gov.br/licenciamento](http://www.ibama.gov.br/licenciamento). O mencionado documento refere-se ao período de 1º de janeiro a 31 de julho de 2013.

2. Ressalto que nos termos do art. 9º da Portaria Interministerial nº 419/2011 "Caberá aos órgãos e entidades federais envolvidos no licenciamento ambiental acompanhar a implementação das recomendações e medidas relacionadas às suas respectivas áreas de competência, informando ao Ibama eventuais descumprimentos e inconformidades em relação ao estabelecido durante as análises prévias à concessão de cada licença".

Atenciosamente,

  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora da DILIC/IBAMA

Recebido em  
[assinatura]  
[data]

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
Secretaria de Vigilância em Saúde  
Departamento de Vigilância de Doenças Transmissíveis  
Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Malária  
Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, Edifício Principal, 6º Andar.  
Telefone: (61) 32138083  
CEP: 70.304-000 - Brasília/DF

**PARECER TÉCNICO Nº. 08/2013/CGPNM/DEVIT/SVS/MS**

**Referência:** SIPAR 25000.122932/2013-66

**Solicitante:** Norte Energia

**Assunto:** UHE Belo Monte - 4º Relatório Consolidado Semestral do Plano de Ação para o Controle da Malária (PACM) da Usina Hidrelétrica de Belo Monte

1. Em resposta à carta CE 0285/2013-DS que encaminha o 4º Relatório Semestral do Plano de Ação para o Controle da Malária (PACM) da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, segue abaixo a análise dos resultados.

2. O PACM do empreendimento prevê a construção de laboratórios de diagnóstico de malária, pontos de abastecimento e apoio às ações de controle de endemias e laboratórios de entomologia, conforme tabela abaixo:

	Altamira	DSEI Altamira	Anapú	Brasil Novo	Senador José Portirio	Pacajá	Vitória do Xingu
Laboratórios de diagnóstico de malária	11	9	1	2	3	4	2
Pontos de abastecimento e apoio às ações de controle de endemias	0	3	2	1	2	1	2
Laboratórios de entomologia	0	1	1	1	1	1	1

Até o momento a Norte Energia S.A. (NESA) só apresentou a declaração de dois municípios a respeito da construção dos laboratórios de diagnóstico de malária. A NESA deverá protocolar na Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) a documentação comprobatória da necessidade ou não da construção destes itens supracitados por todos os municípios e do DSEI Altamira, para análise da Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Malária (CGPNM).

3. A Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Malária (CGPNM) reitera a importância da execução da construção e estruturação destes postos de diagnóstico de malária de campo, pontos de abastecimentos e apoio às ações de controle de endemias e laboratórios de entomologia para todos os municípios e DSEI Altamira. A CGPNM deve ser comunicada de todas as decisões a respeito desta ação, sendo copiada nas documentações encaminhadas à Secretaria Estadual de Saúde do Pará, Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) e Secretarias Municipais de Saúde dos municípios para acompanhamento do processo.

4. Os registros totais da quantidade de exames de malária realizados nos exames admissionais e demissionais, por mês, incluindo os casos positivos, devem ser informados no relatório, incluindo também as unidades de diagnóstico onde foram realizados estes exames, mesmo que em

**EM BRANCO**

clínicas particulares. A NESSA deve também informar os procedimentos re registros positivos nos resultados dos exames.

5. O Relatório deve incluir os registros fotográficos dos itens 2.3 e 2.4 do quadro 8.3-1, para comprovação das ações informadas.

6. As análises epidemiológicas, os indicadores de processo e resultados devem incluir em separado a área do DSEI Altamira.

7. Além das análises de transmissão em área urbana, o Relatório deve incluir todas as outras categorias dos municípios (rural, assentamento, garimpo, indígena), que fazem parte da área de influência direta e indireta do empreendimento.

8. No PACM do empreendimento há prevista a aquisição e instalação de Mosquiteiros Impregnados de Longa Duração (MILDs), ação já realizada. Entretanto a NESA deve realizar também a análise e o monitoramento da durabilidade e residualidade dos MILDs instalados. A proposta desta atividade deverá ser protocolada na SVS em um prazo de 60 dias a contar da data deste parecer.

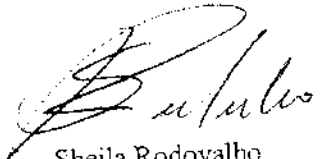
9. Os resultados do monitoramento de vetores apresentados no 4º Relatório Consolidado Semestral do Plano de Ação para o Controle da Malária (PACM) da Usina Hidrelétrica de Belo Monte não está aprovado pela CGPNM pelos motivos expostos abaixo:

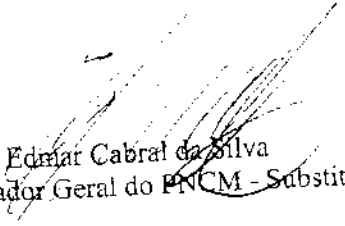
- a) Somente os itens "c", "d" e "e" do Parecer Técnico Nº 001/2013 - CGPNM/DEVEP/SVS/MS foram cumpridos;
- b) O período de análise apresentado no 4º Relatório é o mesmo período do 3º Relatório protocolado em janeiro de 2013 na SVS.

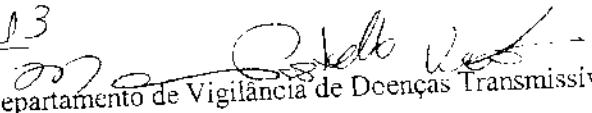
10. A NESA deve informar nos próximos relatórios encaminhados à SVS a situação da infraestrutura e localização das comunidades que foram e/ou serão remanejadas, no que se refere às ações de evitar o contato com os vetores transmissores de malária, como manejo ambiental, telagem de portas e janelas, entre outros.

11. A NESA deve rever conjuntamente com municípios impactados e Pacajá a necessidade ou não de manejo ambiental e drenagem de criadouros, constante no PACM e protocolar na SVS esta informação, com a anuência de todos para a execução ou não desta atividade, para análise da CGPNM.

Brasília, 07 de agosto de 2013

  
 Sheila Rodovalho  
 Consultora Técnica/CGPNM

  
 Edmar Cabral da Silva  
 Coordenador Geral do PNCM - Substituto

De acordo.  
 Em 08/08/2013  
  
 Departamento de Vigilância de Doenças Transmissíveis

**EM BRANCO**

Fls. nº 11495  
Proc. nº 1848/06  
Reto. \_\_\_\_\_  
SIPAR Ministério da Saúde  
25000.536728/2013-22  
DATA: 13 / 08 / 2013



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede Sobreloja.  
70750-900 - Brasília-DF  
Tel 3315-3777

Ofício nº 779 / 2013 - GAB/SVS/MS

Brasília, 12 de agosto de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor  
HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde do Pará  
Avenida Conselheiro Furtado, nº 1.597  
66040 - 100 - Belém/PA

Assunto: Mobilização de testagem para as hepatites B e C - Hidrelétrica de Belo Monte

Senhor Secretário,

A Secretaria de Vigilância em Saúde, por meio do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das DST, AIDS e Hepatites Virais (DDAHV), dará continuidade à mobilização de testagem para as hepatites virais B e C, na Hidrelétrica de Belo Monte, com a devolutiva dos laudos e vacinação para hepatite B no período de 03 a 20 de setembro de 2013.

2. Diante do exposto, solicito o apoio dessa Secretaria, por meio das Coordenações de Hepatites Virais e de Imunização na disponibilização de 8 profissionais para realizar entrega dos 7.000 (sete mil) resultados com aconselhamento e vacinação para hepatite B.

3. Ressalto que a Norte Energia, disponibilizará as refeições para a equipe de trabalho, e fará a mobilização necessária junto aos respectivos trabalhadores, para a entrega dos resultados.

4. Para informações adicionais, seu corpo técnico poderá contatar o Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais, com as técnicas Carina Bernardes e Vanda Costa, nos seguintes telefones: (61) 3315-8909/8917.

Atenciosamente,

  
Jarbas Barbosa da Silva Jr.  
Secretário

**EM BRANCO**



Fls. n° 11496

Proc. n° 184866

Rub. SIPAK - Ministério da Saúde  
25000.13672/2013-19  
DATA: 13 / 08 / 2013



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Esplanada dos Ministérios, Bloco C1, Ed. Sede Sobreleja.  
70750-800 - Brasília-DF  
Tel. 3315-3777

Ofício nº 11496 /2013 - GAB/SVS/MS

Brasília, 12 de agosto de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor  
MURILO SOUSA  
Secretário Municipal da Saúde de Vitória do Xingu/PA  
Raimundo Tabosa, S/N - Centro.  
68 383-000 – Vitória do Xingu/PA

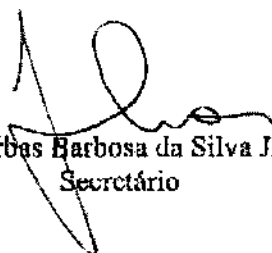
Assunto: Mobilização de testagem para as hepatites B e C – Hidrelétrica de Belo Monte

Senhor Secretário,

A Secretaria de Vigilância em Saúde, por meio do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das DST, AIDS e Hepatites Virais (DDAHV), dará continuidade à mobilização de testagem para as hepatites virais B e C, na Hidrelétrica de Belo Monte, com a devolutiva dos laudos e vacinação para hepatite B no período de 03 a 20 de setembro de 2013.

2. Diante do exposto, solicito o apoio dessa Secretaria, por meio das Coordenação de Imunizações, na disponibilização de 8 profissionais para realizar a vacinação para hepatite B.
3. Ressalto que a Norte Energia, disponibilizará as refeições para a equipe de trabalho, e fará a mobilização necessária junto aos respectivos trabalhadores, para a vacinação.
4. Para informações adicionais, seu corpo técnico poderá contatar o Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais, com as técnicas Carina Bernardes e Vanda Costa, nos seguintes telefones: (61) 3315-8909/8917.

Atenciosamente,

  
Jarbas Barbosa da Silva Jr.  
Secretário

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede Sobreloja,  
70750-800 - Brasília-DF  
Tel. 3315-3777

Ofício nº 1848 /2013 - GAB/SVS/MS

Brasília, 12 de agosto de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor  
WALDECIR MAIA  
Secretário Municipal da Saúde de Altamira/PA  
Travessa Paula Marques, nº 192, Bairro-Catedral.  
68.371-970 – Altamira/PA

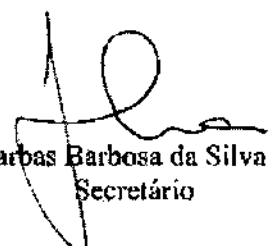
Assunto: Mobilização de testagem para as hepatites B e C – Hidrelétrica de Belo Monte

Senhor Secretário,

A Secretaria de Vigilância em Saúde, por meio do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das DST, AIDS e Hepatites Virais (DDAIV), dará continuidade à mobilização de testagem para as hepatites virais B e C, na Hidrelétrica de Belo Monte, com a devolutiva dos laudos e vacinação para hepatite B no período de 03 a 20 de setembro de 2013.

2. Diante do exposto, solicito o apoio dessa Secretaria, por meio das Coordenações de Hepatites Virais e de Imunização na disponibilização de 1 a 2 profissionais para realizar entrega dos 7.000 (sete mil) resultados.
3. Ressalto que a Norte Energia, disponibilizará as refeições para a equipe de trabalho, e fará a mobilização necessária junto aos respectivos trabalhadores, para a entrega dos resultados.
4. Para informações adicionais, seu corpo técnico poderá contatar o Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais, com as técnicas Carina Bernardes e Vanda Costa, nos seguintes telefones: (61) 3315-8909/8917.

Atenciosamente,

  
Jarbas Barbosa da Silva Jr.  
Secretário

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Energia Hidrelétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596  
www.ibama.gov.br

11498  
Proc. nº 1848/06  
Rub.

OF 02001.014271/2013-91 COHID/IBAMA

Brasília, 18 de novembro de 2013.

À Senhora  
Adriana Ramos  
Secretária-Executiva do INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL- ISA  
SCLN 210, BLOCO C, SALA 112  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL  
CEP.: 70.862-530

Assunto: **Encaminha resposta ao Pedido de Informação nº 14147/2013.**

Senhora Secretária-Executiva,

1. Em atenção ao Pedido de Informação nº 14147/2013, encaminho em anexo o Parecer Técnico nº 5665/2013 DILIC/IBAMA, no qual apresenta-se análise sobre os Projetos de Desmatamento, Delineamento do Mercado Madeireiro e Certificação da Madeira no âmbito do licenciamento da UHE Belo Monte.
2. Adicionalmente, informo que não foi finalizada a avaliação do 4º Relatório Consolidado encaminhado pela Norte Energia S. A., assim que a análise for finalizada, o Parecer Técnico será disponibilizado no site do Ibama.

Atenciosamente,

**TELMA BENTO DE MOURA**  
Coordenadora Substituta da COHID/IBAMA

*D. Lobo*

**EM BRANCO**



Usina Hidrelétrica Belo Monte

02001.021822/2013-72  
19.11.2013

Fls. nº 11499  
Proc. nº 1848/06  
Rub. [assinatura]

CE 443/2013-DS

Brasília, 18 de novembro de 2013

Ilma. Senhora

**Gisele Damn Foratinni**

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -  
IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, bloco A – 1º. Andar

70.818-900 Brasília - DF

**Assunto:** UHE Belo Monte – Aterro sanitário de Belo Monte, no município de Vitória do Xingu – Quitação da condicionante 2.10.


**Referência:** Processo IBAMA/MMA, nº 2001.01848/2006-75

Prezada Senhora,

1. Como é de seu conhecimento, a Licença de Instalação nº 795/2011, por meio de sua condicionante 2.10, indica a implantação de aterros sanitários nas localidades de Belo Monte (município de Vitória do Xingu) e Belo Monte do Pontal (município de Anapu).
2. A definição e dimensionamento das obras em decorrência da UHE Belo Monte foi avaliada a partir dos estudos do EIA/RIMA que previam para essas comunidades incremento populacional devido ao processo de atração exercido pelo empreendimento.
3. Dentro dessa perspectiva, em específico na localidade de Belo Monte, os dados dos censos populacionais realizados na Vila de Belo Monte, em Vitória do Xingu, em 2012 e 2013, mostram que em relação aos domicílios com moradores levantados, houve um decréscimo de nove domicílios (-7,50%) em 2013 ante 2012. Destaca-se também que, mesmo se somando os domicílios com indícios de moradores e que não foram entrevistados, o total chegou a 116, número inferior aos 120 levantados em 2012, evidenciando assim a não consolidação do incremento do contingente populacional estimado no EIA/RIMA.
4. Nesse contexto, mesmo com este cenário demográfico, a Norte Energia tem envidado esforços de modo a viabilizar a implantação do aterro

Bo analista Mathews,  
Para avaliação.

02.11.2019

  
Telma Bento de Moura  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
Substituta  
BENE/DILCIBAMA





Usina Hidrelétrica Belo Monte

sanitário em Belo Monte, tendo sido elaborado projeto executivo e realizada uma série de estudos locacionais junto à municipalidade, conforme relatado a este órgão pelas CE 123/2012- DS e CE 129/2012 – DS. **(Anexos I e II)**

5. Frente às atividades supracitadas e algumas situações inerentes ao andamento dos trabalhos que impossibilitaram a implantação do aterro, a Norte Energia implantou medidas alternativas de modo a consolidar a gestão dos resíduos sólidos na localidade, dispondo-os adequadamente no aterro sanitário do canteiro de obras do Consórcio Construtor Belo Monte (CCBM) no sítio Belo Monte, conforme diversas correspondências encaminhadas a este Ibama.
6. Assim, conforme informado ao Ibama por meio dos Fluxos de Acompanhamento das Obras de Saneamento do Plano de Requalificação Urbana, a coleta foi realizada pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu e o trabalho de triagem e separação dos resíduos sólidos estava sendo realizado em um galpão disponibilizado pela Norte Energia ao município, assim como ações em interface com o Programa de Educação Ambiental da UHE Belo Monte.
7. Com a implantação e operação do aterro sanitário na sede municipal de Vitória do Xingu, a Prefeitura Municipal, por alegação a questões afetas a custo e logística, começou a dispor todos os resíduos sólidos gerados no município no aterro sanitário da sede.
8. Ainda assim, foram realizadas uma série de discussões junto à municipalidade em busca de áreas alternativas para implantação do aterro sanitário na localidade de Belo Monte, o que foi dificultado devido às características físicas da região.
9. Além disso, destacam-se as reuniões ocorridas em 08/08/2013 e 01/10/2013, nas quais a Prefeitura manifestou-se contrária à implantação do referido aterro por entender que os custos de operação e manutenção que demandaria um novo aterro naquela localidade se mostram inviáveis, sendo ainda explicitada pela Prefeitura a vontade de permuta da obra do aterro de Belo Monte por máquinas que possibilitem a ampliação e dinamização da operação do aterro sanitário da sede pela municipalidade.
10. Por força dessas interações, a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu formalizou esta demanda por meio do Ofício nº 211/2013 de 22/10/2013, em anexo, emitido por sua Secretaria Municipal de Gestão de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, solicitando a disponibilização de dois caminhões coletores, um trator esteira e uma retroescavadeira.

EM BRANCO



Usina Hidrelétrica Belo Monte

11. Baseado no exposto acima, a Norte Energia se manifesta favorável ao atendimento da permuta proposta pela municipalidade e solicita a concordância deste órgão no que diz respeito à quitação da condicionante 2.10 da LI nº 795/2011, referente à implantação do aterro sanitário de Belo Monte, em detrimento da disponibilização de equipamentos e maquinário à administração municipal, conforme solicitação, para dar prosseguimento às providências cabíveis.

Atenciosamente,

**João dos Reis Pimentel**  
Diretor Socioambiental

**Anexo:**

- I – CE 123/2012- DS – Envio dos Projetos dos Aterros de Belo Monte e Belo Monte do Pontal
- II – CE 129/2012 – DS – Implantação das obras do aterro sanitário
- III - Ofício nº 211/2013 de 22/10/2013 – SEMAT – Solicitação da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu

**EM BRANCO**

**ANEXO III –**

**Ofício nº 211/2013 de 22/10/2013-SEMAT –  
Solicitação da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu**

**EM BRANCO**



Fis. nº 11503

Proc. nº 1848/06

Rub. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Ofício nº211/2013

Vitória do Xingu-PA, 22 de Outubro de 2013.

A Senhora  
CASSANDRA  
Sócio Ambiental da Norte Energia  
NESTA

Conforme já conversando com sua Equipe Técnica, a respeito do Aterro Sanitário de Belo Monte, em virtude do crescimento populacional daquela comunidade não ter alcançado a projeção apontada no Plano Básico Ambiental (PBA).

Venho através deste solicitar, que a Empresa Norte Energia S/A disponibilize o maquinário necessário para a Operação do Aterro Sanitário. Solicitamos 02 (Dois) Caminhões Coletores, 01 (Um) Trator de Esteira e 01 (Um) Retroescavadeira para fazerem a Operação para as comunidades: Belo Monte, Leonardo Da Vinci e Bananal, para o Aterro da sede do Município.

Sem mais para o momento, fique com meus sinceros votos de cordialidade e apreço.

22 00 13 15:09  
Pode estar

Darli Silva Costa  
Secretário de Meio Ambiente  
Turismo de Vitória do Xingu  
Fone: 08-1772014

Darli Silva Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

EM BRANCO



**P.003726-BM-MA-CTA-014**

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2013.

**A**  
**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA

**Assunto: Retificação da Autorização de captura, coleta e transporte de material biológico nº 115/2012**

Ref.: **Processo nº 02001.001848/2006-75**

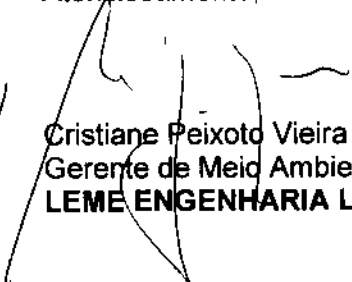
Prezado Senhor,

Vimos, por meio desta, solicitar a retificação da autorização de captura, coleta e transporte de material biológico nº 115 de 26 de julho de 2012, necessária à realização das ações de marcação de quelônios para o monitoramento por satélite e coleta de sangue e filhotes para a determinação do sexo e da análise da proporção sexual, nas áreas de estudo da UHE Belo Monte, no âmbito do Projeto Pesquisa sobre Ecologia de Quelônios da UHE Belo Monte.

Em atendimento à condicionante específica 2.2, item "a" da referida autorização, comunicamos também a alteração na empresa responsável e na equipe executora do projeto, conforme detalhado na documentação anexa.

Desde já agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

P/   
Cristiane Peixoto Vieira  
Gerente de Meio Ambiente/Gerente do Projeto – LP Hidroenergia  
**LEME ENGENHARIA LTDA.**

Ato ANASTAS FREDEIRIO QUEIROZ,  
PARA ANALISAR. SUOIMO IDENTIFICAR  
SE HAVEM Á ALTERAÇÃO DE METODOLOGIA.


em 25.11.13



COHID/GENE/DILIC/BAMA

Retificando de acordo acima,  
encaminho à analista Márcia  
Tobbo para elaboração de  
Parecer.

11/12/13

  
Frederico Queiroz do Amaral  
Matricula nº 1.512.156  
Chefe  
COHID/GENE/DILIC/BAMA

### **13.5 PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E MANEJO DE QUELÔNIOS**

**Solicitação de retificação da autorização de captura, coleta e transporte de material biológico n° 115/2012 - marcação de quelônios para o monitoramento por satélite e coleta de exemplares para a determinação do sexo e análise da proporção sexual.**

**NOVEMBRO 2013**

**EM BRANCO**

## APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como objetivo solicitar ao IBAMA a retificação da autorização de captura, coleta e transporte de material biológico nº 115 de 26 de julho de 2012, necessária à realização das ações de marcação de quelônios para o monitoramento por satélite e coleta de exemplares para a determinação do sexo e da análise da proporção sexual, nas áreas de estudo da UHE Belo Monte.

**EM BRANCO**

**DADOS DO EMPREENDEDOR E DA EMPRESA DE RESPONSÁVEL PELOS ESTUDOS**

*IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO*

<b>Empreendimento</b>	Usina Hidrelétrica Belo Monte – UHE Belo Monte
<b>Processo IBAMA/MMA N°</b>	2001.001848/2006-75
<b>Municípios</b>	Altamira – PA, Vitória do Xingu – PA, Senador José Porfírio – PA, Anapu – PA, Brasil Novo - PA
<b>Estado</b>	Pará
<b>Bacia Hidrográfica</b>	Rio Amazonas
<b>Sub-bacia Hidrográfica</b>	Rio Xingu
<b>Reservatórios</b>	504 Km <sup>2</sup>
<b>Canteiro de obras Principal</b>	UTM 408000/416000 - 9660000/9656000
<b>Capacidade Instalada</b>	11.181 MW
<b>Energia firme anual</b>	4.720 MW

*IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR*

<b>Razão Social</b>	NORTE ENERGIA S/A
<b>CNPJ</b>	12.300.288./0001-07
<b>CTF</b>	5074556
<b>Endereço</b>	DIRETORIA SOCIOAMBIENTAL NORTE ENERGIA S.A SCN, Quadra4, Bloco N, Salas 904 e 1004, Centro Empresarial Varig Brasília – DF CEP: 70.714-900
<b>Telefone</b>	(61) 3410-2000
<b>Representante Legal</b>	João dos Reis Pimentel
<b>E-mail</b>	jpimentel@norteenergiasa.com.br

*EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ESTUDO*

<b>Nome</b>	Leme Engenharia Ltda.
<b>CNPJ</b>	33.633.561/0001-87
<b>CTF</b>	22279
<b>Endereço</b>	Rua Guajajaras, 43 – Centro, Belo Horizonte – MG CEP 30180-909
<b>Telefone/Fax</b>	Tel. (31) 3249-7677
<b>Responsável Legal</b>	Cristiane Peixoto Vieira
<b>CTF</b>	2010648
<b>E-mail</b>	cristiane.vieira@leme.com.br
<b>Coordenação Geral da Atividade</b>	André Jean Deberdt– CRBio-1 n° 23.890/01-D CTF 490.315 CPF 15733741805

**EM BRANCO**



## 1 - ANTECEDENTES

O Programa de Conservação e Manejo de Quelônios, objeto do presente documento, engloba o Projeto de Estudos Bioecológicos (Capacidade Adaptativa dos Quelônios na Colonização de Novas Áreas), o Projeto Pesquisa sobre Ecologia de Quelônios e o Projeto Manejo de Quelônios de Belo Monte.

Em 26 de julho de 2012 foi emitida a autorização de captura, coleta e transporte de material biológico nº 115/2012, que autoriza a realização de atividades necessárias ao monitoramento e manejo de quelônios na área de inserção da UHE Belo Monte, dentre elas o avistamento de quelônios, a captura de espécimes para marcação nos escudos laterais com cortes ou placas metálicas e a biometria dos exemplares capturados.

No segundo semestre de 2013 foi contratada a Dra. Adriana Malvásio, da Universidade Federal do Tocantins, para auxiliar nos trabalhos em andamento, especificamente no que diz respeito às análises necessárias para os estudos de dieta e estudos populacionais com quelônios (análises genéticas), conforme previsto no PBA.

## 2 - RETIFICAÇÃO PROPOSTA

Dentre as atividades previstas no PBA para os projetos de Bioecologia e Ecologia de Quelônios de Belo Monte, foi verificado que algumas delas implicam na realização de procedimentos não contemplados na autorização 115/2012, sendo estes: a marcação de quelônios com equipamentos para o monitoramento por satélite, a captura, coleta e transporte de filhotes de quelônios para a determinação do sexo por meio de análises das gônadas e a coleta e o transporte de amostras de sangue para a realização dos estudos populacionais.

Dessa forma, é solicitada a complementação da referida autorização, nos itens constantes em "DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE", por meio da inclusão das atividades de "coleta e transporte de material biológico" e "marcação com equipamentos de o monitoramento por satélite", conforme detalhado a seguir:

- Coleta e transporte de 10 filhotes em 10 ninhos de *Podocnemis expansa*; cinco filhotes em 10 ninhos de *Podocnemis sextuberculata* e cinco filhotes em 10 ninhos de *Podocnemis unifilis*, por período reprodutivo (ano), para a determinação do sexo e análise da proporção sexual. Serão priorizados animais que morreram ainda nos ninhos, devido a alterações climáticas, hidrológicas ou ação de predadores;
- Coleta e transporte de material biológico (amostras de sangue) para realização de caracterização genética de populações;
- Autorização para transporte do material coletado (amostras de sangue e filhotes) de Altamira-PA para Palmas-TO (Universidade Federal do Tocantins);
- Marcação de 10 animais com transmissores Modelo Kiwisat K2G, para o monitoramento por satélite (Sistema ARGOS).

ARGOS é um sistema de satélites que recolhe, processa e dissemina informações ambientais a partir de plataformas fixas e móveis, distribuídas ao redor do mundo. O sistema é operado pela empresa CLS/ARGOS, com sede em Toulouse, França. Para o

EM BRANCO

monitoramento dos quelônios foram adquiridos transmissores de sinais do sistema ARGOS (modelos K2G 371A, 375A e 575A), para instalação no casco de quelônios, codificados de forma a permitir a identificação de cada animal, individualmente, com bateria interna, cuja duração varia de acordo com a taxa de transmissão de sinais (um pulso a cada 60 segundos, emitido durante 6 horas, a cada 24 horas), com duração mínima de um ano, com uma antena flexível externa.

Todas as atividades descritas acima (marcação de quelônios com equipamentos para o monitoramento por telemetria, coleta e transporte de filhotes de quelônios para a determinação do sexo e análise da proporção sexual e a caracterização genética de populações) estão previstas no PBA.

Por fim, para a "DESTINAÇÃO DO MATERIAL" é solicitada a inclusão da seguinte instituição responsável pela realização das referidas análises:

- Fundação Universidade Federal do Tocantins, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Rua ALC NO14, s/n. Av. NS 15, Campus Universitário de Palmas CEP 77020-210 - Palmas, TO - Telefone: (63) 3232-8037.

### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Para o presente estudo, o rio Xingu foi dividido em três áreas de monitoramento, além do reservatório intermediário que está previsto para ser formado a partir do ano de 2016. A **Figura 3.1** traz a representação gráfica das áreas amostrais que estão assim distribuídas:

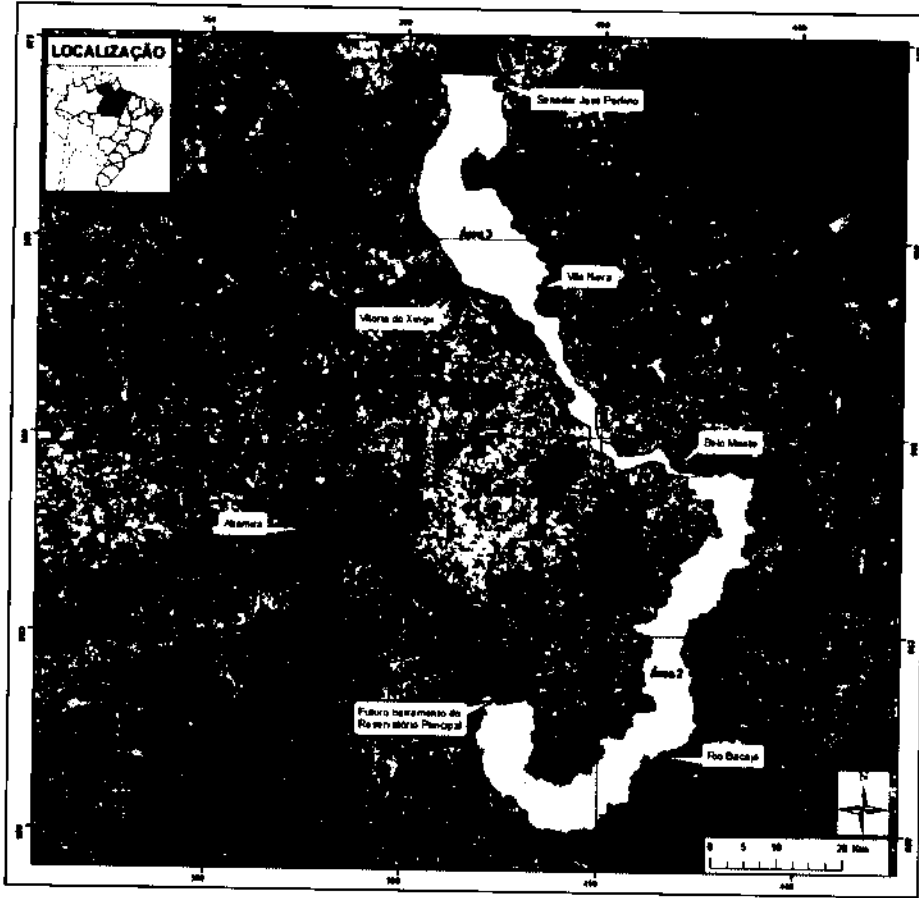
**Área I** – trecho do reservatório do rio Xingu;

**Área II** – Trecho de Vazão Reduzida, desde o sítio Pimental até Belo Monte;

**Área III** – trecho a jusante, de Belo Monte a Senador José Porfírio;

**Área IV** - futuro reservatório Intermediário.

**EM BRANCO**



**FIGURA 3.1 – Áreas de monitoramento propostas para o Programa de Conservação e Manejo de Quelônios na UHE Belo Monte .**

**EM BRANCO**

#### 4 - EQUIPE TÉCNICA

Em atendimento à condicionante específica 2.2, item "a" da autorização para captura, coleta e transporte de material biológico no 115/2012 de 26 de julho de 2012, comunicamos as seguintes alterações na empresa responsável e na equipe de campo do Projeto Pesquisa sobre Ecologia de Quelônios da UHE Belo Monte:

<b>EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:</b> Leme Engenharia Ltda.					
<b>CNPJ/CPF:</b> 33.633.561/0001-87		<b>CTF:</b> 22279			
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Guajajaras, 43 – Centro, Belo Horizonte – MG, CEP 30180-909					
<b>COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:</b> André Jean Deberdt					
<b>CPF:</b> 15733741805		<b>CTF:</b> 490315			
EQUIPE TÉCNICA					
Nome do Profissional	CPF	CTF	CRBio	Link para Currículo Lattes	
André Jean Deberdt	15733741805	490.315	23.890/01-D	<a href="http://lattes.cnpq.br/29555911336352020">http://lattes.cnpq.br/29555911336352020</a>	
Liliam Rodrigues Pinheiro	79477313149	3.679.412	62.634/04-D	<a href="http://lattes.cnpq.br/8039534820624347">http://lattes.cnpq.br/8039534820624347</a>	
Gustavo Oliveira	31441805800	2.105.306	56.530/01-D	<a href="http://lattes.cnpq.br/7978867831122681">http://lattes.cnpq.br/7978867831122681</a>	
Adriana Malvásio	07315613846	1.902.836	006935/01-D	<a href="http://lattes.cnpq.br/9694032726460437">http://lattes.cnpq.br/9694032726460437</a>	


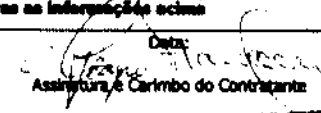
**EM BRANCO**



**5 - ANEXOS**

**ANEXO 1 - Documentação da equipe.**

**EM BRANCO**

Serviço Público Federal CONSELHO FEDERAL/CRBIO - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA			
<b>ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART</b>			1-ART Nº: <b>2012/01834</b>
<b>CONTRATADO</b>			
2.Nome: ANDRE JEAN DEBERDT		3.Registro no CRBio: 023890/01-D	
4.CPF: 157.337.418-05	5.E-mail: ajdeberdt@gmail.com		6.Tel: (61)6628-6849
7.End.: VISCONDE DE TALINAY 762		8.Compl.:	
9.Bairro: VL. CRUZEIRO	10.Cidade: SÃO PAULO		11.UF: SP
12.CEP: 04726-010			
<b>CONTRATANTE</b>			
13.Nome: LEME ENGENHARIA			
14.Registro Profissional:		15.CPF / OGC / CNPJ: 33.633.561/0001-87	
16.End.: RUA DOS GUAJAJARAS 43			
17.Compl.: 4 ANDAR		18.Bairro: CENTRO	19.Cidade: BELO HORIZONTE
20.UF: MG	21.CEP: 30180-100	22.E-mail/Site: leme@leme.com.br / www.leme.com.br	
<b>DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL</b>			
23.Natureza : 1. Prestação de serviço Atividade(s) Realizada(s) : Coordenação/orientação de estudos/projetos de pesquisa e/ou outros;			
24.Identificação : PLANO BÁSICO AMBIENTAL: COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS AMBIENTAIS VINCULADOS AO MEIO BIÓTICO (LHE BELO MONTE).			
25.Município de Realização do Trabalho: BELO HORIZONTE			26.UF: MG
27.Forma de participação: EQUIPE		28.Perfil da equipe: BIÓLOGO, GEÓGRAFO, ENGENHEIRO FLORESTAL, ENGENHEIRO CIVIL.	
29.Área do Conhecimento: Botânica; Ecologia; Zoologia;		30.Campo de Atuação: Meio Ambiente	
31.Descrição sumária : COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS RELACIONADOS AO MEIO BIÓTICO, COMPONENTES DO PLANO BÁSICO AMBIENTAL DA LHE BELO MONTE, EM INSTALAÇÃO NO RIO XINGU, ESTADO DO PARÁ.			
32.Valor: R\$ 14.000,00		33.Total de horas: 6720	34.Início: ABR/2012
35.Término: OUT/2015			
<b>36. ASSINATURAS</b>			<b>37. LOGO DO CRBio</b>  CRBio-01
Declare serem verdadeiras as informações acima			
Data: _____ Assinatura do Profissional	Data: _____ Assinatura e Carimbo do Contratante  Sérgio Leal Bagno Diretor Financeiro		
<b>38. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR CONCLUSÃO</b> Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devolução da ART junto aos arquivos desse CRBio.		<b>39. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR DISTRATO</b>	
Data: / /	Assinatura do Profissional	Data: / /	Assinatura do Profissional
Data: / /	Assinatura e Carimbo do Contratante	Data: / /	Assinatura e Carimbo do Contratante

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS**  
**NÚMERO DE CONTROLE: 3943.5512.6767.8022**

OBS: A autenticidade deste documento deverá ser verificada no endereço eletrônico [www.crbio01.org.br](http://www.crbio01.org.br)

**EM BRANCO**

**LEME**

**Tractebel Engineering**  
**GDF SVEZ**

**DECLARAÇÃO**

Eu, **ANDRÉ JEAN DEBERDT**, RG 18.708.088-4, CPF 15733741805, Biólogo, devidamente registrado no CRBio-1, com o número 23.890/01-D, Cadastro Técnico Federal nº 490.315, declaro possuir aptidão ao trabalho de coordenador técnico, a ser realizado no âmbito do Programa de Conservação da Fauna Aquática, que compõe o Plano Ambiental da UHE Belo Monte. Essa experiência pode ser atestada em meu Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/2955911336352020>), devidamente atualizado.

Brasília, 24 de junho de 2013

  
André Jean Deberdt



**EM BRANCO**

**LEME**

**Tractebel** Engineering  
**GDF SUEZ**

### DECLARAÇÃO

Eu, Liliam Rodrigues Pinheiro, RG 3.386.351 DGPC-GO, CPF 794.773.131-49, Bióloga, devidamente registrada no conselho de classe (CRBio 62634/04-D), Cadastro Técnico Federal nº 3679412, declaro possuir aptidão ao trabalho de bióloga no **Projeto Estudos Bioecológicos (Capacidade Adaptativa dos Quelônios na Colonização de Novas Áreas)**, a ser realizado no âmbito do Programa de Conservação da Fauna Aquática, que compõe o Plano Ambiental da UHE Belo Monte. Essa experiência pode ser atestada em meu Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/8039534820624347>), devidamente atualizado.

Altamira – PA, 10 de junho de 2013.



Liliam Rodrigues Pinheiro



**EM BRANCO**



**LEME**

**Tractebel Engineering**  
**GDF SUEZ**

**DECLARAÇÃO**

Eu, Gustavo de Oliveira, RG: 43954248-0, CPF: 314418058-00, Biólogo, devidamente registrado no CRBio-01, com o número 056530/01-D, Cadastro Técnico Federal nº 2105306 declaro possuir aptidão ao trabalho de biólogo, a ser realizado no âmbito do Programa de Conservação e Manejo de Quelônios, que compõe o Plano Ambiental da UHE Belo Monte. Essa experiência pode ser atestada em meu Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/7978867831122681>), devidamente atualizado.

Altamira, 21/06/2013



Gustavo de Oliveira



**EM BRANCO**

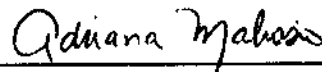
**LEME**

**Tractebel** Engineering  
**GDF SVEZ**

## DECLARAÇÃO

Eu, Adriana Malvasio, RG: 4459886 SSP-SP, CPF: 07315613846, bióloga, devidamente registrada no Conselho Federal de Biologia, com o número CRBio 006935/01-D, Cadastro Técnico Federal nº-1.902.836, declaro possuir aptidão para o desenvolvimento das atividades previstas para o Projeto Pesquisa sobre Ecologia de Quelônios, a ser realizado no âmbito do Programa de Conservação e Manejo de Quelônios, que compõe o Plano Ambiental da UHE Belo Monte. Essa experiência pode ser atestada em meu Currículo Lattes <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizarv.dq?id=N275862>, devidamente atualizado.

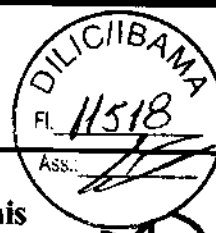
Palmas, 10 de Outubro de 2013.



Adriana Malvasio



EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente  
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais  
 Renováveis**

IBAMA  
M M A

**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE**

N.º de registro no Banco de Dados:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
490315	157.337.418-05	07/10/2013	07/01/2014

Nome/Razão Social/Endereço

ANDRE JEAN DEBERDT  
 Rua Visconde de Taunay, 762  
 Vila Cruzeiro  
 SAO PAULO/SP  
 04726-010

Este certificado comprova a regularidade no

**Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental**

**Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0**

**Gestão Ambiental**

Observações:

- 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, confirme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente;
- 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
- 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
- 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

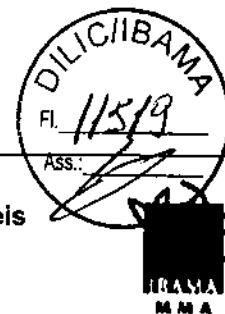
A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.

Autenticação

hgxc.qy18.i9k5.c63l

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)

**EM BRANCO**



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR**

<b>Registro n.º</b>	<b>Data da Consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
2105306	13/11/2013	13/11/2013	13/02/2014

**Dados Básicos:**

CPF: 314.418.058-00

Nome: Gustavo de Oliveira

**Endereço:**

Logradouro: R. Pio XI, 1481

N.º: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: Alto da Lapa Município: SAO PAULO

CEP: 06558-150 UF: SP

**Atividades de Defesa Ambiental:**

**Categoria:**

Código	Descrição
1	5001 - Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

**Atividade:**

Código	Descrição
1	12 - Ecossistemas Terrestres e Aquáticos
2	11 - Gestão Ambiental

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação	4hkl.21m9.6vqz.kwlc
-----------------------	---------------------

EM BRANCO





Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR**

<b>Registro n.º</b>	<b>Data da Consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
3679412	13/11/2013	13/11/2013	13/02/2014

**Dados Básicos:**

CPF: 794.773.131-49

Nome: Liliam Rodrigues Pinheiro

**Endereço:**

Logradouro: Av. W5 Q.70 L.30/32 Res. Solar Golden I ap404-F

N.º: Complemento:

Bairro: Sítio Santa Luzia Município: APARECIDA DE GOIANIA

CEP: 74922-290 UF: GO

**Atividades de Defesa Ambiental:**

**Categoria:**

Código	Descrição
1	5001 - Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação	wudt.7hjb.tg8x.78iv
-----------------------	---------------------

EM BRANCO

02001.021877/2013-82  
19/11/2013



Usina Hidrelétrica Belo Monte



CE 436/2013 - DS

Brasília, 19 de novembro de 2013

A Sua Senhoria o Senhor

**Thomaz Miazaki de Toledo**

Coordenador-Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.

70.818-900 Brasília – DF

**Assunto:** Relatório de Fechamento da ASV 506/2011

**Referência:** Licença de Instalação Nº 795/2011 Processo Nº 02001.001848/2006/75

Senhor Coordenador,

1. Encaminhamos através deste o relatório de fechamento da ASV 506, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA em 11/07/2011.
2. A referida ASV, autoriza a supressão de vegetação relativa à implantação de infraestruturas no Sítio Pimental e melhorias no Travessão 27, constituindo-se em 342,6 hectares, sendo 31,1 hectares situados em Área de Preservação Permanente – APP.
3. Posteriormente esta ASV foi cancelada e segregada nas autorizações 711/2012 e 680/2012 (em sua primeira retificação), respectivamente emitidas nos dias 05 e 26 de dezembro de 2012. Ambas possuem validade vinculada à Licença de Instalação nº 795/2011 (01/06/2017).

2

A analista Rosângela,  
Para análise.

01.11.2013

*Delma Bene*  
Coordenadora de  
Substituição  
COHID/COEAL

4. O relatório de fechamento da ASV 506 apresenta o atendimento às condicionantes gerais e específicas da referida Autorização de Supressão da Vegetação.

Atenciosamente,



**João dos Reis Pimentel**  
Diretor Socioambiental  
DS/JRP/ssj

**Anexos:**  
Relatório de Fechamento de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV 506/2011)

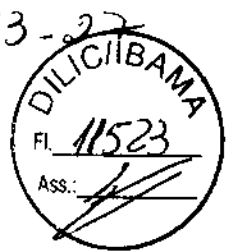
EM BRANCO



Usina Hidrelétrica Belo Monte

CE 437/2013 - DS

02001.021878/2013-27  
19/11/2013



Brasília, 19 de novembro de 2013

A Sua Senhoria o Senhor  
**Thomaz Miazaki de Toledo**

Coordenador-Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.  
70.818-900 Brasília - DF


**Assunto:** Relatório de Fechamento da ASV 553/2011

**Referência:** Licença de Instalação Nº 795/2011 Processo Nº 02001.001848/2006/75

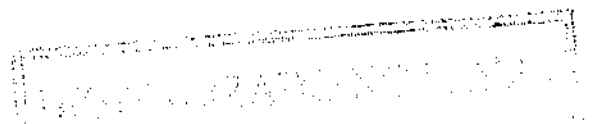
Senhor Coordenador,

1. Encaminhamos através deste o relatório de fechamento da Autorização de Supressão da Vegetação - ASV 553, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA em 06/06/2011.
2. A referida ASV, autoriza a supressão de vegetação relativa à implantação de infraestruturas de apoio no Sítio Pimental, constituindo-se em 449,22 hectares, sendo 112,86 hectares situados em Área de Preservação Permanente – APP.
3. Posteriormente esta ASV foi cancelada e unificada na autorização 711/2012 emitida em 05 de dezembro de 2012 e possui a validade vinculada à Licença de Instalação nº 795/2011 (01/06/2017).
4. O relatório de fechamento da ASV 553 apresenta o atendimento às condicionantes gerais e específicas da referida Autorização de Supressão da Vegetação.

Atenciosamente,

  
**João dos Reis Pimentel**  
Diretor Socioambiental  
DS-JRP-ssj

**Anexos:**  
Relatório de Fechamento de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV 553/2011)



A analista Rosângela,  
Para análise.

20.11.2013

*Helina Bento da Moura*  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
Substituta  
COMID/GENE/DILIC/BAMA





Usina Hidrelétrica Belo Monte

02001.021879/2013-71

19/11/2013



CE 438/2013 - DS

Brasília, 19 de novembro de 2013

A Sua Senhoria o Senhor

**Thomaz Miazaki de Toledo**

Coordenador-Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar

70.818-900

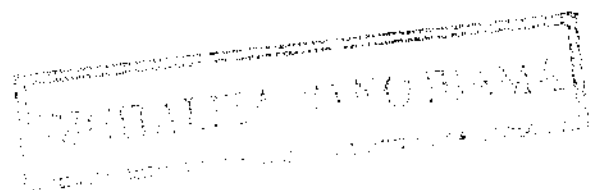
Brasília - DF

**Assunto:** Relatório de Fechamento da ASV 554/2011

**Referência:** Licença de Instalação Nº 795/2011 Processo Nº 02001.001848/2006/75


Senhor Coordenador,

1. Encaminhamos através deste o relatório de fechamento da Autorização de Supressão da Vegetação - ASV 554, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA em 06/07/2011.
2. O parecer técnico nº 65/2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, emitido em 07 de julho de 2011, retifica esta autorização, no seguinte trecho, "À implantação de infraestruturas de apoio no Sítio Pimental", foi substituída por "À implantação de infraestruturas de apoio no Sítio Belo Monte".
3. Em 04 de agosto de 2011, a autorização foi novamente retificada, com a revisão da condicionante 2.9, e sua renovação foi emitida em 20 de agosto de 2012.
4. A referida ASV, autoriza a supressão de vegetação relativa à implantação de infraestruturas de apoio no Sítio Belo Monte, em complementação aos 238,10 hectares autorizados pela Autorização de Supressão de Vegetação nº 501/2011, constituindo-se em 1.019,04 hectares, sendo 183,11 hectares situados em Área de Preservação Permanente – APP.



À analista Rosângela.  
Para análise.

20.11.2013

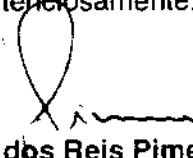
  
Telma Bento de Moura  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
Substituta  
COHID/GENE/DILIC/BAM



Usina Hidrelétrica Belo Monte

5. Esta ASV foi posteriormente cancelada e substituída pela ASV nº 708/2012, emitida em 19 de outubro de 2012 e possui validade vinculada à validade da Licença de Instalação nº 795/2011 (01 de junho de 2017).
6. O relatório de fechamento da ASV 554 apresenta o atendimento às condicionantes gerais e específicas da referida Autorização de Supressão da Vegetação.

Atenciosamente,

  
**João dos Reis Pimentel**  
Diretor Socioambiental  
DSr/JRP/ssj

**Anexos:**

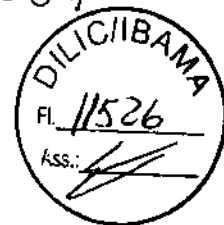
Relatório de Fechamento de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV 554/2011)

**EM BRANCO**



Usina Hidrelétrica Belo Monte

02001.021880/2013-04  
19/11/2013



CE 439/2013 - DS

Brasília, 19 de novembro de 2013

A Sua Senhoria o Senhor

**Thomaz Miazaki de Toledo**

Coordenador-Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar

70.818-900 Brasília - DF

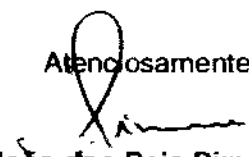
**Assunto:** Relatório de Fechamento da ASV 580/2011

**Referência:** Licença de Instalação Nº 795/2011 Processo Nº  
02001.001848/2006/75

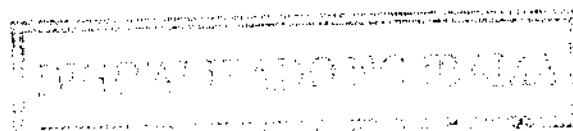
Senhor Coordenador.

1. Encaminhamos através deste o relatório de fechamento da Autorização de Supressão da Vegetação - ASV 580, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA em 05/10/2011.
2. A referida ASV, autoriza a supressão da vegetação relativa à implantação de infraestruturas no Sítio Pimental, constituindo-se em 1.523,66 hectares, sendo 1.051,60 hectares situados em Área de Preservação Permanente – APP. A área total foi previamente estratificada em áreas com formação florestal (1.227,91 ha) e áreas de pastagens (295,75 ha).
3. Posteriormente esta ASV foi cancelada e substituída pela ASV nº 711/2012, emitida em 05 de dezembro de 2012, que possui validade vinculada à Licença de Instalação nº 795/2011 (01/06/2017).
4. O relatório de fechamento da ASV 580 apresenta o atendimento às condicionantes gerais e específicas da referida Autorização de Supressão da Vegetação.

Atenciosamente,

  
**João dos Reis Pimentel**  
Diretor Socioambiental  
DS.JRP:ssj

Anexos:  
Relatório de Fechamento de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV 580/2011)



A analista Rosângela,  
Para análise.

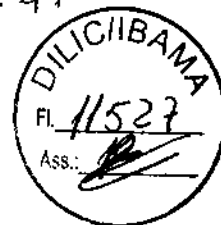
02.11.2013

Telma Bento de Moura  
Coordenadora de Energia Elétrica  
Substituta  
COHIDIGENE/DILICIBANA

02001.021881/2013 - 41  
19/11/2013



Usina Hidrelétrica Belo Monte



CE 440/2013 - DS

Brasília, 19 de novembro de 2013

A Sua Senhoria o Senhor

**Thomaz Miazaki de Toledo**

Coordenador-Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.

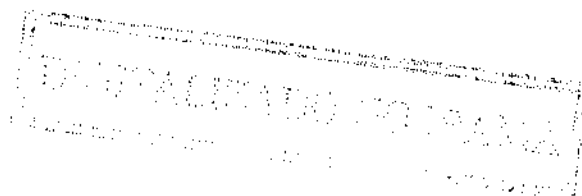
70.818-900 Brasília - DF

**Assunto:** Relatório de Fechamento da ASV 592/2011

**Referência:** Licença de Instalação Nº 795/2011 Processo Nº  
02001.001848/2006/75

Senhor Coordenador,

1. Encaminhamos, através deste, o relatório de fechamento da Autorização de Supressão da Vegetação - ASV 592, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA em 03/11/2011.
2. A referida ASV, autoriza a supressão da vegetação relativa à implantação de infraestruturas no Sítio Belo Monte, constituindo-se em 1.129,21 hectares, sendo 298,22 hectares situados em Área de Preservação Permanente – APP. A área total foi previamente estratificada em áreas com formação florestal (516,46 ha) e áreas de pastagens (612,75 ha).
3. Posteriormente esta ASV foi cancelada e substituída pela ASV nº 708/2012, emitida em 19 de outubro de 2012, que teve sua primeira retificação expedida em 13 de dezembro de 2012 e possui validade vinculada à Licença de Instalação nº 795/2011 (01/06/2017).



IA analista Rosângela,  
Povo, analiso.çã.

20.11.2013

Telma *Te Moura*  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
Substituta  
COHIDROGENE/DILIC/BAMA





Usina Hidrelétrica Belo Monte



4. O relatório de fechamento da ASV 592 apresenta o atendimento às condicionantes gerais e específicas da referida Autorização de Supressão da Vegetação.

Atenciosamente,

  
**João dos Reis Pimentel**  
Diretor Socioambiental  
DS/JRP/ssj

Anexos:  
Relatório de Fechamento de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV 592/2011)

EM BRANCO



NOT. TEC. 006945/2013 COHID/IBAMA

Brasilia, 20 de novembro de 2013

**Assunto:** Definição da APP variável da UHE Belo Monte.

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Refere-se à análise dos critérios para definição da APP variável, para os reservatórios Xingu, Intermediário e do Canal de Derivação da UHE Belo Monte.

## 1. INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica refere-se à análise dos critérios para definição da APP variável, para os reservatórios Xingu, Intermediário e do Canal de Derivação da UHE Belo Monte, encaminhados pelo documento NT\_SFB-N°025\_PACUERA\_23\_08\_2013\_LEME, anexo à CE 0331/2013-DS.

## 2. ANÁLISE

O documento ora em análise apresenta inicialmente uma contextualização da base legal com fundamentação técnica e legal para definição de APP dos dois reservatórios e canal de derivação da UHE Belo Monte. Também foram expostos os critérios utilizados para a proposta de APP com base no Termo de Referência, Licença Prévia e Licença de Instalação.

A metodologia utilizada para delimitação da APP foi o georreferenciamento e combinação de critérios e resultados de discussões da equipe multidisciplinar, além das informações levantadas nos programas de Monitoramento das condições de navegabilidade e condições de vida na Volta Grande; Parques e requalificação da orla; Recomposição das praias e locais de lazer, além dos projetos do plano de Conservação de ecossistemas terrestres e aquáticos.

Como critérios legais foram considerados, resumidamente:

- nova configuração do reservatório do Xingu na cota 97m;
- mapeamento do uso e cobertura do solo;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

- áreas de planícies aluviais;
- módulos RAPELDS;
- área urbana de Altamira;
- dados do cadastro fundiário;
- dados do cadastro socioeconômico (CSE);
- povoadamentos e demais agrupamentos da região; e
- cavidades mapeadas nos Estudos Espeleológicos.

Foram consideradas as sobreposições de informações, considerando as faixas de 100 e 500 metros em todo o perímetro dos reservatórios. Os ajustes da APP variável respeitaram a largura mínima de 100m em projeção horizontal. Foi garantida a largura média de 500m em projeção horizontal.

### 3. CONSIDERAÇÕES

O documento NT\_SFB-Nº025\_PACUERA\_23\_08\_2013\_LEME apresentou proposta de critérios para delimitação APP da UHE Belo Monte. A proposta se apoiou em critérios físicos, bióticos e socioeconômicos conforme mencionado no Termo de Referência, Licença Prévia e Licença de Instalação, nos quais foram definidas as premissas básicas para a definição da APP variável dos reservatórios da UHE Belo Monte, quais sejam:

- TR: considerar APP variável com largura média de 500m e mínima de 100m ambas em projeção horizontal e para Altamira: definir a largura considerando a isolinha de cota altimétrica de 100m.
- LP: a manutenção da qualidade da água, conectividade entre fragmentos, proteção de cavidades naturais, critérios de viabilidade das propriedades afetadas e averbação da reserva legal.
- LI: apresentação, em 90 dias, da proposta de delimitação final da APP com largura média de 500m para avaliação e aprovação do IBAMA.

O documento apresentado não mencionou alguns critérios a serem considerados para delimitação da APP, conforme determinou a condicionante específica 2.23 da Licença Prévia n.º 342/2010. Os critérios não mencionados são: a manutenção da qualidade da água; a descrição detalhada da avaliação sobre a viabilidade das propriedades afetadas e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



averbação da reserva legal, contígua à APP.

No que tange à manutenção da qualidade da água dos reservatórios, recomenda-se que o empreendedor reveja a proposta de delimitação da APP, envolvendo as equipes executoras do Programa de Monitoramento Limnológico, da Qualidade da Água e da Modelagem Matemática da Qualidade da Água dos Reservatórios, para que a definição da APP também leve em consideração o critério qualidade da água.

O TR mencionou que a largura média da APP do reservatório deve ser de 500m, contudo, o estudo não apresentou no texto este dado, em hectares, para ser confrontado com a proposta da APP variável. Neste sentido, não foi possível saber quanto efetivamente, em área, será destinado a formação da nova APP.

Sobre os critérios apresentados para a definição da APP, o documento não define quais deles serão utilizados para ampliação ou redução da faixa de APP. A pormenorização destes critérios utilizando parâmetros pré-definidos de ampliação e redução é primordial para que seja mantida sua função de proteção, salvaguardando a ideia de que a APP dos reservatórios tem que cumprir a mesma função que a APP do rio, mantendo seu propósito inicial.

A delimitação da proposta da APP também deve considerar o que determina a Lei 12.651/2012 no art. 5º §1º mantendo a determinação de destinação 10% da APP para uso de atividades de baixo impacto.

Além dos critérios abordados no documento, o empreendedor deverá se ater aos critérios a seguir, definidos por meios:

#### *Critérios Físicos*

- Vulnerabilidade ambiental - atentar aos resultados das análises realizadas para o PACUERA considerando tipos de solo, declividade, uso, cobertura e resultados prévios do zoneamento como critério de inclusão do parâmetro na determinação das Unidades Ambientais Homogêneas.

#### *Critérios Bióticos*

- Fragmentos remanescentes de terra firme ou aluvial - determinar como será utilizado este critério (tanto para redução como ampliação);
- Observar e incluir a conectividade com corredores ecológicos como parâmetro de aumento da APP, áreas especialmente protegidas (unidades de conservação, reserva



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

- legal, terras indígenas e outras áreas de preservação permanentes relevantes);
- Possibilitar a conectividade com rotas de animais identificados nos monitoramentos, mesmo áreas não vegetadas, formando corredores de fauna; e novamente;
  - Vulnerabilidade ambiental.

*Critérios Socioeconômicos*

- Infraestruturas envolvidas - proximidade do traçado da APP a sistemas viários e de rede de transmissão de energia elétrica ou outras estruturas;
- Infraestruturas a serem implantadas dentro dos 10%, destinados às atividades de baixo impacto, incluindo as áreas urbanas, acessos e usos gerais;
- Restrição de acesso ou isolamento de propriedades;
- Uso e ocupação do solo em propriedades rurais: para redução ou ampliação da APP, deverão ser avaliados aspectos como: i) presença e definição de benfeitorias permanentes; ii) para áreas remanescentes, avaliação de viabilidade econômica; iii) em caso de compra parcial da propriedade, em proposta de redução da APP, desde que não haja conflito com critérios bióticos e físicos, deverá haver a concordância do proprietário;
- Para propriedades acima de quatro módulos fiscais deverá ser adotada, preferencialmente, APP de 500m;

Sobre a proposta de redução de APP em caso de futuros assentamentos rurais, entende-se que o critério não deve ser aceito, uma vez que não foi apresentada indicação de áreas para a implantação dos referidos assentamentos. Caso exista algum projeto de assentamento em estado médio ou avançado de tramitação na área prevista para APP, deverá ser apresentada a sua delimitação, assim como *status* do licenciamento para implantação. Sugere-se visitar os acordos entre o MMA e Incra. /



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



#### 4. CONCLUSÃO

A Norte Energia deverá apresentar, no prazo de 20 dias, a proposta de delimitação final da APP, incorporando os critérios elencados ao longo desta Nota Técnica e excluindo o critério *futuros assentamentos rurais*. A proposta deve incluir o comparativo entre as áreas, em hectares, da APP com 500m lineares e da APP variável com largura média de 500m.

**Paula Marcia Salvador de Melo**  
Analista Ambiental da COHID

**Eduardo Trazzi Martins**  
Analista Ambiental da COHID

**Rosângela Teixeira Tiago**  
Analista Ambiental da COHID

**Henrique Marques Ribeiro da Silva**  
Analista Ambiental da COHID

**De acordo.** Encaminhe-se para as providências necessárias.

**TELMA BENTO DE MOURA**  
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

EN BRANCO





CE 444/2013 - DS

Brasília, 20 de Novembro de 2013

A Sua Senhoria a Senhora  
**Gisela Damm Forattini**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º Andar  
70.818-900 Brasília-DF

**Assunto:** Resposta a Ofício

**Referência:** Of. 02001.011364/2013-63 DILIC/IBAMA de 04 de setembro de 2013

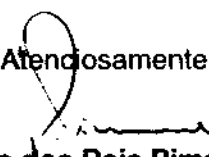
Senhora Diretora,

Em atendimento às recomendações inseridas no Of. 02001.011364/2013-63 DILIC/IBAMA encaminhado a Norte Energia em 06 de setembro de 2013, especificamente com relação ao item;

**g) “apresentar, com periodicidade quinzenal, relatório de acompanhamento das famílias de Santo Antônio optantes por reassentamento e estágio de implantação do reassentamento”,** temos a informar o que segue;

- o Encaminhamento de Relatório Técnico de Acompanhamento das Famílias Originárias da Vila Santo Antônio Optantes por Reassentamento Coletivo referente ao período de 06/11/13 a 20/11/13.

Atenciosamente,



**João dos Reis Pimentel**  
Diretor Socioambiental

**ANEXOS:**

- Acompanhamento Social Vila Santo Antonio
- CE 1000/2013-DS- resposta a oficio 436/DPF
- Relatório Técnico Vila Santo Antonio

Ao Analista Henrique Marques,  
 Para análise.

22.11.2013

  
Telma Bento de Moura  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
Substituta  
COHIDROGÊNE/DILICABAMA



Usina Hidrelétrica Belo Monte  
CE 445/2013 -DS

02001.021941/2013-25  
20.11.2013



Brasília, 20 de Novembro de 2013

A Sua Senhoria a Senhora  
**Gisela Damm Forattini**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º Andar  
70.818-900 Brasília-DF

**Assunto:** Divulgação e Publicidade do Caderno de Preços Rural (revisão 2013)

**Referência:** Resposta a Ofício. 02001.9906/2013-38 DILIC/IBAMA de 24 de julho de 2013

Senhora Diretora,

1. Dando continuidade ao atendimento às recomendações inseridas no Of. 02001.9906/2013-38 DILIC/IBAMA encaminhado em 26 de julho de 2013, com relação a realizar ampla divulgação do caderno de preço rural junto entidades ou instituições governamentais e não governamentais com representatividade de atuação junto aos interesses da população rural interferida, a Norte Energia encaminha o protocolo de entrega do Caderno de Preços Rural (revisão 2013) as seguintes instituições ou entidades:

ORD	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE	ORD	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE
1	FETAGRI	16	Câmara Municipal de Brasil Novo
2	CODETER	17	Ministério Público Federal - MPF
3	UFPA	18	Ministério Público Estadual - MPE
4	STTR de Vitória do Xingu	19	Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE)
5	STTR de Altamira	20	Colônia de Pescadores de Altamira (Z-57)
6	CEPLAC	21	Sindicato dos Produtores Rurais de Altamira (SIRALTA)
7	Associação APRUPAVIX	22	OAB - Subseção de Altamira
8	ITESAN	23	EMBRAPA
9	CAPESC	24	EMATER
10	Secretaria Municipal de Agricultura de Vitória do Xingu	25	CREA/PA
11	Prefeitura Municipal de Altamira	26	Associação Estrela que Brilha
12	Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu	27	Secretaria Geral da Presidência da República - Escritório de Governo de Altamira
13	Prefeitura Municipal de Brasil Novo	28	Poder Judiciário Federal
14	Câmara Municipal de Altamira	29	Poder Judiciário Estadual
15	Câmara Municipal de Vitória do Xingu	30	INCRA

do analista Henrique Marques,  
para análise.

22.11.2013

  
Leina Bento de Moura  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
Substituta  
COMISSÃO REGULADORA DE ENERGIA ELÉTRICA



Usina Hidrelétrica Belo Monte

2. Diante do exposto e considerando cumpridas as exigências deste órgão ambiental quanto a dar publicidade e ampla divulgação do Caderno de Preços Rural – Revisão 2013, a Norte Energia entende que estão postas as condições para a aplicação imediata do Caderno de Preços Rural em questão visando dar os subsídios técnicos e a agilidade necessária ao reinício dos trabalhos de elaboração de laudos de avaliação e oferta de valores a população rural interferida pela UHE Belo Monte.

Atenciosamente,

**João dos Reis Pimentel**  
Diretor Socioambiental

**ANEXO:**

-CE 878 a 903-2013 – Divulgação Caderno de Preços

EM BRANCO



Usina Hidrelétrica Belo Monte

02001 O 24545/2013-13-50  
20.12.13



CE 480/2013-DS

Brasília, 20 de Dezembro de 2013

A Sua Senhoria a Senhora

**Gisela Damm Forattini**

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília – DF

**Assunto:** Relatório Quinzenal de Acompanhamento das Famílias da Vila Santo Antônio 20-12-13

**Referência:** Resposta a Ofício Of. 02001.011364/2013-63 DILIC/IBAMA de 04 de setembro de 2013

Senhora Diretora,

Em atendimento às recomendações inseridas no Of. 02001.011364/2013-63 DILIC/IBAMA encaminhado a Norte Energia em 06 de setembro de 2013, especificamente com relação ao item;

**g) "apresentar, com periodicidade quinzenal, relatório de acompanhamento das famílias de Santo Antônio optantes por reassentamento e estágio de implantação do reassentamento",** temos a informar o que segue;

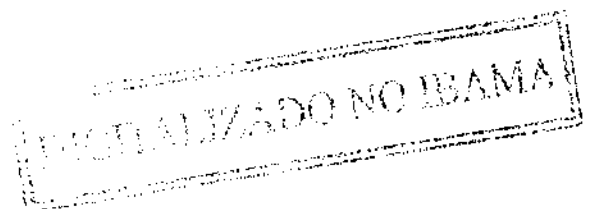
- o Encaminhamento de Relatório Técnico de Acompanhamento das Famílias Originárias da Vila Santo Antônio Optantes por Reassentamento Coletivo referente ao período de 06/12/13 a 20/12/13.

Atenciosamente,

  
**João dos Reis Pimentel**  
Diretor Socioambiental

**ANEXOS:**

- Acompanhamento Social - 20-12-13
- Relatório Técnico - 20-12-13



AO analista Henrique, com  
os documentos e acompanhamentos.

*FJ* 13.114  
**Frederico Queiroga do Amaral**  
Matricula nº 1.512.156  
Chefe  
COHID/CGENE/DILIC/BAMA



02001.021980/2013-22  
21.11.2013



Usina Hidrelétrica Belo Monte

CE 0447/2013 - DS

Brasília, 21 de novembro de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora

**Gisela Damm Forattinni**

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília – DF

**Assunto:** Resposta ao ofício 02001.013049/201371 DILIC/IBAMA

**Referente:** Autorização para aquisição de terras e benfeitorias na área urbana de Altamira

Senhora Diretora,

1. Cumprimentando-a cordialmente e em atenção ao ofício em epígrafe onde são solicitadas da Norte Energia informações acerca do processo negocial na área urbana de Altamira, cumpre-me informar-lhe o que segue.
2. O processo de elaboração dos laudos de avaliação para realização de oferta de valores para as famílias interferidas na área urbana de Altamira teve início com a revisão dos cadastros socioeconômicos e físico patrimoniais.
3. Seguem-se a esta etapa: i) a elaboração dos laudos de avaliação com base no Caderno de Preços, cuja utilização somente foi autorizada por esse Instituto, mediante ofício em referência, no dia 21 de outubro de 2013. e ii) a oferta de valores.
4. Tendo em vista a recente autorização para utilização do Caderno de Preços, a oferta de valores, propriamente dita, ainda não teve início. Com isto, restam prejudicadas as informações solicitadas naquele ofício, as quais serão comunicadas ao Ibama, oportunamente.

Atenciosamente,

  
**João dos Reis Pimentel**  
Diretor Socioambiental

Do analista Henrique,

Para ciência

22.11.2013

W de Moura  
Empresa de Energia Hidrelétrica  
CONSULTA  
FNE/DILIC/IBAMA

Ciente, eu

27.11.13

Henrique

Henrique Marques Ribeiro  
Analista Ambiental  
Matr. 1.717.634  
FNE/DILIC/IBAMA



Usina Hidrelétrica Belo Monte

CE 450/2013 - DS

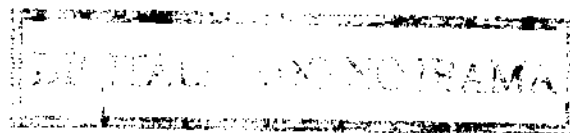
02001-022049/2013-61



21/11/13

*[Handwritten Signature]*  
Téc. Administrativo  
Mat.: 8457440  
IBAMA

Brasília, 21 de novembro de 2013



A Sua Senhoria a Senhora  
**Gisela Damm Forattini**  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar  
70.818-900 Brasília – DF

**Assunto:** Nota Técnica nº 6752/2013

**Referente** Resposta a Ofício 02001.013482/2013-14 DILIC/IBAMA de 01 de novembro de 2013

Senhora Diretora,

1. Em atendimento às recomendações inseridas no Of. 02001.013482/2013-14 DILIC/IBAMA encaminhado em 06 de novembro de 2013, a Norte Energia especificamente com relação ao Item – 3 do referido documento vem através desta informar o que segue:

- o *Item 3. "...carecendo de informações concretas de que não houve danos às famílias atingidas, frente a extensão do prazo de negociação para aquisição das propriedades, ....solicita-se que seja encaminhado ....informações técnicas adicionais sobre o assunto para avaliação do Ibama";*

2. O empreendedor discorda da alegação de que a resposta prestada pela Norte Energia (CE 096/2013-PR) carece de "informações concretas de que não provocou danos às famílias atingidas".

3. Em primeiro lugar, é importante deixar claro que os hipotéticos danos que ora se discute são matéria de direito civil e não de direito ambiental. Partindo desta premissa, está equivocada a conclusão contida na Nota Técnica 006752/2013 COHID/IBAMA, que instrui o Of. 02001.013482/2013-14 DILIC/IBAMA, no sentido de que compete a Norte Energia provar que não provocara danos às famílias atingidas. Isto é uma tentativa, juridicamente equivocada, de inversão do ônus da prova.

4. De acordo com o Código de Processo Civil brasileiro (art. 333), o ônus da prova incumbe ao reclamante, quanto ao fato constitutivo do seu direito. Nada mais natural, pois do contrário parte-se da presunção de culpabilidade do acusado, o que inclusive afronta o princípio da presunção da inocência que está previsto no art. 5º, inciso LVII da Constituição da República.

5. É necessário que o reclamante (interferido) prove ter sofrido algum dano, que existe eventual nexo de causalidade entre este suposto dano e eventual conduta ilícita por parte da Norte Energia e que esta agiu de forma dolosa ou culposa. Sem

Ao Analista Henrique Silva,  
para verificação possibilidade  
de detalhar as informações  
da NT 6752/2013 para  
encaminhar à Monte Energia.

em 26.11.13



Katar Isimot, Silva Ivina  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas  
COHIDOCGENE/DILIGIBAMA

estes requisitos, conforme já explicado na CE 095/2013-PR, não há que se falar em qualquer possibilidade de indenização.

6. Em segundo lugar, e mantendo a linha de raciocínio exposta acima, até o presente momento o IBAMA não esclareceu a Norte Energia:

- a) Quem sofreu (ou alega ter sofrido) dano?
- b) Quando este dano ocorreu?
- c) Qual seria o dano?
- d) Qual é o valor deste dano?
- e) Quais são as provas de que este dano decorreu de ação culposa ou dolosa da Norte Energia?
- f) Qual teria sido a conduta ilícita da Norte Energia?

7. Exemplo desta “carência de esclarecimento” (por parte do IBAMA) foi estampada na própria Nota Técnica 006752/2013 COHID/IBAMA, senão vejamos:

(...) conforme relatório da vistoria realizado pelo Ibama entre 13 e 17 de maio, houve orientação verbal por parte da equipe do fundiário, confirmada por técnicos de campo da Norte Energia e da ECSA Engenharia – empresa que prestava serviço a época – quanto à não manutenção das atividades produtivas, uma vez que o tempo previsto para aquisição das áreas seria de 90 dias, e, neste período, as famílias atingidas teriam que procurar novas áreas para destinar a futura mudança dos bens físicos de direito do proprietário.

8. Porém, referido relatório não foi encaminhado a Norte Energia juntamente com Ofício 02001.009795/2013-60 GABIN/PRES/IBAMA, assim como os seus trechos não foram transcritos na Nota Técnica em referência. Não está claro, portanto, quem são os reclamantes, quem seriam os técnicos da Norte Energia e ECSA que teriam confirmado a suposta orientação (que, reitera-se, não existe).

9. A propósito, é estranha a alegação de que algum funcionário da ECSA teria prestado tal informação, uma vez que na época dos fatos (maio de 2013) já fazia alguns meses que esta empresa não mais estava mobilizada em Altamira!

10. Da forma como o assunto vem sendo tratado, fica nítido que carência de informações existe na Nota Técnica do IBAMA e não na manifestação da Norte Energia, que não tem como presumir os fatos.

11. E diante desta clara realidade, pergunta-se: então além de não se reconhecer a existência de algum dano, ato ilícito, nexos causal e culpa, como seria possível apresentar uma proposta de compensação? Mesmo que a empresa realmente fosse obrigada, ela não poderia propor algo, pois não existem informações para tanto.

12. Com todo o respeito que essa instituição merece, está ocorrendo prejulgamento. As simples alegações de interferidos estão sendo tomadas como verdade absoluta, as alegações da empresa estão sendo presumidas como falsas, eventuais informações não estão sendo disponibilizadas à Norte Energia para adequada manifestação e, por tudo isso, além de diversas normas de direito civil e

**EM BRANCO**

constitucional estarem sendo violadas, também estão sendo desconsiderados importantes princípios constitucionais (ampla defesa, contraditório e devido processo legal).

13. Nada obstante, para deixar claro que a empresa não está causando embaraço ou tentando se valer de subterfúgios, e em acréscimo aos esclarecimentos já encaminhados pela Norte Energia ao Ibama em correspondência anterior (CE 096/2013 – PR), que é integralmente ratificada, a empresa adiciona a informação, que a paralisação temporária do processo de negociação e aquisição de terras também decorre do fato de ter havido reivindicação dos próprios interferidos pelo empreendimento, que pleitearam a revisão do caderno de preços.

14. Esta posição está amparada pela reunião ocorrida em Brasília/DF no escritório da Norte Energia na data de 04 de julho de 2012, em que participaram representantes da Casa Civil / Escritório do Governo Federal de Altamira, FETAGRI, Comissão de Interferidos do Travessão 27 e Travessão 55, APRUPAVIX, Deputado Federal José Geraldo e representantes da Norte Energia, o principal assunto da pauta foi a reivindicação para que a Norte Energia procedesse uma revisão dos valores estabelecidos no Caderno de Preços Rural, utilizando-se o argumento de que a região passava por uma processo inflacionário fortemente influenciado pela construção da UHE Belo Monte.

15. Mais uma vez a Norte Energia atendeu a reivindicação dos representantes das famílias interferidas e de imediato contratou a Empresa CONTRUCCI, ROSSI E RIZZI – Engenharia e Avaliações Ltda. (capitaneada pelo Prof. Marcelo Rossi de Camargo Lima), que realizou os trabalhos de revisão do caderno de preço conforme acordado. Nesta revisão, como resultados apurados, houve reajuste das benfeitorias não reprodutivas (construções e instalações), reajuste na terra nua (média de 60%) e também foi identificado que a cultura do cacaueteiro tecnificado com produção incentivada, apresentava valores indenizatórios que extrapolavam a média de produção regional e, portanto, foram reajustados para a esfera deste patamar (inferior ao praticado no caderno de preço vigente).

16. Tendo em vista os resultados aferidos na revisão do caderno de preços e informados ao IBAMA, este Instituto recomendou através do OF.02001.009906/2013-38 DILIC/IBAMA, que a Norte Energia realizasse discussões relativas a esta revisão do caderno de preços junto a população atingida, realizar ampla divulgação do caderno de preço revisado e incluí-lo como pauta das reuniões da Comissão de negociação da População Atingida do Fórum de Acompanhamento Social de Belo Monte – FASBM (realizado e informado ao Ibama através de CE 0406/2013 – DS).

17. Somam-se a estes fatores, em levantamento de dados junto a entidades de pesquisa, extensão e acompanhamento da lavoura cacaueteira (principal atividade de exploração comercial na região), tais como Secretaria de Estado da Agricultura do Pará (SEAGRI/PA) e a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueteira (CEPLAC), que foi observado os seguintes dados com relação a área cultivada e produção colhida nos três municípios com maiores áreas de interferência pela UHE Belo Monte, a saber;

EM BRANCO



MUNICÍPIO	SAFRA 2008/2009 *		SAFRA 2009/2010 *		SAFRA 2010/2011 *		SAFRA 2011/2012 **	
	ÁREA PLANTADA (ha)	PRODUÇÃO (Ton)	ÁREA PLANTADA (ha)	PRODUÇÃO (Ton)	ÁREA PLANTADA (ha)	PRODUÇÃO (Ton)	ÁREA PLANTADA (ha)	PRODUÇÃO (Ton)
Altamira	3.900	3.120	3.900	3.120	4.700	3.760	4.124	4.370
Brasil Novo	4.000	3.200	3.445	2.756	3.443	2.754	3.496	4.881
Vitória do Xingu	1.840	1.472	2.390	1.912	2.990	2.392	2.375	3.986

(\*) Fonte: Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI/PA)

(\*) Fonte: CEPLAC

18. Pelos dados registrados, observa-se que em análise comparativa entre as safras 2008/2009 com a safra 2011/2012, no município de Altamira houve um aumento da área plantada (5,50%) e aumento da produção colhida (29%). No município de Brasil Novo observou-se pequena redução da área plantada (1,50%), mas um aumento considerável da produção colhida (35%). Já no município de Vitória do Xingu, que teve até o momento a maior área de interferência pela necessidade das aquisições, observou-se um aumento na área plantada (23%) e um aumento ainda maior com relação a produção colhida (63%).

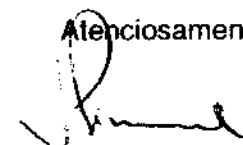
19. Utilizando-se como referência estes indicadores, observa-se claramente que não é compatível com o argumento dos interferidos de que foram prejudicados ou que houve prejuízo em suas estimativas de produção ou até em suas atividades pertinentes à manutenção de seus sistemas produtivos como manutenção e colheita das lavouras cacaueiras.

20. Se realmente dano ocorreu na produção agrícola, isto se dá por culpa exclusiva dos agricultores, pois eventual negligência em relação à rotina de manutenção e colheita da lavoura é responsabilidade do dono da benfeitoria, uma vez que a Norte Energia não orientou os interferidos a abandonarem o local.

21. Ponderando-se todos estes fatores, e em linha com sua responsabilidade social e legal, a Norte Energia ratifica o compromisso de sempre promover a justa indenização a qualquer pessoa (física ou jurídica) que comprovadamente sofrer algum dano em decorrência da ação ou omissão de responsabilidade da empresa.

22. Todos os esforços necessários continuarão a ser empregados para resolução extrajudicial de qualquer demanda, evitando a submissão de reclamações ao crivo do Poder Judiciário, desde que sejam lícitas e justas.


Atenciosamente,



**João dos Reis Pimentel**  
Diretor Socioambiental

EM BRANCO



  
D. de Carvalho  
IBAMA  
M. 6457446

CE 1040/2013-DS

Brasília, 21 de novembro de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora  
**Gisela Damm Forattinni**  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar  
70.818-900 Brasília – DF

**Assunto:** UHE Belo Monte – Vila de Trabalhadores de Altamira


**Referência:** Atendimento aos Ofícios 2001.009795/2013-60 GABIN/PRESI/IBAMA,  
e 02001 012864/2013-12-DILIC/IBAMA

Senhora Diretora,

1. Em continuidade ao processo de implantação das casas da vila de trabalhadores em Altamira, e buscando manter o Ibama constantemente informado, destacamos, a seguir, as informações atualizadas relativas ao tema.
2. Cumpre destacar que por meio das correspondências CE 43/2013-PR e CE 47/2013-PR, a Norte Energia demonstrou o atendimento às determinações do Ibama para o início da construção das casas da vila em Altamira e apresentou os dados e elementos atualizados que subsidiaram a definição do quantitativo de casas para fazer frente à efetiva demanda do empreendimento.
3. Também em reunião realizada em 26/07/13, na sede do Ibama, em Brasília, com a participação da Presidência do Ibama, da Diretora de Licenciamento do Ibama (DILIC), e dos Diretores de Construção e Socioambiental da Norte Energia, além de outros representantes da DILIC e de instituições do governo federal, tal assunto foi abordado, tendo a Norte Energia apresentado o quantitativo de 120 casas como aquele efetivamente necessário para atender à demanda do empreendimento no sentido de alocação de seus empregados, bem como os do Consórcio Construtor Belo Monte (CCBM), que trabalham na cidade de Altamira. Tanto esse quantitativo, quanto a distribuição das residências nas glebas destinadas ao reassentamento urbano coletivo (RUC) foram reafirmados pela CE 101/2013-PR.
4. É essencial destacar que o objetivo da construção de casas destinadas aos empregados da Norte Energia e do CCBM sempre foi o de atender às demandas do empreendimento, coerentemente com sua dinâmica de implantação. Esta dinâmica representa ajustes naturais no planejamento e execução das obras, em função de seu próprio desenvolvimento e detalhamento executivo, o que permite a efetiva configuração de suas necessidades e seus efeitos.
5. Nesse contexto, em relação à acomodação dos trabalhadores, a alteração da vila antes localizada na cidade de Vitória do Xingu para as proximidades do sítio Belo Monte acarretou uma expressiva mudança na concepção da acomodação dos trabalhadores, especialmente no direcionamento da ocupação muito mais voltada

Ao ANUNIA EDUARDO TRINTEI,  
PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO  
TÉCNICO AVANÇADO A SOCIEDADE  
DA NORTE ENERGIA.

Em 26.11.13

  
Coordenador de Licenciamento de Hidroelétricas  
COHIDICENEDIL CIBAMA

a esta nova situação. Isto tornou a necessidade de casas em Altamira menor do que o inicialmente proposto. Vale destacar que a proposição de residências em Altamira constante no PBA fundamentou-se nos estudos de viabilidade de engenharia datados de 2002, quando se colocavam condições diversas que, como normalmente ocorre, são ajustadas conforme as obras são efetivamente desenvolvidas, o que só passou a ocorrer em 2011.

6. Assim, a nova localização da Vila Residencial Belo Monte acarretou em diversos estudos ambientais específicos, submetidos ao Ibama bem como outros estudos inerentes ao processo de licenciamento ambiental da própria vila, concluído junto à Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Pará (SEMA/PA) em novembro de 2012.
7. Esse processo de avaliação ambiental para a mudança da Vila, desenvolvido praticamente ao longo de todo o ano de 2012, ao ser concluído, permitiu o efetivo início das obras e a consolidação de uma direção para alocação de trabalhadores mais voltada para esta vila, pelas facilidades inerentes relacionadas à infraestrutura associada, proximidade dos sítios construtivos e, conseqüente, melhoria das condições de vida dos trabalhadores. Além disso, reduziram-se, com base na transferência de local da citada Vila em relação àquele antes pensado, as interferências na cidade de Vitória do Xingu.
8. Pelas razões acima expostas, a Norte Energia efetuou o estudo relacionado às reais necessidades de casas em Altamira, conforme apresentado na correspondência CE 43/2013-PR, resultando no quantitativo de 120 residências, e não mais 500, como aquele suficiente para atender à demanda do empreendedor e do CCBM.
9. Conforme destacado na CE-435/2013 – DS, buscando também atender aos questionamentos efetuados por meio do Ofício 02001.006833/2013-22 DILIC IBAMA, em especial seu item "a", passamos a responder pontualmente as dúvidas apontadas:

*"se os funcionários com origem no Pará são todos de Altamira e não necessitaram de nova moradia, ou se vieram de outras cidades do estado e necessitaram alugar residências ou se hospedar em hotéis;"*

Resposta: Os trabalhadores com origem no Pará são de várias cidades, além de Altamira, sendo que todos os funcionários destas cidades são alojados pela empresa.

*"se os funcionários com origem fora do Pará alojados que trabalham na sede de Altamira residem nos alojamentos dos canteiros dos sítios construtivos e são transportados todos os dias para o trabalho;"*

Resposta: A mão de obra contratada fora da cidade de Altamira, está alojada no canteiro em que trabalha.

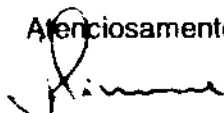
**EM BRANCO**

*“se somente os funcionários com origem fora do Pará ficarão em Vila Residencial.”*

Resposta: Serão alojados na Vila Residencial funcionários com origem de fora da cidade de Altamira, independentemente do estado de origem.

10. Na referida correspondência, datada de 11 de novembro p.p, a Norte Energia apresentou também o registro fotográfico confirmando a conclusão das obras da Vila dos Trabalhadores de Altamira e sua ocupação por empregados das empresas.
11. Nesse sentido, a Norte Energia já ocupou 70 casas e outras 50 serão ocupadas até o fim de novembro/2013, considerando o processo de mudança e as agendas e especificidade de cada família de trabalhadores. A mudança foi planejada e tem sido executada de modo a atender às demandas dessas famílias, respeitando suas agendas relativas a atividades de trabalho, férias, folgas, além de questões de interesse e de conveniência próprias que não comprometem o andamento da mudança e permitem a melhor adaptação ao novo local de residência. Até o final de novembro serão concluídas as demais ocupações nos dois locais (Jatobá e São Joaquim).
12. Com estas condições, cumprem-se as determinações do Ibama relativas à construção e à ocupação das casas na Vila dos Trabalhadores de Altamira necessárias para atender às demandas reais de alocação de funcionários da Norte Energia e do CCBM que trabalham na cidade e que não estão destinados a alojamentos nos canteiros ou a residir na vila residencial Belo Monte.
13. Assim, a Norte Energia reafirma as avaliações antes apresentadas junto a esse órgão ambiental de que não há razão para implantar mais do que as 120 casas já prontas e em processo de ocupação para fazer frente às efetivas necessidades do empreendimento e para mitigar impactos sobre a cidade de Altamira dele derivados.

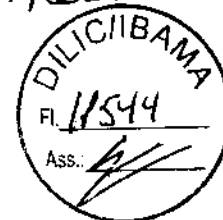
Atenciosamente,

  
**João dos Reis Pimentel**  
Diretor Socioambiental

**EM BRANCO**



22/11/2013



CE 446/2013 - DS

Brasília, 22 de novembro de 2013

A Sua Senhoria o Senhor

**Thomaz Miazaki de Toledo**

Coordenador-Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

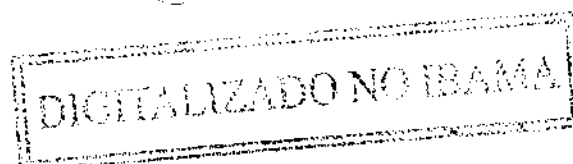
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.

70.818-900 Brasília - DF

**Assunto:** Relatório de Fechamento da ASV 564/2011**Referência:** Licença de Instalação Nº 795/2011 Processo Nº 02001.001848/2006/75

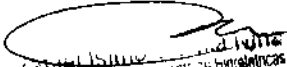
Senhor Coordenador,

1. Encaminhamos através deste o relatório de fechamento da Autorização de Supressão da Vegetação - ASV 564, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA em 19/08/2011.
2. A referida ASV, autoriza a supressão de vegetação relativa à implantação de infraestruturas de parte do Sítio Canal, constituindo-se em 1.475,23 hectares, sendo 168,92 hectares situados em Área de Preservação Permanente – APP. A área total foi previamente estratificada em áreas com formação florestal (296,14 ha) e áreas de pastagens (1.179,09 ha).
3. Esta ASV foi posteriormente cancelada e substituída pela ASV nº 681/2012, emitida em 19 de julho de 2012, com sua primeira retificação realizada em 26 de novembro de 2012, onde foi corrigida a área autorizada para supressão, de 14.392,12 ha para 10.514,67 ha. Esta autorização possui validade vinculada à Licença de Instalação nº 795/2011 (01 de junho de 2017).



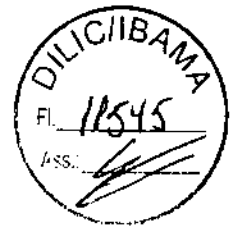
À ANUNCIADA ROSÂNGELA TRIAGO,  
PRIMA MARIAS.

em 26.11.13

  
Instituto de Licenciamento de Microfinanças  
CONDICIONAMENTO DE MICROFINANÇAS



Usina Hidrelétrica Belo Monte



4. O relatório de fechamento da ASV 564 apresenta o atendimento às condicionantes gerais e específicas da referida Autorização de Supressão da Vegetação.

Atenciosamente,

**João dos Reis Pimentel**  
Diretor Socioambiental  
DS/JRP/ssj

**Anexos:**

Relatório Técnico – RT, SFB Nº 008\_ASV-564-2011\_22-11-2013 - Supressão de Vegetação - ASV 564/2011.

**EM BRANCO**

02001.022174/2013-71  
22/11/2013



CE 449/2013 - DS

Brasília, 22 de novembro de 2013

A Sua Senhoria o Senhor

**Thomaz Miazaki de Toledo**

Coordenador-Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.

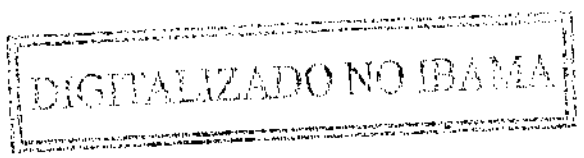
70.818-900 Brasília - DF

**Assunto:** Relatório de Fechamento da ASV 571/2011

**Referência:** Licença de Instalação nº 795/2011 Processo nº 02001.001848/2006/75


Senhor Coordenador,

1. Encaminhamos através deste o relatório de fechamento da Autorização de Supressão da Vegetação - ASV 571, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA em 14/09/2011.
2. A referida ASV, autoriza a supressão de vegetação relativa à implantação de infraestruturas de parte do Sítio Canal, constituindo-se em 1.765,61 hectares, sendo 172,87 hectares situados em Área de Preservação Permanente – APP. A área total foi previamente estratificada em áreas com formação florestal (1.157,74 ha) e áreas de pastagens (607,87 ha).
3. Esta ASV foi posteriormente cancelada e substituída pela ASV nº 681/2012, emitida em 19 de julho de 2012, com sua primeira retificação realizada em 26 de novembro de 2012, onde foi corrigida a área autorizada para supressão, de 14.392,12 ha para 10.514,67 ha. Esta autorização possui validade vinculada à Licença de Instalação nº 795/2011 (01 de junho de 2017).



À ANAÍM ROSÂNGELA TIAGO,  
PAMA AMACAS.

em 26.11.13

  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas  
CDHIDROGENEIO/CIBANA



Usina Hidrelétrica Belo Monte



4. O relatório de fechamento da ASV 571 apresenta o atendimento às condicionantes gerais e específicas da referida Autorização de Supressão da Vegetação.

Atenciosamente,

**João dos Reis Pimentel**  
Diretor Socioambiental  
DS/JRP/SSJ

**Anexos:**

Relatório Técnico - RT, SFB, N° 009\_ASV-571-2011 22-11-2013 - Relatório de Fechamento de Autorização de Supressão da Vegetação - ASV 571/2011.

**EM BRANCO**





CE 0451/2013 – DS

Brasília, 22 de novembro de 2013

A Sua Senhoria a Senhora

**Gisela Damm Forattini**

Diretora de Licenciamento Ambiental do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN trecho 02, edif. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar.

70.818-900 Brasília / DF

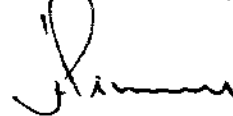
**Assunto:** Inclusão de instituições na ACCTMB nº 251/2013 - 3ª Retificação

**Referente:** Projetos de Monitoramento da Fauna Terrestre em Módulos RAPELD

Senhora Diretora,

Vimos, por meio desta, solicitar inclusão de instituições interessadas no recebimento de material biológico para aproveitamento científico, proveniente do Projeto de Monitoramento da Fauna Terrestre em Módulos RAPELD, na Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 251/2013 – 3ª Retificação, conforme ofício em anexo da empresa executora Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

Atenciosamente,



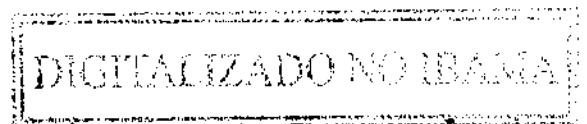
**João dos Reis Pimentel**

Diretor Socioambiental

DS-JRP/p

Em anexo:

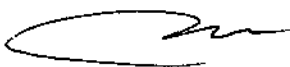
- OF 014/2013 Biota, de 12/11/2013



À ANAÍSA MARILIA TOLEDO,

PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA.

em 26.11.13

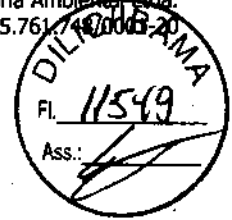


Rafael Isimoto de Oliveira  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas  
COMIGENEREL QIBAMA



Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.  
CNPJ: 005.761.748/0001-20



Goiânia, 12 de Novembro de 2013.

Ofício nº: 014/2013 Biota

**ATT: DILIC/IBAMA**

**PROCESSO: 02001.001848/2006-75**

**Assunto: Inclusão de instituições receptoras de Material Biológico na ACCTMB 251/2013\_3ª Retificação.**

BIOTA PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, empresa brasileira de direito privado inscrita no CNPJ: 005.761.748/0001-20, vem respeitosamente através de seu responsável técnico, solicitar a inclusão das instituições de pesquisa na ACCTMB 251/2013 (3ª Retificação) referente aos projetos de monitoramento da fauna terrestre em módulos RAPELD.

Os documentos são listados abaixo e anexado a este ofício.

- Laboratório de Zoologia e Ecologia da Universidade Federal de Goiás, Campus Jataí (Chiroptera).
- Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo (todos os grupos);
- Coleção Zoológica do Instituto de Biociências da Universidade Federal de Mato Grosso.

Nestes termos, peço deferimento.

**Cláudio Veloso Mendonça**  
**Diretor Administrativo**  
**Biota – Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.**  
**CNPJ: 05.761.748.0001-20**

**EM BRANCO**



**Universidade Federal de Goiás  
Campus Jataí**



Jataí, 19 de agosto de 2013

À Coordenação de Meio Ambiente  
CTE - Centro Tecnológico de Engenharia  
Goiânia - Goiás

Declaro que o Laboratório de Zoologia e Ecologia da Universidade Federal de Goiás, Campus Jataí, tem interesse em receber os espécimes de morcegos (Chiroptera) coletados no monitoramento de fauna da UHE Belo Monte, Altamira, Pará sob a responsabilidade da BIOTA PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL. O material será devidamente tombado na coleção de zoologia ficando a disposição da comunidade acadêmica.

Cordialmente,



**Dr. Marlon Zortéa**  
Campus Biológicas/Campus Jataí  
Universidade Federal de Goiás

**Marlon Zortéa**  
Professor Associado II - Ciências Biológicas  
Coordenador da seção de Vertebrados

**EM BRANCO**



## MUSEU DE ZOOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Caixa Postal 42594, CEP 04299-970 - São Paulo, SP - Brasil

Fone/Fax (55) (11) 274.3690 - 274.3455 - 272-0266

<http://www.mz.usp.br>

### DECLARAÇÃO

O Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo, instituição devidamente credenciada pelo Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, por meio de Deliberação n.º 1 de 8 de julho de 2002, como fiel depositária de componentes biológicos e do patrimônio genético (Diário Oficial da União de 26.07.2002), declara aceitar o depósito do material biológico oriundo do monitoramento de fauna RAPELD na região sob influência da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, no Estado do Pará, incluindo a destinação de parte da mastofauna, herpetofauna, avifauna, quiropterofauna, invertebrados terrestres e fauna subterrânea, e cuja coleta siga os procedimentos adotados pela instituição, sob responsabilidade de Biota Projetos e Consultoria Ambiental.

O Museu compromete-se a conservar adequadamente o material e dar acesso a pesquisadores interessados em seu estudo, desde que concordem com os procedimentos técnicos adotados pelo Museu.

São Paulo, 08 de novembro de 2013.

Hussam Zaher  
Diretor

**EM BRANCO**





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**  
**INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS**  
**COLEÇÃO ZOOLOGICA DE VERTEBRADOS**  
Campus Universitário, Av. Fernando Correa s/n, Coxipó da Ponte, Cuiabá-MT.  
Bloco da Biodiversidade - Fone: (65)3615-8878 - e-mail: pinho@ufmt.br

**TERMO DE ANUÊNCIA PARA DEPÓSITO DE MATERIAL BIOLÓGICO**

Coleção Zoológica do Instituto de Biociências da Universidade Federal de Mato Grosso, devidamente estabelecida no município de Cuiabá, MT, firma o compromisso de receber, como depositária os espécimes da avifauna, devidamente preparados e acondicionados, provenientes dos trabalhos do PROJETO DE MONITORAMENTO DE AVIFAUNA DA USINA HIDRELÉTRICA BELO MONTE, empreendidos pela empresa BIOTA Projetos e Consultoria Ambiental Ltda, localizadas no município de Altamira - PA. Os dados do tombamento dos espécimes depositados na Coleção Zoológica da UFMT serão fornecidos para utilização nos documentos pertinentes e os espécimes depositados estarão a disposição de toda a comunidade científica como material de pesquisa.

Cuiabá, 09 de agosto de 2013.

Dr. João Batista de Pinho  
Responsável pela Coleção da Avifauna da Coleção Zoológica do IB/UFMT

**EM BRANCO**

CE 454/2013 - DS

Brasília, 25 de Novembro de 2013

A Sua Senhoria a Senhora

**Gisela Damm Forattinni**

Diretora de Licenciamento Ambiental do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília – DF

**Assunto:** Esclarecimento sobre indenização de área rural

**Referência:** Of. 02001.014132/2013-67 DILIC/IBAMA

Senhora Diretora,

1. Em atendimento as solicitações apresentadas no Of. 02001.014132/2013-67 DILIC/IBAMA protocolado na Norte Energia em 14 de novembro de 2013, vimos através desta esclarecer os tópicos abordados por este Instituto, conforme segue;

Com relação as propriedades interferidas pelo sistema de drenagem Ticaruca (UHE-BM-RI-069) e (UHE-BM-RI-071), conforme questionamento do proprietário, se faz necessário algumas considerações sobre a área da propriedade, a saber;

- A propriedade está localizada abaixo da cota 97,00m e será adquirida integralmente para formação do reservatório intermediário;
- Nesta propriedade foi realizada, em mais de uma oportunidade, vistoria em campo pela equipe técnica da Norte Energia e em nenhuma ocasião foi verificado qualquer indicio ou indicativo de que o sistema de drenagem Ticaruca estava contribuindo para qualquer expansão de alagamento de área, seja pela sua vazão natural, seja pela sua extensão (conforme registros fotográficos).
- No local da propriedade onde existe a extensão do sistema de drenagem, observa-se que a localidade está situada bem abaixo da cota de inundação (cota 77,00m), ou seja, área naturalmente favorável pela sua altimetria para captação e reservação de recursos hídricos (plano de várzea). A própria vegetação do local (higrófila), nos dá o indicativo de que esta área apresenta características de retenção hídrica periodicamente (foto 06).

**Solicitações IBAMA / Of. 02001.014132/2013-67 DILIC/IBAMA**

a) “ Mapa de alta resolução, com projeção da área alagada que o sistema de drenagem Ticaruca visa corrigir e área da propriedade em questão”;

Encaminhamos ortofoto obtida em voo aerofotogramétrico realizado em julho/2009 com a localização e identificação fundiária dos imóveis do interferido (UHE-BM-RI-069) e (UHE-BM-RI-071) em relação ao sistema Ticaruca.

b) “Relatório fotográfico da parte atingida da propriedade, conforme denúncia apresentada”;

Ao ANÁLISA HENRIQUE SILVA,

PARA AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

JUNTAMENTE COM O ANÁLISA

MATHEUS COCHA.

em 26-11-13



Daniel Isimote Datta Lima  
Coordenador de Licenciamento de Hidroelétricas  
COHIDIGENE/DICIBAMA

Com relação a solicitação do relatório fotográfico seguem abaixo as fotos da propriedades obtidas nas datas de 18 e 19 de novembro de 2013;

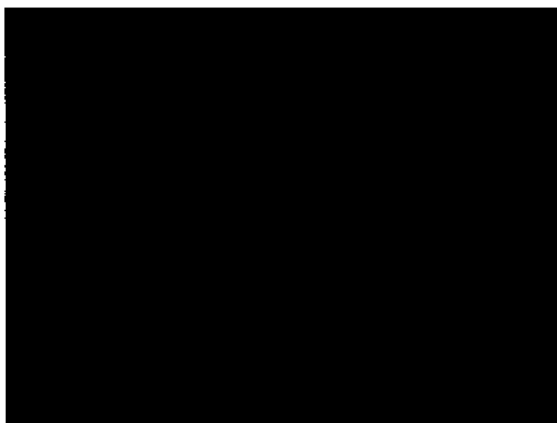


Foto 01- Drenagem do sistema Ticaruca



Foto 02- Drenagem do sistema Ticaruca



Foto 03- Drenagem do sistema Ticaruca



Foto 04- Drenagem do sistema Ticaruca



Foto 05- Drenagem do sistema Ticaruca –  
imagem “aberta”

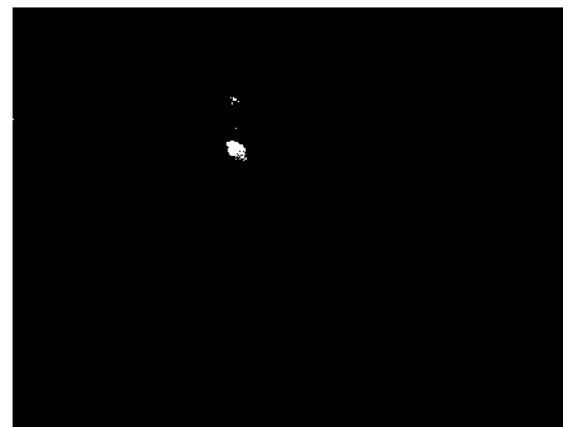
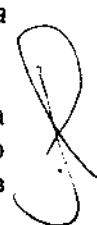


Foto 06- Drenagem do sistema Ticaruca –  
destaque vegetação tipo Taboca

c) “Informações sobre as tratativas realizadas junto ao proprietário considerando que a propriedade será atingida pelo reservatório intermediário”;

2. A título de relato do histórico das tratativas realizadas com o proprietário para aquisição de suas propriedades interferidas pelo reservatório intermediário da UHE Belo



**EM BRANCO**

Monte, foram apresentadas 2 (duas) propostas contendo os laudos de avaliação com os respectivos valores indenizáveis;

- A primeira proposta foi apresentada ao interferido em 17 de julho de 2012 e o proprietário não aceitou, alegando que o quantitativo de pés da lavoura cacauieira constante do laudo de avaliação não retratava o que o mesmo havia implantado em campo. Nova vistoria foi realizada em campo, desta vez com acompanhamento técnico da empresa responsável pela auditoria nos laudos de avaliação elaborados pela Norte Energia e, com base na aferição desta nova vistoria, novo laudo de avaliação foi elaborado para posterior apresentação ao proprietário;
- A segunda proposta foi apresentada ao interferido em 23 de agosto de 2012 e o proprietário também não aceitou, alegando novamente que, o quantitativo de pés da lavoura cacauieira constante do laudo de avaliação não retratava o que o mesmo havia implantado em campo, entre outros questionamentos não reivindicados na primeira proposta. Neste particular a Norte Energia entendeu não ser pertinente a reivindicação e manteve esta segunda proposta para o avanço dos processos de aquisição.
- Após a apresentação destas propostas e não havendo a concordância por parte do interferido, a Norte Energia seguiu com o processo de negociação e aquisição das áreas vizinhas e adjacentes às propriedades do reclamante, utilizando-se exatamente da mesma metodologia e critérios pré-estabelecidos no âmbito do Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benefícios (4.1.2). A maioria destes outros proprietários negociaram suas áreas amigavelmente.
- Após este período, com a revisão do caderno de preços rural e a diferença dos valores apurados para cultivo do cacauieiro com produção incentivada, as negociações foram interrompidas, o que de certa forma justifica a reclamação do pleiteante de que seus vizinhos já foram indenizados e o mesmo permanece com suas propriedades até a presente data sem a formalização do processo de negociação.
- A Norte Energia se propõe firmemente a manter a negociação com o interferido, amigavelmente, nas bases de valores estabelecidos na revisão do caderno de preços de imóveis rurais. Entretanto, se faz necessária autorização do proprietário para revisão do cadastro físico das propriedades interferidas, não autorizadas pelo mesmo até a presente data.

Atenciosamente,



**João dos Reis Pimentel**  
Diretor Socioambiental

**ANEXO:**

-Ortofoto de Propriedades Interferidas pelo Reservatório Intermediário na Região do Sistema de Drenagem TICARUCA

**EM BRANCO**

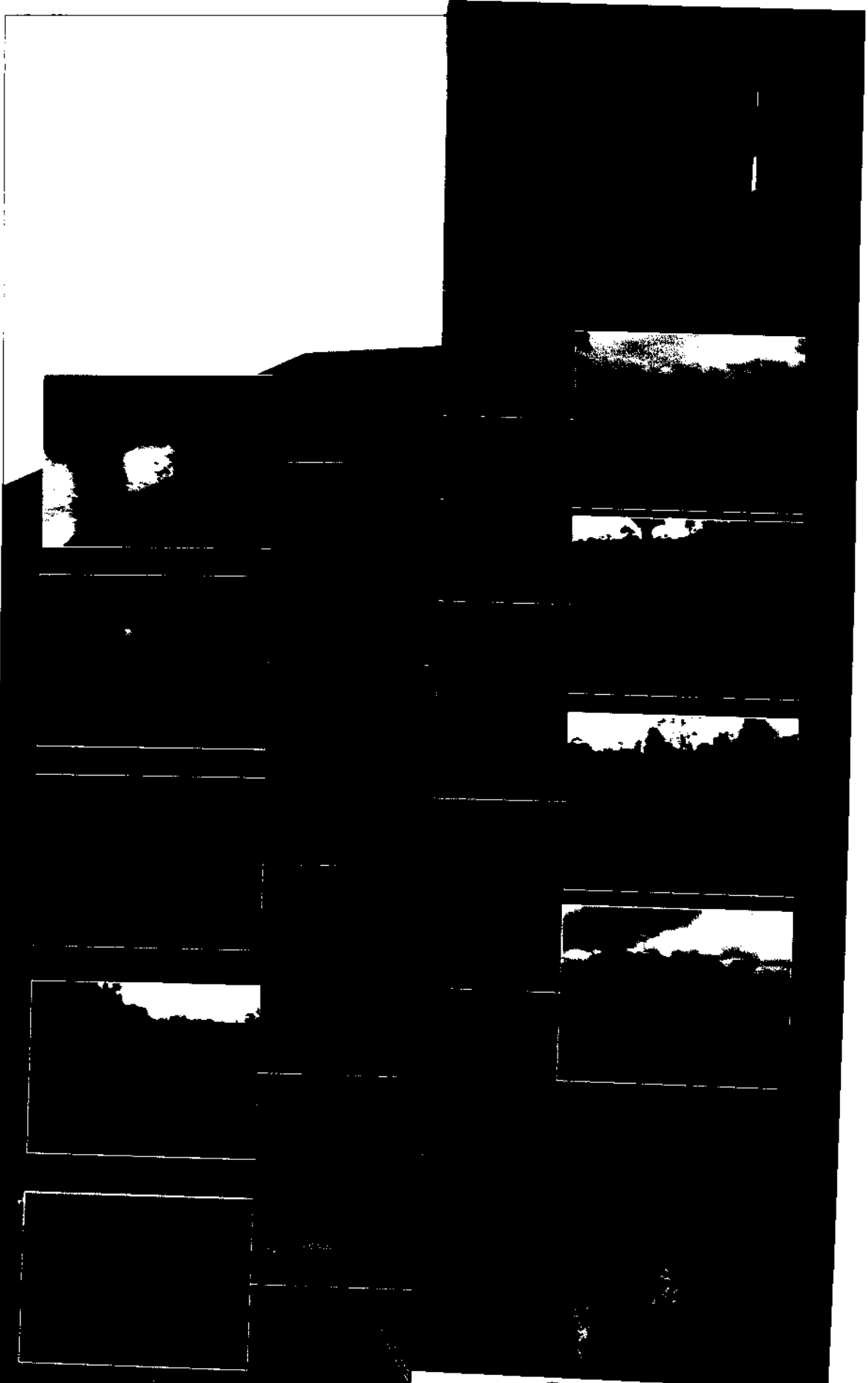


**ANEXO-**

Ortofoto de Propriedades Interferidas pelo Reservatório  
Intermediário na Região do Sistema de Drenagem  
TICARUCA

EM BRANCO

DILIGIBAMA  
11557



 **Norte Energia**

Usina Hidrelétrica Belo Monte

VISTORIA IGARAPÉ TICARUCA NAS PROPRIEDADES DO SR. MANOEL SEVERIANO MOREIRA PIRES  
(LHE-BM-RI-068 e LHE-BM-RI-071)

ESCALA: 1:75.000	FRANCHA: ÚNICA	DATUM: SIRGAS 2000	FOLHA: 42	DATA: 28/11/2013
------------------	----------------	--------------------	-----------	------------------

NOTA: OS PONTOS OBTIDOS A PARTIR DA RESOLUÇÃO AEREO-FOTOGRAMÉTRICA COM VÔO REALIZADO EM A/LHO / 2009

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Escritório Regional Altamira - Pa



MEM. 000328/2013 PA/ESREG ALTAMIRA/IBAMA

Santarem, 26 de novembro de 2013

Ao Senhor Coordenador do COHID

REFERENCIA: SOL 02543.000385/2013-26/

Assunto: **Encaminhar expediente - Paulo de França Junior**


1. Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar cópia do expediente em tela elaborado pelo Senhor Paulo de França Junior, para atendimento.
2. Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**RAIMUNDO ADALBERTO SILVA QUEIROZ**  
Técnico Ambiental do PA/ESREG ALTAMIRA/IBAMA

Arquiteta Rafael Nina,  
para elaboração de projeto  
do requerente.

11/12/13

  
Frederico Queiroz de Almeida  
Matricula nº: 1.512.156  
Chefe  
COM/D/GENE/DILIC/BAMA

Ao

IBAMA

Escritório de Altamira-Pa.



MMA/IBAMA/ESREG/ATM/PA	
Documento:	<u>2013/11/26</u>
Nº 02543	<u>000385/2013-26</u>
Data:	<u>21/11/2013</u>

SOLICITACAO

EU, PAULO DE FRANÇA JUNIOR CPF 490.571.892-91, legítimo proprietário do imóvel denominado SÍTIO BABAÇULÂNDIA lote 282, localizado no km 27 GLEBA PAKISAMBÂ TRANSCATITU km 30; Tendo solicitado por varias vezes para a empresa Norte Energia S/A, estudos sobre a distancia considerada "segura" da obra, e, tendo relatado o barulho das explosões e o barulho dos equipamentos que tem prejudicado o bom funcionamento da propriedade, e, tendo informado a empresa sobre invasão da propriedade sem autorização das empresas prestadoras de serviços, e, tendo comunicado a empresa Norte Energia S/A sobre o aparecimento de serpentes venenosas nas imediações das residências, inclusive com ataques a animais domésticos, o que não acontecia com a frequência que está acontecendo (vide vídeo [www.youtube.com/pesquisar\\_belo\\_monte\\_difícil](http://www.youtube.com/pesquisar_belo_monte_difícil)); Solicito deste Órgão estudos de poluição sonora; Também solicito os estudos e esclarecimentos sobre a distância considerada "segura" da obra especificamente do canal de derivação, e, com base no cronograma da obra do ano de 2013, solicito ainda estudos da distancia considerada "segura" do reservatório complementar e também sobre a área de preservação permanente.

Altamira-Pa, 21 de Novembro de 2013.

  
Paulo de França Junior

CÓPIA

**EM BRANCO**





A Sua Senhoria a Senhora

**Gisela Damm Forattini**

Diretora de Licenciamento Ambiental do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília – DF

**Assunto:** Solicitação de desbloqueio da Pedreira 13

**Referência:** Processo IBAMA/MMA N° 2001.001848/2006-75

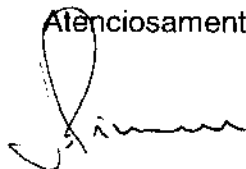
Senhora Diretora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, informamos que devido à demanda de rocha para execução e conclusão das obras dos diques localizados na região do Reservatório Intermediário, no atendimento às diretrizes constantes no Projeto Básico Consolidado, faz-se necessária a exploração da Pedreira 13.

2. Dessa maneira, em atenção à condicionante 2.4 da LI 795/2011, apresentamos em anexo, em cópia física e mídia digital, o Relatório Técnico RT-BV-GE-DQ-001, assim como os correspondentes arquivos *Shapefile*, com o objetivo de subsidiar essa Diretoria com informações para fundamentar a tomada de decisão do Ibama quanto ao desbloqueio da Pedreira 13, localizada dentro do perímetro do futuro Reservatório Intermediário, nas proximidades do Dique 13.

3. Observamos que na referida documentação em anexo encontra-se um memorial descritivo detalhando as características do material a ser explorado e as atividades que serão desenvolvidas na exploração da jazida, prevendo o uso otimizado do material a ser extraído da mesma.

Atenciosamente,



**João dos Reis Pimentel**  
Diretor Socioambiental

Em anexo:

- Relatório Técnico RT-BV-GE-DQ-001
- *Shapefile* da Pedreira 13

Ao ANUNCIANTE MATHEUS COURA,  
PARMA ANUNCIAS.

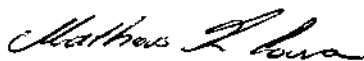
Em 25.04.13



Refeitório Delfino  
COHID/IBAMA

Documento analisado por meio  
da Nota Técnica nº 7029/2013.

Em 29/11/2013



Matheus Ribeiro Coura  
Analista Ambiental  
Mat. 715026  
COHID/IBAMA

CE 0455/2013 - DS

Brasília, 26 de Novembro de 2013

A Sua Senhoria a Senhora  
**Gisela Damm Forattini**  
Diretora de Licenciamento Ambiental do  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis –  
IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar  
70.818-900 Brasília – DF

**Assunto:** Resposta a Ofício

**Referência:** Of. 02001.014129/2013-43 DILIC/IBAMA de 13 de novembro de 2013

Senhora Diretora,

Em atendimento às recomendações inseridas no Of. 02001.014129/2013-43 DILIC/IBAMA, recebido pela Norte Energia em 14 de novembro de 2013 para resposta no prazo de 10 dias, com relação à solicitação do item:

*a) "Solicitar à Norte Energia que realize avaliação técnica do comprometimento na viabilidade econômica e social da área remanescente do lote da Sra. Maria Edem dos Passos Silva, frente a verificação de assoreamento do igarapé próximo àquela propriedade e aos usos da propriedade. O laudo deve ser encaminhado à proprietária e, caso necessário, devem ser adotadas as medidas previstas no PBA para tratamento de atingidos da área rural"., temos a informar e encaminhar o que segue;*

- Análise Técnica de Viabilidade de Área Remanescente da Sra. Maria Edem dos Passos Silva processos UHE-BM-CSBV-RI-AC-016, UHE-BM-RI-254, UHE-BM-RI-255;
- Encaminhamento de cópia da Análise Técnica de Viabilidade da Área Remanescente da Sra. Maria Edem dos Passos Silva;
- Quanto ao "assoreamento do igarapé" que corta a propriedade, estão sendo providenciadas medidas de recuperação para o desassoreamento e conformação das margens do igarapé, bem como, a conformação dos taludes, cordão de enrocamento próximo aos bueiros, limpeza e manutenção das bacias de contenção nesse trecho do travessão 55.
- Cabe informar ainda que a Norte Energia S.A. executou, através do Projeto de Reorganização de Áreas Remanescentes (4.1.4), uma série

AO ASSINISTA HENRIQUE MARQUES,  
PARA ASSINAR.

em 20.01.13



Assinatura  
do Senhor  
HENRIQUE MARQUES  
COMISSÁRIO GERAL

de melhorias estruturais nessa propriedade visando a viabilização do uso da mesma, tais como: melhoria do acesso à propriedade, construção de ponte de madeira, melhoria do poço tipo amazônico com aprofundamento e revestimento e execução de rede elétrica monofásica com transformador de 10 KVA.

Atenciosamente,



**João dos Reis Pimentel**  
Diretor Socioambiental

**ANEXO:**

- Análise de Viabilidade de Área Remanescente da beneficiária Sra. Maria Edem dos Passos Silva (UHE-BM-CSBV-RI-AC-016, UHE-BM-RI-254 e UHE-BM-RI-255).

**EM BRANCO**



02001.022380/2013  
26/11/13 87

CE 0457/2013 - DS

Brasília, 26 de novembro de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora

**Gisela Damm Forattini**

Diretora de Licenciamento Ambiental do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília / DF

DIGITALIZADO NO IBAMA


**Assunto:** UHE Belo Monte – Resposta ao Ofício 02001.011804/2013-82 DILIC/IBAMA – Envio de Informações do Plano de Requalificação Urbana.

**Referente:** Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75

Senhora Diretora,

1. Em atendimento ao Ofício 02001.011804/2013-82 DILIC/IBAMA, recebido pela Norte Energia em 18 de setembro de 2013 e que solicita “..*Relatório técnico relativo ao Plano de Requalificação Urbana, incluindo o Travessão 40..*”, apresentamos o referido documento em versão impressa e digital.
2. Cabe destacar que a Norte Energia emitiu 20 (vinte) atualizações a esse Ibama, desde abril/2012, com relatórios executivos de Fluxos de Acompanhamento das obras de saneamento, tendo como objetivo indicar as atividades e interfaces com os principais atores envolvidos, de modo a facilitar o acompanhamento da evolução destas interfaces e conseqüentemente, o avanço nos projetos relacionados.
3. Por meio do ofício supracitado, foi solicitada por este órgão a substituição do relatório do Fluxo de Acompanhamento das Obras de Saneamento pelo documento ora apresentado, que contempla todas as obras previstas no Plano de Requalificação Urbana, além das obras no Travessão 40 no município de Vitória do Xingu, sendo sua primeira versão enviada em Outubro/2013 por meio da CE 416/2013-DS.
4. Considerando o contexto de avanço e a dinâmica de execução dos projetos, e que seus respectivos resultados demandam um espaço maior de tempo para evolução significativa, propõe-se que a periodicidade deste relatório passe a ser trimestral em lugar de mensal.

Atenciosamente,



**João dos Reis Pimentel**  
Diretor Socioambiental


**Anexo:**

Relatório Técnico das Obras do Plano de Requalificação Urbana

AO ADMINISTRADOR MATEUS COURA.

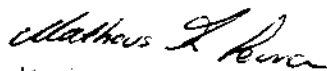
PARA ASSINAR.

em 26.11.13



COHID/CGFNE/DILIC/IBAMA

Para o Analista Eduardo  
Tacci para conhecimento.

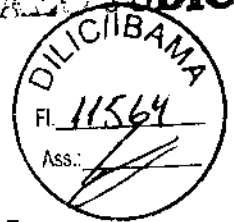


Matheus Ribeiro Coura  
Analista Ambiental  
Matr. 1.713.026  
COHID/CGFNE/DILIC/IBAMA





**URGENTE**  
**SUJEITO A PRAZO JUDICIAL**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – IBAMA  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA CEP: 70.818-900 - Brasília-DF  
Telefone (61) 3316-1046 email cojud.sede@ibama.gov.br

**Memorando nº 381/2013/JCA/COJUD/PFE/IBAMA-SEDE/PGF/AGU**

Brasília, 27 de novembro de 2013.

Da: Coordenação Nacional de Contencioso Judicial – COJUD

À: Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC)

Processo Judicial: ACP nº 32222-39.2013.4.01.3900

Interessados: Município de Portel x IBAMA, União, NESA e outros

Assunto: Subsídios para justificar a não inclusão do Município de Portel no PBA da – UHE Belo Monte.


Prezada Sra. Diretora,

O IBAMA foi intimado para, no prazo de 72 horas, prestar informações preliminares na ação civil pública ajuizada pelo Município de Portel/PA, que pretende ser incluído no Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável (PDRS) vinculado ao Empreendimento UHE Belo Monte e, sucintamente, alega a seu favor que sofrerá impactos ambientais e socioeconômicos decorrentes da implantação do empreendimento.

Desta forma, visando a elaboração de defesa do IBAMA, solicitamos que sejam fornecidos subsídios que demonstrem os motivos que de não ter sido o Município de Portel incluído na área de abrangência de impacto ambiental do empreendimento.

Em vista da exiguidade do prazo judicial, dos quais já transcorreram 24h e havendo a necessidade de preparação da peça processual, Solicito que as informações sejam prestadas até às 12h do dia 28/11/2013.

Att.

  
José Carvalho dos Anjos  
Procurador Federal – Síape 1312058  
Coordenador Nacional do Contencioso Judicial  
AGU/PGF-PFE/IBAMA-SEDE/COJUD

à COHID, para análise e  
manifestação.

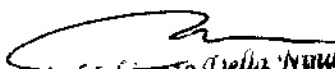
27/11/13

Frederico

À COORDENADOR,


SUGIRO O ANUVIAMENTO DO PRESENTE  
DOCUMENTO. A DENÁLIA JÁ FOI  
ATENDIDA POR MEIO DO MEMORANDO  
Nº 20760/2013.

Em 27.11.13

  
Rafael Ishimoto Della Nave  
Matricula nº 1.513.000

À analista Eduarda Truzzi,  
para anexar ao Processo.

29/11/13

  
Frederico Queiroga do Amaral  
Matricula n.º 15.121-56  
Chefe  
COHID/GENE/DILIC/BAMA



Ambrósio PGT: 92.100.04

**URGENTE**



PODER JUDICIÁRIO1  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
9ª VARA FEDERAL

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**PROCESSO:** 32222-39.2013.4.01.3900  
**CLASSE:** 7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
**AUTOR:** MUNICIPIO DE PORTEL  
**RÉU:** UNIAO FEDERAL E OUTROS.



**MANDADO:** Nº 323401/2013  
**INTIMAÇÃO DE :** IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE  
**CPF/CNPJ :** 00.000.000/0000-00  
**ENDEREÇO:** RUA CASTILHOS FRANÇA, N. 708, 5ª E 6ª ANDARES, EDIFÍCIO BACEN, CENTRO, BELÉM/PA.

**FINALIDADE:** INTIMAR o IBAMA, na pessoa de um de seus Procuradores - Procuradoria Geral Federal (PGF), do despacho proferido à fl. 38 dos autos acima epigrafados, para manifestar-se no prazo de 72 (setenta e duas) horas, nos termos da Lei nº 8.437/92 e art. 12 da Lei nº 7.347/85.

**ADVERTÊNCIA:**

**ANEXO:** Cópia da inicial e do despacho acima referido.

**SEDE DO JUÍZO:** 9ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
DOMINGOS MARREIROS-RUA DOMINGOS MARREIROS, 508 BAIRRO UMAÍZAL BELEM - PA CEI  
BELEM-PA  
CEP. 86.065-210  
E-mail: 09vara.pa@trf1.jus.br

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELEM, 25 de Novembro de 2013.

**BERNARDO DE OLIVEIRA GOMES**  
Diretor(a) de Secretaria da 9ª VARA FEDERAL

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL 1ª Região  
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
Belém-PA 26/11/13 11:53  
Adriano Sérgio de Oliveira  
Procurador-Chefe da Procuradoria  
Federal no Estado do Pará



**ISMAEL  
MORAES**  
ADVOCACIA

Tr. Dom Ramalho Coelho, 1072  
Uninzul - CEP: 66255-100 - Belém - PA  
Fones: (41) 3229-8066 • 3134-7132  
ismaelmoraesadvocacia@hotmail.com  
escritorio@ismaelmoraes.com.br  
www.ismaelmoraes.com.br

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a). Federal da Seção Judiciária do Pará

Município de Portel.

ente federativo de direito público interno, por sua Prefeitura Municipal, CNPJ nº 04.876.447/000180 (doc.pdf em mídia anexa), representada neste ato pelo Chefe do Executivo, o Prefeito Vicente de Paulo Ferreira Oliveira (conforme Diploma, Ata de Posse e demais anexos – doc.pdf em mídia anexa), vem, por seus advogados (instrumento de procuração anexo – doc. 01), com base na Lei Federal nº 7347/85, art. 5º, III, propor a presente **AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL COM PEDIDO LIMINAR**, com pedidos de tutelas antecipadas, contra a União Federal, que pode ser citada na Advocacia Geral da União, ora 1º **Requerida: BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social**, banco de desenvolvimento na forma de empresa pública, CNPJ nº 33.657.248/0001-89 (doc. 02), que pode ser citada na Avenida República do Chile, nº 100, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-917, ora 2º **Requerido: Banco BTG Pactual S/A**, CNPJ nº 30.306.294/0001-45 (doc. 03), que pode ser citado na Praia de Botafogo, nº 501, Andares 5, 6 e 7, CEP 22.250-040, Botafogo, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, ora 3º **Requerido: NORTE ENERGIA S.A. - NESA**, sociedade por ações de capital fechado, CNPJ nº 12.300.288/0001-07 (doc. 04), concessionário para a implantação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte (UHE Belo Monte), com sede no Setor Comercial Norte, Q-4, Bloco B, Centro Empresarial Varig, Salas 904 e 1004, bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.714-900, ora 4º **Requerida: Estado do Pará**, ente federativo de direito público interno, que pode ser citado na pessoa do Procurador-Geral do Estado, à Tv. Tamoios, nº 1671, bairro Batista Campos, CEP: 66025-540, Belém-PA, ora 5º **Requerido: e IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**, que pode ser citado à Av. Conselheiro Furtado, nº 1303, Batista Campos, Belém/PA, CEP: 66.035-350, 6º **Requerido**, pelas razões fático jurídicas a seguir expendidas.

em



**ISMAEL  
MORAES**  
ADVOCACIA

Trav. Dom Ramalho Coelho, 1072  
Uniarizal - CEP. 66065-190 - Belém - PA  
Fones: (41) 3229-8066 - 8134-7132  
ismaelmoraesadvocacia@hotmail.com  
p11414010@ismaelmoraes.com.br  
www.ismaelmoraes.com.br



### Preliminarmente. Do Legitimidade Passiva

Além de as pessoas públicas e privadas serem responsáveis diretas e indiretas pela causa de pedir, os bancos BNDES e BTG Pactual devem ser responsabilizados pelo fato de serem os grandes financiadores do Projeto UHE Belo Monte, fato público, conforme informam diversas notícias extraídas tanto do *site* da própria instituição financeira quanto do *blog* da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Dispensáveis comentários acerca dos princípios de responsabilidade civil pelos quais quem adere a uma atividade, mormente econômica, sujeita-se às responsabilidades a ela inerentes.

### Prólogo

O Município de Paracel já sofre, e estudos indicam que sofrerá ainda mais, efeitos decorrentes do projeto UHE Belo Monte. No entanto, está expressamente excluído do grupo daqueles que são e continuarão sendo contemplados com compensações, conforme estabeleceu a União Federal, por meio do Decreto nº 7340/2010, que "instituiu o Plano do Desenvolvimento Regional Sustentável -- PDRS Xingu", com "a finalidade de promover políticas públicas que resultem na melhoria da qualidade de vida da população que habita sua área de abrangência. A área de abrangência do PDRS do Xingu compreende os Municípios de Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu, no Estado do Pará. (art. 1º e §1º).

A presente ação, destarte, tem por objeto a declaração constitutiva em favor do Autor, e, portanto - das comunidades existentes em seu território - em se ver incluído nos planos, programas e projetos de mitigação e compensação socioambientais que estão implantados ou a serem implementados em contrapartida ao empreendimento Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Ou seja, a entidade Federativa Autora foi excluída "das políticas públicas" mínimas a remediar os impactos causados. Em decorrência, as obrigações de fazer dos Réus para providenciar os resultados práticos equivalentes, ou, nos casos em que forem constatadas situações acabadas ou ultrapassadas, a conversão na modalidade de pagar perdas e danos, compensar ou remediar ao máximo as mazelas de consequências socioambientais.

61



**ISMAEL  
MORAES**  
ADVOCACIA

Trav. Dom Filomeno Coelho, 1072  
Unacral - CEP: 66055-100 - Belém - PA  
Fones: 01 3279-0066 • 0134-7132  
ismaelmoraesadvocacia@hotmail.com  
escritorio@ismaelmoraes.com.br  
www.ismaelmoraes.com.br

Os documentos primordiais que embasam a causa de pedir<sup>1</sup> - e que fazem parte integrante e fundamentam este pedido - são o estudo elaborado pelo IMAZON intitulado *RISCO DE DESAMTAMENTO ASSOCIADO À HIDRELÉTRICA DE BELO MONTE* (2011); e o "Protocolo de Intenções" do Município Autor, denominado "Portel no Contexto da UHE de Belo Monte" (ambos doc.pdf gravados em mídias anexas).

### I - Dos Atos dos Réus distintos da União

Independentemente da responsabilidade da União por atos diretos dessa entidade, os demais réus devem ser processados perante a Justiça Federal em razão de disposições constitucionais e do interesse da República Federativa do Brasil, que é direto e específico ao caso concreto, atraindo essa competência, nos termos do artigo 109, III e V-A, §5º, da CF/88.

Outra circunstância, constituída pelas práticas dos Réus, são as graves violações de direitos humanos (109, V-A, §5º, CF/88), uma vez afetados os direitos fundamentais ao meio ambiente equilibrado e à dignidade da pessoa, configuradas na completa ausência de garantias socioeconômicas ao Autor e aos seus munícipes, particularmente nos planos, programas e projetos de compensação e mitigação socioambiental, inobstante as invidiosas interferências ambientais e humanas previstas (ou não previstas) e certamente provocadas pelas obras da UHE Belo Monte no território do Município Autor.

Existem vários Atos Internacionais Multilaterais assinados pela República Federativa do Brasil e que foram incorporados ao ordenamento jurídico nacional que dizem respeito a direitos civis, políticos, sociais, culturais e de respeito ao patrimônio material e imaterial de pessoas e coletividades histórica e socialmente estabelecidas. Esta é, portanto, causa fundada também em tratados celebrados pela República Federativa do Brasil/União (109, III, CF/88) que merece a jurisdição federal, cujos atos estão expostos em tópico apartado.

### II - Dos Fatos e das Razões.

#### II.1 - Da UHE de Belo Monte

A UHE de Belo Monte será implantada na calha do Rio Xingu, nas proximidades da cidade de Altamira - PA, mais precisamente na região conhecida como Volta Grande do Xingu, pertencente à Bacia Hidrográfica do Xingu.

<sup>1</sup> O projeto de Belo Monte é uma das mais complicadas obras de engenharia da história da hidroeletricidade brasileira. Essa complexidade se mantém por décadas, associada a problemas enormes de concepção técnica, omissões e confusões. Daí a pretensão do Município AUTOR, que busca a tutela de seus direitos, jogados que foram nessa vala comum de erros e deliberada negligência do empreendimento.

*Em*



**ISMAEL  
MORAES**  
ADVOCACIA

Trav. Dom Ambrásio Coelho, 1072  
Lincópol - CEP: 86355-100 - Bateias - PR  
Fones: 91 3229-3066 • 8134-7132  
ismaelmoraesadvocacia@ismaelmoraes.com  
escritorio@ismaelmoraes.com.br  
www.ismaelmoraes.com.br



Essa usina hidrelétrica faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)<sup>2</sup> do Governo Federal, tendo como finalidade estratégica e PRIORITÁRIA a expansão da matriz energética do País (embora faça parte de um processo silencioso de mercantilização dos recursos naturais em que se constitui muito mais em base de apoio para o avanço do comércio em nível regional e global)<sup>3</sup>.

Registram os atos oficiais relacionados esse caminho da política governamental<sup>4</sup> da ré União: o Decreto Legislativo nº 788/2005 (CN Autoriza o Poder Executivo a implantar o AHE Belo Monte); a Resolução CNPE nº 005/2009 (03/set), do Conselho Nacional de Política Energética (indica o projeto AHE Belo Monte como prioritário para implantação); o IBAMA concede Licença Prévia da UHE Belo Monte, em 01 de fevereiro de 2010; a ANEEL aprova os Estudos de Viabilidade do AHE Belo Monte, em 05 de fevereiro de 2010; o Decreto de 26 de agosto de 2010 (concessão de uso de bem público para geração de energia elétrica); o Contrato de Concessão Nº 01/2010 MME – UHE Belo Monte, Processo ANEEL. 48500.003805/2010-81, assinado junto a ANEEL em 26/08/2010; a Resolução ANA nº 48/2011, de 28 de fevereiro (outorga de direito de uso de recursos hídricos à NESA).

Os estudos preliminares de Viabilidade do AHE Belo Monte foram apresentados à ANEEL no ano de 2002 pela Eletrobrás e Eletronorte<sup>5</sup>. O Congresso Nacional Autorizou por decreto, em 2005, a Eletrobrás a completar e atualizar os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Socioambiental do AHE Belo Monte [ver "*Cartilha de Belo Monte*", em mídia anexa]. Desde o ano de 2006, teve início a elaboração do EIA (entregue ao IBAMA em

<sup>2</sup> <http://www.pac.gov.br/obra/9059>

<sup>3</sup> Trata-se de mais um megaprojeto de desenvolvimento para servir de infraestrutura de atendimento às necessidades de comércio internacional dos Governos regionais impostas pela IIRSA (Iniciativa para a Integração Regional Sul-Americana) com o propósito de expandir, com as ideias desse eunho, a rede de transportes, de telecomunicações e de oferta local de energia eletromotriz para aumentar as trocas e os fluxos de bens, produtos e serviços em escala global, com fim preferentemente econômico-financeiro, de acordo com os interesses dos seus financiadores internacionais (BIRD, BID, FONPLATA e CAF) e para o escoamento mais fácil dos recursos naturais, especialmente para os mercados norte-americano e europeu. [V. a respeito, *Macroprojetos regionais e suas consequências para o desenvolvimento local: a IIRSA e sua influência local no caso da hidrelétrica de belo monte no Pará* /SILVA, Mayane Bento. Orientador: Norbert Penal – Belém: UFPA, NUMA - PPGEDAM, 2012; *IIRSA: é esta a integração que nós queremos?* PAIM, Eliângela Soldatelli. Núcleo Amigos da Terra/Brasil. Dezembro de 2003; além de fontes disponíveis na internet: <http://www.midiaindependente.org/pt/red/2011/03/488765.shtml>; <http://www.internationalriver.org/pt-br/campanha/iirsa>; e <http://www.iirsa.org/>].

<sup>4</sup> Política pública difere de política governamental: a primeira envolve a participação de diversos grupos sociais na sua formulação; a segunda é travada de modo fechado, em gabinetes.

<sup>5</sup> Esses estudos foram retomados por força e ocasião da Cúpula de Presidentes da América do Sul, realizada em Brasília nos dias 30 de agosto e 1º de setembro de 2000. A partir de então, fora criada a IIRSA e definido que o BID de início elaboraria um plano de ação para a integração proposta, entre os quais se inclui o projeto da UHE Belo Monte (Governo Lula – Plano Plurianual 2003-2007), exatamente para servir como base de fornecimento energético aos demais empreendimentos.

*By*



maio de 2009, conf. Cartilha), cujo RIMA está gravado em mídia anexa (doc.pdf), concluindo açodadamente (ou politicamente) por não contemplar o Autor dentro da área de influência.

Dois pontos devem ser destacados daí:

(1) a urgência de aprovação e implantação da UHE de Belo Monte pelo Governo Federal, inclusive com apontamento preliminar de Planos de Desenvolvimento Regionais, tal o PDRS do Xingu - em mídia anexa (doc.pdf) -, sendo este o que serviu de amparo para a RE NESA em indicar os municípios abrangidos pelos planos de compensação, e não propriamente até onde os impactos, especialmente ambientais, exerceriam influência na região; e

(2) o tempo exigido para elaboração do Termo de Referência e do EIA obra dessa amplitude e complexidade de modo satisfatório ou, ao menos, razoável (dentro dos critérios técnico-científicos), com as previsões adequadas das áreas de influência da atividade, conformando-se a RE com a indicação das áreas afetadas em correspondência à Região de Integração do Xingu, tão-só para atender à premência de consumo dos mercados regionais e internacionais.

### 11.2 - Do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte e da Região de Integração do Xingu

O Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte- AHE se insere na Região de Integração<sup>6</sup> do Xingu, que inicialmente compreendia dez municípios, conforme regionalização estabelecida pelo Estado do Pará, Decreto Estadual nº 1.066 de 19 de junho de 2008, publicado no DOE-PA de 20.6.2008, pág. 8, em mídia anexa (doc.pdf), a saber: Altamira, Vitória do Xingu, Anapú, Brasil Novo, Senador José Porfírio, Porto de Moz, Pacajá, Medicilândia, Uruará e Placas, atualmente vindo os Municípios de Gurupá e São Félix do Xingu a serem aí inseridos (totalizando em 12 municípios). A Região do Xingu tem extensão territorial de 250.792 km<sup>2</sup> e uma população estimada de 293,1 mil habitantes (dados IBGE/2007), consoante o *Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu* (em mídia anexa).

A cidade sede do Município de Altamira é o polo regional de atração, compartilhando sua infraestrutura de serviços com outros municípios, do outro lado do Rio Xingu. Novas demandas, por mais que tendencialmente ainda venham a se concentrar

<sup>6</sup> CF/88: Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais. [grifo nosso]

By





**ISMAEL  
MORAES**  
ADVOCACIA

Trav. Dom Romualdo Coelho, 1072  
Limoeiro - CEP: 66005-180 - Belém - PA  
Fones: Br 3229-8066 • 8134-7132  
ismaelmoraesadvocacia@hotmail.com  
escritorio@ismaelmoraes.com.br  
www.ismaelmoraes.com.br



nesse município, deverão ser atendidas nos demais, estabelecendo nova dinâmica no contexto regional.

Mas, a partir do Município de Gurupá, é no território do Município Autor onde já se verificam os maiores impactos da pressão populacional vinda da Transamazônica e dos cursos d'água e pequenas estradas entre os rios Anapu e Xingu, por grupos humanos que passaram a se formar atraídos por toda sorte de ilusão criada pelo empreendimento e acerca do qual o Poder Público até estimula, como é o caso de assentamentos rurais criados criminosamente pelo INCRA em terras de comunidades tradicionais no território do Município Autor, Portel. Isso está ocorrendo sem contar com os futuros desempregados das obras.

Estima-se que, na etapa de construção da UHE Belo Monte, serão gerados 8.700 empregos diretos na obra, além dos empregos indiretos criados em função do empreendimento, nos ramos de hotelaria, alimentação, serviços urbanos etc. Com relação às demandas da obra, a região em muito poderá contribuir com fornecimento de alimentos, matérias-primas, materiais de construção civil etc. Só ver os documentos elaborados pela REU em seus sites, a exemplo do postado no Blog da NESA: "*Belo Monte: Perguntas e Respostas*" (doc. anexo).

Projetos de infraestrutura desse porte trazem consigo a possibilidade de promover a alavancagem do contexto econômico e social local, se aproveitadas as externalidades do investimento econômico de grande porte, através da articulação com as forças locais e nacionais, públicas e privadas, que levem à dinamização econômica e social, com uso sustentável dos recursos naturais locais. Oportunidades de desenvolvimento regional estarão disponíveis e a região poderá internalizar e consolidar a nova dinâmica socioeconômica.

Essa perspectiva da dinamização econômica regional apresenta oportunidades de formação e consolidação de cadeias produtivas. Em função da necessidade de estabelecer condições favoráveis para alavancar os processos produtivos desencadeados pela inserção da obra, ampliação da demanda por bens e serviços e infraestrutura, torna-se necessária a articulação de esforços dos setores públicos e privados<sup>7</sup>.

<sup>7</sup> Só para se ter uma ideia, em estruturação e gestão das atividades que suportarão a demanda, o concessionário da UHE Belo Monte (consórcio construtor NESA, REU), em conformidade com o anexo IV do Edital de Leilão nº 6/2010 Ancel, irá aportar quinhentos milhões de reais, recursos a serem aplicados no Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu, dirigidos primordialmente à capacitação profissional da população local, investimento em infraestrutura física e social, estruturação dos serviços públicos e organização institucional.

Fonte: [http://www.nesa.gov.br/nesa/portal/belo\\_monte.htm](http://www.nesa.gov.br/nesa/portal/belo_monte.htm)

"(...) ... o governo prevê um investimento de R\$ 2,5 bi hões na região durante a construção da usina, que tem previsão de ser concluída até 2019. Do consórcio Norte Energia, nada R\$ 500 milhões deverão ser injetados neste mesmo período em ações socioambientais. (...) Fonte: <http://blog.planalto.gov.br/2011/06/20/cabre-puro-11-idade-afetada-obra-para-energia/>

5  
B7



Neste contexto, o *PDRS do Xingu*<sup>8</sup> (que adotou a regionalização do Decreto estadual 1.066/2008) é APENAS um instrumento do planejamento governamental que visa consolidar a estrutura produtiva regional, por meio da potencialização e internalização das oportunidades e dos efeitos positivos da implantação do empreendimento na região, orientando a implantação de políticas públicas e a articulação com as ações de agentes privados.

**Mas, de modo algum, o PDRS Xingu poderia ser o vetor delimitador naturalístico da real área de influência da UHE BELO MONTE!**

Nota-se que, para que fossem escolhidas pela Ré União as áreas de influência da UHE Belo Monte, adotou-se não-somente a área de abrangência da Região de Integração do Xingu, depois aproveitada pelo PDRS do Xingu, visto que o Termo de Referência do IBAMA (o definitivo é de dezembro/2007) estipulou como área afetada, no quesito meio socioeconômico e cultural os limites dos municípios integrantes desse PDR<sup>9</sup>, sem que houvesse maiores e necessárias averiguações de alcance e interferência dos reais impactos da obra (o TR fora produzido pelo IBAMA de agosto a dezembro de 2007 (meros e supostos 5 meses!). A esse respeito, ver *Cartilha*, em mídia anexa). Aliás, o Município Autor protocolou na sede da Norte Energia S.A. o seu "Protocolo de Intenções", sem que tivesse sequer uma resposta, omitindo-se completamente a Ré sobre as áreas realmente afetadas, como, aliás, é característica dos grandes projetos essa subestimação.

### **III - Da Inserção do Município Autor na Área de Influência**

Todas as benesses desse processo de alavancamento socioeconômico e desenvolvimento regional têm passado ao largo de pessoas (em sentido amplo) direta e/ou

---

"(...) O pacote de compensações para os onze municípios é estimado em R\$ 3 bilhões, segundo a Famerp. As ações incluem projetos como a construção de centros habitacionais, escolas, hospitais e obras de saneamento. Além de Altamira, Anapu e Vitória do Xingu, fazem parte do acordo os municípios de Senador José Porfírio, Placas, Uruará, Medicilândia, Brasil Novo, Porto de Moz, Pacajá e Gurupá. (...)".

Fonte: <http://www.plataformadobrasil.org.br/site/index.php?matéria=73-municípios-perdono-em-belo-monte>

"(...) No caso de Belo Monte, estão reservados R\$ 3,5 bilhões para desenvolver as ações de compensação socioambientais, além de R\$ 2,29 bilhões oriundos do PDRS Xingu, para atender a maioria das demandas apresentadas pela população das áreas pesquisadas. Fonte: <http://www.ambienteenergia.com.br/index.php/2010/01/para-tera-6-bi-para-compensacoes-ambientais-em-belo-monte/1283>

<sup>8</sup> Segundo a regionalização estabelecida pelo Governo do estado do Pará, aproveitada pelo Governo Federal através do Decreto nº 7.340/2010 (institui o PDRS Xingu), há 11 (onze) municípios que compõem a Região de Integração do Xingu, coincidentemente correspondendo essa região com a área de influência da AHE Belo Monte, sendo que o Município AUTOR não estaria incluído nessa área de influência nem no PDRS Xingu, segundo o EIA encomendado pela Ré.

<sup>9</sup> DECRETO Nº 6.047/2007 (institui a política nacional de desenvolvimento regional).

*Handwritten signatures and initials.*



**ISMAEL  
MORAES**  
ADVOCACIA

Trav. Dom Romualdo Coelho, 1072  
Limoeiro - CEP: 66065-190 - Belém - PA  
Fones: 51 3229-0060 • 8134-7132  
ismaelmoraesadvocacia@hotmail.com  
escritorio@ismaelmoraes.com.br  
www.ismaelmoraes.com.br



indiretamente atingidas pelas obras e influências da UHE de Belo Monte, tal acontece com o Autor, sabendo-se que o EIA deliberadamente subestimou as áreas de influência.

A articulação de esforços dos atores públicos e privados, até agora, alijara dos planos de compensação e mitigação elucubrados pela RÉ o Município Autor não porque este não seria afetado pelo empreendimento (já que com certeza será), mas simplesmente porque não fora contemplado politicamente para constar da Região de Integração do Xingu, único parâmetro utilizado pela RÉ no EIA para conformar o procedimento compensatório e mitigatório.

Só para se ter uma ideia disso, por exemplo, a zona urbana de Portel está a uma distância de 163 km da zona urbana de Belo Monte, e o município de Placas, que está a 305 km do Vilarejo de Belo Monte (1), será beneficiado pela compensação/mitigação da UHE (simplesmente porque fora incluído no PDRS do Xingu). A esse respeito, vide *FIG. 05, pág. 18*, do documento em mídia "*Portel no Contexto de Belo Monte*", além da pág. 12, item 5.

É dizer não houve consideração ao real alcance dos impactos da obra (seja sobre os meios socioeconômico e cultural, seja sobre os meios biótico e físico), tal está cabalmente demonstrado com os documentos anexos em mídia, especialmente o intitulado "*PORTEL NO CONTEXTO DE BELO MONTE*".

Além disso, há os trabalhos técnico-científicos dos demais agentes autônomos e independentes que apontam categoricamente para esses impactos que vão além da área de influência estimada pela RÉ no EIA/RIMA (Leme Engenharia/2009).

Podem ser citados, nesse sentido, o documento intitulado "*Painel de Especialistas - Análise Crítica do Estudo de Impacto Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte*", de 2009 (doc.pdf em mídia anexa) e o documento relatado pelo IMAZON, em 2011, denominado "*Risco de Desmatamento Associado à Hidrelétrica de Belo Monte*" (em mídia anexa), todos esses, também, constituindo fundamentos dos pedidos aqui formulados, pela clara conexão que traz em à causa de pedir.

É de se destacar o que sejam as áreas de influência direta, conf. EIA-RIMA, descrito nos sites mantidos pela RÉ<sup>10</sup>:

<sup>10</sup> <http://noticenergias.com.br/site/>

<http://blogbelmonte.com.br/>



Os estudos realizados para a construção do AHE Belo Monte consideraram três áreas diferentes para avaliação dos impactos: as áreas que estão mais distantes do AHE Be'o Monte, as áreas vizinhas e as áreas das obras e do reservatório.

As áreas mais distantes são aquelas que podem sofrer modificações indiretas, a partir das alterações que acontecerão nas áreas vizinhas ao empreendimento e naquelas onde vão estar as obras do AHE Belo Monte. Nos estudos, essas áreas são chamadas de AIH – Área de Influência Indireta. As áreas vizinhas são aquelas que ficam em volta do AHE Belo Monte e do reservatório, chamadas de AID – Área de Influência Direta. Elas incluem não só as terras que vão ser ocupadas pelas obras e pelo reservatório, mas também aquelas que vão sofrer interferências diretas, negativas ou positivas, do empreendimento.

(...).

Em seu turno, o conceito de atingido fora totalmente deslocado da realidade, pois parece consensual, até entre as agências multilaterais, que a noção de atingido remete ao conjunto de processos econômicos e sociais desflagrados pelo empreendimento e que possam vir a ter efeitos perversos sobre os meios e modos de vida da população. Não existe, em nenhum caso, qualquer definição a priori de circunscrições territoriais afetadas ou de influência, cabendo nos estudos e ao diálogo com as populações interessadas a identificação dos impactos e daqueles que são negativamente atingidos.

Todavia, o EIA apresentado não leva em consideração seriamente nem o conceito de atingido<sup>11</sup> nem o conceito de AID, por ter em meta, respectivamente, apenas um referencial econômico-financeiro do aspecto social e por não aprofundar

<sup>11</sup> A definição de atingidos adotada corretamente pelos empreendedores não é coerente com a realidade empírica observada. Ela nasce, antes, de um cálculo do custo-benefício da obra, em que os custos com compensações não devem ultrapassar os ganhos econômicos gerados com a implementação do projeto. Como em última análise os EIA-RIMA funcionam como documentos do empreendedor no sentido de referendar legalmente a realização da obra, os atingidos são definidos em função do menor custo possível. Segundo este cálculo econômico – que deveria ser feito após extensiva investigação sobre quem são os atingidos do ponto de vista dos próprios sujeitos afetados – os atingidos são definidos como uma variável-custo definida a priori. Em todos os casos analisados, o empreendedor baseou-se em termos quantitativos no contingente atingido e, ao mesmo tempo, maximizar a estimativa numérica dos grupos supostamente beneficiados. A abordagem empregada pelos elaboradores do EIA se concentra em computar as famílias nucleares e remetê-las ao princípio da propriedade privada, sem considerar os grupos sociais mais amplos e as suas condições de reprodução. Assim, por exemplo, no caso dos reassentamentos compulsórios, troca-se supostamente “terra por terra”. Desconsidera-se toda a história da relação daqueles grupos com o território, seus aspectos simbólicos, morais e afetivos. Dimensões incomensuráveis da existência são reduzidas a um valor numérico que contabiliza apenas o tamanho da terra, omitindo-se quanto à responsabilidade pela total desestruturação dos modos de viver e produzir a ser desencadeada pelos projetos. (v. a respeito do conceito de atingido, a obra PAINEL DE ESPECIALISTAS, em mídia anexa).



**ISMAEL  
MORAES**  
ADVOCACIA

Trav. Dom Romualdo Coelho, 1872  
Uniarzul - CEP: 66055-190 - Belém - PA  
Fone: (91) 3279-8066 - 8134-7132  
ismaelmoraesadvocacia@bolmail.com  
escritorio@ismaelmoraes.com.br  
www.ismaelmoraes.com.br



adequadamente os estudos sobre as interferências em especial negativas sobre o território dos demais municípios, decorrendo numa área de influência bastante reduzida em comparação com a área realmente a ser afetada ou influenciada pela obra.

### III.1 - Do Termo de Referência e da Área de Abrangência.

Consoante o EIA-RIMA apresentado pela RE (Capítulo 6 – Áreas de Influência, pág. 57), o meio socioeconômico e cultural afetado coincide com o limite dos Municípios integrantes do PDRS do Xingu, por ser a escolha do IBAMA em seu Termo de Referência (TR) definitivo (dezembro/2007<sup>12</sup>), já que, segundo o entendimento da RE, seria a delimitação político-administrativa prevista no PDRS do Xingu que conformaria a área de influência do empreendimento.

Todavia, não se pode confundir *área de influência* da UHE Belo Monte (que teria a diretriz do TR para essa definição) com a *área de abrangência* do PDRS do Xingu (que nada mais é do que uma restrição de cunho executivo para orientar políticas governamentais, portanto, sem qualquer vinculação com impactos socioambientais, econômicos etc., consoante disposto no art. 1º e §1º do Decreto 7.340/2010 – instituiu o PDRS Xingu).

Além disso, o modo como feito esse TR diz muito sobre a grande deficiência de reconhecimento da real área de influência da obra e, por consequência, do EIA a que o TR dá suporte, decorrendo, evidentemente, não só numa área de influência SUBESTIMADA como também numa SUBCONTAGEM da população atingida, o que acaba por corroborar nossa posição quanto aos problemas aqui apontados (pág. 3 desta peça), cujos problemas acabaram por repercutir sobre a definição da área de influência do AHE Belo Monte. Vale repetir: (1) urgência de aprovação e implantação da UHE de Belo Monte; e (2) o tempo exíguo para elaboração do TR e do EIA.

Diga-se que o Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes, conteúdo mínimo e abrangência do estudo ambiental exigido e é o instrumento orientador para seu desenvolvimento, expedido para a modalidade de Licença Prévia, quando do requerimento da licença. O TR constitui passo fundamental para que o EIA alcance o fim desejado e a qualidade esperada.

Destaque-se que são elaborados pelo IBAMA, a partir das informações prestadas pelo empreendedor na FCE (Ficha de Caracterização do

<sup>12</sup> [http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/hotite\\_beloMonte/index.cfm?n=8](http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/hotite_beloMonte/index.cfm?n=8)

27



Empreendimento) e de seu banco de dados ambientais, estabelecendo as diretrizes adicionais àquelas gerais contidas na Resolução CONAMA nº 001/86 que, pelas peculiaridades do empreendimento ou atividade e características ambientais da área, forem julgadas necessárias.

No caso do Município Autor e de seu pedido, é de rigor o registro: cabará ao empreendedor (RÉ Norte Energia S.A.) propor mudanças que julgar convenientes com vistas à obtenção de maior adequação dos estudos ao empreendimento a ser licenciado (UHE Belo Monte). Ouvido o empreendedor, o IBAMA emitirá a versão final do Termo de Referência.

Isto, evidentemente, não fora cumprido no caso da UHE Belo Monte, inobstante ser o TR um instrumento imprescindível<sup>13</sup> para o licenciamento de obras desse porte, como visto. Houve, no mínimo, negligência na sua realização, principalmente porque, é evidente, fora bastante omissa a RÉ em contribuir para a seriedade e razoabilidade desse documento. Para vislumbrar isso, ressalte-se que a RÉ não levou em consideração, nem ao menos, o "*Protocolo de Intenções*" do Autor e saber<sup>14</sup> que houvera apenas duas audiências públicas (uma em Altamira e outra em Vitória do Xingu) para consubstanciar o TR definitivo (2007), restringindo enormemente a participação necessária na feitura desse documento<sup>15</sup>.

### III.2 - Do Tipo de Empreendimento e Dos Impactos sobre a Região.

Na região de Volta Grande do Xingu, onde se fará o seccionamento do rio Xingu, haverá a construção de dois canais cada um com 12 km e até 500 m de largura, mais um canal de 8 km de comprimento, seccionando e interrompendo muitos igarapés importantes, um conjunto de 28 diques que na verdade são barragens.

<sup>13</sup> A título de ilustração da importância do Termo de Referência, tem ele como objetivo determinar a abrangência, os procedimentos e os critérios gerais para a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), instrumentos de licenciamento ambiental para Aproveitamentos Hidrelétricos (AHE). Devendo ser adequado às características específicas do projeto e do ambiente de sua inserção. Para o licenciamento ambiental do empreendimento, o responsável legal por sua implantação deve elaborar EIA baseando-se no Termo de Referência apresentado, o qual tem por finalidade fornecer subsídios genéricos capazes de nortear o desenvolvimento de estudos que diagnostiquem a qualidade ambiental atual da área de implantação do AHE e sua inserção na bacia hidrográfica. Ver, a esse respeito, Instrução Normativa do IBAMA nº 65/2005.

<sup>14</sup> Linha do tempo da UHE de Belo Monte: <http://norteenergiasa.com.br/pt-br/portugues/usina-belo-monte/>

<sup>15</sup> Mesmo no caso, por exemplo, do município de Altamira, que é inclusive reconhecido pela RÉ como área diretamente afetada e onde teve audiência pública, já sofre com estudos mal feitos sobre a abrangência dessa afetação, já que a RÉ aponta no EIA como atingidos pelo alagamento apenas 16,5 mil pessoas da zona urbana desse município, sendo que estudo realizado pela UFPA aponta para um universo 55% maior, isto é, os moradores de Altamira que serão afetados contam em 25,4 mil. Fonte: <http://www.papa.mg.gov.br/arquivos/2012/08/08-confirma-que-linha-de-belo-monte-pode-atingir-2-mil-pessoas-afetadas-que-a-avocacia>



A exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica é atividade causadora de grande impacto ambiental, com prejuízos não só à preservação do meio ambiente, como também às populações locais, onde estão situadas as bacias hidrográficas da região de instalação.

Frisa-se desde logo que até mesmo o montante da compensação financeira pelo resultado da exploração de recursos hídricos destinado aos Estados, Municípios e órgãos da Administração, até hoje, mostrou-se insuficiente para a implementação de fato de projetos de conservação de recursos hídricos, como a história tem relatado.

Isto porque a construção e funcionamento de hidrelétricas é grande causadora da alteração adversa não só dos recursos hídricos, mas, acima de tudo, em especial no contexto do Brasil, do meio socioeconômico, constituindo-se a utilização desses recursos ambientais, em qualquer hipótese, em grave ameaça ou real degradação da qualidade ambiental.

Saliente-se no caso da UHE Belo Monte que não só os Municípios onde situados às e dependentes das margens da bacia do Xingu poderão ser contemplados com as ações de conservação hídrica, como também, os Municípios situados à jusante da hidrelétrica, que certamente irão sofrer significativos impactos ambientais devido a sua implantação. O caso do Município Autor é resultado da riqueza hidrográfica da amazônica: diversos grandes rios, com destaque para o Anapu, serpenteiam paralelos ao Xingu e canalizam um grande fluxo humano e biológico.

A medida compensatória e mitigatória se explica pelo fato de que os efeitos negativos, muitas vezes, avançam além da área de vazão da bacia, irradiando-se mesmo até onde alcançam as águas da bacia, sobremaneira no caso do Xingu, até onde não mais existirão essas águas por força da instalação das represas, como nas áreas à jusante.

Essa construção causará profundas alterações nos ecossistemas das áreas de influência dos trechos a jusante dos rios represados, porque dependentes uns dos outros, tal se percebe da importância biológica dessas áreas. Basta saber que a região da Volta Grande do Xingu, onde serão construídas as represas e diques, fora indicada como área de importância ecológica extremamente alta, conf. Portaria do MMA nº 09/2007 – define as áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade (conf. Lista em mídia anexa, a partir da pág. 208).

BM J



A natureza e o alcance dessas consequências podem variar bastante, dependendo do local e das dimensões do empreendimento, mas sempre afetam, de uma forma ou outra, os ecossistemas aquáticos e terrestres, e impactam o clima, o ciclo hidrológico, a economia, a forma de ocupação da terra, a distribuição e o crescimento da população, o padrão de disseminação de doenças. E não apenas de uma região, mas também de grandes territórios.

Na Amazônia, segundo especialistas, a construção de barragens cria problemas diferentes daqueles ocorridos pela construção de barragens em outras regiões do País. A diversidade e o grau de adaptação de animais e plantas ao seu meio é muito grande. Como em nenhum outro lugar, o equilíbrio dos ciclos de vida depende do sistema de cheias e vazantes dos rios. Alterações nesse sistema podem ter impactos muito negativos em toda a cadeia de espécies de várzeas e planícies inundáveis, com efeitos ainda pouco conhecidos. Há estimativas de que só a pescaria artesanal na região amazônica emprega 70 mil pessoas e garante alimentação a outras 250 mil<sup>16</sup>.

Com isso, os impactos sentidos pela população que vive nesses locais é significativo. Essa realidade drasticamente mudada deve ser garantida pela Constituição Federal de 1988 ao dar eficácia *erga omnes* aos direitos fundamentais, particularmente aos princípios do meio ambiente equilibrado, da saúde, da segurança alimentar e da dignidade da pessoa.

Como exemplo das violações de direitos humanos cometidos pelos responsáveis pelo empreendimento da UHE Belo Monte, os especialistas já detêm os seguintes consensos (v. conclusão do Painel de Especialistas):

#### Sobre os estudos<sup>17</sup>

1. Inconsistência metodológica;
2. Ausência de referencial bibliográfico adequado e consistente;
3. Ausência e falhas nos dados;
4. Coleta e classificação assistemáticas de espécies, com riscos para o conhecimento e a preservação da biodiversidade local;
5. Correlações que induzem ao erro e/ou a interpretações duvidosas;

<sup>16</sup> Carneiro Filho e Bezerra de Souza. "Atlas de Pressões e Ameaças às Terras Indígenas na Amazônia Brasileira." ISA, 2009.

<sup>17</sup> Ver Lei 9.605/98: "Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão".

Am





6. Utilização de retórica para ocultamento de impactos.

**Sobre os impactos<sup>18</sup>**

1. Subdimensionamento da área diretamente afetada;
2. Subdimensionamento da população atingida;
3. Subdimensionamento da perda de biodiversidade;
4. Subdimensionamento do deslocamento compulsório da população rural e urbana;
5. Negação de impactos à jusante da barragem principal e da casa de força;
6. Negligência na avaliação dos riscos à saúde;
7. Negligência na avaliação dos riscos à segurança hídrica;
8. Superdimensionamento da geração de energia;
9. Subdimensionamento do custo social, ambiental e econômico da obra.

**III.3 - Das Modificações dos Meios Físico e Biótico.**

A Volta Grande do Xingu é um berçário inestimável de valor natural que será afetado enormemente<sup>19</sup>, sem que haja no EIA a previsão minimamente adequada das consequências disso, em especial sobre os demais ecossistemas dependentes, tal o equilíbrio ambiental que compõe o território do Município Autor.

De fato, a edificação das barragens modifica, dramaticamente, as características da água, uma vez que os reservatórios produzem a decantação de grande parte dos sedimentos em suspensão. Dessa forma, toda a cadeia alimentar do corpo d'água é alterada.

A barreira artificial introduzida no rio afetado também leva à interrupção, ou severa redução, dos movimentos migratórios dos peixes ao longo de todo o curso do rio, o que prejudica a reprodução de muitas das espécies que lá vivem.

Estudos científicos demonstram que a mudança no padrão das vazões do rio represado pode levar à instabilidade das margens, à erosão do leito e ao contínuo alongamento do perfil das ilhas fluviais que, ao mesmo tempo, têm sua área total reduzida. Essas mudanças afetam diretamente a vida dos ribeirinhos, modificando, inclusive, o meio onde são erguidas as construções utilizadas como residência por essa população.

<sup>18</sup> Ver Lei 9.605/98: "Art. 68. Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental".

<sup>19</sup> Os barramentos do AHE Belo Monte alterarão a dinâmica sazonal da Volta Grande do Xingu, exuberante palco da biodiversidade amazônica que evoluiu seguindo esta dinâmica flutuante das águas.



A modificação do padrão dos canais desses rios pode também causar problemas na ligação com os afluentes, muitos constituindo importantes berçários da fauna fluvial. Além disso, o leito dos rios — local de desova de várias outras espécies — também pode ser seriamente alterado pelo novo regime hidrológico trazido pela hidrelétrica.

Assim aponta as falhas e omissões do aspecto hídrico do EIA, por exemplo, o estudioso em hidrologia, Jorge Molina ("Questões hidrológicas no EIA Belo Monte", na obra *Painel de Especialistas*, em mídia anexa), afirmando, com base nos dados do EIA e em simulações próprias, que haverá severas diminuições dos níveis de água na região e redução drástica do lençol freático.

Em razão de todas as alterações de habitat aqui referidas, o impacto no número de indivíduos de cada espécie utilizada pelas populações ribeirinhas da região de Portel é significativo e tem o potencial de ameaçar-lhes seriamente a subsistência.

Nesse viés, importa salientar que o termo sustentabilidade usado no RIMA do AHE Belo Monte (em mídia anexa) faz referência apenas à sustentabilidade da obra, não à sustentabilidade dos modos de vida das populações afetadas<sup>20</sup> ou ameaçadas, como relata o documento *Painel de Especialistas* (em mídia anexa), pelo professor do IPPUR-UFRJ, Henri Acselrad ("A noção de sustentabilidade presente no documento intitulado RIMA do Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte").

Em seu turno, Nirvia Ravena, professora da UFPA, no *Painel de Especialistas* ("Ausência de estudos no EIA ligados à manutenção da vida das populações atingidas pela Hidrelétrica de Belo Monte"), revela:

Ao deixar de existir, a segurança hídrica é um direito violado, mas uma vez que ela sequer é mencionada não há como detectá-la. Comprometer com tal intensidade as formas de vida dessa população torna inviável a construção da Hidrelétrica. Não apresentar o problema, portanto, é uma forma de torná-lo invisível e assim confundir os operadores da justiça que não observam nenhum direito violado.

<sup>20</sup> Diana Antonaz e Alexandre Cunha, professores da UFPA e Cecília Mello, da RBJA, alertam em seus pareceres para a insuficiência do conceito de população atingida presente no EIA e para a minimização de toda a complexidade sociocultural da população residente atingida, reduzida à categoria de diversos tipos de proprietários ou não proprietários, pessoas que terão suas terras alagadas ou não. (ver em mídia, PAINEL DE ESPECIALISTAS - "Os estudos sócio-antropológicos no EIA da UHE de Belo Monte"; "A caracterização das populações no EIA/RIMA Belo Monte"; "Elementos para a análise do RIMA de Belo Monte à luz das conclusões e recomendações do projeto Avaliação de Equidade Ambiental").



*Como então tornar pouco importante esta questão de insegurança hídrica, alimentar e de espoliação dos direitos humanos? Basta não falar nesses direitos.*

### **III.4 - Das Modificações dos Meios Socioeconômico e Cultural**

Entre os impactos no meio socioeconômico do Município Autor causados pela hidrelétrica<sup>21</sup>, pode-se destacar, por exemplo, os já sentidos nas áreas de transporte, habitação, saneamento e saúde.

Tais impactos têm sua gênese no aumento populacional ocasionado pela proximidade do canteiro de obra do AHE Belo Monte ou pela migração em busca de novas e melhores condições de vida até mesmo nas cidades que estão em áreas de influência indireta da hidroelétrica.

Em geral, são os impactos ambientais e sociais causados pela construção de usinas hidrelétricas, aplicáveis também ao caso do Autor:

- A quantidade de terra e matéria orgânica revolvida com as escavações para a construção de canais inevitavelmente polui as águas dos rios;
- Alagamento de áreas, gerando impactos irreversíveis na fauna e na flora, em especial na fauna aquática;
- Deslocamento e reassentamento de moradores;
- Violação dos direitos culturais, na medida em que as mudanças nos territórios provocadas pela construção da barragem ocasiona a perda dos conhecimentos e dos costumes tradicionais, que conformavam a identidade histórico-social e religiosa das pessoas e dos lugares;
- Diminuição da quantidade de água, com sérios problemas para o abastecimento humano e para o deslocamento de barcos e canoas, configurando o que se denomina de "quadro de insegurança hídrica";<sup>22</sup>

<sup>21</sup> O empreendimento vai modificar a vazão do Rio Xingu e de seus afluentes nos trechos seccionados, provocando um estado de diminuição do lençol freático, mudanças nos trechos navegáveis, importante perda de fauna aquática e terrestre, escassez de água etc. Isto é, perda de recursos naturais, inclusive hídricos, que incidem diretamente sobre os padrões da vida social.

<sup>22</sup> Estudo de MOLINA publicado no trabalho em anexo, denominado "Painel de Especialistas", relata grandes problemas de viabilidade da hidrologia do EIA. Também no PAINEL, é pertinente o parecer de Oswaldo Sevá, ao defender que há a "obligatoriedad" de se considerar atingido também os que serão afetados pela "secura" do rio e das águas subterrâneas, normalmente os que estão à jusante das barragens. ("Principios de Ética e a Lógica? Razões para ser bloqueado juridicamente o processo de licenciamento do projeto de hidrelétricas de Belo Monte, em em curso perante a TR-AM-1").



- A implantação de uma barragem impõe um uso do rio incompatível com os demais, e faz impossíveis as outras formas de relação com o rio que os grupos locais e comunidades que aí vivem desenvolveram ao longo do tempo. O rio Xingu, por exemplo, não pode ser apenas visto como "fonte de energia elétrica", já que ele também é, e principalmente, fonte de pesca de inúmeras espécies, de navegação, de mudanças na vida social dos grupos nos tempos de cheia e de seca, ajudando a fertilizar a terra, fonte de água para beber e de lazer etc.;
- O peixe é o principal alimento das populações que vivem no entorno do rio. Com a diminuição ou extinção intensa das espécies<sup>23</sup>, produz uma situação de falta de alimento e de insegurança alimentar para os grupos indígenas, ribeirinhos, extrativistas e trabalhadores rurais da região;
- Esses grandes projetos provocam a vinda de um grande número de pessoas de fora da região, atraídas pela construção de uma grande obra. Isso certamente ocasionará desmatamento e uma ocupação desordenada do território (em áreas postas de fora das áreas determinadas como diretamente atingidas);
- Chegada de centenas de trabalhadores, máquinas pesadas; aumento do consumo de álcool, prostituição e violência; e alastramento dos casos de doenças<sup>24</sup>.

É fato que esses impactos não se limitam aos municípios que terão áreas que sejam alagadas ou que contenham instalações de geração ou mesmo aos que

<sup>23</sup> O grupo de ictiólogos, Geraldo Mendes dos Santos, além de Janice Cunha, Flávio C. T. de Lima, Jansen A. S. Zuanon, José Luís O. Birindelli, e Paulo Aníreas Backup, presidente da Sociedade Brasileira de Ictiologia, alerta que apenas com base no caráter irreversível do impacto sobre a ictiofauna no Trecho de Vazão Reduzida a conclusão técnica que deveria ser formalizada no EIA é de que o empreendimento AHE Belo Monte do ponto de vista da ictiofauna é tecnicamente inviável, visto que irá destruir uma grande extensão de ambientes de corredeiras tanto no TVR quanto na área do lago. Não existe compensação ambiental à altura desses impactos sobre a ictiofauna. Esse trecho do rio Xingu é formado por uma série de canais, corredeiras e habitats únicos que terão sua funcionalidade perdida. A vazão reduzida irá provocar a mortandade de milhões de peixes ao longo dos 100 km ou mais da Volta Grande e não há medida a ser tomada que mitigue ou sequer compense este impacto. [PAINEL DE ESPECIALISTAS - "Análise do EIA-RIMA ictiofauna (1)"; "Avaliação do EIA-RIMA ictiofauna (2)"; "Nota sobre a ausência de análise de impactos sobre mamíferos aquáticos"; "Impactos sobre quelônios e mamíferos aquáticos"]

<sup>24</sup> Segundo o entomólogo Inocêncio Gorzyeb, do Museu Emílio Goeldi, o projeto Belo Monte promoverá drásticas e extensas alterações ao meio ambiente e as consequências certamente serão muito maiores do que as previstas e anunciadas no RIMA, que é um documento tido de no essencial de informação ao grande público. Extensas áreas do rio e suas margens serão alagadas para formação do lago à montante e também na área dos canais de drenagem. Imediatamente abaixo, à jusante da barragem, outra área muito extensa sofrerá um processo inverso, submetida ao regime de secagem. É imprevisível saber quais as espécies de mosquitos que responderão com superpopulação, mas se dentre elas as potenciais vetoras de malária estiverem envolvidas, o problema será ainda mais grave. O aumento da população humana migrante (mais vulnerável) e a migração local intensa de pessoas atuarão como fonte retroalimentadora de recursos para as superpopulações de mosquitos e desconrole de doenças. (ver PAINEL DE ESPECIALISTAS - "Considerações sobre a problemática com insetos hematófagos e vetores de doenças").



**ISMAEL  
MORAES**  
ADVOCACIA

Trav. Dom Romualdo Coelho, 1072  
Limoeiro - CEP. 66055-100 - Belém - PA  
FONES: (11) 3729-8066 e 8134-7122  
ismamoraesadvocacia@hotmail.com  
escritorio@ismamoraes.com.br  
www.ismamoraes.com.br



18

fazem parte do PDRS Xingu, mas abrange toda área influenciada direta ou indiretamente pelo empreendimento, embora não prevista de forma adequada no EIA.

Tanto é assim que o *"Painel de Especialistas"* aponta nessa direção, enfuzando as doutoras Sônia Magalhães, Rosa Acevedo e Edna Castro, da UFPA, que o EIA não reflete as práticas correntes nas Ciências Sociais de interpretação da diversidade social. Por exemplo, o EIA subestima a população rural residente e distorce os dados mais elementares de caracterização de população: pirâmide etária, profissão e população economicamente ativa (o que, se fosse feito, dobraria o nº de pessoas afetadas). Além disso, segundo esse estudo, há uma subcontagem da economia regional ao não contemplar o EIA uma análise da produção e dos fluxos comerciais específicos dos sistemas agroflorestais, que historicamente sustentam o mercado interno e parte das trocas do mercado externo ("Análise de situações e dados sociais, econômicos e culturais", em mídia anexa, constituindo-se, esse trabalho, em mais um indício bastante forte do que temos afirmado sobre a subdeterminação dos dados reais pela Ré para fins de compensação e mitigação dos impactos do AHE Belo Monte.

#### IV - Do Caso Específico do Município de Portel

Diante dessa subdeterminação de áreas afetadas ou ameaçadas, dessa subcontagem de dados, dessa subestimação de valores praticada deliberadamente pela Ré-União, é que se entrevê a luz diáfana da verdade.

Sabe-se que o Autor está inserido no *Plano de Desenvolvimento Territorial Sustentável do Arquipélago do Marajó*, em mídia anexa (doc.pdf). Isto porque o Município de Portel faria parte desse outro estrato regional, cujos critérios de inclusão nesse PDR não são publicamente sabidos. Porém, nada de concreto desse Plano fora feito<sup>24</sup>, pelo menos como contrapartida aos evidentes efeitos socioeconômicos da UHE Belo Monte na região, nem podendo esperar o Município AUTOR que aconteçam os efeitos ambientais deletérios sobre o seu território sem um mínimo de garantia. Isto caracterizaria, dentre outras coisas<sup>26</sup>, omissão, por

<sup>24</sup> FAEPA NÃO APROVA TERRITÓRIO DO MARAJÓ.

Fonte: <http://www.faepect.com.br/index.php?id=faepa&c=413>

<sup>26</sup> É incontestável que um dos efeitos negativos da UHE Belo Monte sobre os municípios de entorno, em especial neste caso o AUTOR, é o fenômeno da migração (recepção) de contingente considerável de pessoas que de uma forma ou de outra não foram absorvidas pelos programas socioeconômicos dos municípios contemplados na Região de Integração do Xingu. Isto claramente repercute pesadamente sobre o orçamento municipal do AUTOR, sobre suas políticas de gestão, sobre suas iniciativas executivas e obras locais, constituindo-se esses elementos humanos de deslocamento não previstos em pressão muitas vezes impossível de comportar nas contas municipais caso de não haver, igualmente e em proporções pelo menos próximas, garantias de investimentos extras ao caixa público e disposição de financiamentos ao gestor municipal, notadamente no caso Belo Monte pelos planos de compensações e mitigações, constituindo-se estes

21



exemplo, ao cumprimento do Programa Municípios Verdes (Decreto Estadual nº 54, de 29/03/2011) e ao seu Termo de Gestão Ambiental Compartilhada (nº 002/2007 - Portel), podendo mesmo fazer sucumbir essas boas iniciativas ambientais diante dos sérios riscos, por exemplo, do avanço do desmatamento no Autor e extinção de espécies, como será exposto.

Essa constatação do DEPAUPERAMENTO municipal já vem até mesmo de órgão do exterior, já que o IDHM (índice de desenvolvimento humano municipal brasileiro) do Município de Portel, segundo informações do PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento), é um dos piores do Brasil, na colocação 5553ª pela baixíssima pontuação de 0,483 dentre todos os municípios (dados: Atlas de Desenvolvimento Humano/2010).

Muito embora o Município de Portel não esteja incluído no PDRS do Xingu por questões (repise-se: políticas) formuladas nos PDR antecipadamente (à revelia, já que escolhidos os Municípios por via de decreto executivo, sem quaisquer audiências públicas regionais), por outro lado sofrerá muitas implicações - impactos socioambientais do empreendimento no meio socioeconômico e cultural - advindas da UHE Belo Monte. Isto é óbvio: o critério utilizado para essa regionalização é totalmente desconhecido, mas o que se sabe é que é diverso das implicações humanas (sociais, culturais, econômicas) e ambientais inauguradas pelo empreendimento da RE na Região do Xingu.

O que se quer não é incluir o território do Autor no PDRS do Xingu, por mera formalização do governo federal, mas incluir-lo nos planos, projetos e programas de compensação/mitigação da UHE de Belo Monte. Não por mero querer, mas, ANTES, pela efetiva necessidade pública e, sobremaneira, por ser real área de influência!

Há outras circunstâncias que fazem enquadrar o território do Autor na área de influência direta (AID), por força, em especial, da Lei do SNUC. Tanto é que a Floresta Nacional de Caxiuanã (Decreto de criação nº 239/61) também será afetada pela UHE Belo Monte, em especial por um aspecto geográfico relevante, situada que está essa UC nas proximidades da baía de Caxiuanã, entre os rios Xingu e Anapú, conf. *Protocolo de Intenções* ("Portel no Contexto da UHE Belo Monte", em mídia anexa, FIG. 04, pág. 17).

---

em devidas fontes de custeio pelos riscos socioambientais suportados, sem o que se verá o gestor em dilemas humanos degradantes, representados, em sua maior parte, no dever de escolher entre cumprir com uma obrigação humana e constitucionalmente imposta de arcar com a realização dos direitos fundamentais à saúde, à educação, ao lazer e desporto, à moradia etc., mesmo que sem condições econômicas-financeiras para tanto, ou no dever de cumprir com os cronogramas e planejamentos previstos para as receitas e despesas públicas, sob pena de ser responsabilizado, no menos, pela malversação do dinheiro público, incorrendo nos crimes de responsabilidade fiscal e improbidade administrativa pelo uso imprevidente das dotações orçamentárias.



**ISMAEL  
MORAES**  
ADVOCACIA

Trat. Dom Romaldo Coelho, 1072  
Itaúmirim - CEP. 66056-700 - Belém - PA  
Fones: (011) 3229-8066 • (011) 324-7132  
ismaelmoraesadvocacia@hotmail.com  
escritorio@ismaelmoraes.com.br  
www.ismaelmoraes.com.br



espraiando, assim, toda essa influência sobre o meio físico e biótico a que pertence ou faz confinância essa UC com a área do Município AUTOR, corroborado, ainda, por um dado do Cadastro Nacional de UCs do site do ICMBio<sup>27</sup>, cujo Relatório Parametrizado sobre a FLONA de Casuarã destaca entre os municípios abrangidos por essa UC o Município AUTOR (doc. em mídia). Assim também a Portaria do ICMBio nº 25/2009 (DOU nº 87, de 11 de maio de 2009, p. 96).

Além disso, ponto que se coloca proeminente em seus elementos ecológicos é que a zona de amortecimento dessa UC, em sua porção sudoeste, está às margens do Rio Xingu, e alguns igarapés, afluentes desse rio, nascem dentro da FLONA ou em sua zona de amortecimento (v. *Protocolo de Intenção Socioeconômico e Ambiental, em mídia anexa "Portal no Contexto da UHE Belo Monte"*, pág. 12, item 2, *FIG. 02*), configurando esse fato comprovação de que haverá efeitos ambientais (físicos e bióticos) indúvidos na área do Município Autor.

Isto porque o fluxo do Rio Xingu, onde está sendo construída a UHE Belo Monte, é no sentido Mato Grosso – Rio Amazonas, isto é, de Sul a Norte, portanto, cujas áreas de jusante (incluindo áreas que influenciam diretamente os regimes ecológicos das áreas do AUTOR) ficarão escassas das águas do rio, possivelmente exterminando espécies, devido, dentre outras coisas, à criação do denominado "estresse hídrico" (haverá redução das águas abaixo das barragens, conf. a própria RE admite em doc.pdf em mídia – "Apresentação 13.04.11 – Belo Monte", pág. 30 s), alterando completamente os ciclos naturais de vida, vivência e convivência.

Mais um exemplo desse cenário de degradação, é o trabalho de Hermes Medeiros, doutor em ecologia, professor da UFPA, que comenta sobre o impacto na bacia hidrográfica do Xingu, dado que revela a afetação de todos os municípios que dela dependem, incluindo-se, aí, o Autor (Painel de Especialistas – "Avaliação de Impactos do Projeto de Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte Sobre a Vida Selvagem, Incluindo Implicações Socioeconômicas"): *g*

A bacia hidrográfica do Rio Xingu apresenta uma das maiores riquezas de espécies de peixes já observada na Terra, com cerca de 4 vezes o total de espécies encontradas em toda a Europa. Esta biodiversidade se ampara inclusive na barreira geográfica que são as corredeiras e pedrais da Volta

<sup>27</sup> <http://www.icmbio.gov.br/portal/biodiversidade/unicidades-de-conservacao/biomas-brasileiros/amazonia/unicidades-de-conservacao-amazonia/1928-flona-de-casuarana.html>

*g*



Grande que isola em duas ecorregiões os ambientes aquáticos da bacia do Rio Xingu. O sistema de eclusas proposto poderia romper este isolamento. Isto poderia causar extinção de centenas de espécies, além de impactos socioeconômicos imprevisíveis, inclusive para o próprio aproveitamento hidrelétrico, por processos que uma vez deflagrados não podem ser revertidos ou controlados.

Dado de relevo a ser frisado é a interdependência dos rios e igarapés dos municípios que foram considerados áreas de influência e que fazem confinância com o Município Autor, seja na porção oeste, seja na porção sul, tal exposto no *Protocolo de Intenções* ("*Portel no Contexto da UHE Belo Monte*", em mídia anexa, págs. 09 e 10), caracterizando mais este impacto ambiental não contabilizado no EIA, uma vez que a interferência da UHE Belo Monte em tais cursos d'água, principalmente os rios Anapú e Pacajá, e seus recursos naturais afetará, certamente, o regime de águas e o fluxo de vida que essa rede hidrográfica proporciona ao ecossistema do Município Autor.

Para vislumbrar melhor esse dado basta ter em conta que todos esses rios e igarapés citados no Quadro da pág. 02 do *Protocolo de Intenções* ("*Portel no Contexto da UHE Belo Monte*", pág. 12, item 4) fazem parte da área territorial do Município Autor e cortam os municípios de Anapú, Pacajá, Senador José Porfírio e Porto de Moz, sendo que todos esses municípios, com exceção do Autor, foram definidos como áreas de influência do AHE Belo Monte, assim beneficiados pelos planos, programas e projetos de compensação e mitigação da UHE Belo Monte.

Outra decorrência direta disso é o impacto sobre o meio socioeconômico do Autor, uma vez que desses cursos d'água dependem muitas pessoas, cujas interferências atingirão as comunidades ribeirinhas que sobrevivem do agroextrativismo e da caça e pesca que esses cursos d'água fornecem imemorialmente, configurando de forma clara a VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS À ÁGUA, AO MEIO AMBIENTE, À MORADIA, À SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E AO TRADICIONAL MODO DE VIDA E À CULTURA dessas populações atingidas e não contabilizadas.

Ademais, há o dado certo do aumento do desmatamento, nas áreas constituídas pelo território do Autor, provocado pelo UHE Belo Monte.





O Estado do Pará tem uma área de quase 125 milhões de hectares. Deste total o INPE estimava em 2007 um desmatamento de aproximadamente 22 milhões de hectares, o que correspondia a 17,5% da área total do estado. Este desmatamento encontra-se fortemente concentrado em torno de regiões onde a acessibilidade é mais fácil, com mais e melhores estradas e também em regiões onde há menor distância de grandes mercados consumidores, como atualmente caracteriza a região de influência da UHE Belo Monte.

Nesse sentido, importante o estudo da professora e doutora Edna Castro, pesquisadora do NAEA/UFPA, no Painel de Especialistas (*"Belo Monte e efeito sobre o aumento do desmatamento no Pará e Amazônia"*), que afirma (com grifos do Autor da ação):

"As hidrelétricas tem sido um fator de atração de mão de obra. Nas duas hidrelétricas do rio Madeira são previstos 40 mil trabalhadores. Na de Belo Monte 35.000. Quando terminar a obra, esses trabalhadores, desempregados, permanecem na região. E some-se a eles, em grande parte, os membros das famílias que acaba vindo também. E ainda, o que não tem sido contado nos EILAs RIMAs de hidrelétricas, e na de Belo Monte também se verifica o mesmo, que é a população atraída, para além daquele montante que consegue se empregar na obra, atraídos por novas oportunidades de trabalho, em empregos indiretos, no mercado informal, ou ainda na busca de terra e de assentamentos rurais. Essa migração que permanecerá na região deve ser, necessariamente, contada para efeito de impacto da obra hidrelétrica por vários motivos; representa pressão e demanda por serviços em geral, de educação, saúde, transporte, habitação etc., e sobretudo sobre a terra, potencializando o desmatamento. Então os impactos da Usina de Belo Monte no aumento do desmatamento da região do Xingu, e nas taxas do Pará comparativamente à Região Amazônica, precisam ser vistas desses dois ângulos principais: 1 - Desmatamento para implantação dos canteiros de obras, estradas, núcleo habitacional; e 2 - Atração de população e pressão desta por recursos naturais sejam a terra, a exploração florestal, garimpo, agricultura e, em particular, aumento da pecuária que é, de longe, o principal fator de desmatamento. Essa correlação se verificou em Tucuruí, mas também em grandes projetos de mineração, como o complexo Carajás, com inúmeros assentamentos no entorno.



exploração madeireira e grande pecuária que acabou por dizimar as florestas de Açailândia à Marabá. Assim, do ponto de vista do desmatamento, a hidrelétrica de Belo Monte será uma catástrofe ambiental.”

Mais pontual ainda é o trabalho “Risco de Desmatamento Associado à Hidrelétrica de Belo Monte”, publicado pelo IMAZON em 2011 (em mídia anexa), que relata exatamente o grave risco de avanço do desmatamento sobre o território do Autor, metodologia aplicada em três fases: estabelecimento da região de análise do risco de desmatamento; estimativa da área total sob risco de desmatamento em 20 anos em cenários sem e com a usina hidrelétrica; e projeção da distribuição geográfica do risco de desmatamento de acordo com as mudanças de fatores críticos, como o aumento populacional e a criação de áreas protegidas (pág. 36 desse estudo). Assim justificam os Autores essa metodologia e sua adequação ao caso:

“Para estabelecer a região de análise do risco de desmatamento, analisaram-se primeiro os municípios em que haveria aumento populacional. O EIA/RIMA do projeto (Leme Engenharia, 2009) aponta os municípios para onde a população seria atraída. Entretanto, assumiu-se que o projeto tenderia a atrair população adicional para as áreas no entorno, como ocorreu em outras regiões (...). Ademais, o risco se propagaria na região, independente dos limites municipais, que são artificiais. A propagação se daria conforme a acessibilidade às florestas (por exemplo, proximidade de estradas) e vulnerabilidade das regiões em torno (por exemplo, existência ou não de Áreas Protegidas e assentamentos de reforma agrária).” [grifos do Autor da ação]

Dai se retira, mais uma vez, que os municípios que sofrerão a influência da UHE Belo Monte vão além daqueles apontados no EIA (Leme Engenharia/2009), incluindo na área de influência do projeto três municípios a mais dos oficialmente aceitos, dentre os quais o Município Autor, atingido também no quesito desmatamento e, logo, em suas consequências<sup>29</sup>.

Por isso a lista da TABELA 4-1, constante desse trabalho do IMAZON, que descreve a “Participação dos municípios na área de análise do risco de desmatamento”, citando o

<sup>29</sup> BECKER, B.; do NASCIMENTO, J. A. S.; COUTO, R. C. S. *Padrões de desenvolvimento, hidrelétricas e reordenação do território na Amazônia*. In: Magalhães, S.; Brito, R.; Castro, E. *Energia na Amazônia*. Volume I. Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi, 1996, p 787.

GM



Município Autor, que teria, dos seus 25.385 km<sup>2</sup> de área total, uma parcela considerável de 19.910 km<sup>2</sup> constantes dessa área de análise, constituindo essa parcela, dentro da percentagem total da área de estudo do risco de desmatamento, em 16,4%.

Além disso, os Autores desse trabalho usaram dados obtidos do caso da UHE Tucuruí como parâmetros para o caso UHE Belo Monte por serem similares<sup>29</sup>, haja vista a proximidade com a Rodovia Transamazônica e por ser uma região com expansão de ocupação e de tipologia agroflorestal assemelhada. Tais informações permitiram fazer uso, por exemplo, partindo da Vila de Belo Monte, da projeção de um cenário da área de análise do risco de desmatamento indireto, obtendo-se um círculo de raio de 150 km.

Com isso, é possível entender a FIGURA 4-1, a qual destaca muito bem esse círculo em vermelho, até onde alcança essa região de risco do desmatamento, conforme enuncia o título da figura: "Região de análise de risco do desmatamento indireto associada ao projeto da UHE Belo Monte", em cuja porção nor-nordeste se encontra o território do Município Autor e/ou onde sofrerá a influência, ainda mais por conter esse círculo de raio área considerável da FLONA Caxiuanã, sendo, por isso, área de possível avanço ou de risco do desmatamento e de suas consequências, provocados pela UHE Belo Monte.

Esse grave risco de desmatamento ainda é mais possível diante do AUMENTO CONSIDERÁVEL DA POPULAÇÃO projetado nesse trabalho, devido às obras da UHE Belo Monte. Diz a peça científica, na pág. 44 (*Crescimento Populacional Projetado para a Região de Risco de Desmatamento da UHE Belo Monte*), "que os estudos de impacto consideram que apenas 20% (vinte por cento) dos trabalhadores atraídos para a região permaneceriam na região após as conclusões das obras". Certamente que o remanescente desse contingente populacional se irradiará nas proximidades da região, sendo parcela considerável desse pessoal direcionada para o território do Município Autor.

Registre-se que os processos de uso e apropriação do território do estado, seja através da expansão da agropecuária ou de empreendimentos de infraestrutura como estradas e hidrelétricas, ocorridos nos municípios ao longo das Rodovias BR-163 e BR-230, assim como na região onde está sendo construída a UHE Belo Monte, tem aumentado significativamente as taxas de desmatamento desde o início das obras em junho de 2011, constituindo as áreas até então preservadas do Autor em condição classificada como SOB PRESSÃO – conf. Tabela 1 dados do

<sup>29</sup> FEARNSIDE, P. *Impactos sociais da hidrelétrica de Tucuruí*. Manaus: Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA. 2002. Disponível em: [http://p5.fgv.inpa.gov.br/publ\\_livres/mss%20and%20in%20press/tuc-soc-por-lopa.pdf](http://p5.fgv.inpa.gov.br/publ_livres/mss%20and%20in%20press/tuc-soc-por-lopa.pdf) Acesso em: 20 de agosto de 2013.

[assinatura]

[assinatura]



desmatamento acumulado de jan 2010 a out 2012 (*'Desmatamento e focos de queimada no Estado do Pará: municípios críticos no período de janeiro de 2010 a outubro de 2012'* – elaboração: IDESP/2013. Fonte: INPE/2013, doc.pdf em mídia anexa).

Além desses evidentes impactos que já está sofrendo o Autor com a UHE Belo Monte, podem ser citados também, segundo o Protocolo de Intenções (*'Portel no Contexto da UHE Belo Monte'*, em mídia anexa, pág. 11), os impactos HIDROGRÁFICOS, pelo grande risco de assoreamento dos rios e igarapés; de FAUNA, pelo desaparecimento de espécies; e de FLORA, pelo empobrecimento das reservas de florestas existentes nas áreas de abrangência do projeto e extração desordenada de bens das áreas de Portel.

#### V - Da Obrigação de os Réus Compensarem o Município Autor e Mitigarem Danos.

A compensação socioambiental é obrigação de natureza reparatória e detém caráter econômico, sendo fundamentada nos princípios constitucionais do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade objetiva, imposta para, diante da previsão de impactos socioambientais negativos, decorrentes da futura implantação da atividade econômica, fazer frente às lesões não passíveis de mitigação ou recomposição.

Com efeito, a compensação socioambiental tem como uma de seus primeiros fundamentos jurídicos a Lei 6.938/81 (PNMA), em especial para o caso em exame, o art. 4º, I e VII<sup>30</sup>, que se refere à compatibilização do desenvolvimento com o meio ambiente e ao princípio do poluidor-pagador, e ao art. 14, §1º<sup>31</sup>, relativo à responsabilidade objetiva pelo passivo ambiental.

Este dispositivo legal c/c o art. 3º, II e III, alíneas a, b e c<sup>32</sup>, da Lei da PNMA, são de importância solar para este caso, uma vez que vinculam a RÉ à

<sup>30</sup> Lei 6.938/81. Art 4º - A Política Nacional do Meio Ambiente visará: I - à compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico; VII - à imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos. [grifo nosso]

<sup>31</sup> Lei 6.938/81: Art 14 - Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal, estadual e municipal, o não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação da qualidade ambiental sujeitará os transgressores: § 1º - Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade. O Ministério Público da União e dos Estados terá legitimidade para propor ação de responsabilidade civil e criminal, por danos causados ao meio ambiente.

<sup>32</sup> Art 3º - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por: II - degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio ambiente; III - poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudicam a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota;

*Carry*



ISMAEL  
MORAES  
ADVOCACIA

Rua Esmeralda, 111 - 1111  
Fone: (31) 3329 8000 - Fax:  
Fone: (31) 3329 8000 - (31) 3329 8000  
ismaelmoraesadvocacia@gmail.com  
escritorio@ismaelmoraes.com.br  
www.ismaelmoraes.com.br



26

responsabilidade compensatória aqui prepuçada, já que a Norte Energia S.A. herda os erros dos estudos de impactos ambientais e arca com o risco do empreendimento da UHE de Belo Monte, obrigando-se legalmente a RÉ a compensar e mitigar a degradação da qualidade ambiental, ao assumir os riscos do empreendimento.

Dai se retira que a compensação socioambiental visa principalmente efetivar o princípio da responsabilidade ambiental objetiva mediante a imposição ao empreendedor do dever de reparar integralmente a degradação ambiental futura (compensação dos impactos negativos não mitigáveis), e garantir o desenvolvimento sustentável, possibilitando o regular e adequado licenciamento de empreendimentos relevantes sob o aspecto socioeconômico, protegendo, ao mesmo tempo, ecossistemas representativos, por meio da obtenção de recursos necessários para a implantação e manutenção de planos e programas de conservação.

Além disso, caracteriza-se a Ré Norte Energia S.A., indubitavelmente, em poluidora<sup>33</sup>, na concepção legal, devendo carregar o ônus da devida compensação socioambiental e mitigação do dano - no mínimo do que direcionado pelo Autor -, por ser responsável direta pela execução da atividade causadora da degradação da qualidade ambiental.

A Resolução CONAMA nº 001/86 situa as usinas de geração de energia elétrica com potência acima de 10 MW no campo das obras e empreendimentos sujeitos à avaliação de impacto ambiental, determinando a necessidade de apresentação e aprovação do EIA/RIMA para tais obras potencialmente poluidoras, indicando o conteúdo mínimo dos estudos.

A Constituição Federal, no seu art. 225<sup>34</sup> inc. IV determina que, para as atividades ou obras potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, é exigível o estudo prévio de impacto ambiental.

A Resolução CONAMA nº 237/97 define as competências para proceder ao licenciamento e indica as fases a serem contempladas. Assim, a viabilidade ambiental deve ser atestada após a análise do EIA/RIMA, e a realização das Audiências Públicas, culminando com a expedição da Licença Prévia.

<sup>33</sup> Lei 6.938/81: art. 3º... IV - poluidor, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

<sup>34</sup> Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

g

ay



Destaque-se, ainda, a Lei 9.985/2000 (SNUC), que, no art. 36, §3º, determina que o empreendimento poluidor compense a UC afetada pela obra, assim como a UHE de Belo Monte atingirá a zona de amortecimento da FLONA de Caxiuanã:

Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei.

§ 3º Quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o *caput* deste artigo só poderá ser concedido mediante Autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.

Como se sabe, nunca a RE União se desobrigou de seu encargo legal de compensar o Município Autor pela afetação da área da UC que compõe seu território e dele faz a gestão participativa, muito embora o impacto direto que a obra causará pelo menos nas áreas de amortecimento.

#### VI - Dos Pedidos

Diante do exposto e do constante na documentação inclusa requer-se:

I - em sede de liminar:

- 1) sejam os Réus obrigados a custear para conclusão no prazo de 2 meses (ou em sessenta dias), estudos a serem realizados por organizações idôneas para identificar a extensão dos danos socioambientais sobre o Município Autor, bem assim as áreas de influência - que sofrerão impacto direto, indireto ou de potencial dano, de sorte a determinar as políticas necessárias a sua remediação e o seu aproximado custo;

GA



**ISMAEL  
MORAES**  
ADVOCACIA

Advocacia Ismael Moraes  
Rua do Comércio, 100 - 1º andar - 66000-000  
Belém - PA, Brasil  
Telefone: (0xx91) 3211-1111  
E-mail: ismaelmoraes@advocacia.com.br  
www.ismaelmoraes.com.br



28

- 2) confirmando e delimitando os estudos a extensão das áreas de influência direta e indireta sobre o Município Autor, requer-se seja concedida tutela antecipada para que a União Federal inclua o Município de Portel no PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – PDRS XINGU, aplicando-lhe as políticas públicas que resultem na melhoria da qualidade de vida da população que habita sua área de abrangência, compensando os efeitos advindos do projeto da UHE Belo Monte;
- 3) sejam os Requeridos BNDES e Banco BTG Pactual impelidos a juntarem aos autos, em prazo máximo de 72 horas após a intimação, cópia integral dos contratos de financiamento da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, bem como especificar em que datas foram liberados valores, bem como os montantes deste valores;
- 4) enquanto os estudos previstos no número (1) estejam em andamento:
  - a) que seja determinado ao Estado do Pará, por meio de suas Secretarias, em especial à SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que deva, em qualquer renovação de licenciamentos (ambiental, saneamento, segurança e saúde públicas), exigir da Ré Norte Energia S.A. estudos sobre os impactos sociais e ambientais - consoante os trabalhos científicos juntos a esta – assim como apresentar os projetos para a respectivo remediação e equacionamento, com a oportunidade de o Município Autor manifestar-se no devido processo administrativo e procedimentos conexos, sob pena de multas diárias, autônomas, à entidade pública e pessoal ao agente ou à Autoridade que determinar ou concorrer para a desobediência, descumprimento ou frustração do cumprimento de ordem que eventualmente seja deferida;
  - b) que seja determinado ao IBAMA, na renovação de licenciamento ambiental, exigir da Ré Norte Energia S.A. estudos sobre os impactos sociais e ambientais - consoante os trabalhos científicos juntos a esta – assim como apresentar os projetos para o respectivo equacionamento, com a oportunidade de o Município Autor manifestar-se no devido processo administrativo e procedimentos conexos;

II – A fixação de multa diária, seja para os Réus particulares seja para os Réus de direito público e, quanto a estes, autônomas à entidade pública e pessoal ao agente ou à Autoridade que determinar ou concorrer para a desobediência, descumprimento ou frustração do cumprimento de ordem deferida.



II - c, à exceção do Estado do Pará e do IBAMA quanto aos pedidos de 1 a 4, no MÉRITO:

- 1) seja RECONHECIDO que o território do Autor sofre e sofrerá ainda mais as consequências da instalação do Projeto UHE Belo Monte, reconhecendo-se a responsabilidade civil de todos os Réus, determinando-se seja INCLUÍDO o Município Autor nos planos, programas e projetos de compensação e/ou mitigação, principalmente no PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - PDRS XINGU;
- 2) sejam todos os Réus condenados a custear todas as reparações por perdas e danos socioambientais na extensão dos mesmos, de sorte a atender as políticas necessárias à sua remediação, de acordo ao seu aproximado custo;
- 3) sejam todos os Réus condenados a indenizar todos os danos materiais da coletividade do município Autor, mormente pela falta de pagamento das compensações ambientais decorrentes da implementação da UHE;
- 4) sejam todos os Réus condenados a indenizar o município Autor, especificamente sua população, pelos danos morais coletivos consecutórios de toda sorte de afrontas, devidamente narradas na presente peça;
- 5) especificamente quanto ao Réu Estado do Pará, seja confirmada a liminar para condenar em fazer e determinar que, por meio de suas Secretarias, em especial a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que exija da Rê Norte Energia S.A., em qualquer renovação de licenciamentos (ambiental, saneamento, segurança e saúde públicas), estudos sobre os impactos sociais e ambientais - consoante os trabalhos científicos juntos a esta - assim como apresentar os projetos para a respectivo remediação e equacionamento, com a oportunidade de o Município Autor manifestar-se no devido processo administrativo e procedimentos conexos, sob pena de multas diária e autônoma, à entidade pública e pessoal ao agente ou à Autoridade que determinar ou concorrer para a desobediência, descumprimento ou frustração do cumprimento da sentença;
- 6) especificamente quanto ao IBAMA, a confirmação da liminar condenando-o em fazer para, quando da renovação de licenciamento ambiental, exigir da

9

24





**ISMABEL  
MORAES**  
ADVOCACIA

Advocacia Ismael Moraes  
Rua 10 de Novembro, 100 - Centro  
Belém - PA - CEP: 66010-000  
Fone: (48) 3222-1111  
E-mail: ismaelmoraes@ig.com.br  
www.ismaelmoraes.com.br



30

**Ré Norte Energia S.A.** estudos sobre os impactos sociais e ambientais - consoante os trabalhos científicos juntos a esta - assim como apresentar os projetos para o respectivo equacionamento, com a oportunidade de o Município Autor manifestar-se no devido processo administrativo e procedimentos conexos:

- 7) e ainda em relação aos Bancos Requeridos, a procedência dos pedidos para confirmar a liminar e condená-los em fazer, determinando que juntem aos autos cópia integral dos contratos de financiamento da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, bem como especificar em que datas foram liberados valores, bem como os montantes destes valores;
- 8) A citação dos réus para contestar a presente ação;
- 9) A inversão do ônus da prova;
- 10) A manifestação do MP.

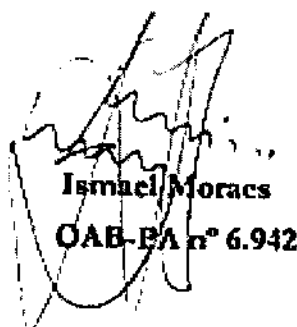
Requer-se provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, em especial perícias, vistorias, inspeções judiciais, juntada de documentos, depoimento pessoal dos representantes legais dos requeridos, e oitiva de testemunhas, cujo rol será oportunamente ofertado.

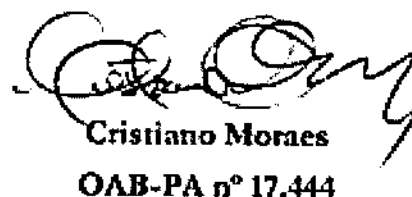
A condenação dos réus em custas processuais e honorários advocatícios em percentual por equidade sobre o valor da condenação.

Dá-se à causa o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais).

Pede deferimento.

Belém/PA, 18 de novembro de 2013.

  
**Ismael Moraes**  
OAB-PA nº 6.942

  
**Cristiano Moraes**  
OAB-PA nº 17.444



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PROCESSO N. 3222-38.2013.4.01.3900

DESPACHO

Vista aos demandados para se manifestarem, no prazo de 72 (setenta e duas horas), nos termos da Lei n. 8.437/92 e art. 12 da Lei n. 7.347/85.

Intime-se o MPF.

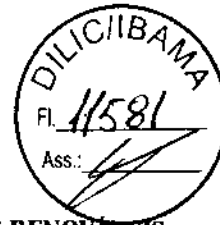
Após, conclusos.

Belém (PA), 20/11/2013.

*Arthur Pinheiro Chaves*  
Juiz Federal da 9ª Vara



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Serviço de Informação Ao Cidadão



MEM. 020663/2013 SIC/IBAMA


Brasília, 27 de novembro de 2013

À Senhora Diretora da DILIC

Assunto: **Pedido de Informação nº 15104/2013.**

1. Em cumprimento à Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011 de 18/09/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16/05/2012, encaminho pedido de informação protocolo nº 15104/2013, recebido por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC.
2. Lei nº 12.527/2011, art. 11, § 1º, estabelece que, não sendo possível o imediato acesso à informação solicitada, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá fornecê-la ao interessado, em prazo não superior a 20 (vinte) dias. Por sua vez, as informações pessoais ou sigilosas não podem ser fornecidas.
3. Outrossim, em razão da tramitação interna do pedido de informação, solicito que as respostas sejam encaminhadas ao SIC-IBAMA, no prazo de 15 dias.

Atenciosamente,

  
**CARLA MARIA SERENO NEVES**  
Coordenadora do SIC/IBAMA

À COHID,

por pertinência.

Atenciosamente,

Ana Paula Inglês  
Ana Paula Inglês  
Analista Ambiental  
Mat. 1571826

Brasília, 27/11/2015

À analista Matheus Lourenço,  
para levantar as informações  
solicitadas.

3/12/13



Frederico Queiroga do Amaral  
Matricula n.º 15.121-56  
Chefe  
COHID/CGEN/DIRICABAMA



Encaminhamos para conhecimento e devidas providências, a ocorrência abaixo discriminada:

### OCORRÊNCIA

Número: 15104/2013

Nº WEB: 2713-1106

Data / Hora: 27/11/2013 13:11:06

Documentos: 02680002342201319

Tipo de Assunto: Redirecionamento

Descrição: Brasília, 27 de novembro de 2013.

Ilmo. Senhor  
Rafael Nina  
Coordenador  
COHID  
Diretoria de Licenciamento /IBAMA

Vimos por meio deste ofício requisitar informação sobre os resultados preliminares das simulações de enchimento e estabilização do reservatório do Xingu. Para tanto, solicitamos:

1. Cópia de relatório técnico apresentado pelo empreendedor sobre os resultados da simulação da qualidade das águas do reservatório do rio Xingu RT nº 01 LIMNO 09 09 2013.
2. Cópia da avaliação técnica feita pelo Ibama RT nº 01 LIMNO 09 09 2013.

A presente solicitação se fundamenta no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e na lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Comprometemo-nos a não utilizar as informações colhidas para fins comerciais, sob as penas da lei civil, penal, de direito autoral e de propriedade industrial, assim como de citar as fontes, caso, por qualquer meio, venha a divulgar os aludidos dados.

Certos do pronto atendimento da requisição, nos termos do art. 11 da lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de estima e consideração.

Atentamente  
Biviany Rojas  
Programa Xingu  
ISA

Razão Social  
Instituto Socioambiental  
CNPJ  
00081906000269  
Nome do Representante  
Adriana Ramos  
Cargo do Representante  
Secretária Executiva Adjunta  
Tipo de Instituição  
Org. Não Governamental  
Área de atuação  
Represent. sociedade civil  
E-mail  
sic@socioambiental.org  
País  
Brasil  
Endereço  
SCLN 210, BLOCO C, SALA 112  
UF



DF  
Cidade  
Brasília  
CEP  
70862-530  
Telefone  
(61) 30355114

LOCAL DA SIC - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Endereço: SCLN 210, BLOCO C, SALA 112

Município: BRASÍLIA

UF: DF

CEP: 70862530

Cadastrada por: MARIA LUIZA SILVA

Recebida Via: Fax

Nenhum encaminhamento efetuado.

CE 0460/2013 - DS

Brasília, 27 de novembro de 2013

A Sua Senhoria a Senhora

**Gisela Damm Foratini**

Diretora de Licenciamento Ambiental do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN trecho 02, edif. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar.

70.818-900 Brasília / DF

**Assunto:** Produto 2.23 Relatório Técnico do Inventário Florestal da Jazida a Jusante da Ilha Marciana

**Referência:** Processo Nº 02001.001848/2006/75 – UHE Belo Monte

Senhora Diretora,

1. Encaminhamos, em anexo, o Produto 2.23 Relatório Técnico do Inventário Florestal da Jazida a Jusante da Ilha Marciana, como um dos documentos que compõem o projeto 04NES0511 denominado por "Inventário Florestal das Áreas a Serem Suprimidas no Canal e no Reservatório da UHE Belo Monte", contemplando:

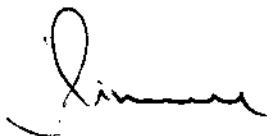
- 01 via impressa do relatório final; e
- 01 CD contendo o relatório em formato PDF e os *shape files*.

2. Informamos ainda que os 5,19 hectares inventariados estão distribuídos nas seguintes tipologias de cobertura vegetal:

- a. 4,70 ha em áreas de Floresta Ombrófila Densa Aluvial; e
- b. 0,49 ha em áreas de leito de rio formadas no período de estiagem.

3. Esta área encontra-se situada, em sua totalidade, na Área de Preservação Permanente – APP.

Atenciosamente,



**João dos Reis Pimentel**

Diretor Socioambiental


DS/JRP/ssj

**Anexo:**

Produto 2.23 - Relatório Técnico do Inventário da Jazida a Jusante da Ilha Marciana (via física e via digital))

Análita Rosângela  
Tiago para elaboração  
de Póster.

2/12/13

  
Frederico Queiroga do Amaral  
Matricula n.º 15.121-56  
Chefe  
COHID/CGENE/DILIC/BAMA



02001.022615/2013-35  
29/11/2013



Usina Hidroelétrica Belo Monte

**DIGITALIZADO NO IBAMA**

CE 463/2013 - DS

Brasília, 28 de novembro de 2013

A Sua Senhoria a Senhora  
**Gisela Damm Foratini**  
Diretora de Licenciamento Ambiental do  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN trecho 02, edif. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar.  
70.818-900 Brasília / DF

**Assunto:** Melhoria da travessia de balsa entre as localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal

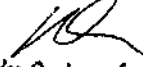
**Referência:** Resposta ao Ofício 02001.011895/2013-56 DILIC/IBAMA

Senhora Diretora,

1. Em continuidade às atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto Básico Ambiental – PBA, por meio do Programa de Intervenção em Belo Monte e Belo Monte do Pontal, são apresentadas nesse documento e seus anexos as informações complementares e avaliações técnicas de suficiência da melhoria proposta para a travessia das balsas nas localidades referenciadas, conforme solicitado no ofício emitido por este IBAMA.
2. As diretrizes previstas no PBA visam melhorar as condições locais encontradas até então, ampliando a capacidade de atendimento do fluxo de veículos. Essas diretrizes ainda não contemplavam a construção de ponte sobre o Rio Xingu neste trecho, fato que solucionará definitivamente a questão de tráfego neste local.
3. Diante disso, conforme já exposto na correspondência CE 091/2013, a Norte Energia tem proposto serviços de melhoria dessa travessia, de forma que não haja sobreposição de ações e que os recursos investidos colaborem com a melhoria na qualidade de atendimento aos usuários e com a fluidez no tráfego até a efetiva construção da ponte. Conforme orientações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT as melhorias a serem implantadas pela Norte Energia deverão ser intituladas de "melhoria de caminhos de serviço da Transamazônica".
4. Entende-se que, além das melhorias a serem realizadas, existem fatores externos à gestão da Norte Energia que propiciarão essa melhor fluidez como o incremento na gestão das balsas que realizam a travessia do Rio Xingu e sua operação pela empresa que detém esta autorização.
5. A Norte Energia concebeu um projeto com soluções adequadas para viabilizar a melhoria do fluxo de veículos na travessia do rio, integrando as diretrizes gerais de


As analista Mathews  
Coura, para elaboração de  
análise. Para que avaliemos, em  
conjunto, o pleito da empresa  
de apoio junto ao DNIT.

6/12/13

  
Frederico Queiroga do Amaral  
Matricula nº: 1.512.156  
Chefe  
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

Encaminhada minuta de Ofício à  
Coordenação, solicitando agendamento  
de reunião para o dia 15/01/2014.

20/12/13

  
Mathews Ribeiro Coura  
Analista Ambiental  
Matr. 1.713.026  
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

projeto propostas. O projeto prevê, conforme previsto no PBA, melhorias na infraestrutura para a atracação das balsas, consistindo em um caminho de serviços.

6. Além disto, de forma complementar, as intervenções propostas no PBA buscam corrigir problemas de drenagem que provocam processos erosivos, assim como organizar através de sinalização adequada o volume de tráfego e a espera para a travessia nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal.

7. O projeto proposto pela Norte Energia mantém as diretrizes gerais, conforme os requisitos básicos exigidos pelo PBA, em relação à melhoria da infraestrutura do sistema viário intermodal, à organização dos fluxos para a travessia e à segurança na operação da travessia de balsa. (Anexo I)

8. Para este projeto, a Norte Energia considerou estudos de suficiência e as estruturas existentes da atual empresa operadora das balsas. O volume de tráfego registrado em outubro de 2013 é de aproximadamente 330 veículos por sentido de deslocamento (cerca de 600 veículos por dia), conforme quadro a seguir.

**Quadro: Resultados da contagem volumétrica classificada**

Total de veículos	Vitória do Xingu- Anapu	Anapu - Vitória do Xingu
Total de Veículos (nº absoluto sem motos)	353	310
Total de Veículos equivalentes - VEq*	569	515

\* A equivalência entre veículos é calculada para expressar volumes de tráfego em Unidades de Carros de Passageiros (UCP): motocicletas x0,5; automóveis x1; caminhões e ônibus x2. Fonte: CNEC, Contagem volumétrica de 08 e 09/10/13

9. Foram usados estes parâmetros para avaliar características técnicas da rodovia e seu comportamento operacional após a implantação dos melhoramentos previstos pelo projeto. O Volume Médio Diário Anual de Tráfego (VMDAT) usado para a concepção do projeto em cada localidade é de 350 veículos (composto por: 120 veículos leves- 2C, 40 veículos médios-3C, 20 ônibus, 50 veículos pesados - 2S1 e 120 veículos semi-reboques - 2S2, segundo classificação padrão de veículos pela configuração dos eixos do Manual de Estudos de Tráfego do DNIT).

10. Assim, o período do projeto considerou o VMDAT total atual e uma projeção de crescimento anual de 2%, resultando num VMDAT total de 427 veículos, conforme descrito no item 4 de Estudo de Tráfego dos projetos, considerando um crescimento contínuo, sem levar em conta o decréscimo após o pico das obras. Com isso as intervenções propostas se mostram suficientes para além do período previsto de conclusão da ponte.

11. A operação das balsas tem na atualidade as seguintes características: horário de funcionamento de 24 horas, três balsas em atividade (duas plenas e uma reserva, que funciona sob demanda, com capacidade de 600 t, 350 t e 180 t, respectivamente), e, área suficiente para atracação concomitante de duas balsas em

**EM BRANCO**

Belo Monte e três, em Belo Monte do Pontal. Nestas condições, o intervalo de tempo entre a saída de uma balsa e outra varia de 5 a 50 minutos, sendo o maior tempo geralmente provocado pelo embarque de carga inflamável, que não pode compartilhar a balsa com outros veículos. Já o menor tempo, é alcançado quando duas balsas operam concomitantemente.

12. Considerando as premissas descritas acima e no sentido de demonstrar a suficiência da solução proposta, foi detalhada no projeto a solução de melhoria para o caminho de serviço, a construção de rampa de concreto com 50 m de extensão para atracação de embarcações, bem como pavimentação dos leitos de via contíguos à rampa, de aproximadamente 300 m de via em cada localidade até alcançar a BR 230. O perfil de via pavimentado contempla duas faixas de rolamento, faixa de segurança e faixa de drenagem superficial. Além destas intervenções será instalada sinalização viária horizontal e vertical. Tais intervenções estão de acordo com o que se propõe no PBA.

13. As características geométricas das vias, dos pesos e das características estruturais foram definidas de acordo com a composição do tráfego, pois trata-se de veículos leves e também de grandes dimensões. O maior veículo de projeto adotado é o semi reboque (tipo 2S2) sendo suas dimensões de largura e comprimento assim como seus raios de giro dianteiro e traseiro referência para o projeto geométrico.

14. As vias possuem declividade de 3% em corte transversal para escoamento das águas pluviais nas sarjetas laterais. O greide da via acompanha o terreno natural, de modo suavizar as declividades e curvas verticais, alcançando um limite de rampa vertical máximo de 15%, sendo que na atualidade, em alguns trechos, supera 19% de inclinação de rampa.

15. As características da via adotadas procuram obter dimensões compatíveis com a largura da plataforma disponível, visando a esta declividade minimizar a execução de terraplenagem. O traçado horizontal da rodovia aproveita a via existente e minimiza as interferências nas edificações e propriedades atuais.

16. A drenagem superficial proposta compreende sarjetas posicionadas longitudinalmente à rodovia, caixas coletoras e bueiros de greide, com o objetivo de captar as águas que se precipitam sobre a estrada e conduzi-las até locais próprios para deságue. Os dissipadores de energia localizados à jusante dos bueiros de greide evitam a formação de processos erosivos à jusante no terreno natural.

17. O projeto de pavimentação, conforme mencionado anteriormente, prevê pavimento flexível constituído por Revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

18. O projeto de sinalização foi elaborado com base no Manual Brasileiro de Sinalização e Trânsito. Foi usada como parâmetro de projeto a velocidade diretriz de 40km/h. A sinalização horizontal é composta por Linhas de divisão e fluxos de sentidos opostos, linhas de bordo, faixas de retenção e legendas de regulamentação. Já a sinalização vertical é estabelecida através de comunicação visual por meio de placas, painéis e dispositivos auxiliares implantados à margem da via ou suspensos

**EM BRANCO**



Usina Hidrelétrica Belo Monte



*cronograma e a referida ponte só estará disponível em meados de 2016 (aproximadamente 900 dias a contar de 01 de janeiro de 2014).”, a Norte Energia obteve por meio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG arquivo em ppt, que no seu slide 3, confirma a previsão da obra e sinaliza que a ponte sobre o Rio Xingu deverá ser licitada até 30/12/2013.(Anexo III).*

Atenciosamente,

**João dos Reis Pimentel**  
Diretor Socioambiental

**Anexo:**

Anexo I – Projeto Executivo de caminhos de serviço da travessia de balsa das localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal

Anexo II – CE 965-2013-DS – Solicitação de declaração sobre cronograma de instalação e operação da ponte sobre o Rio Xingu

Anexo III – Apresentação com confirmação da execução da ponte e indicação de licitação até 31/12/2013

EM BRANCO

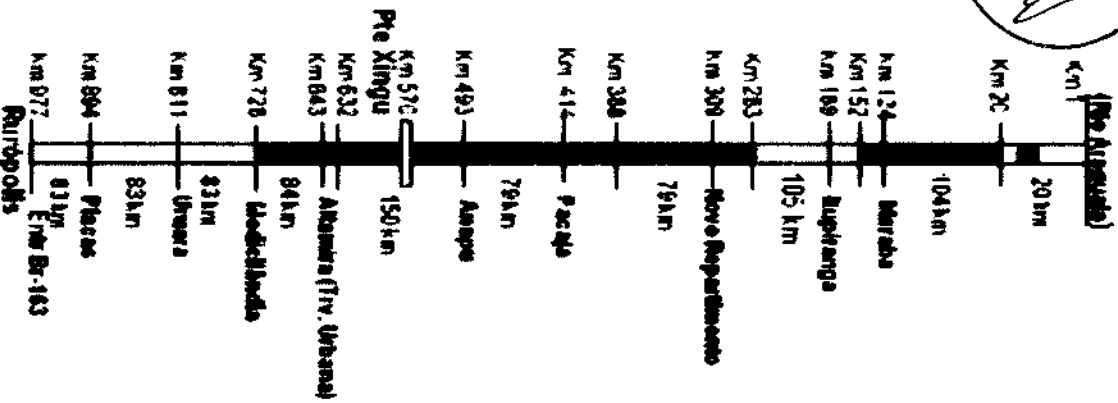


# BR-230/PA

## Construção e pavimentação Div PATO - Rurópolis



Div PATO



TIPOLOGIA: Logística > Transporte > Rodovias > Construção - Rodovias  
EXECUTOR(ES): DNT [ ];  
ÓRGÃO RESPONSÁVEL LOCAL: Ministério dos Transportes  
META - PAC: 855,00 Km

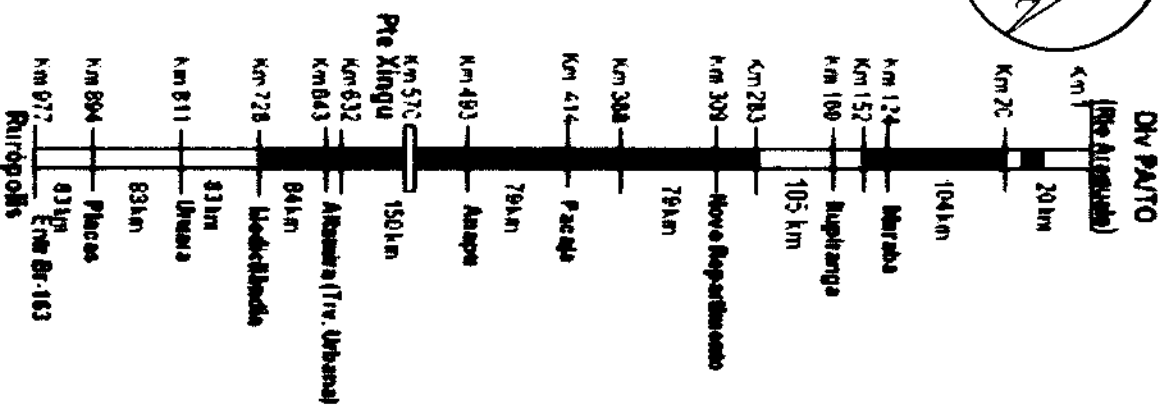
### RESULTADOS

- > MARABÁ - ALTAMIRA KM 152 - KM 283
- > PB/PE - Edital por RDC nº 855/12-00 lançado em 21/12/2012 e homologado em 20/03/2013
- > OBRA - iniciada em 14/08/2013
- > MARABÁ - ALTAMIRA - KM 283 - KM 388 (LOTE 2) [Data: 28/06/2010]
- > Executados 61 km de terraplenagem, 34 km de Capa. OAC executados em 63 km.
- > MARABÁ - ALTAMIRA - KM 388 - KM 493 (LOTE 3)
- > Executados 52 km de terraplenagem, 36,4 km de sub-base, 35 km de base, 46 km de CBUQ (sendo 14,4 km de recapamento da pista existente) e 70% de drenagem/OAC concluídos.
- > A empresa segunda colocada já aceitou os serviços remanescentes. Contrato já rescindido e novo contrato com a segunda colocada deverá ser assinado até 30/06/2013, prazo para execução do novo contrato 30/12/2014
- > km 135 - km 178 (lote único) e km 178 - km 283 (lote 01) - obra iniciada em 14/08/2013
- > MARABÁ - ALTAMIRA - KM 493 - KM 643 (LOTE 4)

EM DRANCO

# BR-230/PA

## Construção e pavimentação Div PATO - Rurópolis



### RESULTADOS

➤ Executados 113,7 km de terraplenagem, 102,3 km de CBUQ (sendo 24,56 km de recapeamento da pista existente) e 92% de drenagem/OAC concluídos.

➤ ALTAMIRA – MEDICILÂNDIA - KM 673 – KM 728 (LOTE 5) [Data: 10/10/2012]

➤ Contrato rescindido em 15/05/2012.

[Data: 15/05/2012]

➤ Convocada a 2ª Colocada do certame licitatório

➤ Ordem de serviço emitida em 09/08/2012

[Data: 09/08/2012]

➤ Executados 27,6km de terraplenagem, 23,9km de CBUQ (1ª camada) e 64% de drenagem/OAC

➤ MEDICILÂNDIA – RURÓPOLIS (KM 728 AO KM 984) - LOTES 1, 2 E 3

[Data: 29/11/2011]

➤ Anulada a licitação 418/2010, em 29/11/2011.

➤ Lotes 1, 2 e 3 já assinaram contrato.

➤ OBRA - iniciada em 14/08/2013

➤ Em 24/10/2011 foi concluído o Projeto Executivo da Ponte sobre o Rio Xingu. RDC Global em Julho/2013 [Data: 24/10/2011]

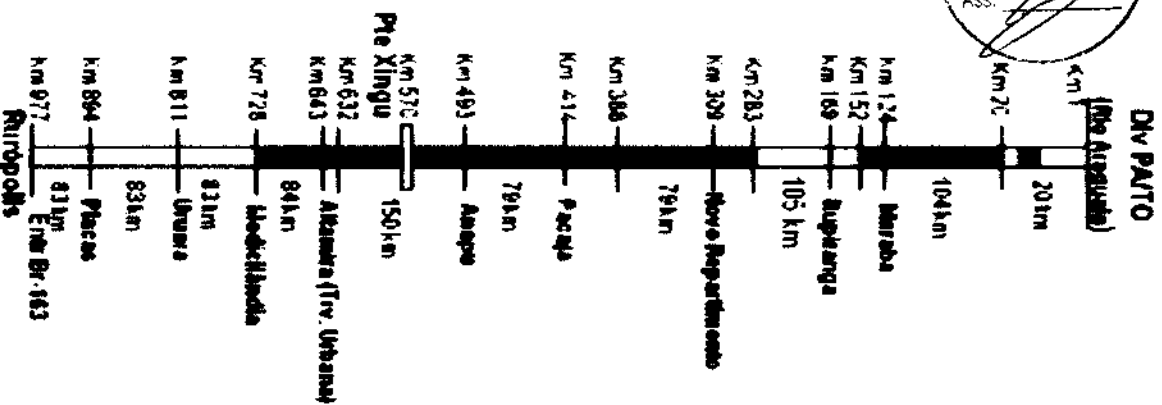
➤ LI/ASV retificada em 08/08/13, restringindo obras nos segmentos entre o km 232,0 a 310,6 e o km 728,0 a 851,1 (incluídos na LI mas com restrição até anuência específica da FUNAI, a qual condiciona a liberação mediante a contratação do Detalhamento do PBA Indígena e Vigilância das Terras Indígenas Arara e Cachoeira Seca)

➤ Desapropriação - Termo de Referência para execução das desapropriações em foi elaborado pelo Setor de Desapropriação e encaminhado à SR/PA em junho/2013 para início do procedimento licitatório.

EM BRANCO

# BR-230/PA

## Construção e pavimentação Div PATO - Rurópolis



### RESTRICÕES

➤ km 388,60 ao 493,60 - lote 3 Egesa - (105,00km) - Obra sem andamento físico, empresa abandonou o trecho e solicitou rescisão amigável. Em reunião onde estiveram presentes representantes da empresa, do DNIT e do Ministério dos Transportes, foi lavrada ata com impondo condicionantes para a rescisão amigável, visando principalmente a manutenção de trafegabilidade da rodovia durante o período de chuvas. A segunda colocada na licitação já manifestou interesse pelo contrato. - (Restrição resolvida contrato com a segunda colocada em fase de assinatura, valor do remanescente fechado, sugestão de retirar a restrição) [Data: 10/10/2012]

➤ km 388,6 - km 493,6 - Empresa com dificuldades financeiras o contrato será prorrogado até maio de 2013, devido ao período chuvoso e depois rescindido. (Contrato rescindido sugestão de retirar a restrição)

➤ Desapropriação - Construção do contorno de Altamira exigirá a remoção de 1500 famílias. Setor de desapropriação elaborou nota técnica sugerindo a alteração do traçado. (O contorno de Altamira que está no contrato da TORC será retirado para uma nova licitação com um novo traçado, desapropriações e área de resíduos da cidade de Altamira possibilitam a execução do traçado contratado, a RPO com a retirada do Contorno está em análise na SR/PA e o projeto de um novo contorno está sendo levantado pela supervisora da obra) [Data: 07/12/2012]

### PROVIDÊNCIAS

➤ OAES (62 unidades) - 13 OAE em 09/2013, 13 OAE em 10/2013, 09 em 11/2013, 13 em 12/2013 e 14 em 03/2014

➤ DIV PATO - MARABÁ (ACESSO A PONTE ARAGUAIA)

➤ PBI/PE - Aprovar até 30/12/2013

➤ Obra - Licitar até 30/01/2014; contratar até 30/04/2014; iniciar até 30/05/2014

➤ MARABÁ - ALTAMIRA - KM 152 AO KM 283

➤ Ponte sobre o Rio Xingu - PB aprovado em 30/06/2013 - Aprovar PE e licitar por RDC Preço Global até 30/12/2013.

➤ MEDICILÂNDIA - RURÓPOLIS - km 728 - km 977

➤ Obra - concluir até 30/12/2015.

➤ Trechos com restrição na LI - km 232,0 a 310,6 e km 728,0 a 851,1: Detalhamento e gerenciamento do PBA Indígena: Publicar edital de licitação para o até 30/10/2013.

Vigilância das Terras Indígenas Arara e Cachoera Seca: publicar edital de licitação até 30/10/2013. [Prazo: 30/10/2013]

➤ FUNAI manifestar sobre ausência do trecho até 15/11/2013 [Prazo: 15/11/2013]

➤ LI obter até 30/11/2013 [Prazo: 30/11/2013]

EM BRANCO

acima dela. Outros dispositivos auxiliares previstos são tachas refletivas para sinalização viária e redutores de velocidade (lombadas).

19. A suficiência da proposta de melhoria dos caminhos de serviço para atender a trafegabilidade local até a construção da ponte foi avaliada em função da melhoria da fluidez do tráfego, possibilitando a diminuição do tempo de espera e da segurança na operação. O caminho de serviço com rampa de concreto melhorará a segurança do acesso tanto para as embarcações, como para os operadores e para os usuários, visto que na atualidade as balsas atracam diretamente no solo exposto, demandando constante manutenção e movimentação de terra.

20. As melhorias promovidas em cada caminho de serviço contemplaram a manutenção de uma área contígua tal qual existe atualmente, suficiente para atracação de outra balsa que, caso necessário, poderá atender horários com maior volume de tráfego.

21. As intervenções de rampa de concreto e obras de pavimentação e drenagem superficial permitirão maior agilidade e melhores condições para atracação de embarcações e para embarque e desembarque de veículos nas balsas, diminuindo o tempo de espera. Desta forma, as melhorias nos caminhos de serviço e nas características operacionais registradas na atualidade relativas a equipamentos e número de embarcações disponíveis, permitirão nos próximos anos condições satisfatórias de funcionamento da travessia para atender a demanda, atendendo as premissas fundamentais do PBA até a construção da ponte. Entretanto, cabe reiterar que melhorias na logística de operação das balsas também dependem da empresa que possui a autorização para exploração deste serviço.

22. A questão do tempo de espera depende também da logística de operação das balsas, que, em períodos de menor fluxo, determina a espera de um mínimo de veículos para realizar o atravessamento. Nessas situações, o tempo de espera independe da capacidade dos caminhos de serviço e, conforme já dito, a ponte sobre o rio Xingu terá condições de atender plenamente a transposição ininterrupta de veículos e passageiros.

23. Em relação à manifestação do DNIT sobre o cronograma de instalação e operação da ponte sobre o Rio Xingu, a Norte Energia realizou interações junto ao representante da Superintendência Regional instalada em Altamira e emitiu correspondência em 01/11/2013 por meio da CE 985/2013-DS, na qual solicita a referida declaração. **(Anexo II)**

24. Essa solicitação foi reforçada em contato com o DNIT regional em 27/11/2013 em Altamira, o qual informou sobre o encaminhamento do pedido a Superintendência em Belém e que ainda não há previsão de resposta. Dessa forma, solicitamos apoio a esse IBAMA para intervir diretamente junto ao órgão, solicitando a formalização desses dados

25. No entanto, no sentido de ratificar as informações descritas na CE 091/2013 onde consta que *"segundo informações antes obtidas junto ao DNIT, a ponte em questão tinha sua conclusão prevista para 2015. No entanto, o DNIT revisou seu*

**EM BRANCO**



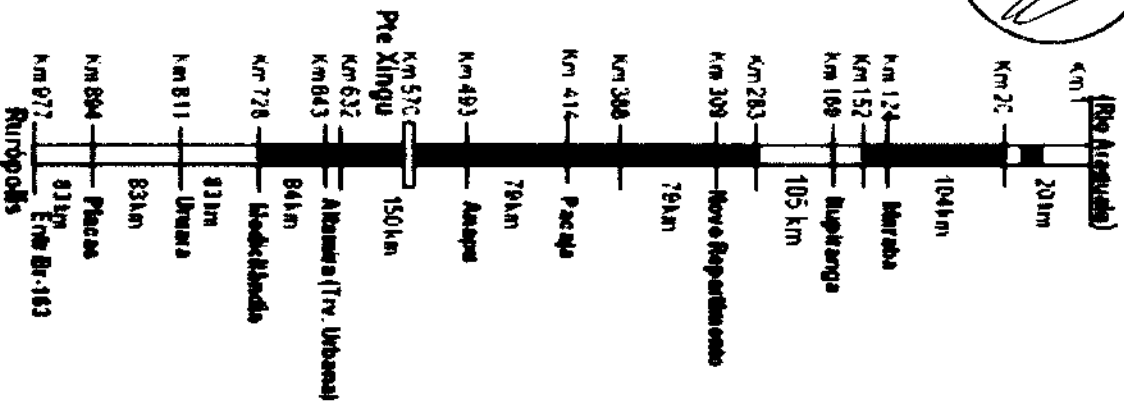
# BR-230/PA

## Construção e pavimentação Div PA/TO - Rurópolis

Div PA/TO

PROVIDÊNCIAS  
➤ Desapropriação - SR/PA realizar procedimento licitatório para a contratação dos serviços de desapropriação até 31/12/2013 [Prazo: 31/12/2013]

➤ PB/PE 64 Pontes - aprovação de 16 até 30/04/2014 e demais até 30/06/2014.



EM BRANCO



CE 985/2013 – DS

Altamira-PA, 01 de novembro de 2013

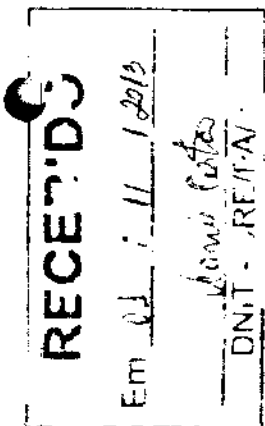
A Sua Senhoria o Senhor  
**Antonildes Marques Cardoso**  
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT  
Superintendência Regional de Altamira /PA  
BR 230 Rodovia Transamazônica, KM 4, Zona rural  
Caixa Postal 01  
CEP: 68.377-040 – Altamira-PA

**Assunto:** Instalação e Operação da ponte sobre o Rio Xingu

**Referência:** Ofício 02001.011895/2013-56 DILIC/IBAMA – Adequação os atracadouros das balsas em Belo Monte e Belo Monte do Pontal

Prezado Senhor,

1. Como é do conhecimento, a Norte Energia, empresa responsável pela construção e operação da Usina Hidrelétrica Belo Monte – UHE Belo Monte, vem implementando as atividades definidas no Projeto Básico Ambiental – PBA, documento composto por 117 projetos voltados para execução de ações ligadas ao meio físico, biótico e socioeconômico, onde se destacam as ações de infraestrutura de educação, saúde e saneamento.
2. Para tanto, tem sido implantado o Programa de Intervenção em Belo Monte e Belo Monte do Pontal, no âmbito do Plano de Requalificação Urbana. Tal projeto prevê como atividade “Melhorar a travessia de veículos entre as duas margens do rio Xingu, entre os povoados de Belo Monte e Belo Monte do Pontal” que estão situados as margens da rodovia Transamazônica na BR 230 nos municípios de Vitória do Xingu/PA e Anapu/PA. Por ocasião da proposição destas medidas, em 2011, os estudos ambientais da UHE Belo Monte indicavam que haveria um intenso fluxo migratório para essas duas localidades, o que, segundo as pesquisas realizadas até o momento, não ocorreu. Ainda assim, a Norte Energia manteve sua proposta de melhorias nas travessias.
3. Entendendo que se trata de uma rodovia federal e considerando as perspectivas do projeto de construção de uma ponte pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, a Norte Energia emitiu correspondência a este DNIT solicitando informações do projeto, cronograma e fases de implantação. Esta solicitação foi respondida por meio do Ofício nº. 918/2013/DG/DNIT com o encaminhamento do Projeto Executivo da Ponte.
4. Em decorrência das informações fornecidas, confirmando a execução das obras da ponte, a Norte Energia tem proposto ao IBAMA a adequação do projeto antes previsto no PBA para melhorias das travessias de balsas, permitindo a melhoria dos acessos para as travessias compatíveis com o fato de que a ponte sobre o rio Xingu será construída.



EN BLANCO



5. Também está sendo considerada na proposição de melhoria na referida travessia a orientação do DNIT sobre a execução da obra, de acordo com reunião realizada no dia 09/10/2013, denominando essa intervenção como "Caminho de Serviço da Transamazônica".
6. Com base na proposta apresentada pela Norte Energia ao IBAMA, foi solicitado pelo órgão ambiental por meio do ofício 02001.011895/2013-56 DILIC/IBAMA a complementação de avaliação técnica da proposta. Ainda no item 3 do ofício foi solicitado *"Adicionalmente, informo que para a manifestação final do Ibama, é necessário que seja encaminhada declaração do DNIT sobre o cronograma de instalação e operação da ponte sobre o rio Xingu"*. (Anexo I).
7. Dessa forma, solicitamos a referida declaração, tendo em vista as características do projeto da ponte já encaminhado à Norte Energia pelo DNIT. Visando contribuir para sua elaboração, colocamos em anexo uma proposta de modelo da declaração para resposta sobre o assunto, conforme prazos de contratação e execução da ponte (Anexo II).

Atenciosamente,

**João dos Reis Pimentel**  
Diretor Socioambiental

Anexos:

- I - Ofício 02001.011895/2013-56 DILIC/IBAMA - Adequações dos Atracadouros das balsas
- II - Modelo de Declaração sobre cronograma de instalação e operação da ponte sobre o rio Xingu

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

02001.020599/2013 - 46

31/10/2013



PEDIDO DE VISTA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO  
(nos termos da IN IBAMA nº 02/2013)

1. Nº do documento/processo  
02001.001848/2006-75

**A - Identificação**

UHE Belo Monte

2. Nome do interessado ou Representante Legal

Alessandra Lopardo

3. Carteira de Identidade

30.065.026-7

4. Órgão Expedidor / UF

SSP/SP

5. CPF

214.625.948-59

6. Empresa

Copel

7. CNPJ

76483817/0001-20

8. Endereço

Rua Comendador Araújo, 614

9. Telefone (DDD - Número)

41-3331-4611

10. Fax (DDD - Número)

11. Endereço Eletrônico

alessandra.lopardo@copel.com

**B - Autorização para obter vistas (caso não seja o próprio interessado)**

12. Nome do(a) autorizado(a)

13. Carteira de identidade

14. Órgão expedidor/UF

15. CPF

16. Endereço

17. Telefone (DDD - Número)

18. Fax (DDD - Número)

19. Endereço Eletrônico

**C - Tipo de Solicitação**

Vista do documento/processo  Cópia em CD-ROM

Cópia impressa  Cópia Fotográfica

**D - Extensão da Cópia**

Cópia integral  Cópia Parcial Folha(s) nº

Últimos 5 Volumes do processo.

22. Informações Complementares:

**IMPORTANTE:**

\* Este formulário deverá ser entregue no Protocolo Geral do Ibama e após o seu cadastramento, será encaminhado à Unidade em que se encontrar o processo e/ou documento.

\* No caso de documentos sigilosos, o interessado deverá apresentar instrumento de mandato que comprove a representação legal da empresa titular do processo/documento.

\* Cópias com autenticação somente serão fornecidas em papel.

\* Anexar Atos Administrativos correspondentes

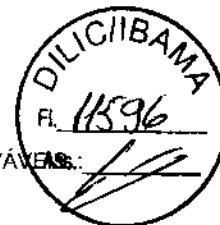
\* A cópia solicitada em papel somente será providenciada após o recebimento do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União - (GRU). A solicitação de cópia em mídia CD deve vir acompanhada de dois cds para cada processo e/ou documento.

Curituba, 28/10/13, Alessandra Lopardo

Local, Data, Assinatura do Interessado

**EM BRANCO**





PEDIDO DE VISTA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO  
(nos termos da IN IBAMA nº 02/2013)

1. Nº do documento/processo  
02001.001848/2006-75

A - Identificação

UHE Belo Monte

2. Nome do interessado ou Representante Legal

Alessandra Lopardo

3. Carteira de Identidade

30.065.026-7

4. Órgão Expedidor / UF

SSP/SP

5. CPF

214.625.948-59

6. Empresa

Copel

7. CNPJ

76483817/0001-20

8. Endereço

Rua Comendador Araújo, 614

9. Telefone (DDD - Número)

41-3331-4611

10. Fax (DDD - Número)

11. Endereço Eletrônico

alessandra.lopardo@copel.com

B - Autorização para obter vistas (caso não seja o próprio interessado)

12. Nome do(a) autorizado(a)

13. Carteira de identidade

14. Órgão expedidor/UF

15. CPF

16. Endereço

17. Telefone (DDD - Número)

18. Fax (DDD - Número)

19. Endereço Eletrônico

C - Tipo de Solicitação

Vista do documento/processo  Cópia em CD-ROM

Cópia impressa  Cópia Fotográfica

D- Extensão da Cópia

Cópia Integral  Cópia Parcial Folha(s) nº

Últimos 5 Volumes do processo.

22. Informações Complementares:

IMPORTANTE:

\* Este formulário deverá ser entregue no Protocolo Geral do Ibama e após o seu cadastramento, será encaminhado à Unidade em que se encontrar o processo e/ou documento.

\* No caso de documentos sigilosos, o interessado deverá apresentar instrumento de mandato que comprove a representação legal da empresa titular do processo/documento.

\* Cópias com autenticação somente serão fornecidas em papel.

\* Anexar Atos Administrativos correspondentes

\* A cópia solicitada em papel somente será providenciada após o recebimento do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União - (GRU). A solicitação de cópia em mídia CD deve vir acompanhada de dois cds para cada processo e/ou documento.

Auritiba, 28/11/13, Alessandra Lopardo

Local, Data, Assinatura do Interessado

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

## AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

<b>PROCESSO IBAMA:</b> 02001.001848/2006-75	<b>AUTORIZAÇÃO:</b> 251/2013 4ª Retificação	<b>VALIDADE:</b> 01/06/2017 (validade da LI nº 795/2011)	
<b>ATIVIDADE:</b>	<input type="checkbox"/> LEVANTAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> MONITORAMENTO	<input type="checkbox"/> RESGATE/SALVAMENTO
<b>TIPO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS FAUNÍSTICOS		<input type="checkbox"/> RECURSOS PESQUEIROS
<b>EMPREENDEDOR:</b> Norte Energia S/A <b>CNPJ:</b> 12.300.288/0001-07 <b>CTF:</b> 5.074.556 <b>ENDEREÇO:</b> SCN Quadra 4 – Bloco B, salas 904 e 1004 Asa Norte – Centro Empresarial VARIG Brasília – DF – CEP: 70.714-900 <b>EMPREENDIMENTO:</b> UHE Belo Monte			
<b>CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:</b> Biota – Projetos e Consultoria Ambiental LTDA <b>CNPJ/CPF:</b> 05761748/0001-20 <b>CTF:</b> 1757250			
<b>COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:</b> Claudio Veloso Mendonça <b>CPF:</b> 899.709.001-10 <b>CTF:</b> 629394			

### DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Monitoramento de mastofauna, herpetofauna, avifauna, quiropterofauna, invertebrados terrestres e fauna subterrânea na área de inserção da UHE Belo Monte. Coleta de espécimes vivos e coleta de indivíduos mortos e material biológico de animais mortos acidentalmente.

Os métodos de marcação autorizados são: Anilha do CEMAV para avifauna, anilhas com marcação alfa-numérica para quirópteros de material inoxidável, sendo que para animais com massa inferior a 10g estão autorizadas anilhas coloridas com sequência numérica. Colares/coleiras com cilindros coloridos para quirópteros.

O número máximo de animais coletados deve ser de 04 (quatro) espécimes, por espécie, por módulo, por campanha, devendo ficar evidenciado a necessidade de coleta por problema na identificação taxonômica ou a importância da espécie na composição da coleção científica.

### PETRECHOS:

Gancho e pinção herpetológico, redes de neblina, puçás, armadilhas com isca para moscas, armadilhas com isca para abelhas, redes entomológicas.

### DESTINAÇÃO DO MATERIAL:

Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo, Museu Paraense Emílio Goeldi/MPEG-MCT, localizado na cidade de Belém-PA. INPA Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, localizado na cidade de Manaus-AM, Laboratório de Zoologia e Ecologia da Universidade Federal de Goiás e Coleção Zoológica do Instituto de Bioências da Universidade Federal de Mato Grosso.

### LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília-DF, 29 NOV 2013

### AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

**Eugênio Pio Costa**  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Substituto  
DILIC/IBAMA

Recebi em 02.12.13

às 16:50 hs. [Signature]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Fauna terrestre

**ÁREAS AMOSTRAIS:**

- Oito módulos de monitoramento da biota localizados na área de influência da UHE Belo Monte, conforme aprovado no PBA;
- Pedrais e ilhas localizados na área de influência do empreendimento;
- Cavidades Pedra da Cachoeira, Pedra do Navio, Bat-Loça, Cama de Vara, Novo Kararaô, Kararaô, China, Leonardo da Vinci e Planaltina e abrigos Igarapé e Mangá.

**EQUIPE TÉCNICA:**

	<b>NOME:</b>	<b>CTF:</b>
1.	Marlon Zortéa	1630797
2.	Wilian Vaz Silva	1864768
3.	Claudio Veloso Mendonça	629394
4.	Pablo Vinicius Clemente Mathias	543020
5.	Tiago Guimarães Junqueira	2054181
6.	Jeremiah Jardien Barbosa	2961476
7.	Fabio Antonio de Oliveira	4234724
8.	Karla Dayane de Lima Pereira	5556340
9.	Andre Luiz Teixeira	4906834
10.	Samuel Ferreira do Anjos	5493267
11.	Ronaldo Bispo Queiroz	5661777
12.	Leciane Moreira da Mata	5236139
13.	Leandro Juen	1993421
14.	Liliam Rezende de Almeida	5400528
15.	Rubia Cristina Diogenes Pinheiro	990296
16.	Rafael de Castro Teixeira	5187005
17.	Luana Barbosa Monteiro	3659133
18.	Julimar Andrade Oliveira	5438990
19.	Fabiano Rodrigues de Melo	206761
20.	João Batista de Pinho	324536
21.	Djecelyn Nicole Reinprecht Paschoal	5618451
22.	Francisco Placido Magalhães Oliveira	2622049
23.	Fabio Angelo Melo Soares	2723324
24.	Carla Patrícia Pereira Alves	5405819
25.	Analice Maria Calaça	3486592
26.	Douglas de Paula Rosa Fernandes	5216618
27.	karll Cavalcante Pinto	5200000
28.	Kelrene Moreira Lara	4321546
29.	Lorena da Silva Castilho	5120207
30.	Nayara Alves Bastos	5438576
31.	Victor Gonçalves de Castro	2657229
32.	Renan Manoel Oliveira	3207158
33.	Paulo Henrique Pinheiro Ribeiro	5484585
34.	Vyncio Araujo Carrijo	5011941

*Amc*



## AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

<b>PROCESSO IBAMA:</b> 02001.001848/2006-75	<b>AUTORIZAÇÃO: 251/2013</b> 4ª Retificação	<b>VALIDADE:</b> 01/06/2017 (validade da LI nº 795/2011)
--	--	---

### ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE:

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E ANEXOS CITES;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NO VERSO DESTA;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.
7. **RESGATE DE FAUNA SILVESTRE DURANTE ENCHIMENTO DOS RESERVATÓRIOS.**

### CONDICIONANTES:

#### 1. Condicionantes Gerais:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
  - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
  - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. A renovação somente poderá ser concedida após o recebimento e análise do relatório especificado no Item 2.3 abaixo.

#### 2. Condicionantes Específicas:

- 2.1. Esta autorização só é válida para transporte de animais e/ou material devidamente identificados.
- 2.2. Adotar os seguintes procedimentos durante a realização das atividades:
  - a) A captura, soltura, coleta e/ou transporte de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente ao Ibama;
  - b) Os procedimentos de biometria e marcação deverão ser realizados preferencialmente em campo, de forma a minimizar o estresse animal.
  - c) Em caso de captura de animal silvestre raro ou ameaçado de extinção a equipe de resgate deve comunicar o Ibama local imediatamente, para que sejam tomadas as devidas providências quanto a destinação deste animal conforme entendimento entre ICMBio e Ibama.
  - d) Esta autorização só é válida para transporte de animais e/ou material devidamente identificados.
- 2.3. A coordenação do projeto deve enviar relatórios semestrais inseridos nos relatórios semestrais de acompanhamento do PBA. Estes relatórios devem conter os seguintes itens:
  - a) Lista das espécies encontradas durante o monitoramento destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção no MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive domésticas e as migratórias.
  - b) Detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- c) Esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade, coeficiente de similaridade entre as áreas e demais análises estatísticas pertinentes, por fitofisionomia e grupo inventariado, contemplando a sazonalidade em cada área amostrada.
  - d) Tabela contendo todos os indivíduos capturados e observados apresentando nome científico, nome comum, área amostral, fitofisionomia, habitat, coordenadas planas (UTM – datum horizontal SIRGAS 2000), estação do ano, método de registro, data, horário de registro, status de conservação (IUCN, MMA, lista estadual), endemismo, e o coletor/observador. Em caso de captura, devem ser registrados os dados biométricos e sanitários dos espécimes. Para os animais sociais observados, deve ser registrado o número de indivíduos presente no grupo e para animais arborícolas anotar a altura no estrato vegetacional.
  - e) Anexo digital com lista dos dados brutos dos registros de todos os espécimes – forma de registro, local georreferenciado (sistema de coordenadas planas, projeção UTM, datum horizontal SIRGAS 2000), habitat e data;
  - f) Cartas de recebimento das Instituições Depositárias, originais ou autenticadas em cartórios contendo todos os espécimes coletados, detalhando as espécies, quantidades e número de tombo. Os espécimes oriundos desta Autorização não poderão ser comercializados.
- 2.4. Avaliar a possibilidade de depósito de parte do material em instituição de referência regional caso o volume das amostras coligidas seja copioso.
  - 2.5. Apresentar nos relatórios o esforço amostral e respectiva memória sucinta de cálculo para o programa de bioespeleologia.
  - 2.6. Qualquer alteração na metodologia deve ser comunicada ao Ibama para avaliação.
  - 2.7. Todos os profissionais constantes na Autorização de Captura, coleta e Transporte de Material Biológico devem manter-se sem pendências no CTF durante todo o período de vigência desta.
  - 2.8. Enviar ao Ibama, no prazo de 30 dias, os certificados de regularidade no CTF e a declaração de aptidão dos profissionais da equipe.
  - 2.9. Enviar ao Ibama, no prazo de 30 dias, o currículo ou o link do Currículo Lattes do profissional Douglas de Paula Rosa Fernandes.
  - 2.10. Esta autorização substitui a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 251/2013 – 3ª Retificação, que perde sua validade.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica


DESPACHO 028856/2013 CGENE/IBAMA

Brasília, 29 de novembro de 2013

À Diretoria de Licenciamento Ambiental

**Assunto: Retificação de Autorização de Coleta, Captura e Transporte de Material Biológico - UHE Belo Monte**

1. Trata-se da solicitação de 4º Retificação da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 251/2013, para execução do monitoramento relativo ao Programa de Conservação da Fauna Silvestre da UHE Belo Monte.
2. A retificação se refere à inclusão de instituições receptoras de material biológico. As entidades encaminharam a carta de aceite do material. Não houve solicitação de alteração de equipe ou de metodologia de coleta. Neste termos, entendo pela retificação da autorização e remeto à consideração superior.

  
**THOMAZ MAZAK DE TOLEDO**  
Coordenador-Geral da CGENE/IBAMA

**EM BRANCO**





**URGENTE**  
**SUJEITO A PRAZO JUDICIAL**



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**PROCURADORIA-GERAL FEDERAL**  
**PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – IBAMA**  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA CEP: 70.818-900 - Brasília-DF  
Telefone (61) 3316-1046 email cojud.sede@ibama.gov.br

**Memorando nº 382/2013 – CDM/COJUD/PFE/IBAMA-SEDE/PGF/AGU.**

**Brasília, 29 de novembro de 2013.**

**Da Coordenação Nacional de Contencioso Judicial – COJUD**


**À DILIC**

**Assunto: Ação Civil Pública n. 328-36.2013.4.01.3903 (UHE Belo Monte)**

Prezada Diretora,

Tendo em vista que o IBAMA em breve será instado pela União para fornecer **Parecer Técnico elaborado após a entrega do 3º e 4º Relatório Semestral de Andamento do Projeto Básico Ambiental e das Condicionantes da Licença de Instalação n. 795 da UHE Belo Monte**, consoante se depreende da leitura da decisão judicial anexa, prolatada no bojo da ACP n. 328-36.2013.4.01.3903, que pretende o imediato cumprimento da Licença de Instalação n. 795/2011, bem como pagamento de indenização por danos morais difusos, **solicitamos a gentileza de nos encaminhar tal documento, assim como todas as informações atualizadas que houver sobre o atendimento das condicionantes de tal licença de instalação.**

Atenciosamente

  
**Camila Dias Marques**  
**Procuradora Federal**  
**PFE/IBAMA/SEDE/COJUD**

À CGENE,

De ordem, para  
providências.

02/12/13

*Gustavo H. S. Peres*  
Gustavo H. S. Peres  
Analista Ambiental  
Mat. nº 2448661

A CONDI II,

PARA PROVIDÊNCIAS, NO  
SENTEADO DE INFORMAR  
OS PAROCURÓS FINALIZADOS  
E ENVOLVER CÓPIAS.

03/12/13

*Thomas Mizaki de Toledo*  
Thomas Mizaki de Toledo  
Coordenador Geral Infraestrutura de  
Energia Elétrica  
CGENE/DLIC/BAMA

Ao TRP, Eduardo

Truzzi, para anexar ao

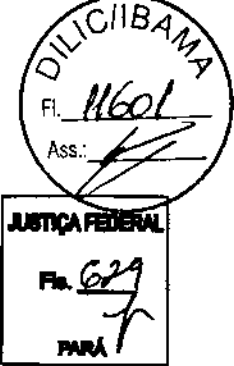
PA. Informo que a  
solicitação foi parcialmente  
atendida, por meio do  
Memorando 21522/2013 DLI/IC  
retardando o envio de análise do  
4.º relatório, após consideração  
de

10/12/13

*Frederico Queiroga do Amaral*  
Frederico Queiroga do Amaral  
Matricula nº: 1.512.156  
Chefe  
COHID/CGENE/TM/IC/BAMA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ



CLASSE : 7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
PROCESSO : 328-36.2013.4.01.3903  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
REU : NORTE ENERGIA S. A.

DECISÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ajuizou a presente ação civil pública, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, contra a NORTE ENERGIA S. A. (NESA), tencionando obter, em suma, o cumprimento imediato das condicionantes 2.9 e 2.10 da Licença Prévia n.º 342/2010 e Licença de Instalação n.º 795/2011, respectivamente, ambas emitidas pelo Ibama, bem como o pagamento de indenização por danos morais difusos.

Após a manifestação da NESA, do Ibama, da União Federal e do Município de Altamira, o feito, originalmente ajuizado perante a Subseção Judiciária de Altamira, foi remetido a este Juízo Federal em cumprimento à decisão proferida às fls. 618/624, a qual reconheceu a existência de continência em relação à Ação Civil Pública em trâmite nesta 9ª Vara sob o n. 18026-35.2011.4.01.3900, bem como admitiu o Município de Altamira e a União Federal como assistentes do autor e da ré, respectivamente.

É o relatório.

Fundamento e decido.

O processo merece parcial extinção precoce.

Em que pese o entendimento externado pelo Magistrado que me antecedeu na condução destes autos, a configuração do instituto da continência na forma do art. 104 do Código de Processo Civil é de cunho meramente parcial, até



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL
Fls. _____
PARÁ

porque o presente feito veicula pedido não formulado nos autos da ACP n.º 18026-35.2011.4.01.3900, qual seja, o de indenização por danos morais difusos (vide fls. 35).

De outra parte, da detida análise do pedido formulado e dos fundamentos de fato e de direito invocados na inicial, observo sim que, para além da continência já apontada, é evidente a existência de litispendência parcial entre as duas ações, na forma do art. 301, §1º do CPC. Explico.

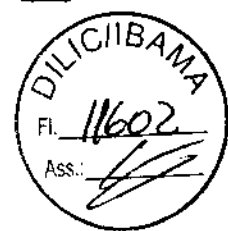
O pedido formulado pelo Ministério Público Federal nestes autos tem, por escopo, obter o integral cumprimento das condicionantes n.º 2.9 e 2.10 das licenças emitidas pelo Ibama em favor do consórcio Belo Monte, respectivamente LP 342/2010 e LI 795/2011. Para isso, postulou o *Parquet* a condenação da NESA em *...obrigação de fazer consistente na realização de todas as obras e reformas/adequações referentes ao saneamento básico (esgotamento sanitário, abastecimento de água, aterro sanitário, remediação do lixo e drenagem urbana), (...)* constantes da Licença Prévia n.º 342/2010 e da Licença de Instalação n.º 795/2011."

Por seu turno, na ACP n.º 18026-35.2011.4.01.3900, o item 2 do pedido formulado veicula a seguinte redação: *"2. determinar que seja imposta à NORTE ENERGIA S/A a obrigação de fazer, consistente no cumprimento de todas as condicionantes previstas na Licença Prévia n 342/2010..."*.

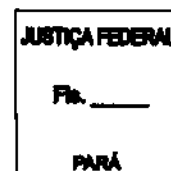
Ora, não é preciso grande esforço interpretativo para se concluir que ao pedir o cumprimento da condicionante 2.9 da LP n.º 342/2010, o Ministério Público Federal nada mais fez do que repetir pedido já antes formulado perante o Judiciário em outra ação, a qual, todavia, não versa tão-só sobre a condicionante 2.9, mas inclui, além desta condicionante específica, todas as demais.

Não há dúvida de que, diante desse quadro, se impõe a extinção parcial do processo, destacando, sobre o tema, o seguinte precedente do TRF da 1ª Região:

*PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL - LITISPENDÊNCIA -*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ



*Ibama sobre o atendimento das condicionantes da LI n.º 795/2011 no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2012 encontra-se em elaboração e deverá abranger as informações colhidas na vistoria e seminário realizados em março." (vide fls. 97).*

Destarte, considerando o lapso de tempo decorrido desde que tais informações foram trazidas aos autos (quase seis meses), determino a intimação da União Federal e da Nesa S. A., a fim de que esclareçam este juízo (no prazo de 10 dias) acerca da existência de parecer técnico mais recente do Ibama, elaborado após a entrega do 3º ou 4º Relatório Semestral de Andamento do Projeto Básico Ambiental e das Condicionantes da Licença de Instalação n.º 795 da UHE Belo Monte, juntando a documentação aos autos, em caso positivo, a fim de que o pedido de liminar possa ser apreciado à luz de informações mais atualizadas.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso V, segunda figura, do Código de Processo Civil, quanto ao pedido de cumprimento da condicionante 2.9 da Licença Prévia n.º 342.

Fixo o prazo de 10 (dez) dias para que a requerida e a União tragam aos autos parecer técnico do Ibama mais atualizado.

Após o cumprimento da diligência supra, retornem-me os autos conclusos.

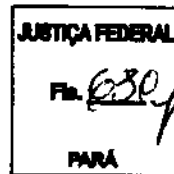
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Belém (PA), 11 de outubro de 2013.

Arthur Pinheiro Chaves  
Juiz Federal da 9ª Vara



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ



*CARACTERIZAÇÃO - CONTINÊNCIA - ARTS. 301, §3º E 104, AMBOS DO CPC - AGRAVO IMPROVIDO. 1. Na hipótese dos autos, embora não se configure a identidade total de objetos, que caracteriza a litispendência (art. 301, § 3º, do CPC), há, entre as duas ações, conforme afirmação dos próprios agravantes, o instituto da continência, definido no art. 104 do CPC. 2. A continência também enseja a extinção do feito, com base no art. 267, V, do CPC, por verificar-se situação análoga à da litispendência, eis que o pedido menos abrangente será julgado na ação que contém o pedido mais amplo, havendo, sem dúvida, na continência, uma litispendência parcial. "Se a causa continente (a maior) for proposta antes da ação com pedido menor, tem-se que o pedido menor já está contido no primeiro pedido maior. A solução jurídica no caso é a extinção do segundo processo em razão da litispendência. Precedente desta Corte Regional" (AC 1999.36.00.008262-0/MT, Rel. Desembargadora Federal Selene Maria De Almeida, Quinta Turma, e-DJF1 p.108 de 22/05/2009). (...)4. Agravo Regimental improvido. (TRF1, AGA - AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - 200401000528155, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL REYNALDO FONSECA, SÉTIMA TURMA, e-DJF1 DATA:04/12/2009 PAGINA:443) (grifei)*

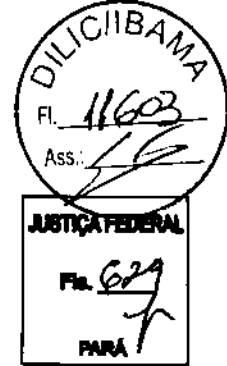
Revela-se plenamente cabível, portanto, a extinção parcial da presente ação, uma vez que é inegável que veicula pretensão já deduzida na Ação Civil Pública 18026-35.2011.4.01.3900, sob idênticos fundamentos e finalidades.

Fixada, portanto, esta questão preliminar, observo a subsistência dos pedidos no tocante à questão do cumprimento da condicionante 2.10 da LI n.º 795/2011 e de pagamento de indenização por danos morais difusos.

Quanto ao primeiro, acerca do qual foi formulado pedido de tutela de urgência, registro que o próprio Ibama, ao se manifestar nos autos às fls. 76/95, noticiou, no bojo do MEM 005763/2013 DILIC/IBAMA (fls. 96/105) que "O parecer do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ



CLASSE : 7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
PROCESSO : 328-36.2013.4.01.3903  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
REU : NORTE ENERGIA S. A.

DECISÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ajuizou a presente ação civil pública, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, contra a NORTE ENERGIA S. A. (NESA), tencionando obter, em suma, o cumprimento imediato das condicionantes 2.9 e 2.10 da Licença Prévia n.º 342/2010 e Licença de Instalação n.º 795/2011, respectivamente, ambas emitidas pelo Ibama, bem como o pagamento de indenização por danos morais difusos.

Após a manifestação da NESA, do Ibama, da União Federal e do Município de Altamira, o feito, originalmente ajuizado perante a Subseção Judiciária de Altamira, foi remetido a este Juízo Federal em cumprimento à decisão proferida às fls. 618/624, a qual reconheceu a existência de continência em relação à Ação Civil Pública em trâmite nesta 9ª Vara sob o n. 18026-35.2011.4.01.3900, bem como admitiu o Município de Altamira e a União Federal como assistentes do autor e da ré, respectivamente.

É o relatório.

Fundamento e decido.

O processo merece parcial extinção precoce.

Em que pese o entendimento externado pelo Magistrado que me antecedeu na condução destes autos, a configuração do instituto da continência na forma do art. 104 do Código de Processo Civil é de cunho meramente parcial, até



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL
Fls. _____
PARÁ

porque o presente feito veicula pedido não formulado nos autos da ACP n.º 18026-35.2011.4.01.3900, qual seja, o de indenização por danos morais difusos (vide fls. 35).

De outra parte, da detida análise do pedido formulado e dos fundamentos de fato e de direito invocados na inicial, observo sim que, para além da continência já apontada, é evidente a existência de litispendência parcial entre as duas ações, na forma do art. 301, §1º do CPC. Explico.

O pedido formulado pelo Ministério Público Federal nestes autos tem, por escopo, obter o integral cumprimento das condicionantes n.º 2.9 e 2.10 das licenças emitidas pelo Ibama em favor do consórcio Belo Monte, respectivamente LP 342/2010 e LI 795/2011. Para isso, postulou o *Parquet* a condenação da NESA em *'...obrigação de fazer consistente na realização de todas as obras e reformas/adequações referentes ao saneamento básico (esgotamento sanitário, abastecimento de água, aterro sanitário, remediação do lixo e drenagem urbana), (...) constantes da Licença Prévia n.º 342/2010 e da Licença de Instalação n.º 795/2011.'*

Por seu turno, na ACP n.º 18026-35.2011.4.01.3900, o item 2 do pedido formulado veicula a seguinte redação: *"2. determinar que seja imposta à NORTE ENERGIA S/A a obrigação de fazer, consistente no cumprimento de todas as condicionantes previstas na Licença Prévia n 342/2010..."*.

Ora, não é preciso grande esforço interpretativo para se concluir que ao pedir o cumprimento da condicionante 2.9 da LP n.º 342/2010, o Ministério Público Federal nada mais fez do que repetir pedido já antes formulado perante o Judiciário em outra ação, a qual, todavia, não versa tão-só sobre a condicionante 2.9, mas inclui, além desta condicionante específica, todas as demais.

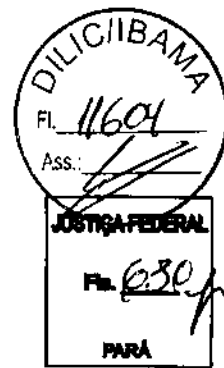
Não há dúvida de que, diante desse quadro, se impõe a extinção parcial do processo, destacando, sobre o tema, o seguinte precedente do TRF da 1ª Região:

*PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL - LITISPENDÊNCIA -*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ



**CARACTERIZAÇÃO - CONTINÊNCIA - ARTS. 301, §3º E 104, AMBOS DO CPC - AGRAVO IMPROVIDO.** 1. Na hipótese dos autos, embora não se configure a identidade total de objetos, que caracteriza a litispendência (art. 301, § 3º, do CPC), há, entre as duas ações, conforme afirmação dos próprios agravantes, o instituto da continência, definido no art. 104 do CPC. 2. A continência também enseja a extinção do feito, com base no art. 267, V, do CPC, por verificar-se situação análoga à da litispendência, eis que o pedido menos abrangente será julgado na ação que contém o pedido mais amplo, havendo, sem dúvida, na continência, uma litispendência parcial. "Se a causa continente (a maior) for proposta antes da ação com pedido menor, tem-se que o pedido menor já está contido no primeiro pedido maior. A solução jurídica no caso é a extinção do segundo processo em razão da litispendência. Precedente desta Corte Regional" (AC 1999.36.00.008262-0/MT, Rel. Desembargadora Federal Selene Maria De Almeida, Quinta Turma, e-DJF1 p.108 de 22/05/2009). (...)4. Agravo Regimental improvido. (TRF1, AGA - AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - 200401000528155, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL REYNALDO FONSECA, SÉTIMA TURMA, e-DJF1 DATA:04/12/2009 PAGINA:443) (grifei)

Revela-se plenamente cabível, portanto, a extinção parcial da presente ação, uma vez que é inegável que veicula pretensão já deduzida na Ação Civil Pública 18026-35.2011.4.01.3900, sob idênticos fundamentos e finalidades.

Fixada, portanto, esta questão preliminar, observo a subsistência dos pedidos no tocante à questão do cumprimento da condicionante 2.10 da LI n.º 795/2011 e de pagamento de indenização por danos morais difusos.

Quanto ao primeiro, acerca do qual foi formulado pedido de tutela de urgência, registro que o próprio Ibama, ao se manifestar nos autos às fls. 76/95, noticiou, no bojo do MEM 005763/2013 DILIC/IBAMA (fls. 96/105) que "O parecer do

04.09.13

PT. 4933/2013 -> 3º RECURSO 31.05.13



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL
Fls. _____
PARÁ

*Ibama sobre o atendimento das condicionantes da LI n.º 795/2011 no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2012 encontra-se em elaboração e deverá abranger as informações colhidas na vistoria e seminário realizados em março." (vide fls. 97).*

Destarte, considerando o lapso de tempo decorrido desde que tais informações foram trazidas aos autos (quase seis meses), determino a intimação da União Federal e da Nesa S. A., a fim de que esclareçam este juízo (no prazo de 10 dias) acerca da existência de parecer técnico mais recente do Ibama, elaborado após a entrega do 3º ou 4º Relatório Semestral de Andamento do Projeto Básico Ambiental e das Condicionantes da Licença de Instalação n.º 795 da UHE Belo Monte, juntando a documentação aos autos, em caso positivo, a fim de que o pedido de liminar possa ser apreciado à luz de informações mais atualizadas.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso V, segunda figura, do Código de Processo Civil, quanto ao pedido de cumprimento da condicionante 2.9 da Licença Prévia n.º 342.

Fixo o prazo de 10 (dez) dias para que a requerida e a União tragam aos autos parecer técnico do Ibama mais atualizado.

Após o cumprimento da diligência supra, retornem-me os autos conclusos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Belém (PA), 11 de outubro de 2013.

  
Arthur Pinheiro Chaves  
Juiz Federal da 9ª Vara



Usina Hidrelétrica Belo Monte

02001.022616/2013-80  
29/11/2013



**DIGITALIZADO NO IBAMA**

CE 462/2013 - DS

Brasília, 29 de novembro de 2013

A Sua Senhoria o Senhor

**Thomaz Miazaki de Toledo**

Coordenador-Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.

70.818-900

Brasília - DF

**Assunto:** Relatório de Fechamento da ASV 595/2011

**Referência:** Licença de Instalação Nº 795/2011 Processo Nº 02001.001848/2006/75

Senhor Coordenador,

1. Encaminhamos através deste o relatório de fechamento da Autorização de Supressão da Vegetação - ASV 595, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA em 11/11/2011.
2. A referida ASV, autoriza a supressão de vegetação relativa à implantação de infraestruturas do Sítio Bela Vista, constituindo-se em 1.098,43 hectares, sendo 212,50 hectares situados em Área de Preservação Permanente - APP. A área total foi previamente estratificada em áreas com formação florestal (171,47 ha), vegetação secundária (340,22) e áreas de pastagens (586,74 ha).
3. Esta ASV foi posteriormente cancelada e substituída pela ASV nº 723/2012, emitida em 26 de novembro de 2012. Esta autorização possui validade vinculada à Licença de Instalação nº 795/2011 (01 de junho de 2017).

A analista Rosângela Tiago  
para elaboração de Paver.  
Se pertinente, sugiro o fechamento  
de um Paver com a análise das  
ASV<sub>2</sub> 595/2011 e 626/2011.

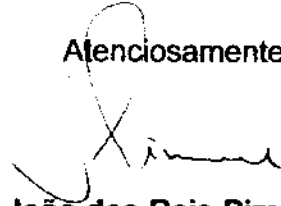
6/12/13



Frederico Queiroga do Amaral  
Matrícula nº 1.512.156  
Chefe  
COHIDOCEN

4. O relatório de fechamento da ASV 595 apresenta o atendimento às condicionantes gerais e específicas da referida Autorização de Supressão da Vegetação.

Atenciosamente,

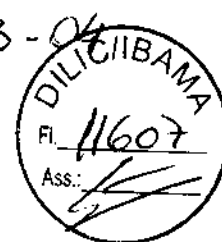


**João dos Reis Pimentel**  
Diretor Socioambiental  
DS/JRP/SSJ

**Anexos:**

Relatório Técnico – RT\_SFB\_Nº 010\_ASV-595-2011\_29-11-2013 - Relatório de Fechamento de Autorização de Supressão de Vegetação - ASV 595/2011.

EM BRANCO



Usina Hidrelétrica Belo Monte  
CE 0464/2013 - DS

Brasília, 29 de novembro de 2013

A Sua Senhoria o Senhor  
**Thomaz Miazaki de Toledo**  
Coordenador-Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica do  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.  
70.818-900 Brasília - DF

**Assunto:** Relatório de Fechamento da ASV 626/2011

**Referência:** Licença de Instalação Nº 795/2011 Processo Nº  
02001.001848/2006/75

Senhor Coordenador,

1. Encaminhamos através deste o relatório de fechamento da Autorização de Supressão da Vegetação - ASV 626, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA em 02/01/2012.
2. A referida ASV, autoriza a supressão de vegetação relativa à implantação de infraestruturas de apoio nos Sítios Canal e Bela Vista, constituindo-se em 6.133,27 hectares, sendo 896,11 hectares situados em Área de Preservação Permanente – APP.
3. Esta ASV foi posteriormente cancelada e substituída pela ASV nº 681/2012, emitida em 19 de julho de 2012, com sua primeira retificação realizada em 26 de novembro de 2012, onde foi corrigida a área autorizada para supressão, de 14.392,12 ha para 10.514,67 ha. Esta autorização possui validade vinculada à Licença de Instalação nº 795/2011 (01 de junho de 2017).
4. O relatório de fechamento da ASV 626 apresenta o atendimento às condicionantes gerais e específicas da referida Autorização de Supressão da Vegetação.

Atenciosamente,

  
**João dos Reis Pimentel**  
Diretor Socioambiental  
DS/JRP/ssj

Anexo: Relatório Técnico – RT\_SFB\_Nº 011\_ASV-626-2011-29-11-2013 - Relatório de Fechamento de Autorização de Supressão de Vegetação - ASV 626/2011

À analista Rosângela  
Tiago, para elaboração  
de análise.

31/12/13

*Fr*

Frederico Queiroga do Amaral  
Matricula nº: 1.512.156  
Chefe  
COHID/GENE/DILIC/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



NOT. TEC. 007029/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 29 de novembro de 2013

**Assunto:** UHE Belo Monte.

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Análise do documento CE 0448/2013-DS, em que a Norte Energia solicita, em atendimento à condicionante 2.4 da Licença de Instalação n.º 795/2011, o desbloqueio de uma pedreira, localizada na área de inundação do Reservatório Intermediário.

## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do documento CE 0448/2013-DS, em que a Norte Energia S.A (NESA), em cumprimento à condicionante 2.4 (item d) da Licença de Instalação n.º 795/2011, solicita o desbloqueio de uma pedreira, localizada na futura área de inundação do Reservatório Intermediário.

## 2. ANÁLISE

Por meio da condicionante específica 2.4 (item d) da Licença de Instalação n.º 795/2011, o Ibama determinou o bloqueio para exploração de jazidas pelo empreendedor.

A referida condicionante determina que o empreendedor apresente as seguintes informações para o desbloqueio das jazidas e de bota-foras:

**d) Para as explorações de jazidas e as atividades de botafora:**

i. apresentar o detalhamento das atividades prevendo o uso otimizado do material escavado excedente, utilizando-o, conforme permitir a logística envolvida, nos projetos de estradas, acessos, ações antecipatórias e demais estruturas associadas ao empreendimento; e

ii. apresentar memorial descritivo das áreas selecionadas e das atividades a serem empregadas em cada polígono, com destaque para as jazidas de areia localizadas no leito do rio Xingu e para as pedreiras, discriminando as extrações realizadas em área seca e área molhada.

**Parágrafo único** - Para todas as estruturas nesta condicionante (2.4), o empreendedor deverá apresentar os arquivos no formato shapefile, discriminando: (i) as áreas que serão intervindas e (ii) as áreas que serão ocupadas pelas faixas de servidão (quando aplicável). As informações deverão contemplar os traçados definitivos e os acessos eventualmente abertos para a instalação e manutenção das estruturas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

A pedraira, denominada Pedreira 13, objeto de análise desta nota, encontra-se localizada dentro da área de inundação do futuro Reservatório Intermediário, imediatamente a montante do Dique 13.

A área da pedraira tem uma topografia típica de morro, com vegetação em estágio inicial de regeneração - predominância de espécies pioneiras. Conforme o relatório apresentado pelo empreendedor, não haverá interferência em corpos d'água.

A rocha a ser explorada na área da Pedreira 13 é um migmatito, com variações de textura e granulometria, representada ora por composições graníticas, ora por composições gnáissicas, com solos que sofreram diferentes processo de intemperismo da rocha matriz.

Os materiais oriundos da pedraira serão utilizados na manutenção do canteiro do sítio Bela Vista e do Travessão 55, e na construção dos diques 10B, 11, 12, 13, 14A, 14B, 14C, 14D, 14F e 14G. Deverão ser extraídos aproximadamente 1.000.000 m<sup>3</sup> de rocha.

O quadro abaixo resume as características gerais da pedraira.

Denominação	Área (m <sup>2</sup> )	Corte em solo (m <sup>3</sup> )	Corte em rocha (m <sup>3</sup> )
PEDREIRA 13	73.672	503.002	994.292

No Relatório RT-BV-GE-DQ-001 é apresentado o detalhamento da área e as atividades a serem empregadas no polígono.

A exploração da pedraira será em área seca, ou seja, fora do leito do rio Xingu.

Foi encaminhado o arquivo no formato *shapefile*, conforme solicita a condicionante 2.4 da Licença de Instalação n.º 795/2011.

Foram apresentadas ainda as medidas de controle ambiental a serem aplicadas na área, tais como: gerenciamento de resíduos; gerenciamento dos resíduos de supressão de vegetação; controle dos processos erosivos; medidas de segurança contra acidentes; medidas de controle de material particulado e de contaminação por óleos e graxas; medidas de comunicação para a equipe de afugentamento e resgate de fauna e flora; e a estratégia de recuperação das áreas degradadas.

As medidas de recuperação das áreas degradadas serão aplicadas somente nos taludes em solo e em rocha acima da elevação 97 m - taludes que não ficarão imersos no reservatório.

A recuperação das áreas degradadas deverá ser iniciada logo após o encerramento da



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



atividade de exploração da pedreira, observando as diretrizes do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas do PBA.

Para a exploração da área o empreendedor deve obter junto ao DNPM a autorização de lavra.

Por fim, diante das informações apresentadas pela Norte Energia junto ao documento CE 0448/2013-DS, entende-se que foi atendido o que se pede na LI n.º 795/2011, item d. Neste sentido, não se observa óbice em autorizar o desbloqueio da Pedreira 13.

### 3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

As informações apresentadas pelo empreendedor junto ao documento CE 0448/2013-DS atendem o que se pede na LI n.º 795/2011 (condicionante 2.4, item d), portanto, não se observa óbice em autorizar o desbloqueio da Pedreira 13, localizada dentro do futuro Reservatório Intermediário.

Para o início das atividades de exploração da referida pedreira a Norte Energia deverá atender as seguintes condições:

- Obter junto ao DNPM autorização para exploração da área;
- Solicitar junto ao Ibama autorização de supressão de vegetação, observando as diretrizes da Instrução Normativa Ibama n.º 06/2009;
- Deverá ser extraído da área o exato quantitativo de material que será utilizado nas obras da UHE Belo Monte, evitando extração de material excedente;
- A intervenção na poligonal somente poderá ser iniciada quando finalizado o processo de negociação da área com os proprietários;
- A recuperação da área deverá ser iniciada logo após o encerramento da atividade de exploração da pedreira, observando as diretrizes do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas do PBA;
- Deverão ser aplicadas as medidas de controle ambiental previstas no Programa de Controle Ambiental Intrínseco do PBA; e
- Atender as determinações do Ibama exaradas por meio do Ofício 02001.006175/2013-79 DILIC/IBAMA, no que se refere às detonações de explosivos nos canteiros da UHE Belo Monte.

**Matheus Ribeiro Coura**  
Analista Ambiental da COHID



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

**De acordo.** Encaminhe-se para as providências necessárias.

21/12/13

**FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL**  
Coordenador da COHID/IBAMA

*Frederico Queiroga do Amaral*  
Matricula n.º 15.121-56  
Chefe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

*Soluto a elaboração da minuta do Ofício à empresa.*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br

OF 02001.014767/2013-64 DILIC/IBAMA

Brasília, 02 de dezembro de 2013.

Ao Senhor  
João dos Reis Pimentel  
Diretor da NORTE ENERGIA S/A  
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL  
CEP.: 70.714-900

Assunto: **Desbloqueio da Pedreira 13.**

Senhor Diretor,

*Neuberg Lobato Silva*  
Diretora Socioambiental  
Norte Energia S.A.  
04/12/13  
15h:06

1. Informo que de acordo com a análise registrada na Nota Técnica n.º 7029/2013 COHID/IBAMA, fica desbloqueada a Pedreira 13, localizada na área de inundação do Reservatório Intermediário.

2. De acordo com a referida Nota Técnica, informo que a Norte Energia deverá atender às seguintes exigências:

- Obter junto ao DNPM autorização para exploração da área;
- Solicitar junto ao Ibama autorização de supressão de vegetação, observando as diretrizes da Instrução Normativa Ibama n.º 06/2009;
- Deverá ser extraído da área o exato quantitativo de material que será utilizado nas obras da UHE Belo Monte, evitando extração de material excedente;
- A intervenção na poligonal somente poderá ser iniciada quando finalizado o processo de negociação da área com os proprietários;
- A recuperação da área deverá ser iniciada logo após o encerramento da atividade de exploração da pedreira, observando as diretrizes do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas do PBA;
- Deverão ser aplicadas as medidas de controle ambiental previstas no Programa de Controle Ambiental Intrínseco do PBA; e



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670  
[www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

- Atender às determinações do Ibama exaradas por meio do Ofício 02001.006175/2013-79 DILIC/IBAMA, no que se refere às detonações de explosivos nos canteiros da UHE Belo Monte.

Atenciosamente,

  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br

OF 02001.014773/2013-11 DILIC/IBAMA

Brasília, 02 de dezembro de 2013.

Ao Senhor  
Avelino Ganzer  
Responsável da Secretaria-Geral da Presidência da República  
Travessa Marajoara, 3.111 - Bairro SUDAM I  
ALTAMIRA - PARA  
CEP.: 68.371-970

**Assunto: Informação para casa de governo - tensão crescente na área rural da Volta Grande do Xingu para fornecimento de energia elétrica.**

Senhor Responsável,

1. Informo que em vistoria realizada entre os dias 18 e 22/11/2013 na área de influência da UHE Belo Monte, foi verificado relatos de ansiedade e crescente tensão por parte das famílias moradoras (aproximadamente 280 famílias), na região da Volta Grande do Xingu, que ainda não contam com energia elétrica em suas propriedades.
2. Assim, reitero o posicionamento deste Instituto, expresso no Ofício nº 8874/2013 enviado à Norte Energia, que não se verifica óbices na manutenção da Linha de Transmissão de 34,5 kV no Travessão 27 e Travessão 55 após a desmobilização do canteiro de obras da UHE Belo Monte.

Atenciosamente,

  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora da DILIC/IBAMA

EM BRANCO





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br

OF 02001.014776/2013-55 DILIC/IBAMA

Brasília, 02 de dezembro de 2013.

Ao Senhor  
João dos Reis Pimentel  
Diretor da NORTE ENERGIA S/A  
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL  
CEP.: 70.714-900

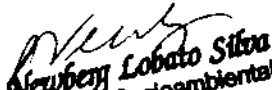
**Assunto: Aterro sanitário na localidade de Belo Monte.**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao documento CE 443/2013-DS, referente ao Programa de Intervenção em Belo Monte - Plano de Requalificação Urbana do PBA, informo que não há óbices quanto à decisão da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu de não se implantar um aterro sanitário específico para a localidade de Belo Monte conforme previsto no PBA, tendo em vista que a proposta apresentada pela municipalidade, de destinação dos resíduos de Belo Monte para o aterro sanitário de Vitória do Xingu, atende a mitigação de impacto previsto para aquela localidade e observa o interesse do ente responsável pela execução desta atividade.
2. Neste sentido, sugiro que a Norte Energia disponibilize o maquinário necessário para realizar a limpeza urbana da localidade de Belo Monte, conforme solicitado pela Prefeitura de Vitória do Xingu, por meio do Ofício n.º 211/2013.

Atenciosamente,

  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora da DILIC/IBAMA

  
Newberg Lobato Silva  
Diretoria Socioambiental  
Norte Energia S.A.  
04/12/13  
15h.08

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.014778/2013-44 DILIC/IBAMA

Brasília, 02 de dezembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
Victor Conde de Oliveira  
Vereador da Câmara Municipal de Altamira  
RUA PRIMEIRO DE JANEIRO 1274  
ALTAMIRA - PARA  
CEP.: 68.371-020

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 008/2013-GAB**

Senhor Vereador,

1. Em atenção ao Ofício nº 008/2013-GAB, informo que a Recomendação nº 009/2013 PRM-ATM-GAB3, relativa ao Reassentamento Urbano Coletivo (RUC) da UHE Belo Monte, foi respondida por meio do Ofício 02001.012264/2013-54 GABIN/PRESI/IBAMA, cuja cópia segue em anexo.
2. Informo que o referido documento aborda os questionamentos exarados pelo Ministério Público Federal na Recomendação nº 009/2013 PRM-ATM-GAB3.

Atenciosamente,

  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br

OF 02001.014779/2013-99 DILIC/IBAMA

Brasília, 02 de dezembro de 2013.

Ao Senhor  
João dos Reis Pimentel  
Diretor da NORTE ENERGIA S/A  
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL  
CEP.: 70.714-900

**Assunto: Envio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 108/2012 - 5ª Retificação.**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, encaminho a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 108/2012 - 5ª Retificação, referente ao Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna da UHE Belo Monte.
2. Ressalto que esta autorização não permite o transporte e envio às instituições interessadas de animais vivos. Neste caso, deverá ser obtida uma autorização de transporte específica junto à Supes do Ibama no Estado do Pará.

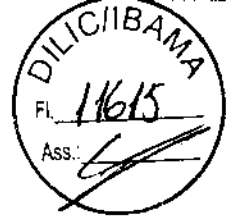
Atenciosamente,

  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora da DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica



DESPACHO 028858/2013 CGENE/IBAMA

Brasília, 29 de novembro de 2013

À Diretoria de Licenciamento Ambiental

**Assunto: Retificação de Autorização de Coleta, Captura e Transporte de Material Biológico - UHE Belo Monte**

1. Trata-se da solicitação de retificação da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 108/2012, para execução do Programa de Resgate da Fauna Silvestre da UHE Belo Monte.

2. A solicitação da Norte Energia se refere a inclusão de novas instituições para recebimento do material biológico proveniente do resgate de fauna da supressão de vegetação, não havendo alteração de metodologia ou de equipe. Ressalto que a solicitação efetuada pela Norte Energia aborda o envio de animais vivos para algumas instituições. Neste sentido, foi incluída na autorização a informação da necessidade de autorização específica para o envio de animais vivos considerando que a ACCTMB permite apenas o encaminhamento de material biológico para as entidades contempladas na autorização. Deste modo, me manifesto favoravelmente pela emissão da retificação da autorização e encaminhamento para consideração superior.

  
**THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO**  
Coordenador-Geral da CGENE/IBAMA

**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO**

PROCESSO IBAMA  
 Nº 02001.001848/2006-75

AUTORIZAÇÃO Nº 108/2012  
 5º RETIFICAÇÃO

VALIDADE  
 01/06/2017

ATIVIDADE:  LEVANTAMENTO  MONITORAMENTO  RESGATE/SALVAMENTO

TIPO:  RECURSOS FAUNÍSTICOS  RECURSOS PESQUEIROS

EMPREENDEDOR: UHE Belo Monte

EMPREENDEDOR: Norte Energia S/A

CNPJ: 12.300.288/0001-07

CTF: 5.074.556

ENDEREÇO: SCN Quadra 4 – Bloco B, salas 904 e 1004, Asa Norte – Centro Empresarial VARIG, Brasília – DF – CEP: 70.714-900

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Biota – Projetos e Consultoria Ambiental LTDA

CNPJ/CPF: 05761748/0001-20

CTF: 1757250

ENDEREÇO: Rua 86-C, nº 64, Setor Sul, Goiânia, GO, CEP 74.083-360

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Pablo Vinicius Clemente Mathias

CPF: 926.120.081-87

CTF: 543.020

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:**

Resgate e salvamento da fauna terrestre e avifauna durante as atividades de supressão de vegetação para a implantação do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte. Marcação e soltura dos animais resgatados em áreas adjacentes. Coleta de indivíduos e de material biológico para encaminhamento à instituições interessadas.

Os métodos de marcação autorizados são:

Anfíbios – injeção intradérmica de biopolímeros atóxicos.

Répteis (exceto aves) – cinturão pélvico de contas coloridas para lagartos; corte parcial de escamas ventrais da região cervical para Serpentes; corte de escamas sacrais simples, com bloqueio anestésico local prévio, para crocodilianos; perfuração dos escudos marginais para quelônios.

Aves – anilhas do CEMAVE.

Mamíferos terrestres – brincos metálicos numerados para roedores; colares de contas coloridas para marsupiais; e tatuagens para mamíferos de maior porte.

Quirópteros – anilhas metálicas ou plásticas, e colares de contas coloridas.

ÁREAS AMOSTRAIS: Municípios de Altamira, e Vitória do Xingu, no estado do Pará.

PETRECHOS: Os métodos de captura autorizados são: puças, pinção, cambão, gancho, rede, gaiolas e caixas de transporte.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL: O material eventualmente coletado deverá ser armazenado em local adequado até a emissão de guia de transporte pela SUPES/PA. As instituições depositárias são o Museu Nacional do Rio de Janeiro, a Faculdade União de Goyazes, a Universidade de São Paulo, as Faculdades Integradas do Tapajós, o Museu Paraense Emílio Goeldi, a Universidade Federal da Paraíba, a Universidade Estadual Paulista – Campus Jaboticabal, a Universidade Federal de Goiás, o Instituto Butantan, o Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia – INPA, a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Unesp – Campus de Botucatu (FMVZ – Unesp – Botucatu), a Universidade de Vila Velha – ES, a Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat) – Campus de Nova Xavantina, Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Minas Gerais e o Instituto Armando Luvison.

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE**

1. Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
2. Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
3. Coleta/transporte de espécies listadas na Instrução Normativa MMA nº03/2003 e anexos CITES, bem como as INs MMA 05/04 e 52/05 e no Livro Vermelho de Espécies Ameaçadas;
4. Coleta de material biológico por técnicos não listados no verso desta;
5. Exportação de material biológico;
6. Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.
7. Transporte de animais vivos. Neste caso, deve ser obtida uma autorização de transporte específica junto à Supes do Ibama no estado do Pará.

Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

04.12.13

Paulo R. Dias

[Signature]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO**

PROCESSO IBAMA  
Nº 02001.001848/2006-75

AUTORIZAÇÃO Nº 108/2012  
5º RETIFICAÇÃO

VALIDADE  
01/06/2017

AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NO VERSO DESTA FOLHA

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília, DF 29 NOV 2013

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

**Eugênio Pio Costa**  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Substituto  
DILIC/IBAMA



**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO**

**PROCESSO IBAMA**  
Nº 02001.001848/2006-75

**AUTORIZAÇÃO Nº 108/2012**  
**5º RETIFICAÇÃO**

**VALIDADE**  
**01/06/2017**

**EQUIPE TÉCNICA**

NOMES	CTF
Cláudio Veloso Mendonça	629394
Pablo Vinícius Clemente Mathias	543020
Flávio Cardoso Poli	1.885.549
Lorena Maria Alves Teixeira	4.248.124
Dajane Fabris Trombin	2.025.992
Jaine Silveira dos Reis	967.396
Jones Ribeiro de Sousa	5.295.069
Delilah da Costa Durans	5.370.009
Victor Yunes Guimarães	5.150.566
Fábio Jacinto da Silva	4.876.252
Pedrita Carvalho Ferreira Assunção	5501998
Rúbia Cristina Diógenes Pinheiro	990296
Carla Patrícia Pereira Alves	5405819

**1. Condições Gerais:**

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
  - a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
  - c) Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. A renovação somente poderá ser concedida após o recebimento e análise dos relatórios especificados no Item 2.7 a seguir. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização

**2. Condições Específicas:**

- 2.1. Esta autorização é concedida como renovação da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico CGFAP/DBFLO/IBAMA N°180/2011, referente ao Processo n° 02001.005935/00-53 da DBFLO.
- 2.2. A captura, soltura, coleta ou transporte de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada pela Autorização.
- 2.3. Qualquer alteração na equipe técnica ou na metodologia proposta deverá ser comunicada oficialmente ao Ibama para anuência.
- 2.4. Todos os indivíduos capturados e translocados deverão ser marcados de acordo com as técnicas autorizadas por esta autorização.
- 2.5. Fica vedada a utilização de técnicas mutilantes de marcação de animais, tais como ablação digital e retirada total de escamas.
- 2.6. Apresentar relatórios semestrais de atividades, encaminhados juntamente com os Relatórios Consolidados Semestrais de Andamento do PBA e Condicionantes. Os relatórios devem conter:
  - a) Descrição dos pontos captura e soltura de fauna silvestre. Os pontos devem ser georreferenciados e caracterizados quanto a sua fitofisionomia.
  - b) Caracterização dos fragmentos florestais das área de soltura, explicitando-se aproximadamente seu tamanho, perímetro e morfologia.
  - c) Detalhamento dos procedimentos de captura, marcação e soltura, bem como dos demais procedimentos adotados



**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO**

**PROCESSO IBAMA**  
Nº 02001.001848/2006-75

**AUTORIZAÇÃO Nº 108/2012**  
**5º RETIFICAÇÃO**

**VALIDADE**  
**01/06/2017**

para os exemplares capturados.

- d) Lista dos espécimes capturados, com apresentação de nome científico, data e horário de captura, nome do local e coordenadas de captura, sexo, estado reprodutivo, tipo e número da marca, dados sanitários, data e horário de soltura, nome do local e coordenadas de soltura.
- e) Lista dos espécimes submetidos a tratamento médico veterinário, com apresentação do tipo e número da marca, do estado de entrada, da terapia empregada, do estado de saúde e da sua destinação.
- f) Lista dos espécimes avistados durante as atividades de afugentamento, com apresentação do nome científico, data e horário de avistamento, nome do local e coordenadas de avistamento.
- g) Listas dos espécimes encaminhados para as instituições interessadas, com apresentação de tipo e número da marca, estado do espécime encaminhado, data de encaminhamento, destinação, e declaração de recebimento por parte da instituição.
- h) Deve ser explicitado nas listas sempre que algum espécime capturado pertencer a uma espécie listada em listas oficiais de animais ameaçados (IUCN, Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção – MMA, Lista estadual da Fauna Ameaçada de Extinção – SEMAT etc).
- i) Anexo digital editável das planilhas listadas nos subitens “d”, “e”, “f” e “g”.
- 2.7. Encaminhar relatórios semestrais de atividades para a DBFLO com mesma frequência dos relatórios enviados à DILIC para acompanhamento das atividades autorizadas.
- 2.8. Apresentar, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de cancelamento imediato da Autorização, proposta de Projeto Complementar ou de ações específicas dentro de Projetos já existentes capazes de atender o acompanhamento da fauna resgatada e relocada.
- 2.9. Em caso de captura de animal considerado ameaçado comunicar imediatamente ao Ibama (DILIC) para que junto ao ICMBio (DIBIO) seja determinado o destino do espécime, de forma alinhada com as ações previstas em Planos de Ação Nacionais (PAN), notadamente o Plano de Ação Nacional para a Conservação das Espécies Endêmicas e Ameaçadas de Extinção da Fauna da Região do Baixo e Médio Xingu - PAN Baixo e Médio Xingu.
8. Caso haja necessidade de transporte de animais vivos, deve ser obtida uma autorização de transporte específica junto à Supes do Ibama no estado do Pará.
- 2.10. Encaminhar, ao fim do prazo de vigência do contrato entre a Norte Energia S.A. e a Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda., comprovação de renovação contratual entre as referidas empresas de forma que não haja falta de cobertura contratual para o desenvolvimento das atividades dos Projetos de Afugentamento da Fauna Terrestre e de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna.
- 2.11. Este documento substitui a Autorização nº 108/2012 (4º Retificação), que perde a sua validade.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br

OF 02001.014780/2013-13 DILIC/IBAMA

Brasília, 02 de dezembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
Domingos Juvenil Nunes de Souza  
Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Altamira  
Rua Otaviano Santos, 2288 - Sudam I  
ALTAMIRA - PARA  
CEP.: 68.371-250

**Assunto: Depósito de resíduos sólidos irregular na cidade de Altamira**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Em atenção ao processo de licenciamento da UHE Belo Monte, informo que em vistoria realizada entre os dias 18 e 22/11/2013 na área de influência do referido empreendimento, foi constatada irregularidade na deposição final de resíduos sólidos na zona urbana da cidade de Altamira, em local inapropriado e flagrante desconformidade com a legislação ambiental.
2. Esclareço que grande quantidade de lixo está sendo depositado nas encostas de um aterro em área particular ao lado de trecho urbano da Rodovia BR-230 e à poucos metros de distância do antigo lixão, que atualmente encontra-se em processo de remediação.
3. Diante do exposto, sugiro que a Prefeitura Municipal de Altamira adote as medidas adequadas para evitar que ocorram novos lançamentos de lixo no local e coloque este Instituto a disposição para prestar esclarecimentos adicionais sobre o assunto.

Atenciosamente,

  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora da DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br

OF 02001.014782/2013-11 DILIC/IBAMA

Brasília, 02 de dezembro de 2013.

Ao Senhor  
Moisés Moreira dos Santos  
Superintendente da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira  
Rod. Augusto Montenegro, Km 7  
BELEM - PARA  
CEP.: 66.635-110

Assunto: **Estudos de avaliação da lavoura cacaueira - Outubro/2013**

Senhor Superintendente,

1. Em atenção ao processo de licenciamento da UHE Belo Monte e considerando a expertise de sua instituição sobre o tema, solicito apoio técnico com a realização de análise do estudo apresentado pela Norte Energia, em outubro/2013, através da empresa Contrucci, Rossi e Rizzi, Engenharia e Avaliações Ltda relativa ao cálculo do valor da lavoura cacaueira.
2. Encaminho em anexo, mídia digital, contendo o referido estudo e Nota Técnica nº 6895/2013 COHID/IBAMA.

Atenciosamente,

  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora da DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br

OF 02001.014783/2013-57 DILIC/IBAMA

Brasília, 02 de dezembro de 2013.

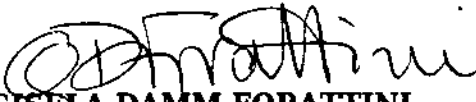
A sua Senhoria  
Andreia Macedo Barreto  
Defensora Pública da Defensoria Pública do Estado do Pará  
Trav. Edilson de Souza, nº 3.600 - Esplanada do Xingu - (93)3515-6893  
ALTAMIRA - PARA  
CEP.: 68.372-170

Assunto: **Resposta ao Ofício nº404/2013/DPE/GET-BELO MONTE**

Senhora Defensora

1. Em atenção ao Ofício nº404/2013/DPE/GET-BELO MONTE, que requer informações a respeito de medidas adotadas para o reassentamento coletivo das famílias do Núcleo Rural Santo Antônio, encaminho as Notas Técnicas nº 6752/2013 COHID/IBAMA e nº 6771/2013 COHID/IBAMA, que registram as análises mais recentes do Ibama sobre o assunto.

Atenciosamente,

  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora da DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br

OF 02001.014787/2013-35 DILIC/IBAMA

Brasília, 02 de dezembro de 2013.

Ao Senhor  
João dos Reis Pimentel  
Diretor Ao Senhor NORTE ENERGIA S/A  
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL  
CEP.: 70.714-900


Assunto: **Ofício nº95/2013/DSAST/SVS/MS, que encaminhou a Nota Técnica nº69/2013/DSAST/SVS/MS**

Senhor Diretor,

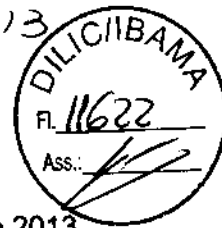
1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, encaminho a Nota Técnica nº 69/2013/DSAST/SVS/MS, elaborada pela Secretaria de Vigilância em Saúde, para ciência e atendimento das recomendações.

Atenciosamente,

  
GISELA DAMM FORATTINI  
Diretora da DILIC/IBAMA

  
Reuber Lobato Silva  
Diretoria Socioambiental  
Norte Energia S.A.  
04/12/13  
15h:07

EM BRANCO



CE 467/2013 - DS

Brasília 03 de dezembro de 2013

A Sua Senhoria a Senhora

**Gisela Damm Foratinni**

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN trecho 02, edif. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar.

70.818-900 Brasília / DF

**Assunto:** Solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação - ASV

**Referência:** Processo Nº 02001.001848/2006/75 – UHE Belo Monte

Senhora Coordenadora,

1. Encaminhamos, em anexo, o Produto 2.20 Relatório Técnico do Inventário Florestal das Jazidas: "120", "1479A", "1479B", "1650A" e "1650B", como um dos documentos que compõem o projeto 04NES0511 denominado por "Inventário Florestal das Áreas a Serem Suprimidas no Canal e no Reservatório da UHE Belo Monte", contemplando:

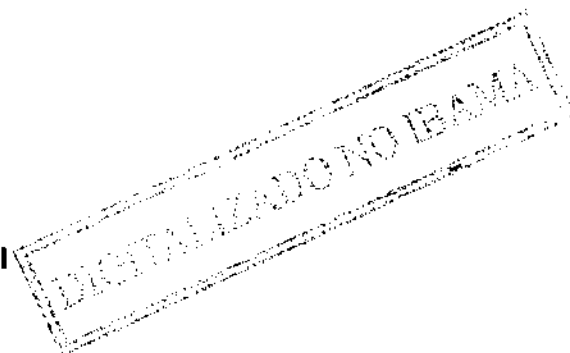
- 01 via impressa do relatório final;
- 01 CD contendo o relatório em formato PDF e os *shape files*.

2. Informamos ainda que, da área total de inventário, não há vegetação secundária (VS), sendo assim, os 9,63 hectares inventariados estão distribuídos em áreas de pastagem, subdividido em:

- Jazida 120: 0,48 hectares;
- Jazida 1479A: 4,99 hectares;
- Jazida 1479B: 0,50 hectares;
- Jazida 1650A: 3,21 hectares e
- Jazida 1650B: 0,45 hectares.

Atenciosamente,

  
**João dos Reis Pimentel**  
Diretor Socioambiental  
DS/JRP/SSJ




**Anexos:**

Produto 2.20 Relatório Técnico do Inventário Florestal das Jazidas: "120", "1479A", "1479B", "1650A" e "1650B" (via física e via digital).

A analista Rosângela Trigo,  
Para elaboração de análise.

12/12/13

  
Frederico Queiroga do Amaral  
Matricula nº: 1.512.156  
Chefe  
COHID/GENE/DILIC/BAMA



Usina Hidrelétrica Belo Monte

CE 0468/2013 - DS

Brasília, 04 de dezembro de 2013



A Sua Senhoria a Senhora

**Gisela Damm Forattini**

Diretora de Licenciamento Ambiental do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis –  
IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar  
70.818-900 Brasília / DF

**Assunto:** UHE Belo Monte – Ofício 02001.011960/2013-43 DILIC/IBAMA –  
Atendimento do método construtivo do Reassentamento Urbano  
Coletivo à Norma NBR ABNT 15.575.

**Referente:** Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75

Senhora Diretora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, conforme determinação constante do Ofício 02001.011960/2013-43 DILIC/IBAMA, datado de 19/09/13, vimos apresentar informações a respeito da indagação quanto ao atendimento à Norma Brasileira NBR 15.575 – *Edificações Habitacionais – Desempenho*, publicada em 19/02/13 pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que tange ao método construtivo adotado nas residências do Reassentamento Urbano Coletivo (RUC), ora em implantação pela Norte Energia em cinco glebas, na cidade de Altamira.

2. Referida Norma é composta por seis partes: Requisitos Gerais (NBR 15.575-1); Sistemas Estruturais (NBR 15.575-2); Sistemas de Pisos (NBR 15.575-3); Sistemas de Vedações Verticais Internas e Externas (NBR 15.575-4); Sistemas de Coberturas (NBR 15.575-5); e Sistemas Hidrossanitários (NBR 15.575-6).

3. Com relação às partes 1, 3, 4 e 5, pode-se de pronto verificar que a Norma NBR ABNT 15.575 é atendida pelo projeto das residências do RUC, cabendo ressaltar que:

- Com relação à *Parte 3: Requisitos para os sistemas de pisos*, o atendimento se verifica dado que o piso é revestido em cerâmica classe PEI – 04, não branca, em toda casa, com rodapé de 7,0 cm, estendendo-se à varanda e à área de serviço. A calçada externa tem acabamento em concreto regularizado em atendimento à NBR 13.817-1997;

As analista Eduardo Trozzi,  
para elaboração de Parecer.  
quanto ao atendimento das solicita-  
ções do referido Ofício Dúca.

0112133



Frederico Queiroga do Amaral  
Matricula nº: 1.512.156  
Chefe  
COHID/CGENE/DILIC/BAMA



- No que tange à *Parte 4: Sistemas de vedações verticais internas e externas – SVVIE*, também aqui a Norma NBR ABNT em questão é cumprida, dada a utilização, na estrutura, de concreto leve, obtido pela introdução em argamassa de bolhas de ar, com dimensões milimétricas, homogêneas, uniformemente distribuídas, estáveis, incomunicáveis, e indeformadas ao fim do processo. As paredes de vedação são constituídas de concreto armado, moldado em formas de alumínio, em uma única concretagem, sempre que possível. O concreto utilizado é do tipo celular, com ar incorporado, em conformidade com as normas específicas da ABNT e projeto estrutural. A armadura das paredes é composta de telas de aço soldadas em atendimento à NBR 12646-1992 e NBR 6118-2003;
  - No que se refere à *Parte 5 - Requisitos para sistemas de coberturas*, novamente o atendimento é verificado, uma vez que as edificações são cobertas com telhas cerâmicas, assentadas sobre estrutura metálica com tratamento anticorrosivo, com inclinação especificada pelo fabricante das telhas e em obediência ao projeto e atendimento às normas NBR 15310-2005 e NBR 14323-2013; e
  - No tocante à *Parte 6 – Sistemas hidrossanitários*, mais uma vez tem-se o atendimento à NBR ABNT 15.575, observando-se que todos os itens são fabricados dentro de normas específicas estabelecidas pela ABNT e dado que:
    - (i) as instalações hidráulicas são executadas em tubos de PVC marrom, água fria, soldável, conforme projeto. O reservatório, com capacidade de 500 litros, é de fibra de vidro ou PVC. As instalações sanitárias em PVC branco, PBA, conforme projeto em atendimento às normas NBR 5626-1998 e NBR 8160-1997; e
    - (ii) os lavatórios dos dois banheiros são de louça sem coluna, com torneira metálica cromada, com acionamento por alavanca ou cruzeta; os vasos sanitários são também em louça, com caixa de descarga acoplada e tampo plástico; o tanque tem capacidade mínima de 20 litros, constituído de concreto pré-moldado, granilite ou mármore sintético, com torneira metálica cromada, com acionamento por alavanca ou cruzeta; a pia de cozinha tem bancada de 1,20 m x 0,60 m, com cuba de granilite ou mármore sintético, com torneira metálica cromada, com acionamento por alavanca ou cruzeta. O balcão, que divide o ambiente da cozinha com o jantar, é de 1,50 m x 0,30 m, em concreto ou pedra. A torneira para jardim, junto à entrada, é metálica cromada, com acionamento por alavanca ou cruzeta e os registros metálicos tem acabamento metálico, com acionamento por alavanca ou cruzeta. Os registros não embutidos, como o do barrilete, são em PVC.
4. Especificamente no que se refere à *Parte 2 - Requisitos para sistemas estruturais (vide Anexo 1)*, tem-se que a laje de cobertura é constituída de peças pré-moldadas de concreto armado, maciças, com espessura definida em projeto

**EM BRANCO**

estrutural, com o concreto apresentando  $F_{ck} > \text{ou} =$  a 20 MPa. A armação das lajes é composta de telas soldadas, em atendimento à NBR 6118-2003. Além disso, a fundação da casa é direta, do tipo Radier, executada em concreto armado, com espessura e taxa de armação definidas em projeto estrutural, com o concreto utilizado apresentando  $F_{ck} = 20$  MPa e utilizando-se para armação telas soldadas, em atendimento à NBR 6118-2003.

5. Ainda com relação aos requisitos para os sistemas estruturais, tem-se, em consonância com a Norma NBR ABNT 15.575, que tanto para o requisito *Estabilidade e Resistência do Sistema Estrutural e Demais Elementos com Função Estrutural*, quanto para aquele de *Deformações ou Estados de Fissuração do Sistema Estrutural*, referida Norma preconiza, *in verbis*, que “Quando a modelagem matemática do comportamento conjunto dos materiais e componentes que constituem o sistema, ou dos sistemas que constituem a estrutura, não for conhecida e consolidada por experimentação, ou não existir norma técnica, permite-se, para os fins desta Norma, desde que aplicado a edifícios habitacionais de até cinco pavimentos, estabelecer uma modelagem matemática do comportamento conjunto para ... através de ensaios destrutivos e do traçado do correspondente diagrama carga x deslocamento.

6. Situação semelhante é verificada no que tange ao requisito *Durabilidade do Sistema Estrutural*, que determina a realização de ensaios físico-químicos e ensaios de envelhecimento acelerado alternativamente à análise do projeto, considerando a adequação dos materiais e detalhes construtivos adotados visando ao atendimento das disposições previstas nas normas específicas utilizadas no projeto.

7. Acontece que, para o caso em questão, o comportamento conjunto dos materiais e componentes dos sistemas é por demais conhecido e consolidado por meio de experimentos diversos realizados ao longo de cerca de quinze anos de sua aplicação. Da mesma forma, conforme explicitado acima, verifica-se a adequação dos materiais e detalhes construtivos às especificações de Normas diversificadas da ABNT. Prova disso são alguns exemplos da documentação técnica<sup>1</sup> elaborados por instituições de ensino e pesquisa de ilibada reputação, em âmbito nacional e internacional, e que podem ser aqui citados a título de referências bibliográficas sobre o método construtivo utilizado no RUC, a saber:

- Relatório “Avaliação de Desempenho de Sistema Construtivo em Paredes Estruturais de Concreto Celular Armado, Moldadas no Local, para Casas Térreas”, desenvolvido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) para a Gethal S.A. Serviços para Construção e Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP);



<sup>1</sup> Cópias eletrônicas ou impressas dessa documentação poderão ser disponibilizadas pela Norte Energia a esse DILIC/IBAMA caso seja de seu interesse

**EM BRANCO**

- Relatório "Avaliação da Durabilidade das Paredes de Concreto Celular Espumoso Armado Destinado à Construção de Casas Térreas", desenvolvido pela Universidade de São Paulo PCC (USP) para a Gethal S.A. Serviços para Construção; e
- Palestra proferida pelo Prof. Paulo Helene<sup>2</sup> em 02/02/10, no *Workshop*<sup>3</sup> "Edificações com Paredes de Concreto Celular Moldadas *in Loco*", intitulada "Avaliação do Desempenho de Paredes de Concreto Celular – Segurança, Conforto e Durabilidade"

8. Adicionalmente, há que se destacar que o contrato firmado entre a Construtora Central do Brasil S.A. (CCB), responsável pelo projeto executivo e construção das residências do RUC, e a Norte Energia, ocorreu em 09/05/13, anteriormente, portanto, à 19/07/13, data na qual passou a vigorar a NBR ABNT 15.575. Assim, se seguidos em caráter irrestrito, os requisitos de tal Norma somente passariam a ser legalmente exigíveis para projetos protocolados em órgãos públicos a partir de 19/07/13, incluindo-se a exigência da realização de ensaios para confirmar requisitos para os sistemas estruturais, de sua deformação e estado fissural, ou mesmo de sua durabilidade, mesmo desconsiderando-se a existência de experimentos múltiplos que comprovam a eficácia desses atributos.

9. Nesse contexto, e a despeito das ponderações antes aqui explicitadas que, a rigor, desobrigariam a Norte Energia de desenvolver os ensaios normatizados para verificação dos requisitos estruturais adotados na implantação das residências do RUC, a empresa optou, para ratificar a adequabilidade técnica da solução construtiva por ela adotada, por realizar ensaios especificados na Norma NBR ABNT 15.575, sob a avaliação do Dr. Paulo Helene que, com base nos resultados auferidos, proferirá laudo técnico a respeito da conformidade do método construtivo em implementação para o RUC. Cumpre-se, assim, na íntegra, os ditames do Ofício 02001.011960/2013-43 DILIC/IBAMA.

10. Cumpre aqui registrar que o Dr. Paulo Helene foi o autor de vários laudos sobre o tema desenvolvidos para a Caixa Econômica Federal (CEF), inclusive envolvendo a realização de ensaios como estes agora em foco.

11. No entanto, em função da disponibilidade tanto do Dr. Paulo Helene, quanto de laboratório devidamente equipado para a realização de tais ensaios, os mesmos somente poderão ser concluídos em janeiro de 2014.

12. Nesse sentido, com a conclusão dos referidos testes no início de 2014, o laudo técnico elaborado pelo Dr. Paulo Helene será encaminhado a essa DILIC/IBAMA no sentido de comprovar a adequabilidade do processo construtivo

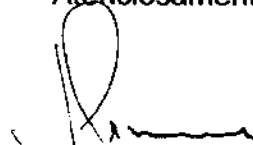
<sup>2</sup> Prof. Titular da USP; Conselheiro do Instituto Brasileiro do Concreto (IBRACON); Member of fib(CEB-FIP) Model Code for Service Life Design; Presidente de la Asociación Latinoamericana de Control de Calidad, Patología y Recuperación de la Construcción (ALCONPAT)

<sup>3</sup> Realizado no Auditório da ABCP - Diretoria Regional Nordeste (Recife, Pernambuco)

EM BRANCO

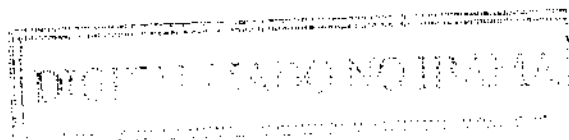
ora empregado para materialização do RUC, a despeito de o mesmo já se mostrar aplicável à luz de experimentos e experiências outras, de caráter similar, que vêm sendo há muito empregados em projetos localizados em diferentes regiões brasileiras.

Atenciosamente,



**João dos Reis Pimentel**  
Diretor Socioambiental

Anexo 1: ABNT NBR 15575-2\_2013 - Edificações habitacionais – Desempenho (Parte 2: Requisitos para os sistemas estruturais



DIGITALIZADO NO IMA  
http://www.ima.gov.br/

EM BRANCO





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Gabinete - Pa



MEM. 003199/2013 PA/GABIN/IBAMA

Belem, 04 de dezembro de 2013

À Senhora Diretora da DILIC

Assunto: **Encaminhamento ofício nº 2285/2013 ADV/PU/PA/AGU**

Cumprimentando-a, utilizamos deste expediente para encaminhar cópia do ofício nº 2285/2013 ADV/PU/PA/AGU recebido por essa superintendência no dia 03/12/2013, o qual reitera o ofício 2216/2013 n°ADV/PU/PA/AGU que já foi encaminhado para essa Diretoria para conhecimento e atendimento da demanda solicitada.

Solicitamos tratamento preferencial a esses documentos devido a urgência solicitada pela Advocacia Geral da União no estado do Pará.


Atenciosamente,

**RAQUEL MIRANDA PIRES**  
Assessora do PA/GABIN/IBAMA

Para a CGENE

1. Anexar o presente ao doc. 02018.005565/2013 - 42;
2. atentar que a dilatação de prazo já foi solicitada pelo OF 02001.015031/2013 - 11 DILIC/IBAMA, de 09.12.2013 (cópia em anexo).

11/12/2013

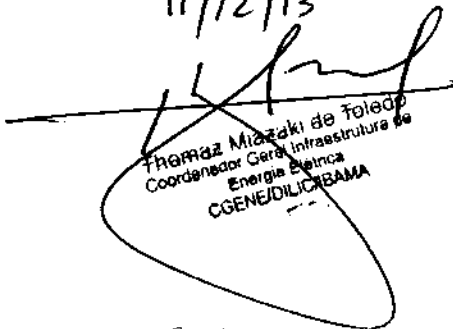
  
Paulo Grieger  
Analista Ambiental  
Matrícula: 6788130  
DILIC/IBAMA

A COHID II,


em ANEXO ao Ofício nº  
2216/2013 - ADU/PU/PA/AGU,

PARA AMPLIAR.

11/12/13

  
Thomaz Mizutaki de Toledo  
Coordenador Geral Infraestrutura de  
Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA

Ao analista Eduardo Traggi  
para anexar ao P.A. Informe  
que o pleito foi respondido por  
meio do Memorando 415/2014  
DILIC/IBAMA.

  
Frederico Queiroga do Amaral  
Matrícula nº 1.512.156  
Chefe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ  
Nº 00435 005167/2013-94  
DATA 03.12.2013



**URGENTE**  
TRATAMENTO PREFERENCIAL  
ART. 4º, §1º DA LEI Nº. 9.028/95

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ**

OFÍCIO Nº 2285/2013 ADV/PU/PA/AGU

Belém/PA, 3 de dezembro de 2013.

Ao Senhor  
**HUGO AMÉRICO RUBERT SCHAEGLER**  
Superintendente do IBAMA no Pará  
Av. Conselheiro Furtado nº 1303  
CEP: 66035-350  
Belém/PA

**CÓPIA**

Senhor Superintendente,

Assunto: Ofício nº 2216/2013/PU/PA/AGU - REITERAÇÃO.  
Referência: Processo nº. 328.362013.4.01.3903

*CDX-IBAMA -  
02017.005365/2013-42*

Senhor Superintendente,

Com o objetivo de elaborar a defesa da União nos autos do processo em referência, com supedâneo no art. 4º da Lei nº. 9.028/95, que confere tratamento preferencial pelos órgãos da Administração Federal às requisições da Advocacia-Geral da União, reitero o pedido de envio a esta Procuradoria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas das informações necessárias ao cumprimento de nosso mister.

Caso alguma das informações necessárias esteja na posse de outro órgão, solicito a gentileza de que o presente ofício seja a ele diretamente encaminhado, **ressaltando a igual observância do prazo acima assinalado.**

Cordialmente,

**RUBENS DAMASCENO FARIAS**  
ADVOGADO DA UNIÃO

Avenida Boulevard Castilhos França nº 708, Edifício Sede do Banco Central do Brasil, 4º, 5º e 6º Andares - Baito do Centro, CEP: 66.010-020, Belém-PA  
Fone: (091) 3366-5300; Fax: (091) 3223-8131

GABIN/SECRETARIA  
SUPES/IBAMA/PA  
PROTCCOLO Nº 11  
EM, 03/12/13  
ÀS 17:34  
F119

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br

OF 02001.015031/2013-11 DILIC/IBAMA

Brasília, 09 de dezembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
RUBENS DAMASCENO FARIAS  
Advogado-Geral da União da Agu/Procuradoria da União no Estado do Pará  
Av. Boulevard Castilhos França nº 708, Edifício Sede do Banco Central  
BELEM - PARA  
CEP.: 66.010-020

Assunto: **OFÍCIO 2216/2013 ADV/PU/PA/AGU - AÇÃO CIVIL PÚBLICA em trâmite na 9ª Vara Federal Seção Judiciária do Pará nº 328.362013.4.01.3903**

Senhor Advogado-Geral da União,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício OFÍCIO 2216/2013 ADV/PU/PA/AGU - AÇÃO CIVIL PÚBLICA, de 25 de novembro de 2013, protocolizado na Unidade Avançada - Superintendência do IBAMA no Estado do Pará como documento 02018.005565/2013-42 em 26/11/2013, para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria somente no dia 06/12/2013, bem como a exiguidade do prazo para prestarmos as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.
2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, solicito a dilação do prazo fixado, por mais 20 dias.

Atenciosamente,

**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora da DILIC/IBAMA

EM BRANCO

UNIAO
PROCURADORIA DA UNIAO NO ESTADO DO PARÁ
Nº 00485 <u>00502112013-84</u>
DATA <u>25/11/2013</u> HORA _____



<b>URGENTE</b>
TRATAMENTO PREFERENCIAL ART. 4º, §1º DA LEI Nº. 9.028/95

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO  
PROCURADORIA DA UNIAO NO ESTADO DO PARÁ**

**OFÍCIO Nº 2216/2013 ADV/PU/PA/AGU**

Belém/PA, 25 de novembro de 2013.

Ao Senhor  
**HUGO AMÉRICO RUBERT SCHAEGLER**  
Superintendente do IBAMA no Pará  
Av. Conselheiro Furtado nº 1303  
CEP: 66035-350  
Belém/PA

Senhor Superintendente,

Na oportunidade em que me honra cumprimentá-lo, e em atenção à Ação Civil Pública, movida pelo **Ministério Público Federal e OUTRO** em desfavor da **NORTE ENERGIA S/A (NESA) e OUTRO**, em trâmite na 9ª Vara Federal Seção Judiciária do Pará sob o nº 328.362013.4.01.3903, solicito encaminhar a esta procuradoria da União a informação requerida pelo Juízo no verso da fls. 630 da decisão, cópia anexa.

Agradecemos antecipadamente o envio das informações solicitadas **impreterivelmente até o dia 02.12.2013 (segunda-feira)**, por ofício, fax e via endereço eletrônico **rubens.farias@agu.gov.br**.

Cordialmente,

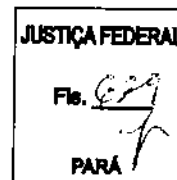
  
**RUBENS DAMASCENO FARIAS**  
ADVOGADO DA UNIAO

GABIN/SECRETARIA  
SUPES/IBAMA/PA  
PROTOCOLADO Nº 114  
EM 27 11 13  
AS 14  
F-1/3

MMA/IBAMA/SUPES/PA
Documento-Tipo: <u>SOL. 04/11/13</u>
Nº 02018. <u>005565/2013.48</u>
Recebido em: <u>26 NOV 2013</u> /20

**EM BRANCO**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

CLASSE : 7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
PROCESSO : 328-36.2013.4.01.3903  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
REU : NORTE ENERGIA S. A.

## DECISÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ajuizou a presente ação civil pública, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, contra a NORTE ENERGIA S. A. (NESA), tencionando obter, em suma, o cumprimento imediato das condicionantes 2.9 e 2.10 da Licença Prévia n.º 342/2010 e Licença de Instalação n.º 795/2011, respectivamente, ambas emitidas pelo Ibama, bem como o pagamento de indenização por danos morais difusos.

Após a manifestação da NESA, do Ibama, da União Federal e do Município de Altamira, o feito, originalmente ajuizado perante a Subseção Judiciária de Altamira, foi remetido a este Juízo Federal em cumprimento à decisão proferida às fls. 618/624, a qual reconheceu a existência de continência em relação à Ação Civil Pública em trâmite nesta 9ª Vara sob o n. 18026-35.2011.4.01.3900, bem como admitiu o Município de Altamira e a União Federal como assistentes do autor e da ré, respectivamente.

É o relatório.

Fundamento e decido.

O processo merece parcial extinção precoce.

Em que pese o entendimento externado pelo Magistrado que me antecedeu na condução destes autos, a configuração do instituto da continência na forma do art. 104 do Código de Processo Civil é de cunho meramente parcial, até



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL
Fls. _____
PARÁ

porque o presente feito veicula pedido não formulado nos autos da ACP n.º 18026-35.2011.4.01.3900, qual seja, o de indenização por danos morais difusos (vide fls. 35).

De outra parte, da detida análise do pedido formulado e dos fundamentos de fato e de direito invocados na inicial, observo sim que, para além da continência já apontada, é evidente a existência de litispendência parcial entre as duas ações, na forma do art. 301, §1º do CPC. Explico.

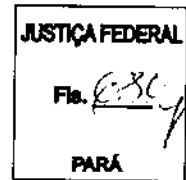
O pedido formulado pelo Ministério Público Federal nestes autos tem, por escopo, obter o integral cumprimento das condicionantes n.º 2.9 e 2.10 das licenças emitidas pelo Ibama em favor do consórcio Belo Monte, respectivamente LP 342/2010 e LI 795/2011. Para isso, postulou o *Parquet* a condenação da NESA em *'...obrigação de fazer consistente na realização de todas as obras e reformas/adequações referentes ao saneamento básico (esgotamento sanitário, abastecimento de água, aterro sanitário, remediação do lixão e drenagem urbana), (...)* constantes da Licença Prévia n.º 342/2010 e da Licença de Instalação n.º 795/2011."

Por seu turno, na ACP n.º 18026-35.2011.4.01.3900, o item 2 do pedido formulado veicula a seguinte redação: *"2. determinar que seja imposta à NORTE ENERGIA S/A a obrigação de fazer, consistente no cumprimento de todas as condicionantes previstas na Licença Prévia n 342/2010..."*.

Ora, não é preciso grande esforço interpretativo para se concluir que ao pedir o cumprimento da condicionante 2.9 da LP n.º 342/2010, o Ministério Público Federal nada mais fez do que repetir pedido já antes formulado perante o Judiciário em outra ação, a qual, todavia, não versa tão-só sobre a condicionante 2.9, mas inclui, além desta condicionante específica, todas as demais.

Não há dúvida de que, diante desse quadro, se impõe a extinção parcial do processo, destacando, sobre o tema, o seguinte precedente do TRF da 1ª Região:

*PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL - LITISPENDÊNCIA -*



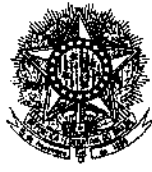
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

*CARACTERIZAÇÃO - CONTINÊNCIA - ARTS. 301, §3º E 104, AMBOS DO CPC - AGRAVO IMPROVIDO. 1. Na hipótese dos autos, embora não se configure a identidade total de objetos, que caracteriza a litispendência (art. 301, § 3º, do CPC), há, entre as duas ações, conforme afirmação dos próprios agravantes, o instituto da continência, definido no art. 104 do CPC. 2. A continência também enseja a extinção do feito, com base no art. 267, V, do CPC, por verificar-se situação análoga à da litispendência, eis que o pedido menos abrangente será julgado na ação que contém o pedido mais amplo, havendo, sem dúvida, na continência, uma litispendência parcial. "Se a causa continente (a maior) for proposta antes da ação com pedido menor, tem-se que o pedido menor já está contido no primeiro pedido maior. A solução jurídica no caso é a extinção do segundo processo em razão da litispendência. Precedente desta Corte Regional" (AC 1999.36.00.008262-0/MT, Rel. Desembargadora Federal Selene Maria De Almeida, Quinta Turma, e-DJF1 p.108 de 22/05/2009). (...)4. Agravo Regimental improvido. (TRF1, AGA - AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - 200401000528155, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL REYNALDO FONSECA, SÉTIMA TURMA, e-DJF1 DATA:04/12/2009 PAGINA:443) (grifei)*

Revela-se plenamente cabível, portanto, a extinção parcial da presente ação, uma vez que é inegável que veicula pretensão já deduzida na Ação Civil Pública 18026-35.2011.4.01.3900, sob idênticos fundamentos e finalidades.

Fixada, portanto, esta questão preliminar, observo a subsistência dos pedidos no tocante à questão do cumprimento da condicionante 2.10 da LI n.º 795/2011 e de pagamento de indenização por danos morais difusos.

Quanto ao primeiro, acerca do qual foi formulado pedido de tutela de urgência, registro que o próprio Ibama, ao se manifestar nos autos às fls. 76/95, noticiou, no bojo do MEM 005763/2013 DILIC/IBAMA (fls. 96/105) que "O parecer do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL
Fls. _____
PARÁ

*Ibama sobre o atendimento das condicionantes da LI n.º 795/2011 no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2012 encontra-se em elaboração e deverá abranger as informações colhidas na vistoria e seminário realizados em março." (vide fls. 97).*

Destarte, considerando o lapso de tempo decorrido desde que tais informações foram trazidas aos autos (quase seis meses), determino a intimação da União Federal e da Nesa S. A., a fim de que esclareçam este juízo (no prazo de 10 dias) acerca da existência de parecer técnico mais recente do Ibama, elaborado após a entrega do 3º ou 4º Relatório Semestral de Andamento do Projeto Básico Ambiental e das Condicionantes da Licença de Instalação n.º 795 da UHE Belo Monte, juntandø a documentação aos autos, em caso positivo, a fim de que o pedido de liminar possa ser apreciado à luz de informações mais atualizadas.

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso V, segunda figura, do Código de Processo Civil, quanto ao pedido de cumprimento da condicionante 2.9 da Licença Prévia n.º 342.

Fixo o prazo de 10 (dez) dias para que a requerida e a União tragam aos autos parecer técnico do Ibama mais atualizado.

Após o cumprimento da diligência supra, retornem-me os autos conclusos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Belém (PA), 11 de outubro de 2013.

  
Arthur Pinheiro Chaves  
Juiz Federal da 9ª Vara



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



À ULA/PA

Solicitamos que seja providenciada a informação solicitada pelo juízo.

Em 28.1.13

[Signature]

Raquel Miranda Pires  
Téc. Administrativo - Mat. 2041678  
Assessora de Gabinete/IBAMA/SUPES/PA

Para a CGENE

1. Para as providências que o caso requer;
2. atentar ao prazo;
3. ocorrer pedido de dilação do prazo, conforme disposto no OF 02001.015.031/2013 - IV DILIC/IBAMA (em anexo).

10/12/2013

[Signature]

Paulo Grieger  
Analista Ambiental  
Matrícula: 6788130  
DILIC/IBAMA

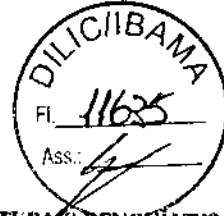
A COORD II,  
PARA APROVIMENTO.

11/12/13

[Signature]

Thomas Miazaki de Toledo  
Coordenador Geral Infraestrutura de  
Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA





400 05  
DILIC  
1911.33.11.11  
VIA E-MAIL  
12

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br

OF 02001.015031/2013-11 DILIC/IBAMA

Brasilia, 09 de dezembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
RUBENS DAMASCENO FARIAS  
Advogado-Geral da União da Agu/Procuradoria da União no Estado do Pará  
Av. Boulevard Castilhos França nº 708, Edifício Sede do Banco Central  
BELEM - PARA  
CEP.: 66.010-020

Assunto: **OFÍCIO 2216/2013 ADV/PU/PA/AGU - AÇÃO CIVIL PÚBLICA em trâmite na 9ª Vara Federal Seção Judiciária do Pará nº 328.362013.4.01.3903**

Senhor Advogado-Geral da União,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício OFÍCIO 2216/2013 ADV/PU/PA/AGU - AÇÃO CIVIL PÚBLICA, de 25 de novembro de 2013, protocolizado na Unidade Avançada - Superintendência do IBAMA no Estado do Pará como documento 02018.005565/2013-42 em 26/11/2013, para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria somente no dia 06/12/2013, bem como a exiguidade do prazo para prestarmos as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.
2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, solicito a dilação do prazo fixado, por mais 20 dias.

Atenciosamente,

**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora da DILIC/IBAMA

Rubens Damasceno Farias

EM BRANCO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA  
3ª VARA FEDERAL AMBIENTAL E AGRÁRIA



Autos n. 2008.41.00.005474-0\*  
Autos n. 2008.41.00.001644-6  
Autos n. 2008.41.00.007290-0

### DESPACHO

Em face da conexão anotada na decisão proferida nos autos ns. 2009.41.00.003955-0, 2008.41.00.006669-0 e 2008.41.00.003003-9, e verificando que também são conexas as demandas autuadas sob ns. 2008.41.00.005474-0, 2008.41.00.001644-6 e 2008.41.00.007290-0, determino a reunião dos feitos para julgamento conjunto.

Afigura-se desnecessária a produção de prova oral ou pericial, em vista do acervo probatório carreado aos autos.

Contudo, tendo em conta a expedição da Licença de Operação n. 1097/2012, com cópias juntadas nos autos ns. 2008.41.00.005474-0 e 2008.41.00.006669-0, presente o IBAMA, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório atualizado quanto ao cumprimento das condicionantes fixadas nas licenças prévias, de instalação e de operação, com discriminação das condicionantes atendidas e não atendidas.

Após, dê-se vista aos autos, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Publique-se. Intimem-se

Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2013.

**HERCULANO MARTINS NACIF**  
Juiz Federal

EM BRANCO



Usina Hidrelétrica Belo Monte

02001.023095/2013-88

05/12/2013



CE 469/2013 - DS

Brasília, 05 de Dezembro de 2013

A Sua Senhoria a Senhora  
**Gisela Damm Forattinni**  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar  
70.818-900 Brasília – DF

**Assunto:** Relatório Quinzenal de acompanhamento das Famílias das Vila Santo Antônio Optantes por Reassentamento

**Referência:** Of. 02001.011364/2013-63 DILIC/IBAMA de 04 de setembro de 2013

Senhora Diretora,

Em atendimento às recomendações inseridas no Of. 02001.011364/2013-63 DILIC/IBAMA encaminhado a Norte Energia em 06 de setembro de 2013, especificamente com relação ao item;

**g)** "apresentar, com periodicidade quinzenal, relatório de acompanhamento das famílias de Santo Antônio optantes por reassentamento e estágio de implantação do reassentamento", temos a informar o que segue;

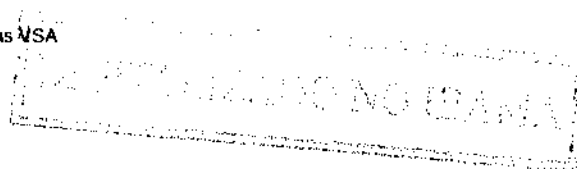
- o Encaminhamento de Relatório Técnico de Acompanhamento das Famílias Originárias da Vila Santo Antônio Optantes por Reassentamento Coletivo referente ao período de 21/11/13 a 05/12/13.

Atenciosamente,

**João dos Reis Pimentel**  
Diretor Socioambiental

**ANEXOS:**

- Relatório Monitoramento Famílias VSA
- Relatório Técnico Acompanhamento Famílias VSA



Do analista Eduardo Truzzi,  
para elaboração do Projeto de  
acompanhamento. 10/12/13



Frederico Queiroga do Amaral  
Matricula nº: 1.512.156  
Chefe  
COMD/CGENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Auditoria Interna



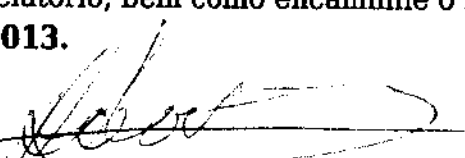
MEM. CIRC. 000457/2013 AUDIT/IBAMA

Brasilia, 09 de dezembro de 2013

A DIQUA, DBFLO, DILIC, DIPRO.

Assunto: **Relatório Final de Auditoria nº 201314766 - Aquisição de passagens aéreas.**

1. Encaminho anexo, cópia Ofício nº 34.866/2013/DIAMB/DI/SFC/CGU-PR, de 18/11/2013, acompanhado do Relatório de Auditoria nº 201314766, com registros decorrentes dos levantamentos realizados pela equipe da CGU, nos trabalhos de campo conduzidos neste Instituto, cujo o objetivo de verificação foi à aquisição de passagens aéreas do Ibama, para conhecimento e providências pertinentes.
2. Encaminho ainda cópia do Memorando nº 021106/2013/DIPLAN/IBAMA, de 04/12/2013, para conhecimento.
3. Outrossim, solicito que essa Diretoria promova ações para dar atendimento as recomendações contidas no citado Relatório, bem como encaminhe o resultado à Auditoria Interna do Ibama, **até o dia 18/12/2013.**


  
**JORGE RIBEIRO SOARES**  
Auditor-Chefe da IBAMA

*Circular  
nas coordenações*

*com*  
  
Gisela Dampr Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
DILIC/IBAMA  
7/12/13

Para circular,

16/12/13

  
Frederico Queiroga do Amaral  
Matricula nº 1.512.188  
Chefe  
COHIB/CGENE/DILIC/BAIA

Ciente em 16/12/13.  
Henriqueta  
ciente em 16/12/13

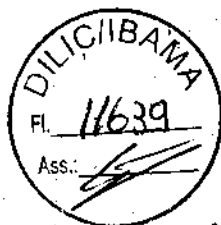
~~Assessoria Jurídica~~  
Matricula nº 1.513.000

ciente em 16/12/13  
Vera

Vera Lúcia Silva Abreu  
Analista Ambiental  
COHIB/CGENE/DILIC/BAIA  
Mat 1110370

Ciente em 16/12/13.

Luiz



02001.021.010.000-000  
19/11/2013



**DIGITALIZADO NO IBAMA**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

SAS Q. 1 BI "A", Ed. Darcy Ribeiro, 2º andar – 70.070-905

Telefone: (61) 2020-7200 – fax: (61) 2020-7123 – e-mail: sfcdiamb@cgu.gov.br

Ofício nº 34866 /2013/DIAMB/DI/SFC/CGU-PR

Brasília, 18 de novembro de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor

**VOLNEY ZANARDI**

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede

70818-900 – Brasília-DF

Assunto: **Encaminha Relatório Final nº 201314766 – Aquisição de passagens aéreas.**

Senhor Presidente,

1. Encaminho a Vossa Senhoria o Relatório de Auditoria n.º 201314766, elaborado pela equipe de auditoria da CGU sobre a aquisição de passagens aéreas por esse Instituto, que será objeto de publicação no sítio eletrônico da CGU na internet, nos termos do art. 5º da Portaria CGU nº 1.613.
2. Em até 30 dias corridos do recebimento do presente ofício, solicito que sejam indicadas com as devidas justificativas, as informações ou trechos considerados sigilosos, em função de seu enquadramento nas hipóteses legais de sigilo.
3. As informações identificadas como sigilosas serão analisadas pela CGU, quanto à adequação ou não da solicitação. O material publicado conterá a informação de que os dados não divulgados estão protegidos por sigilo, conforme solicitação do projeto.
4. Na falta de manifestação por parte da Unidade no prazo indicado no item 2, os arquivos eletrônicos serão considerados revisados, com adoção, pela CGU, das providências para publicação na internet.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**VALDIR AGAPITO TEIXEIRA**  
Secretário Federal de Controle Interno

C/C digital ao AECI/MMA.

Dinheiro público é da sua conta

portaldatransparencia.gov.br

EM BRANCO





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

Unidade Auditada: IBAMA - COORDENACAO-GERAL DE FINANÇAS -  
CGFIN  
Município - UF: Brasília - DF  
Relatório nº: 201314766  
UCI Executora: SFC/DIAMB - Coordenação-Geral de Auditoria da Área do  
Meio Ambiente

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201314766, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre atos e consequentes fatos de gestão, ocorridos na suprarreferida, no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

**I - ESCOPO DO TRABALHO**

Os trabalhos foram realizados na Sede do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - em Brasília/DF, no período de 09/08/2013 a 27/09/2013, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, objetivando o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos no período de abrangência do trabalho, qual seja, 01/01/2013 a 31/12/2013.

Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, realizados por amostragem, sobre a área de aquisição de passagens aéreas.

A concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional é regida pelo Decreto nº 5.992/2006, que tornou obrigatória a utilização do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP - pelos órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional a partir de 31/12/2008.

A Portaria nº 505/2009, editada pelo Ministério do Planejamento, determina os procedimentos a serem seguidos na emissão de bilhetes de passagens aéreas para viagens a serviço pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

O Decreto nº 7.689/2012 estabelece, no âmbito do Poder Executivo federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e de serviços e para a realização de gastos com diárias e com passagens e determina, no art. 6º, § 2º, inc. I, alínea b, que a concessão de diárias e de passagens poderá ser delegada unicamente aos dirigentes máximos das entidades vinculadas aos respectivos Ministérios.

A Coordenação-Geral de Técnicas, Procedimentos e Qualidade – DCTEQ –, da Controladoria-Geral da União, realizou estudo com o fim de avaliar a economicidade na aquisição de passagens aéreas em diversos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

Com base nos resultados obtidos no estudo, foi elaborado um “ranking” posicionando órgãos e entidades do Poder Executivo federal quanto ao preço pago no momento de aquisição de passagens aéreas, tendo o IBAMA se situado entre os que pagam mais caro.

O trabalho visa o atendimento às seguintes questões:

a) Quais são as práticas adotadas (processos, atividades, rotinas, etc) pelos órgãos/entidades que convergem para a redução dos gastos com passagens aéreas e, que conseqüentemente, deram causa para um bom posicionamento no ranking?

b) Quais as deficiências apresentadas pelos órgãos/entidades que deram causas às posições de piores colocações no ranking elaborado pelo ODP?

c) Qual o nível de qualidade dos Controles Internos Administrativos do órgão/entidade relacionados à gestão das aquisições de passagens aéreas?

## **II – RESULTADO DOS EXAMES**

### **1 CONTROLES DA GESTÃO**

#### **1.1 Relatório de Acompanhamento Permanente da Gestão da Unidade**

##### **1.1.1 Relatório de Acompanhamento Permanente da Gestão da Unidade**

###### **1.1.1.1 INFORMAÇÃO**

###### **Caracterização da unidade examinada.**

###### **Fato**

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – é uma autarquia vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, que tem as seguintes responsabilidades institucionais:

- exercer o poder de polícia ambiental de âmbito federal;
- executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições federais, relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à

autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental, observadas as diretrizes emanadas do Ministério do Meio Ambiente; e

- executar as ações supletivas da União, de conformidade com a legislação ambiental vigente.



De acordo com o Relatório de Gestão 2012 do Instituto, foram estabelecidos objetivos estratégicos, entre outros:

- aprimorar os instrumentos de regulação, certificação, proteção, licenciamento, avaliação e controle da qualidade ambiental e de acesso e uso sustentável dos recursos naturais, para alcançar efetividade em sua atuação.
- buscar a valorização das questões ambientais, promovendo parcerias e a aproximação das ações, produtos e serviços do IBAMA com a sociedade.
- Implementar gradativamente ações de gestão ambiental compartilhada com os entes do SISNAMA, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Em face da abrangência geográfica de atuação do IBAMA, há a necessidade de deslocamentos constantes do corpo funcional da Autarquia para o cumprimento de suas responsabilidades institucionais em diferentes meios de transporte: aéreo, terrestre e, não raro, aquaviário.

Considerando neste trabalho apenas a modalidade de transporte aéreo, verifica-se que no período de 01/01/2012 a 31/08/2013 o Instituto emitiu 7.935 passagens aéreas, alcançando o montante de R\$ 5.607.695,64 conforme extração realizada no SCDP.

O mercado de passagens aéreas pode ser comparado ao mercado de ações negociadas nos pregões das bolsas de valores, uma vez que os preços estabelecidos são determinados por uma ampla gama de variáveis.

A regra geral é a de que quanto maior a antecedência da aquisição, menor o preço da passagem aérea. Além disso, as empresas aéreas retiram os descontos à medida que há incremento na demanda – seja em função de grandes eventos, seja em função de comemorações nacionais e de férias escolares.

Diante disso, a falta de atendimento ao prazo mínimo de antecedência exigido pelo Decreto nº 5.992/2006 pode onerar a aquisição de passagens aéreas – caso das operações emergenciais do Instituto – mas não é fator exclusivo. Há outras variáveis fora do controle do gestor, tais como: época da viagem próxima a comemorações locais ou nacionais; ausência de concorrência em função da área de atuação do Instituto; o tempo de permanência; e a compra de trechos abertos (sem a compra do trecho de retorno).

Com o fim de obter informações específicas sobre a unidade, foi encaminhada a Solicitação de Auditoria nº 201314766/001, de 13/08/2013, que em resposta encaminhou os Ofícios nº 02001.010823/2013-9 AUDIT/IBAMA, de 19/08/2013, e nº 02001.010841/2013-73 AUDIT/IBAMA, de 20/08/2013, com o MEM. 014081/2013 DIPRO/IBAMA, de 15/08/2013 e o MEM. 014248/2013 DIPLAN/IBAMA, de 19/08/2013, anexos respectivamente.

Da análise da documentação, verifica-se que além da regulamentação geral – e em função da demanda gerada pelo atendimento a emergências e ilícitos ambientais –, o IBAMA possui normativo interno específico regulamentando a emissão de passagens

aéreas em apoio às atividades do Núcleo de Operações Aéreas da Diretoria de Proteção Ambiental (Portaria IBAMA nº 453/2010).

Em observância àqueles normativos, verificamos que o Instituto adota o procedimento padrão do SCDP, contando com servidores com perfil de "solicitante" em cada Coordenação, passando à aprovação das instâncias superiores. Não há uma área específica concentrando o cadastro de todas as solicitações.

Após essa fase, é seguido o fluxo normal do SCDP, sendo o passo seguinte a aprovação da chefia superior, dando continuidade ao trâmite normal do sistema, finalizando pela aprovação do dirigente máximo do Instituto.

Cabe ressaltar que, para acompanhamento do processo e liberação do pagamento, foi nomeado por portaria um gestor do sistema, lotado na CGFIN.

Outro ponto analisado pela equipe de auditoria foi o contrato relativo ao serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Por meio da SA nº 201314766/002, de 22/08/2013, foi solicitado o processo relativo ao contrato nº 04/2013, firmado em 1º de março de 2013.

Esse contrato foi resultante do Pregão nº 34/2012, onde ficou estipulado que a empresa vencedora cobraria comissão de R\$ 0,0001 (zero) para a taxa de agenciamento de viagens.

Registre-se que dentro dos prazos regimentais a segunda colocada apresentou recurso contra o valor ofertado pela vencedora, que apresentou como contra razões aos recursos administrativos a informação de que a remuneração do serviço prestado ocorre por meio do "volume global de vendas" e das "metas atingidas perante cada companhia aérea", montantes que são definidos entre as empresas.

No intuito de serem sanadas dúvidas decorrentes da análise do processo foi realizada reunião com o Gestor do SCDP com os representantes da CGFIN. Considerando os esclarecimentos da unidade, nesse quesito não foram observados pontos que porventura pudessem influir no custo da passagem.

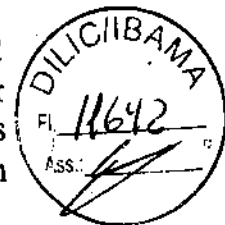
Também foram abordados nas análises da equipe os pontos críticos, considerando o planejamento, o controle das operações e questões relativas à sazonalidade.

Na manifestação apresentada, o Instituto informa que os pontos impactantes que resultam na aquisição de passagens por valores supostamente acima da média encontrada pela DCTEQ, foram:

- 1 – Urgência na aquisição, uma vez que os ilícitos ambientais não ocorrem de forma programada, sendo necessária ação imediata do órgão no seu atendimento; e
- 2 – Obrigatoriedade da aprovação do dirigente máximo da unidade, o que aumenta o tempo de trâmite do pedido até a autorização, levando a uma diminuição entre a data de aquisição do bilhete e da viagem.

Após análise da base de dados extraída do SCDP, verificamos que duas diretorias apresentaram menor tempo de antecedência na compra de passagens aéreas, a Diretoria

de Proteção Ambiental – DIPRO – e a Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC –, fato que corrobora com o afirmado pela unidade. Juntas, foram responsáveis por 48,6% das passagens analisadas (53,6% do valor considerado). Essas duas diretorias executam atividades que têm características que dificultam que as passagens sejam adquiridas com antecedência.



Conforme esclarecimentos apresentados pela DIPRO, “a implementação do Plano Anual de Proteção Ambiental (PNAPA), a partir de 2009, no qual é elaborado o planejamento das operações de fiscalização para o ano seguinte, e a criação da operação Onda Verde, que prevê o emprego de Agentes Ambientais Federais na Amazônia durante todo o ano, permitiram o planejamento antecipado das ações de fiscalização e, desse modo, a otimização da emissão de passagens aéreas e controle do número de agentes em campo.

No entanto, mesmo com todo o planejamento prévio, grande parte das atividades desenvolvidas pela Diretoria de Proteção Ambiental é determinada pela dinâmica do desmatamento e dos outros ilícitos ambientais”.

Assim, mesmo com as medidas adotadas pelo Instituto, os preços pagos para as passagens aéreas emitidas no período de janeiro de 2012 a agosto de 2013, considerando-se os trechos selecionados, ficaram acima da média apurada pela CGU.

### 1.1.1.2 INFORMAÇÃO

#### Inconsistência dos registros cadastrados no SCDP.

##### Fato

Foram realizadas extrações de dados no SCDP para os exercícios de 2012 e 2013 para verificação da consistência dos registros realizados pela unidade no sistema, nas quais foram observadas falhas no preenchimento de campos, tais como: campos em branco; duplicidades em registros etc.

Para testar se as inconsistências resultaram de problemas ocorridos no momento da extração dos dados ou se eram provenientes do preenchimento incorreto dos campos, foram selecionados 10 registros para aprofundamento da análise.

Após a verificação dos dados cadastrados na base do SCDP, não foram identificadas todas as falhas presentes na base extraída – tais como campos em branco; e duplicidades de registro. Contudo, foram encontradas outras inconsistências, tais como preenchimento da solicitação posteriormente à ocorrência da viagem; ausência de upload dos arquivos contendo as cotações que balizaram a escolha da passagem adquirida; e pagamento de taxas à empresa emitente, contrariando o contrato assinado, no qual não é previsto o pagamento de qualquer remuneração à empresa contratada além do preço da passagem adquirida.

As limitações existentes no SCDP por si só dificultam a emissão de relatórios. Mesmo o aprimoramento do sistema, não seria suficiente para sanar esse problema, tendo em vista que as falhas apontadas acima manteria prejudicada a emissão daqueles instrumentos gerenciais.

Na versão preliminar deste relatório, foi recomendado ao gestor: "Que o IBAMA institua instrumentos de controle primários que garantam o preenchimento criterioso do SCDP, além de proceder ao 'upload' dos arquivos contendo os documentos comprobatórios".

Por meio do OF 02001.013663/2013-32 AUDIT/IBAMA, de 05/11/2013, foi encaminhado o MEM. 019045/2013 CGEAD/IBAMA, de 01/11/2013, com o seguinte posicionamento:

"A propósito, no que diz respeito a esta Coordenação-Geral, consigno que serão adotadas providências visando ao atendimento da Recomendação I da Constatação 1.1.1.2, que trata dos registros cadastrados no SCDP".

A manifestação apresentada pelo gestor quando colocada em prática, auxiliará a conferir transparência à aquisição de passagens por parte do Instituto, visando à efetividade dos controles primários existentes no Sistema, devendo, para tanto, estar atento no preenchimento correto e tempestivo dos campos do SCDP, além de promover o *upload* dos arquivos necessários.

### 1.1.1.3 CONSTATAÇÃO

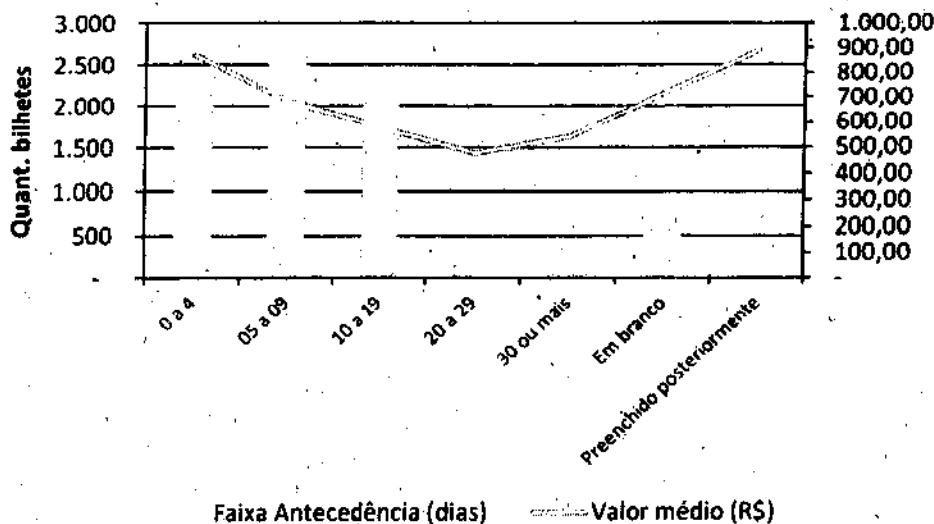
#### Fragilidades no planejamento das atividades que demandam deslocamentos.

##### Fato

No atual cenário, o prazo de dez dias de antecedência exigidos pelo Decreto nº 7.689/2012 deve ser entendido como um prazo mínimo a partir do qual a Administração passa a adquirir as passagens aéreas com preços mais vantajosos.

Não que seja impossível privilegiar a economicidade adquirindo-se aquelas passagens em prazo menor, mas as consultas executadas ao SCDP confirmam que a relação "tempo de antecedência" x "preço da passagem aérea" é determinante para a definição do custo dos deslocamentos, conforme se verifica abaixo (devem ser desconsideradas as distorções causadas pelas falhas de preenchimento do sistema):

Quadro – Preço das passagens aéreas x antecedência da aquisição.



Apesar de as demandas ambientais muitas vezes gerarem a necessidade de emissão de passagens em prazo inferior a dez dias, existe a necessidade de aprimoramento do planejamento para emissão de passagens aéreas por parte do IBAMA.



Em relação à DIPRO, foi explicitada a característica emergencial das atividades daquela Diretoria, que no período de janeiro de 2012 a agosto de 2013 emitiu 2.075 passagens aéreas, com 78% delas emitidas com menos de dez dias de antecedência (dados SCDP):

“No entanto, mesmo com todo o planejamento prévio, grande parte das atividades desenvolvidas pela Diretoria de Proteção Ambiental é determinada pela dinâmica do desmatamento e dos outros ilícitos ambientais. Além disso, em virtude da necessidade de movimentação constante das aeronaves, que acompanham a programação das operações nas unidades descentralizadas do IBAMA, em constante modificação decorrente dos resultados das ações de fiscalização, reavaliação de prioridades, flagrantes e emergências, não é possível a emissão de passagens aéreas para a tripulação em prazo superior a 10 dias (conforme previsto na Portaria Ibama nº 453, publicado no Diário Oficial de 01 de junho de 2010).

Tais peculiaridades fazem com que, muitas vezes, seja necessária a emissão de passagens aéreas em caráter de urgência, fora do prazo de 10 dias, a fim de que o ilícito possa ser reprimido e de que sejam cumpridas as escalas dos tripulantes das aeronaves”.

No mesmo período considerado acima, a DILIC emitiu 1.783 passagens aéreas, das quais 59% emitidas com menos de dez dias de antecedência.

A DIPLAN apresentou resposta, mencionando:

“As viagens realizadas pelos servidores da Diretoria de Planejamento Administração e Logística visam o trato de assuntos administrativos, sendo possível sua prévia programação. Em razão disso raramente são verificados cancelamentos ou remarcações de voos, que poderiam comprometer a boa gestão de compras de passagens.

Não obstante, consigno que as unidades finalísticas, que podem ocorrer pedidos de emissão de passagens extemporâneos, uma vez que nem sempre é possível cumprirem o prazo estabelecido nos normativos, notadamente porque as emergências e ilícitos ambientais são, por natureza, imprevisíveis”.

Destacando que a demanda da DIPLAN é relativamente menor, verifica-se, de fato, que a emissão de passagens aéreas por parte dessa diretoria ocorre com maior antecedência, se comparada às demais Diretorias. Das 838 passagens aéreas adquiridas no mesmo período considerado acima, 31% delas foram emitidas com menos de dez dias de antecedência – o que, apesar de representar um resultado relativamente positivo, exora aprimoramento.

#### **Causa**

Imprevisibilidade de parte das atividades desenvolvidas pelo Instituto em função de emergências ambientais; e gargalo no fluxo de emissão dos bilhetes aéreos causados pela concentração da autorização no dirigente máximo por determinação do Decreto nº 7.689/2012.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do OF 02001.013663/2013-32 AUDIT/IBAMA, de 05/11/2013, foi encaminhado o Despacho 026494/2013 DIPLAN/IBAMA, de 01/11/2013, com o seguinte posicionamento:

“No tocante à Constatação 1.1.1.3, registro que o assunto foi submetido à Coordenação Geral de Finanças e Contabilidade e a resposta será encaminhada oportunamente.”

### **Análise do Controle Interno**

Considerando o posicionamento da Unidade, mantemos a recomendação.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Revisar o modelo atual de planejamento das atividades que demandam deslocamentos, de modo a que as dificuldades inerentes às atividades realizadas pelo IBAMA sejam consideradas.

Recomendação 2: A partir da revisão feita, buscar solução que considere as peculiaridades da Instituição.

Recomendação 3: Instituir indicadores e metas que auxiliem a gestão e o aperfeiçoamento das atividades que demandam deslocamentos.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, somos da opinião que o posicionamento do IBAMA entre os cinco últimos colocados em termos de economicidade na aquisição de passagens aéreas encontra-se, em parte, justificado pelo atendimento às emergências ambientais.

Por outro lado, identificamos a necessidade de implementação de controles primários para aprimoramento da gestão das atividades para as quais se verifica ser plausível o planejamento, bem como a instauração de mecanismos de checagem dos dados inseridos no SCDP.


Assim, a Unidade Gestora deve adotar medidas corretivas com vistas a elidirem os pontos ressaltados no item: 1.1.1.3.

Brasília/DF, 08 de Novembro de 2013.

#### **Equipe Técnica**

**Nome:** MARCIO TRAMONT CISNEIROS

**Cargo:** TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:** 

**Nome:** DILSON JOSE DIAS NOGUEIRA CAVALCANTI

**Cargo:** ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:** 





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística  
Coordenação Geral de Finanças, Cobranças e Contabilidade



MEM. 021106/2013 CGFIN/IBAMA

*A Auditoria*  
*05.12.2013*  
Bo Nessim Filho  
Diretor de Planejamento, Administração e Logística  
DIPLAN/IBAMA

04 de dezembro de 2013

Ao Senhor Diretor da DIPLAN

Assunto: **Resposta ao Relatório Final de Auditoria CGU nº 201314766.**

Faço referência ao Memo nº 020178/2013 - AUDIT/IBAMA, de 20 de novembro de 2013, que trata do Relatório Final de Auditoria nº 201314766 decorrente dos levantamentos realizados pela equipe da Controladoria Geral da União - CGU nos trabalhos de campo conduzidos neste Instituto, cujo objetivo de verificação consistena aquisição de passagens aéreas no IBAMA.

Analisando o relatório, verifica-se que a matéria foi encaminhada a esta Coordenação Geral para manifestação especificamente quanto à Constatação 1.1.1.3, que trata de "fragilidades no planejamento das atividades que demandam deslocamentos".

A propósito, recorro que, quando do recebimento do correspondente Relatório Preliminar, o assunto foi também remetido a esta CGFIN, conforme Despacho nº 026494/2013 - DIPLAN/IBAMA, de 01/11/2013. Contudo, naquela oportunidade não foi prestada resposta, uma vez que a matéria não diz respeito às atribuições a cargo desta unidade.

O mesmo pode se dizer do Relatório Final, cujas recomendações, abaixo transcritas, são afetas ao IBAMA como um todo, e não apenas à CGFIN ou à própria DIPLAN:

**"Recomendações:**

- Recomendação 1: Revisar o modelo atual de planejamento das atividades que demandam deslocamentos, de modo a que as dificuldades inerentes às atividades realizadas pelo IBAMA sejam consideradas.
- Recomendação 2: A partir da revisão feita, buscar solução que considere as peculiaridades da Instituição.
- Recomendação 3: Instituir indicadores e metas que auxiliem a gestão e o aperfeiçoamento das atividades que demandam deslocamentos."

EM BRANCO




**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística  
Coordenação Geral de Finanças, Cobranças e Contabilidade



Assim, proponho que o assunto seja levado à discussão no âmbito do Conselho Gestor do IBAMA, inclusive para análise quanto à possibilidade de se editar um normativo interno que preveja regras e procedimentos mais específicos para aquisição de passagens aéreas, incluindo "medidas corretivas com vistas a elidirem os pontos ressalvados no item 1.1.1.3", conforme solicitado pela CGU.

Atenciosamente,

  
**MARIA RITA LORENZETTI DE CARVALHO**  
Coordenadora-Geral da CGFIN/IBAMA

EM BRANCO



NOT. TEC. 007079/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 10 de dezembro de 2013

**Assunto:** Análise de documento da Norte Energia que apresenta comparação entre áreas de Altamira para reassentamento de pescadores e ribeirinhos.

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Análise da Nota Técnica NM263-5.1.7-46-NT-027 enviada pela Norte Energia, por meio da CE 0415/2013-DS.

## **1. INTRODUÇÃO**

Esta Nota Técnica tem por objetivo analisar a Nota Técnica NM263-5.1.7-46-NT-027 enviada pela Norte Energia, por meio da CE 0415/2013-DS, que compara as áreas do Pedral e Laranjeiras para a implantação de Reassentamento Urbano Coletivo (RUC), mormente de pescadores e ribeirinhos interferidos na área urbana de Altamira.

## **2. ANÁLISE**

A análise do Ibama baseia-se no andamento do processo de RUC, atividade do Projeto de Reassentamento (5.1.7) e integrante do Plano de Requalificação Urbana, especificamente para as áreas denominadas Laranjeiras e Pedral, apresentadas por Norte Energia e pela Colônia de Pescadores Z-57, respectivamente, como alternativas para o reassentamento dos pescadores.

Ressalta-se que esta análise tem como foco a manutenção das condições de reprodução da atividade pesqueira pretérita ao empreendimento junto às áreas propostas e não questiona a situação de adequação da área Laranjeiras para implantação de RUC para a população atingida na região do Igarapé Panelas.

Durante vistoria realizada em Altamira pela equipe de socioeconomia houve reunião, no dia 21/11/2013, entre técnicos do Ibama, representantes da Norte Energia e empresas consultoras e da Casa de Governo, com pauta centrada nessa questão.

O Projeto Básico Ambiental - PBA da UHE Belo Monte - traz como premissas para a



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

implantação dos reassentamentos coletivos urbanos os pontos abaixo:

- distância máxima de 2 km das áreas atuais de residência da população a ser reassentada;
- legislação federal e municipal de parcelamento de uso do solo;
- presença de equipamentos sociais urbanos no entorno (escolas, postos de saúde etc);
- acessibilidade e conectividade com a malha urbana existente;
- condicionantes ambientais e geomorfológicas (cobertura vegetal, áreas de preservação permanente junto à corpos d'água, declividade etc), além de superfície compatível com exigências da Lei de Parcelamento de Solo Urbano (Lei 6766/79);
- área líquida disponível para a ocupação de um número significativo de moradias, de forma a se evitar o fracionamento das comunidades interferidas.

O PBA da UHE Belo Monte, por diversas vezes, cita a necessidade de se realizar a recomposição das condições de vida dos atingidos pelas obras da usina em patamares iguais ou superiores aos vivenciados pelos atingidos antes da realocação:

*Desta maneira, reforça-se a ideia de que a condição do atingido não deve ser observada do ponto de vista unicamente territorial e patrimonialista, e sim reconhecer uma situação onde prevalece a identificação e o reconhecimento de direitos e de seus detentores, evoluindo significativamente na amplitude com que procura assegurar a recomposição, e mesmo melhoria, das condições de vida das populações afetadas. (PBA vol.II, cap.4, pág.3 - Plano de Atendimento à População Atingida).*

*Reassentamento, em outra área na cidade de Altamira próxima ao local de origem ou dotada de condições de infraestrutura semelhantes ou melhores que as originais, conforme detalhado no Projeto de Reassentamento Urbano; (PBA vol.II, cap.4, pág.252 - Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias Urbanas)*

O mesmo PBA ressalta também a utilização de diversos procedimentos legais como embasamento para o direcionamento das ações dos projetos, citando leis, normas e decretos que versam sobre variados temas de acordo com o objeto de estudo. Para essa questão ligada ao reassentamento urbano coletivo, cita, entre outros, o Decreto Federal nº 7342, de 26/10/2010, que institui o cadastro socioeconômico para identificação, qualificação e registro público da população atingida por empreendimentos de geração de energia hidrelétrica, define como atingidos as populações sujeitas aos seguintes impactos:

(...)

*III. Perda de áreas de exercício de atividade pesqueira e dos recursos pesqueiros, inviabilizando a atividade extrativa ou produtiva;*



*IV. Perda de fontes de renda e trabalho das quais os atingidos dependam economicamente, em virtude da ruptura de vínculo com áreas do polígono do empreendimento;*

*V. Prejuízos comprovados às atividades produtivas locais, com inviabilização de estabelecimento;*

*VI. Inviabilização do acesso ou de atividade de manejo dos recursos naturais e pesqueiros localizados nas áreas do polígono do empreendimento, incluindo as terras de domínio público e uso coletivo, afetando a renda, a subsistência e o modo de vida de populações; e*

*VII. Prejuízos comprovados às atividades produtivas locais a jusante e a montante do reservatório, afetando a renda, a subsistência e o modo de vida de populações.*

Faz-se, a seguir, considerações sobre cada área separadamente.

### **Pedral:**

Esta área foi apresentada pela Colônia de Pescadores Z-57 à Norte Energia como alternativa para o reassentamento deste segmento social atingido pelo enchimento do reservatório do rio Xingu em razão da construção da UHE Belo Monte.

Ao longo do corrente ano, foram feitas vistorias na área pelo Ibama, Norte Energia, representantes dos pescadores, Colônia de Pescadores Z-57 e Ministério da Pesca. Associadas às informações prestadas pela Nota Técnica NM263-5.1.7-46-NT-027, puderam ser observadas as seguintes inadequações da área frente ao previsto no PBA:

- distância de aproximadamente 11,8 km do centro de Altamira por via terrestre, encontrando-se atualmente fora dos limites do perímetro urbano da cidade. Nesse contexto, a adequação desta área ao critério estabelecido no PBA de acessibilidade à malha urbana fica fortemente prejudicada, para quesitos como a distância terrestre da área, disponibilidade de infraestrutura (água, esgoto, luz, pavimentação), equipamentos públicos (educação, saúde, lazer) e mobilidade urbana (sistema viário e transporte público);
- área isolada, que caso seja escolhida para o RUC, tornar-se-á um assentamento exclusivo para os pescadores, configurando espécie de enclave coletivo. Este fato é reforçado pela proximidade ao aeroporto de Altamira, a área de segurança e uso restrito pertencente a Infraero para a operação de aeronaves, limitando qualquer expansão territorial;
- a área do Pedral encontra-se às margens do rio Xingu, característica que permite acesso



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**

mais rápido ao leito fluvial. Neste aspecto, é mais vantajosa em comparação ao RUC Laranjeiras. Contudo, a disposição da área é perpendicular ao rio Xingu, fato que não favorece a ocupação igualitária das margens do corpo d'água, ainda mais quando associada à acentuada declividade verificada durante as vistorias;

- vocação turística da área, sendo utilizada como área de lazer e balneário turístico pela população de Altamira. Devido à isso, é parte integrante de um conjunto de áreas inseridas no Projeto de Recomposição das Praias e Locais de Lazer (4.7.1), existente no PBA da UHE Belo Monte e que prevê sua requalificação e reforço como balneário turístico.

### **Laranjeiras:**

Área já adquirida pela Norte Energia para o RUC dos afetados pelo enchimento do igarapé Panelas e pela Orla do rio Xingu no trecho próximo à foz deste igarapé. Por ser área destinada ao RUC, foi visitada pelos técnicos do Ibama durante algumas vistorias e sua escolha, pelo empreendedor, deveu-se à adequação a aspectos urbanísticos e socioambientais predefinidos no Projeto Básico Ambiental - PBA da UHE Belo Monte, já descritos acima.

A maioria dos aspectos estabelecidos pelo PBA foi prontamente atendida pela localização e condições da área sendo que, para outros, o Ibama solicitou adequações ao projeto do RUC Laranjeiras a serem feitas pela Norte Energia, como o fornecimento de transporte escolar até este ser assumido pela prefeitura; a construção de posto de saúde; a construção de uma ponte maior sobre o igarapé Panelas (Av. Tancredo Neves) e a dragagem e o reafeiçoamento das margens do igarapé do RUC até a foz.

No que diz respeito à possibilidade de reassentamento dos pescadores de Altamira no RUC Laranjeiras, também foram solicitadas adequações pelo Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, buscando a organização das demandas da atividade pesqueira e dos pescadores, a saber:

- local para recuperação de barcos;
- local para comercialização de peixes;
- balneário, trapiche e atracadouro.

As adequações solicitadas pelo Ibama e MPA mencionadas acima foram acolhidas e inseridas nos projetos apresentados pelo empreendedor para a área Laranjeiras, seja no projeto urbanístico do RUC, seja nos projetos de integração do RUC ao projeto de Parques e Reurbanização da Orla.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Entretanto, apesar das melhorias introduzidas, verifica-se que persistem pontos de inadequação que precisam ser superados, principalmente no que tange a acessibilidade fluvial à gleba Laranjeiras. Este fator é potencial gerador de conflitos quanto à aceitação da área pelos pescadores, devido: (i) a distância de aproximadamente 2,8 km entre o ponto de acesso ao interior da área de RUC até o rio Xingu, por trajeto meandrado; (ii) possibilidade de trombas d'água que gerem danos às embarcações e perigo durante a navegação (houve caso recente); e (iii) pequena faixa de terreno para instalação de trapiche a ser construído frente à área do RUC Laranjeiras não favorece a ocupação igualitária das margens do corpo d'água.

Estes questionamentos a respeito do acesso ao rio Xingu e à gleba Laranjeiras por meio do igarapé Pannels foram levantados a partir de observações feitas por parte dos pescadores, o que gera preocupações para este órgão ambiental quanto ao resultado do processo de reassentamento, no sentido de se evitar que as casas recebidas pelos atingidos sejam vendidas ou mesmo alugadas e as famílias retomem de forma precária as condições de moradias, atividades produtivas e à qualidade de vida, podendo vir a impactar programas sociais nos três níveis governamentais.

### **3. CONCLUSÃO**

A definição da área em Altamira que atenda às condições de modo de vida dos pescadores e ribeirinhos ainda não ocorreu, estando o processo ainda em aberto, apesar das condições de viabilidade de integração na malha urbana de Altamira oferecidas pelo RUC Laranjeiras estarem consolidadas e as de Pedral, não.

Contudo, este fato não define o RUC Laranjeiras, em suas condições atuais, como sendo totalmente adequado ao reassentamento dos pescadores.

Deste modo, caso não haja condições de superação das inadequações apontadas nesta nota, recomenda-se a prospecção de novas áreas para que as condições de modo de vida dos pescadores e ribeirinhos sejam atendidas.

Por fim, cita-se novamente o PBA da UHE Belo Monte, à pág. 274 do volume II, capítulo 4, Projeto de Reassentamento Urbano, que expressa: *Para garantir um processo organizado de participação e adequação das ações às reais necessidades e anseios da população, é importante que todos os segmentos, principalmente os mais vulneráveis, sejam ouvidos. Para tanto, é preciso trabalhar a comunidade por grupos de interesse e realizar encontros*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

*individualizados com cada grupo. Desta maneira, poderão ser aproveitadas e melhor avaliadas as contribuições de cada segmento para ajustar critérios e soluções de reassentamento. Diante do exposto, e por esta ação ainda não ter sido concluída, recomenda-se que o empreendedor retome o processo de discussão com o grupo de atingidos, contando com a presença de representantes dos setores envolvidos (governo, empresa, sociedade civil), para apresentação das propostas e tomada de decisão da maneira mais consensual possível.*

**Eduardo Trazzi Martins**  
Analista Ambiental da Cohid

**Henrique Marques Ribeiro da Silva**  
Analista Ambiental da Cohid

**Rafael Ishimoto Della Nina**  
Analista Ambiental da Cohid

**De acordo.** Encaminhe-se para as providências necessárias. *Solicitado a elaboração de minuto do Ofício-talia à Norte Energia encaminhando o NT para adequação da proposta.*

**FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL**  
Coordenador da COHID/IBAMA

*Frederico Queiroga do Amaral*  
Matrícula nº: 1.512.156  
Chefe  
COHID/GENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental



MEM. 021522/2013 DILIC/IBAMA

**CÓPIA**

Brasília, 11 de dezembro de 2013

À Senhora Procuradora Federal da COJUD

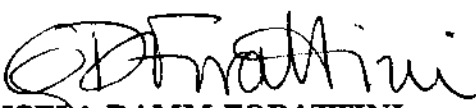
**Assunto: Resposta ao Memorando nº 382/2013 - CDM/COJUD/PFE/IBAMA-SEDE/PGF/AGU - UHE Belo Monte**

1. Em atenção ao Memorando nº 382/2013 - CDM/COJUD/PFE/IBAMA-SEDE/PGF/AGU, que solicita as análises do andamento dos Programas Ambientais e do atendimento às condicionantes da Licença de Instalação nº 795/2011 - UHE Belo Monte, informo:

- O 3º relatório semestral, relativo às ações do PBA e ao cumprimento das condicionantes da LI, foi analisado por meio dos seguintes Pareceres:
  - Parecer 4933/2013 - COHID/IBAMA - Análise do 3º Relatório Consolidado de Andamento do PBA e das Condicionantes da Licença de Instalação 795/2011, da UHE Belo Monte;
  - Parecer 5665/2013 - COHID/IBAMA - Análise de projetos específicos da área rural, de acompanhamento social, planos de conservação de ecossistema terrestres (Flora) e de recuperação de áreas degradadas do 3º Relatório Consolidado de Andamento do Projeto Básico Ambiental.
- O 4º relatório semestral, documento mais recente sobre a continuidade dos Programas Ambientais e condicionantes da LI, foi, na maior parte, apreciado por meio do Parecer 7244/2013 - COHID/IBAMA, o qual ainda não passou por avaliação dos coordenadores, não estando, portanto, finalizado.

2. Diante dos esclarecimentos supracitados, encaminho cópia digital dos Pareceres que analisaram o 3º relatório semestral e informo que as análises referentes ao 4º relatório semestral serão encaminhadas após finalização da tramitação interna.

Atenciosamente,

  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora da DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**



Usina Hidrelétrica Belo Monte

CE 0471/2013-DS

Brasília, 11 de dezembro de 2013

02001.023542/2013-07

11/12/2013



A Sua Senhoria a Senhora  
**Gisela Damm Forattini**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar  
70.818-900 Brasília – DF

**Assunto:** Projeto Executivo do PRAD do bota-fora BF5, em resposta ao Ofício nº 02001.012709/2013-04 DILIC/IBAMA

**Referência:** Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75

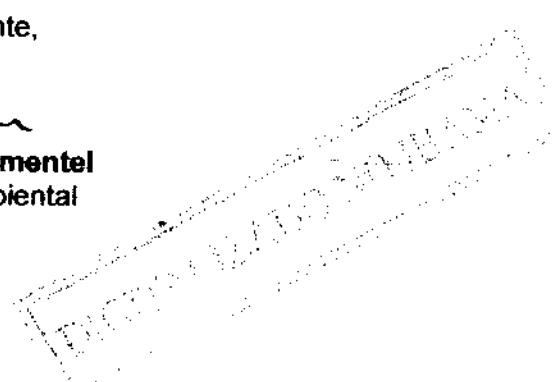
Senhora Diretora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, e em atenção à quarta condição apresentada no item 3 do Ofício nº 02001.012709/2013-04 DILIC/IBAMA: "...• Com vistas ao acompanhamento da equipe do Ibama em campo deverão ser apresentados, no prazo de 60 dias, os projetos executivos de recuperação dos bota-foras BF5 e BF6 do sítio construtivo Belo Monte;...", encaminhamos em anexo em cópia física e mídia digital o Projeto executivo do PRAD para a área do bota-fora BF5, localizada no sítio Belo Monte.
2. Com relação ao BF6, informamos que em razão das áreas dos bota-foras BF3 e BF6 se apresentarem contíguas, sua área já havia sido englobada no Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) encaminhado a essa Diretoria nas correspondências CE 209/2013-DS e CE 235/2013-DS.
3. Entretanto, em função da decisão de não interferir nas faixas de servidão das linhas de transmissão (existentes e projetadas) que cruzam as áreas dos bota-foras do sítio Belo Monte, e da necessidade de implantação do desvio provisório da BR-230, as áreas de utilização efetiva dos bota-foras BF3, BF4 e BF6 foram reduzidas em relação ao que estava previsto no PRAD dos mesmos.
4. Dessa maneira, novos levantamentos topográficos de campo estão sendo realizados no sentido de atualizar o referido PRAD, assim como a redistribuição dos volumes inicialmente previstos das escavações obrigatórias na poligonal do BF4. Por esse motivo, informamos que até o dia 15/01/2014 apresentaremos uma revisão desse PRAD, onde também a poligonal do BF6 será melhor evidenciada.


Atenciosamente,

  
**João dos Reis Pimentel**  
Diretor Socioambiental

Em anexo: REL-CCBM-QMSSRS-BM-018/2013



A analista Rosângela Trigo,  
para elaboração do parecer  
acerca do projeto para o  
BFS, e para conhecimento  
da readequação relativa ao  
BFG. - 16112143

  
Francisco Queiroga do Amaral  
Matrícula nº: 1.512.156  
Chefe  
COHID/GENE/DILIC/IBAMA

CE 0471/2013-DS

Brasília, 11 de dezembro de 2013

A Sua Senhoria a Senhora  
**Gisela Damm Forattini**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar  
70.818-900 Brasília – DF

**Assunto:** Projeto Executivo do PRAD do bota-fora BF5, em resposta ao Ofício nº 02001.012709/2013-04 DILIC/IBAMA

**Referência:** Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75

Senhora Diretora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, e em atenção à quarta condição apresentada no item 3 do Ofício nº 02001.012709/2013-04 DILIC/IBAMA: "... Com vistas ao acompanhamento da equipe do Ibama em campo deverão ser apresentados, no prazo de 60 dias, os projetos executivos de recuperação dos bota-foras BF5 e BF6 do sítio construtivo Belo Monte;...", encaminhamos em anexo em cópia física e mídia digital o Projeto executivo do PRAD para a área do bota-fora BF5, localizada no sítio Belo Monte.
2. Com relação ao BF6, informamos que em razão das áreas dos bota-foras BF3 e BF6 se apresentarem contíguas, sua área já havia sido englobada no Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) encaminhado a essa Diretoria nas correspondências CE 209/2013-DS e CE 235/2013-DS.
3. Entretanto, em função da decisão de não interferir nas faixas de servidão das linhas de transmissão (existentes e projetadas) que cruzam as áreas dos bota-foras do sítio Belo Monte, e da necessidade de implantação do desvio provisório da BR-230, as áreas de utilização efetiva dos bota-foras BF3, BF4 e BF6 foram reduzidas em relação ao que estava previsto no PRAD dos mesmos.
4. Dessa maneira, novos levantamentos topográficos de campo estão sendo realizados no sentido de atualizar o referido PRAD, assim como a redistribuição dos volumes inicialmente previstos das escavações obrigatórias na poligonal do BF4. Por esse motivo, informamos que até o dia 15/01/2014 apresentaremos uma revisão desse PRAD, onde também a poligonal do BF6 será melhor evidenciada.

Atenciosamente,



**João dos Reis Pimentel**  
Diretor Socioambiental

Em anexo: REL-CCBM-QMSSRS-BM-018/2013

**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.015170/2013-37 DILIC/IBAMA

Brasília, 12 de dezembro de 2013.

Ao Senhor  
João dos Reis Pimentel  
Diretor da NORTE ENERGIA S/A  
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL  
CEP.: 70.714-900

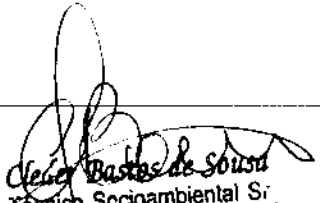
Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica 007079/2013 COHID/IBAMA -  
Reassentamento de pescadores e ribeirinhos em Altamira.**

Senhor Diretor,

1. Encaminho, para conhecimento e providências, a Nota Técnica 007079/2013 COHID/IBAMA, que analisou o documento NM 263-5.1.7-46-NT-027, enviado pela Norte Energia por meio da CE 0415/2013, pelo qual é apresentada comparação entre áreas propostas para reassentamento urbano de pescadores e ribeirinhos em Altamira.
2. De acordo com a referida Nota Técnica, a área denominada Pedral não atende aos critérios estabelecidos no PBA, ao passo que a área Laranjeiras carece de melhorias, recomendadas conforme demandas colhidas em vistoria.
3. Por fim, a Nota Técnica registra que a etapa de definição das áreas contemplada no PBA não se encontra concluída, e, portanto, apta ao início do reassentamento dos pescadores. Neste sentido, esclareço que a Norte Energia deverá retomar o processo de discussão com os pescadores e avaliar as providências necessárias para adequar a área de Laranjeiras ao modo de vida desta população. Caso não haja a superação das inadequações apontadas, recomendamos que a empresa prospecte novas áreas.

Atenciosamente,

  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora da DILIC/IBAMA

  
Cleia Bastos de Sousa  
Técnico Socioambiental Sr.  
Norte Energia S.A.

17/12/13

09h48m

EMERANCO

Brasília, 13 de dezembro de 2013

A Sua Senhoria a Senhora

**Gisela Damm Forattini**

Diretora de Licenciamento Ambiental do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN trecho 02, edif. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar.

70.818-900 Brasília / DF

**Assunto:** Evidências de cumprimento das metas de destinação de madeira para emissão da ASV da Fase 1

**Referente:** UHE Belo Monte

Senhora Diretora,

1. Vimos, por meio desta, apresentar as evidências do atendimento às metas da Fase 1, estabelecidas em comum acordo com a equipe técnica da DILIC/IBAMA, relacionadas às providências para efetivar a destinação de madeira originária das atividades de supressão vegetal da UHE Belo Monte. As referidas metas constam da Nota Técnica "NT SFB 034/2013" protocolada no DILIC/IBAMA em 31 de outubro de 2013, encaminhada pela correspondência CE 0425/2013 DS.
2. Os documentos em anexo atestam as referidas evidências, organizadas em três partes, que se relacionam às metas de destinação da Fase 01, definidas na mencionada Nota Técnica e explicitadas a seguir:
  - a. Publicação, em veículos de grande circulação, em escala nacional, da chamada pública para interessados no desenvolvimento de alternativas para a utilização do matéria correspondente à Biomassa. Ainda, em relação a esta meta, estamos desenvolvendo tratativas junto ao setor de produção de carvão, com reunião agendada para 18 de dezembro próximo, envolvendo o setor de ferro gusa de Marabá, potencial utilizador da biomassa. Além disso, estamos em contato com outras empresas produtoras de carvão vegetal, para desenvolver esta alternativa;
  - b. Contrato assinado entre a Norte Energia e empresa madeireira, correspondente a contratação de serraria para a prestação de serviços de desdobramento da madeira bruta, visando a produzir materiais destinados à doação e a comercialização;
  - c. Documentos relacionados ao leilão de toras de madeiras nativas comerciais no volume de 18.000m<sup>3</sup> de madeira.
3. Esclarecemos que por falta de proposta comercial adequada do mercado madeireiro local, a madeira prevista no leilão de 18.000m<sup>3</sup> será direcionada à serraria contratada pela Norte Energia, que a processará e a destinará ao mercado como madeira serrada. Dessa forma a madeira será efetivamente destinada à uma empresa madeireira para processamento e posterior utilização.

A analista Rosângela Tiago para  
concluir.

Em 18/12/13

Bouza  
Leonora Mitagne de Souza  
Análise Ambiental  
Matr. 1/71.368  
COHID/GENE/DILIC/BAMA



4. Conforme acordado, com a apresentação das evidências em anexo a esta carta, solicitamos que este Instituto efetive a emissão e desbloqueio das Autorizações de Supressão de Vegetação dos reservatórios, conforme compromisso assumido na Nota Técnica "NT SFB 034/2013", para a área corresponde ao atendimento às metas da Fase 1.

Atenciosamente,



**João dos Reis Pimentel**  
Diretor Socioambiental  
DS/JRP/mlp

**Em anexos:**

ANEXO I - Publicação de Leilão de Biomassa;

ANEXO II - Contratação de Serraria para prestação de serviços para a Norte Energia;

ANEXO III - Leilão de madeira comercial de 18.000m<sup>3</sup> de madeira.

DIGITALIZADO NO IBAMA

**EM BRANCO**

CE 0474/2013 - DS

Brasília, 13 de dezembro de 2013

A Sua Senhoria a Senhora

**Gisela Damm Forattini**

Diretora de Licenciamento Ambiental do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN trecho 02, edif. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar.

70.818-900 Brasília / DF

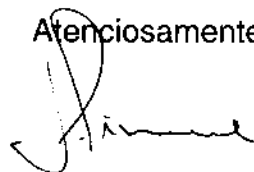
**Assunto:** Vazões remanescentes interceptadas pelos Diques

**Referência:** Programa de Monitoramento dos Igarapés Interceptados Pelos Diques

Senhora Diretora,

1. Em resposta ao Ofício 02001.013712/2013-37 DILIC/IBAMA, segue em anexo a Nota Técnica "NT\_SFB\_Nº036\_PMIID\_13\_11\_2013\_LEME", com argumentações e justificativas técnicas, de modo a esclarecer quais premissas e critérios embasaram a definição das vazões remanescentes estabelecidas para cada um dos cinco igarapés interceptados pelos diques que são estudados no âmbito do Programa de Monitoramento dos Igarapés Interceptados pelos Diques.
2. Ficamos aguardando manifestação desse Instituto em relação aos encaminhamentos de ajustes ao Programa propostos pela Nota Técnica anexa.

Atenciosamente,



**João dos Reis Pimentel**

Diretor Socioambiental

DS/JRP/gv

**Anexos:**

Anexo 1 - NT\_SFB\_Nº036\_PMIID 13 11 2013\_LEME

**DIGITALIZADO NO IBAMA**

Faint, illegible text, possibly a header or address, located in the upper right quadrant of the page.

**EM BRANCO**







MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Serviço de Informação Ao Cidadão



MEM. 021650/2013 SIC/IBAMA


Brasília, 16 de dezembro de 2013

À Senhora Diretora da DILIC

Assunto: **Reclamação**

1. Em cumprimento à Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011 de 18/09/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16/05/2012, encaminho pedido de informação protocolo nº 14440/2013 recebido por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC.
2. Lei nº 12.527/2011, art. 11, § 1º, estabelece que, não sendo possível o imediato acesso à informação solicitada, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá fornecê-la ao interessado, em prazo não superior a 20 (vinte) dias. Por sua vez, as informações pessoais ou sigilosas não podem ser fornecidas.
3. Outrossim, informamos ainda que, a contagem do prazo de quatro dias para a apreciação da reclamação se inicia com o recebimento da comunicação via sistema e-SIC e da necessidade de resposta desse recurso ser assinado pela autoridade hierarquicamente superior à quem emitiu a primeira decisão relacionado ao pedido de informação. Portanto solicitamos retorno com a maior brevidade possível impreterivelmente até o dia 20/12/13.

Atenciosamente,

  
**RUBENS FERREIRA ALVES**  
Auditor Substituto do IBAMA

À COHID,

para atendimento, formulando resposta item a item.

Atenciosamente,

Ana Paula Inglez  
Ana Paula Inglez:  
Analista Ambiental  
Mat. 1571826

Brasília, 16/12/2013

Ciente em 18/12/2013

Souza

Leonora Milagre de Souza  
Analista Ambiental  
Matr. 1771.388  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

TRP Eduardo Trapp,  
por anexo ao P.A. Informe  
que o pleito foi respondido,  
por meio de e-mail enviado  
à CGENB e à anexo  
do DILIC.

20/12/13



Frederico Queiroga do Amaral  
Matricula nº: 1.512.158  
Chefe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Encaminhamos para conhecimento e devidas providências, a ocorrência abaixo discriminada:

### OCORRÊNCIA

Número: 14440/2013

Nº WEB: 1107-4313

Data / Hora: 11/11/2013 07:43:13

Documentos: 02680002244201373

Tipo de Assunto: Redirecionamento

Descrição: O Instituto Socioambiental - ISA - vem solicitar, quanto ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte:

1. Que a DILIC informe o estado atual de cumprimento da condicionante 2.22, ponto 3, da Licença Prévia nº 342/10 (delimitação das áreas e formas de navegação para diminuição de perturbações nas águas necessárias à reprodução de quelônios à jusante do TVR, no Tabuleiro do Embaubal). Solicita-se que se disponibilize o respectivo relatório de aferimento do cumprimento atual da condicionante.

2. Que a DILIC informe o estado atual de cumprimento da condicionante 2.38 da Licença Prévia nº 342/10, UHE Belo Monte (implantação de Plano de estruturação de fiscalização conjunta permanente para fiscalização da área de vida e reprodução de quelônios à jusante do TVR).

2.1. Solicita-se que se disponibilize:

- o respectivo relatório de aferimento do cumprimento da condicionante;
- o Plano de estruturação de fiscalização conjunta permanente, com suas mais recentes alterações;
- e o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) assinado pelo Ibama e demais entes federativos/órgãos de fiscalização, que complementa o Plano.

3. Que a DILIC informe, especificamente, se foram fornecidas pelo empreendedor as duas bases flutuantes móveis que devem estar posicionadas no trecho entre Belo Monte e Senador José Porfírio para proteção dos quelônios à jusante do TVR, como exigido pela condicionante 2.38 da LP 342/10.

4. Que a DIPRO informe quais atividades vem sendo efetivamente realizadas pelo Ibama para cumprimento do Plano de estruturação de fiscalização conjunta permanente para proteção das áreas de reprodução de quelônios à jusante do TVR (Tabuleiro do Embaubal) exigido pela condicionante 2.38 da LP nº 342, UHE Belo Monte, com descrição das atividades específicas desenvolvidas e principal estrutura física utilizada (postos de fiscalização, voadeiras, balsas flutuantes, etc.) para realização das atividades.

Atenciosamente,

Adriana Ramos  
Secretária Executiva Adjunta

#### RECLAMAÇÃO:

O Instituto Socioambiental - ISA vem apresentar Reclamação, tendo em vista a ausência de resposta ao pedido, que já havia sido prorrogado pelo prazo de 10 dias. Solicita-se a resposta imediata do pedido, tendo em vista que se refere ao mero fornecimento de documentos de análise, relatórios e pareceres de dois setores do órgão.

Atenciosamente,

Leonardo Amorim  
Advogado

Adriana Ramos  
Secretária Executiva Adjunta

Razão Social  
Instituto Socioambiental  
CNPJ  
00081906000269



Nome do Representante  
Adriana Ramos  
Cargo do Representante  
Secretária Executiva Adjunta  
Tipo de Instituição  
Org. Não Governamental  
Área de atuação  
Represent. sociedade civil  
E-mail  
sic@socioambiental.org  
País  
Brasil  
Endereço  
SCLN 210, BLOCO C, SALA 112  
UF  
DF  
Cidade  
Brasília  
CEP  
70862-530  
Telefone  
(61) 30355114

LOCAL DA SIC - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Município: BRASILIA

UF: DF

Cadastrada por: RAPHAEL BATISTA

Recebida Via: E-SIC

ENCAMINHAMENTO

Através do MEMO/019615/2013 SIC/IBAMA Em:11/11/2013 Para:Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC  
Por:CARLOS GUIMARÃES

Recebido em: Por:

Nenhuma providência cadastrada.



## Dados do Pedido

Protocolo 02680002244201373  
Solicitante Instituto Socioambiental  
Data de abertura 08/11/2013  
Orgão Superior Destinatário MMA - Ministério do Meio Ambiente  
Orgão Vinculado Destinatário Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
Prazo de atendimento 12/12/2013  
Situação Em Tramitação  
Status da Situação Pedido Prorrogado  
Forma de recebimento da resposta Pelo sistema (com avisos por email)  
Descrição O Instituto Socioambiental - ISA - vem solicitar, quanto ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte:

1. Que a DILIC informe o estado atual de cumprimento da condicionante 2.22, ponto 3, da Licença Prévia nº 342/10 (delimitação das áreas e formas de navegação para diminuição de perturbações nas águas necessárias à reprodução de quelônios à jusante do TVR, no Tabuleiro do Embaubal). Solicita-se que se disponibilize o respectivo relatório de aferimento do cumprimento atual da condicionante.

2. Que a DILIC informe o estado atual de cumprimento da condicionante 2.38 da Licença Prévia nº 342/10, UHE Belo Monte (implantação de Plano de estruturação de fiscalização conjunta permanente para fiscalização da área de vida e reprodução de quelônios à jusante do TVR).

2.1. Solicita-se que se disponibilize:

- o respectivo relatório de aferimento do cumprimento da condicionante;
- o Plano de estruturação de fiscalização conjunta permanente, com suas mais recentes alterações;
- e o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) assinado pelo Ibama e demais entes federativos/órgãos de fiscalização, que complementa o Plano.

3. Que a DILIC informe, especificamente, se foram fornecidas pelo empreendedor as duas bases flutuantes móveis que devem estar posicionadas no trecho entre Belo Monte e Senador José Porfírio para proteção dos quelônios à jusante do TVR, como exigido pela condicionante 2.38 da LP 342/10.

4. Que a DIPRO informe quais atividades vem sendo efetivamente realizadas pelo Ibama para cumprimento do Plano de estruturação de fiscalização conjunta permanente para proteção das áreas de reprodução de quelônios à jusante do TVR (Tabuleiro do Embaubal) exigido pela condicionante 2.38 da LP nº 342, UHE Belo Monte, com descrição das atividades específicas desenvolvidas e principal estrutura física utilizada (postos de fiscalização, voadeiras, balsas flutuantes, etc.) para realização das atividades.

Atenciosamente,

Adriana Ramos  
Secretária Executiva Adjunta

Origem da Solicitação Internet

## Histórico do Pedido

Data do evento	Descrição do evento	Responsável
08/11/2013	Pedido Registrado para o Órgão Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	SOLICITANTE

11/11/2013 Pedido em Atendimento

MMA - Ministério do Meio Ambiente/Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

22/11/2013 Pedido Prorrogado

MMA - Ministério do Meio Ambiente/Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

**Reclamação**

Órgão Superior Destinatário

MMA - Ministério do Meio Ambiente

Órgão Vinculado Destinatário

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Data de Abertura

13/12/2013

Prazo de Atendimento

20/12/2013

*Justificativa*

O Instituto Socioambiental - ISA vem apresentar Reclamação, tendo em vista a ausência de resposta ao pedido, que já havia sido prorrogado pelo prazo de 10 dias. Solicita-se a resposta imediata do pedido, tendo em vista que se refere ao mero fornecimento de documentos de análise, relatórios e pareceres de dois setores do órgão.

Atenciosamente,

Leonardo Amorim  
Advogado

Adriana Ramos  
Secretária Executiva Adjunta



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental



MEM. 020267/2013 DILIC/IBAMA


Brasília, 21 de novembro de 2013

À Senhora Coordenadora da SIC

**Assunto: Solicita dilação de prazo para atendimento do pedido de informação protocolo nº 14440/2013-Sisliv**

Solicitamos dilação de prazo para responder apropriadamente a resposta de pedido de informação protocolo nº 14440/2013-Sisliv, recebido por meio do MEM 19615/2013 SIC/IBAMA, de 02 de novembro de 2013, pela ausência do analista responsável pelo processo em virtude de vistoria técnica.

Atenciosamente,

  
**MOARA MENTA GIASSON**  
Assessora Técnica da DILIC/IBAMA

EN BRANCO





NOT. TEC. 007124/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 18 de dezembro de 2013

**Assunto:** Relatório de vistoria.

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Vistoria técnica realizada pela equipe do meio físico/biótico, entre os dias 02 e 06 de dezembro de 2013, na região de implantação da UHE Belo Monte.

## **I - INTRODUÇÃO:**

A vistoria realizada teve como propósito o acompanhamento da implantação e execução do Plano Básico Ambiental - PBA, e a verificação de atendimento das condicionantes da Licença de Instalação, bem como das Autorizações de Supressão Vegetal.

## **II - CONSTATAÇÕES:**

### **Dia 02 de dezembro**

Deslocamento da equipe do Ibama de Brasília-DF a Altamira-PA.

### **Dia 03 de dezembro**

Pela manhã a equipe se deslocou até o sítio construtivo Belo Monte, onde foi realizada reunião de abertura para acertar os detalhes da programação da vistoria.

Após a reunião a equipe se deslocou pelo canteiro de Belo Monte para vistoriar as áreas programadas.

Primeiramente foram vistoriadas as áreas de bota-fora desbloqueadas para atender o sítio Belo Monte: BF3; BF4; BF5; e BF6.

Na área do BF5 - área que foi desbloqueada recentemente -, foi realizada somente a supressão de vegetação, restando ainda o decape do solo vegetal. Somente após a retirada do solo orgânico a área estará apta a receber material não aproveitável das obras do canteiro Belo Monte.

As áreas BF3 e BF6 já receberam todo material não aproveitável que estava previsto. Assim, estas áreas devem passar por processo de recuperação, respeitando as premissas do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas do PBA. No BF3 foi iniciado o

*Handwritten signature and initials*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

lançamento de galhada fina - início do processo de recuperação da área. Foi constatado que estes bota-foras ainda tiveram os seus sistemas de drenagem superficial implantados. Cumpre destacar que esta atividade se encontra atrasada e o período de chuvas está próximo. Neste sentido, recomenda-se que a Norte Energia seja oficiada a finalizar as atividades de conformação topográfica dos bota-foras e implantar, no prazo de 30 dias, os sistemas de drenagem superficial. Os sistemas de drenagem a serem executados pelo CCBM devem ser compatíveis com os projetos de drenagem apresentados pela Norte Energia.

Já a área de bota-fora BF4 é a única área que está recebendo material inservível proveniente das obras do canteiro Belo Monte.

Após visitar as áreas de bota-fora, a equipe se deslocou até o aterro sanitário do referido canteiro. Foi vistoriado o centro de triagem e o galpão de estoque de resíduos que ainda aguardam destinação adequada. Conforme o empreendedor, estão sendo realizadas inúmeras parcerias com outras empresas para dar destinação a vários resíduos. Foram adquiridos e instalados no local dois incineradores que deverão ser utilizados para dar fim aos resíduos que não apresentarem alternativa de destinação e que não são aptos a serem encaminhados ao aterro. Estes incineradores ainda não estão em operação, já que o empreendedor ainda não possui licença para operá-los (o licenciamento ambiental está sendo conduzido pelo estado). Seis células do aterro já foram concluídas, sendo que uma se encontra em operação. Os resíduos orgânicos estão sendo encaminhados para a compostagem.

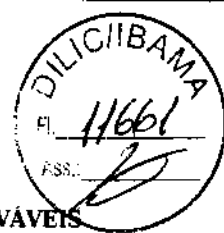
Após a visita ao aterro, a equipe vistoriou pátios existentes nos canteiros a fim de verificar a qualidade da madeira já suprimida. A madeira encontra-se em regular estado de conservação, já sendo possível verificar, nos pátios visitados, a presença de fungos decompositores, o que pode acelerar a perda da qualidade da madeira. Foram verificadas também as áreas de supressão do Travessão 50A - área suprimida a algum tempo -; e os pátios de madeira e de resíduos grossos e finos.

Foi vistoriada também a área de proteção dos diques 8A e 8B, recentemente suprimida. Nestes locais ainda serão realizados o término da limpeza, decapeamento do solo e destoca. O material estava sendo organizado nos pátios, ainda existia muita madeira a ser empilhada, principalmente nas leiras de lenha.

Logo após a equipe foi até o local de instalação da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) do sítio Belo Monte. A ETE implantada é composta por uma lagoa de facultativa seguida por duas lagoas de maturação. Foi constatado que a lagoa facultativa vem apresentando problemas com relação à manta geotêxtil, que cobre o fundo da lagoa.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



Parcela da área da manta está emersa na superfície da lagoa, provavelmente devido à formação de bolhas de gás. Segundo o empreendedor, o problema não comprometeu a eficiência de tratamento da ETE. Foi informado ainda que uma empresa especializada foi contratada para resolver o problema.

Finalizada a vistoria no canteiro Belo Monte, a equipe se deslocou até o escritório da LEME ENGENHARIA, localizado em Altamira, para discutir o status do Programa de Monitoramento da Estanqueidade dos Reservatórios do PBA. Na ocasião os executores do programa apresentaram o conteúdo da Nota Técnica que ainda será protocolada no IBAMA para análise. Trata-se da proposta de encerramento do programa, dada as modificações realizadas no Reservatório Intermediário e o seu afastamento da região do Kararaô.

Após a reunião, a equipe se deslocou até o local de remediação do lixão de Altamira. As cinco células prevista para serem implantadas já foram concluídas, restando agora a instalação do sistema de tratamento do lixiviado. Cumpre ressaltar aqui o bom trabalho que a Norte Energia vem realizando no local.

#### **Dia 04 de dezembro**

No segundo dia de campo a equipe se deslocou até o sítio construtivo Pimental.

O Sistema de Transposição de Embarcações (STE) foi o primeiro local do referido sítio vistoriado pela equipe. As obras do STE estão praticamente finalizadas. As estruturas de apoio já foram concluídas. Neste período do ano o STE praticamente não está operando, já que as embarcações estão circulando normalmente pelo canal direito. Foi constatada melhora nas condições dos taludes do STE em relação ao que foi observado em março de 2013. A técnica de hidrossemeadura foi bem-sucedida no local. Ressalta-se que o entorno da região do STE ainda deverá passar por processo de recuperação.

Foi solicitado pela equipe do IBAMA que a área do Bota-fora da Margem Direita fosse vistoriada, mesmo com a informação do empreendedor de que a área ainda não havia recebido material inservível. No caminho para a mencionada área de bota-fora foi constatado um depósito de material não aproveitável em uma área que não havia sido desbloqueada pelo IBAMA. Cumpre mencionar que as áreas de bota-fora da UHE Belo Monte devem passar por processo de desbloqueio, nos termos da condicionante 2.4 (item d) da Licença de Instalação n.º 795/2011, o que não ocorreu para a área em questão. O material depositado no local é proveniente da obra de implantação do STE. Junto ao material também foram depositados resíduos de supressão vegetal. Devido ao fato da Norte Energia não ter solicitado o desbloqueio da área para que esta fosse utilizada como

ll  
data MP



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

uma área de bota-fora, recomenda-se que a empresa seja penalizada administrativamente por não cumprir os trâmites legais determinados pela LI.

Não foi possível ir até a área do bota-fora da margem direita (área desbloqueada pelo Ibama) devido às dificuldades de acessibilidade, porém foi possível visualizar a área a distância. De fato a área ainda não sofreu nenhuma intervenção pelas obras da usina. Foi observado que no local existe um corpo d'água que, aparentemente, sofre influência do rio Xingu. Quando do desbloqueio da área em questão não havia a informação da presença de um corpo d'água no local. Neste sentido, recomenda-se que o empreendedor reavalie a área proposta para implantação do bota-fora da margem direita. Caso seja verificada a impossibilidade de relocação do bota-fora para outras áreas, deverá ser elaborado e apresentado, no prazo de 45 dias, o projeto geométrico e de drenagem superficial do referido bota-fora, acompanhado de um laudo técnico que ateste a viabilidade de se implantar um bota-fora naquele local, incluindo avaliação de estabilidade da estrutura (processos erosivos e instabilizatórios) do bota-fora frente ao curso d'água que ali existe. Deverá ser discriminada também a área que será utilizada para estoque de solo vegetal proveniente do decapeamento das áreas do bota-fora, pedreira da margem direita e área de empréstimo do solo.

Ainda na margem direita foi observado que as áreas da Pedreira da Margem Direita (PMD-1) e um morrote, localizado próximo ao STE, passaram pelo processo de supressão de vegetação. Em campo, o empreendedor informou que o morrote em questão corresponde à área de empréstimo de solo (AE-1) desbloqueada pelo IBAMA. Porém, verificando o shapefile da AE-1, constatou-se que, aparentemente, o morrote em questão não corresponde à área AE-1. Recomenda-se que a Norte Energia seja oficiada a se manifestar sobre esta constatação.

Finalizada a vistoria na margem direita do rio Xingu a equipe se deslocou até o local de implantação do bota-fora de jusante BF-IPJ. Foi constatado que a Norte Energia respeitou a determinação do IBAMA de não realizar o soterrio dos resíduos grossos da supressão de vegetação que estão estocados no local. Já os resíduos finos estão sendo soterrados, conforme permitido pelo IBAMA. O bota-fora BF-IPJ se encontra em plena atividade, recebendo material inservível das obras do sítio Pimental. Em alguns trechos o bota-fora já atingiu a sua cota limite.

No sítio Pimental encontram-se em obras o barramento lateral esquerdo; a fundação dos vertedouros; e a casa de força complementar.

Ainda foram vistoriados no sítio Pimental a ETE e o aterro sanitário. Assim como no sítio Belo Monte, a ETE implantada em Pimental é composta por uma lagoa de facultativa



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



seguida por duas lagoas de maturação. Segundo o empreendedor, a estação está operando normalmente, atingindo a eficiência de tratamento desejada.

No aterro sanitário foram vistoriados o centro de triagem e o galpão de estoque de resíduos que ainda aguardam destinação adequada. Assim como no aterro de Belo Monte, o empreendedor informou que estão sendo realizadas inúmeras parcerias com outras empresas para dar destinação a vários resíduos. Duas células do aterro já foram concluídas, sendo que uma se encontra em operação. Os resíduos orgânicos estão sendo destinados para a compostagem. Foi vistoriada também a lagoa de percolado. O lixiviado frequentemente está sendo coletado por caminhão limpa-fossa e conduzido para a lagoa facultativa da ETE.

A equipe de fauna e flora se deslocou para vistoriar os pátios de estocagem de madeira do sítio Pimental que já possuíam a AUMPF e mantiveram a qualidade da madeira observada na última vistoria. Deve-se destacar a presença de crescimento de fungos decompositores em algumas toras. Foi visitado o viveiro florestal da CCBM que atualmente se encontra implantado e produzindo mudas para atender os projetos de recuperação.

No período da tarde a equipe de fauna e flora visitou a Base de Resgate de Fauna, onde verificou-se que os 11 novos recintos, cuja construção é condicionante para a emissão das ASVs das áreas dos reservatórios, então em fase de acabamento e praticamente prontos para o uso. Também está em fase de finalização um viveiro de "pré soltura" de animais silvestres.

Após a visita ao CEA a equipe se deslocou para o Módulo Rapeld 6, onde foi verificada a instalação dos piezômetros na parcela 6 do transecto 1. Foi informado pelo empreendedor que já foi finalizada a instalação de todos os piezômetros nas parcelas de todos os módulos.

Finalizada a vistoria no canteiro Pimental, a equipe se deslocou até o escritório da LEME ENGENHARIA para discutir a modelagem matemática de qualidade da água, apresentada pela Norte Energia ao IBAMA, e a proposta, que ainda será protocolada no IBAMA, de vazões ecológicas dos igarapés que serão barrados por diques, no âmbito do Programa de Monitoramento dos Igarapés Interceptados pelos Diques.

No que se refere à modelagem, os técnicos do IBAMA apresentaram ao empreendedor as inconsistências do documento apresentado e solicitou que ajustes sejam realizados para atender às expectativas do órgão e à condicionante 2.7 (item c) da Licença de Instalação n.º 795/2011.

Já a proposta de vazões ecológicas foi apresentada pelo empreendedor. Esta será



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

protocolada no IBAMA na forma de Nota Técnica para avaliação da equipe.

**Dia 05 de dezembro**

No último dia de vistoria a equipe se deslocou até o canteiro do Canal de Derivação.

Foram vistoriadas as áreas de bota-fora que estarão aptas para serem recuperadas no próximo ano agrícola (2013/2014).

Neste canteiro podemos destacar dois pontos que despertaram a atenção da equipe.

O primeiro diz respeito à vala de drenagem do Xingu. No local foi constatado que o solo em que foi implantada a vala é muito arenoso. Apesar de parte da vala ter recebido enrocamento no fundo, os taludes superiores estão mal conformados e já encontram-se em processo de erosão, talvez pelo fato do solo não ser adequado para este tipo de obra. Com a aproximação do período chuvoso, preocupa a possibilidade de carreamento de quantidade considerável de sedimentos para curso d'água que drena para o rio Xingu. Neste sentido, recomenda-se que a Norte Energia aplique, no prazo de 15 dias, as ações necessárias para conter o provável carreamento de sedimentos para dentro da vala de drenagem do Xingu com a chegada das chuvas.

O segundo ponto diz respeito ao plantio de mudas arbóreas nas áreas de bota-fora em recuperação. No Canal de Derivação o bota-fora BF-17 é o único que teve o processo de plantio de mudas iniciado. Foi verificado que somente uma pequena parcela do bota-fora recebeu mudas. Não há identificação das espécies que foram plantadas no local. Além disso, foi verificado marcas de pneu de caminhão na área plantada, indicando a falta de cuidado com a área em recuperação. O IBAMA reiteradamente vem apontando para a Norte Energia que o CCBM, empresa responsável pela recuperação de áreas degradadas, não vem cumprindo a contento as suas obrigações com o PRAD. No que tange ao plantio de mudas nos bota-foras do Canal, a percepção da equipe do IBAMA é que existe um certo amadorismo do CCBM sobre o assunto. Desta forma, recomenda-se que a Norte Energia aumente o esforço de fiscalização sobre a execução do PRAD por parte do CCBM, inclusive atentando-se para a metodologia de plantio, considerando o quinquênio de espécies pioneiras, secundárias e clímax distribuídas nas áreas. O cronograma de recuperação das áreas deve ser respeitado, conforme previsto no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

Finalizada a vistoria na região do Canal de Derivação a equipe se deslocou para a região dos diques. Foram vistoriados a região de implantação dos diques 4F, 4G, 19B, 14C e 13.

Os diques 4F e 4G estão praticamente finalizados. Já os diques 19B, 14C e 13 estão em



implantação.

Na região de implantação do dique 14C, que interceptará o igarapé Cajueiro, foi constatado que o empreendedor realizou supressão de vegetação nas margens do igarapé. Parte significativa dos resíduos da supressão ficaram dentro do curso d'água, o que caracteriza uma inconformidade com o POS. O CCBM justificou que a limpeza do igarapé foi paralisada devido às chuvas fortes que caíram no local recentemente. Recomenda-se que seja dada o prazo de 15 dias para que o CCBM realize a limpeza do igarapé e deposite os resíduos vegetais em local adequado.

Após a vistoria nos diques a equipe se deslocou até o sítio Belo Monte, onde foi realizada uma reunião de fechamento da vistoria junto com representantes da Norte Energia.

#### **Dia 06 de dezembro**

Deslocamento da equipe do Ibama de Altamira-PA a Brasília-DF.

### **III - CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:**

Diante das constatações obtidas em campo, relatadas ao longo deste relatório de vistoria, recomenda-se que a Norte Energia seja oficiada a:

- ^ Finalizar as atividades de conformação topográfica dos bota-foras BF3 e BF6, localizados no sítio Belo Monte, e implantar, no prazo de 30 dias, os sistemas de drenagem superficial. Os sistemas de drenagem a serem implantados pelo CCBM devem ser compatíveis com os projetos de drenagem apresentados pela Norte Energia;
- ^ Reavaliar a área para implantação do bota-fora da margem direita no sítio Pimental, considerando que o local pré-definido para a implantação sofre influência do rio Xingu;
- ^ Caso seja verificada a impossibilidade de relocação do bota-fora da margem direita no Sítio Pimental para outras áreas, deverá ser elaborado e apresentado, no prazo de 45 dias, o projeto geométrico e de drenagem superficial do referido bota-fora, acompanhado de um laudo técnico que ateste a viabilidade de se implantar um bota-fora naquele local, incluindo avaliação de estabilidade da estrutura (processos erosivos e instabilizatórios) do bota-fora frente ao curso d'água que ali existe. Deverá ser discriminada também a área que será utilizada para estoque de solo vegetal proveniente do decapeamento das áreas do bota-fora, pedreira da margem direita e área de empréstimo do solo;
- ^ Esclarecer, no prazo de 30 dias, se o morrote, localizado na margem direita do rio Xingu (sítio Pimental) e que já passou por processo de supressão de vegetação, se refere à área de empréstimo de solo AE-1 desbloqueada pelo IBAMA;

*Handwritten signatures and initials: "M" and "Mo" with a signature.*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

- Implementar, no prazo de 15 dias, as ações necessárias para conter um provável carreamento de sedimentos para dentro da vala de drenagem do Xingu (Canal de Derivação) com a chegada do período chuvoso;
- Aumentar o esforço de fiscalização sobre a execução do PRAD por parte do CCBM, atentando para a metodologia de plantio de mudas - quinquêcio de espécies pioneiras, secundárias e clímax distribuídas nas áreas. O cronograma e a metodologia de recuperação das áreas devem ser respeitados, conforme previsto no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas; e
- Realizar, no prazo de 15 dias, a retirada dos resíduos de supressão vegetal do igarapé Cajueiro (local de implantação do dique 14C) e depositá-los em local adequado para posterior destinação.

Devido ao fato da Norte Energia não ter solicitado o desbloqueio de uma área, localizada na margem direita do rio Xingu (sítio Pimental), para que esta fosse utilizada como uma área de bota-fora, recomenda-se que a empresa seja penalizada administrativamente por não cumprir os trâmites legais determinados pela Licença de Instalação n.º 795/2011 (condicionante 2.4 - item d). A área em questão recebeu o depósito de material inservível das obras do STE.

*Marília Toledo Pereira*  
**Marília Toledo Pereira**

Analista Ambiental da COHID

*Matheus G. Coura*

**Matheus Ribeiro Coura**

Analista Ambiental da COHID

*Rosângela Teixeira Tiago*

**Rosângela Teixeira Tiago**

Analista Ambiental da COHID

**De acordo.** Encaminhe-se para as providências necessárias.

*Dijo - CGENF a empresa, solicitando as informações e adequações levantadas pela equipe. Solicito também o elaboração do minuta de Memorando a Dijo, sendo ao cumprimento de procedimentos relativos ao desbloqueio da área de Bota-fora. Tais minutas devem ser tramitadas ao coordenador geral para ser encaminhadas aos setores.*

**FREderico QUIROGA DO AMARAL**  
Coordenador da COHID/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

## ANEXO

### Registro Fotográfico



Foto 1 - Bota-fora BF6, localizado no sítio Belo Monte.

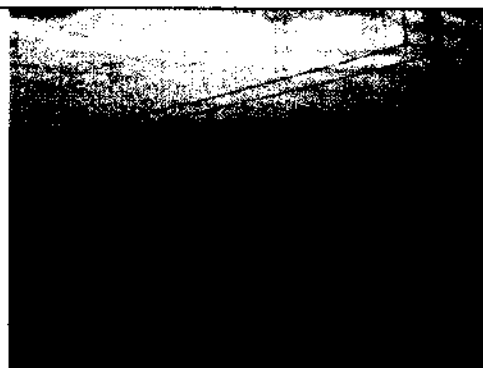


Foto 2 - Espalhamento de resíduos finos da supressão de vegetação sobre os taludes do bota-fora BF6.



Foto 3 - Resíduo grosso e lenha oriundos da supressão de vegetação no Travessão 50A.

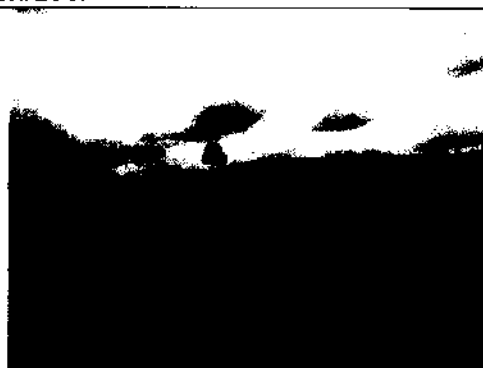


Foto 4 - Limpeza da área de proteção dos diques 8A e 8B.

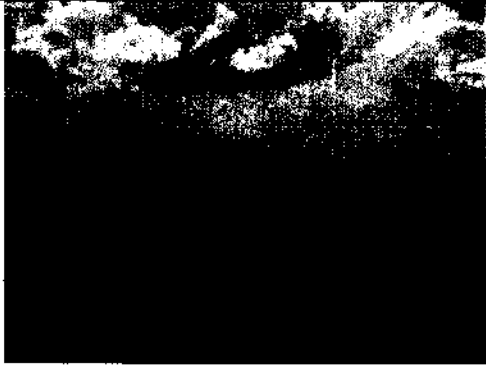

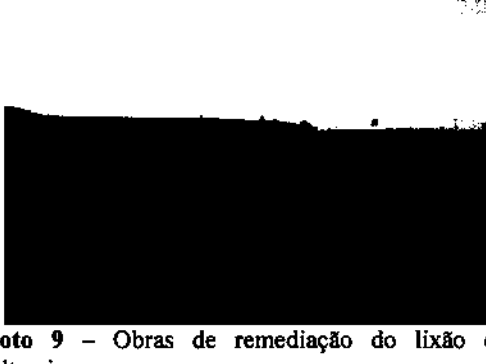
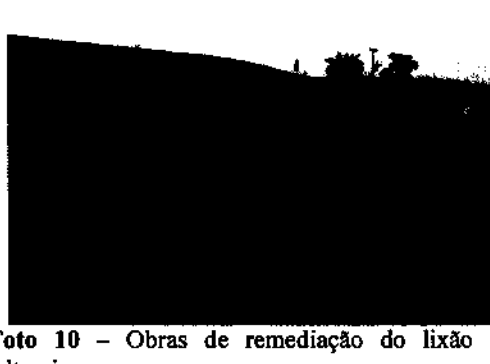
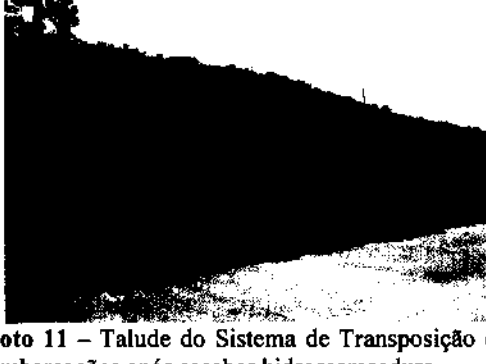
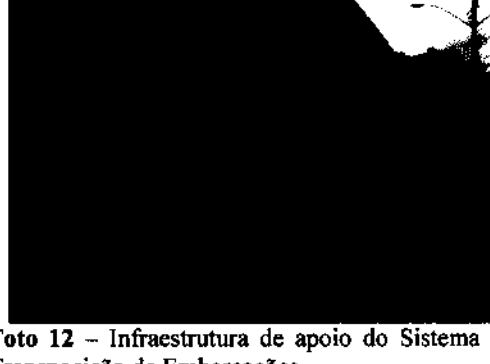
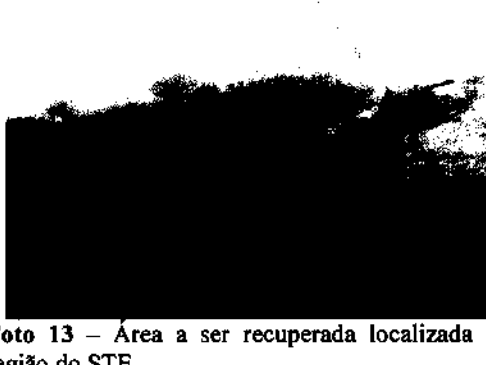
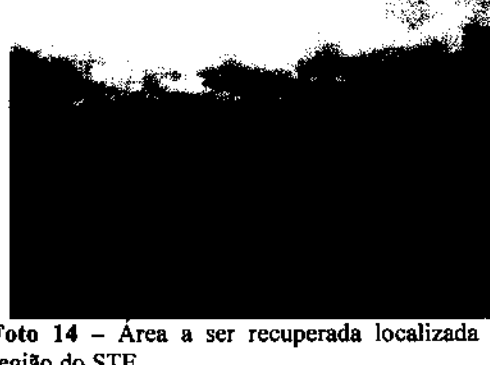


Foto 5 - Centro de triagem de resíduos localizado no sítio Belo Monte.



Foto 6 - Célula do aterro do canteiro de Belo Monte.

ML MP  
[Handwritten signature]

 <p><b>Foto 7</b> – Manta geotéxtil emersa na lagoa da ETE do sítio Belo Monte.</p>	 <p><b>Foto 8</b> – Obras de implantação da Casa de Força Principal da UHE Belo Monte.</p>
 <p><b>Foto 9</b> – Obras de remediação do lixão de Altamira.</p>	 <p><b>Foto 10</b> – Obras de remediação do lixão de Altamira.</p>
 <p><b>Foto 11</b> – Talude do Sistema de Transposição de Embarcações após receber hidrossemeadura.</p>	 <p><b>Foto 12</b> – Infraestrutura de apoio do Sistema de Transposição de Embarcações.</p>
 <p><b>Foto 13</b> – Área a ser recuperada localizada na região do STE.</p>	 <p><b>Foto 14</b> – Área a ser recuperada localizada na região do STE.</p>

11 10  

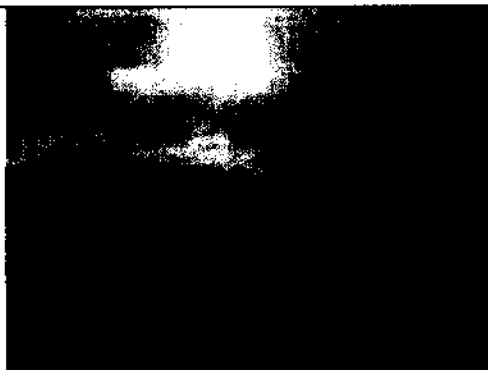



Foto 15 – Morrote que passou pelo processo de supressão de vegetação na margem direita (sítio Pimental).

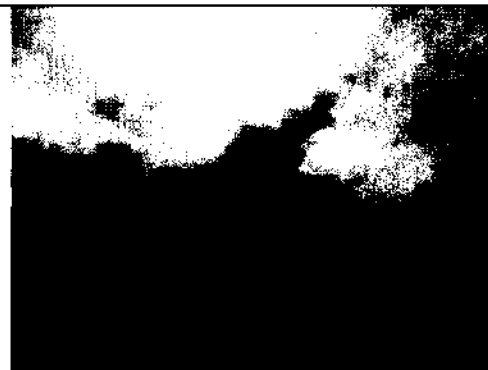


Foto 16 – Área da Pedreira da Margem Direita (sítio Pimental).



Foto 17 – Área de bota-fora não autorizada, localizada na margem direita (sítio Pimental).



Foto 18 – Detalhe dos resíduos de supressão de vegetação dispostos na área de bota-fora não autorizada.

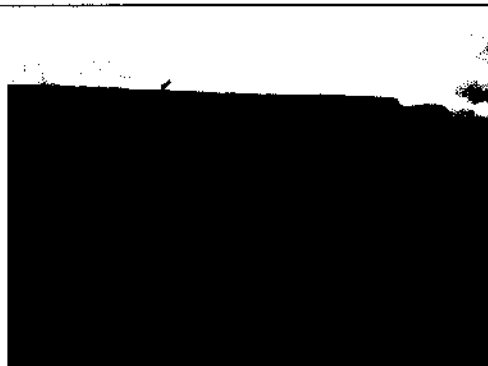


Foto 19 – Início de decomposição da madeira nos pátios de estocagem.



Foto 20 – Presença de fungos decompositores na madeira.

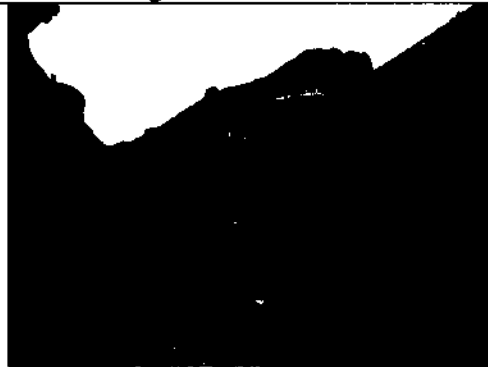


Foto 21 – Presença de fungos decompositores na madeira.

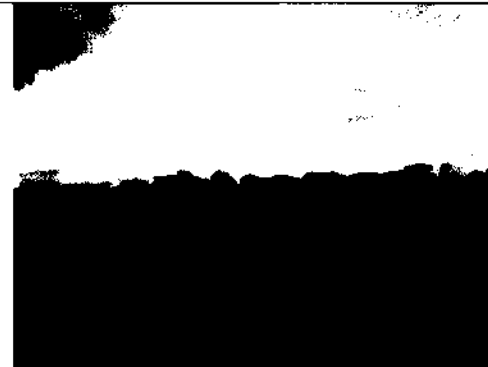


Foto 22 – Resíduos grossos de supressão de vegetação dispostos na área do bota-fora de jusante do sítio Pimental.

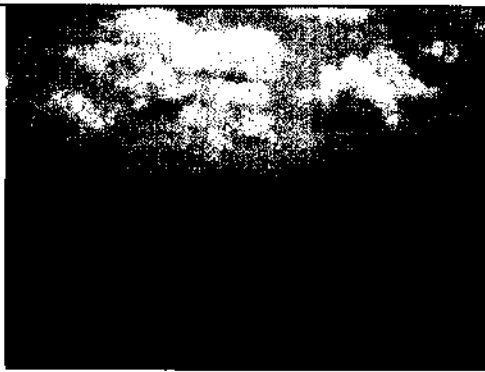


Foto 23 – Bota-fora de jusante do sítio Pimental.

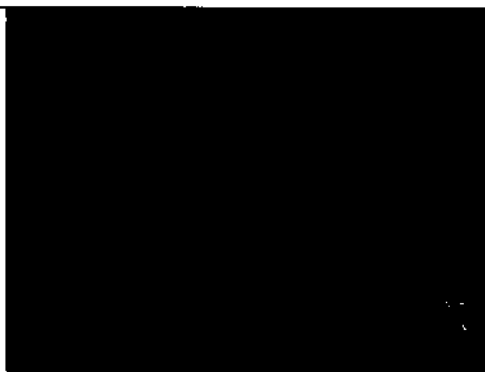


Foto 24 – Soterrio de resíduos finos da supressão de vegetação na área do bota-fora de jusante do sítio Pimental.

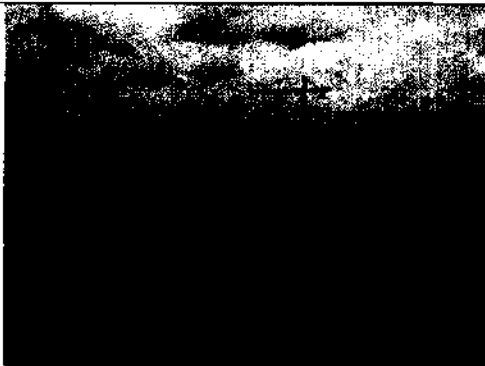


Foto 25 – Obras de implantação da Casa de Força Complementar no sítio Pimental.



Foto 26 – Lagoa facultativa da ETE do sítio Pimental.



Foto 27 – Centro de triagem de resíduos no sítio Pimental.



Foto 28 – Lagoa de lixiviado do aterro sanitário do sítio Pimental.



Foto 29 – Novos recintos da base de resgate de fauna.



Foto 30 – Vista interna dos novos recintos.

all 14  
falt



Foto 31 – Viveiro de “pré-soltura” de fauna.

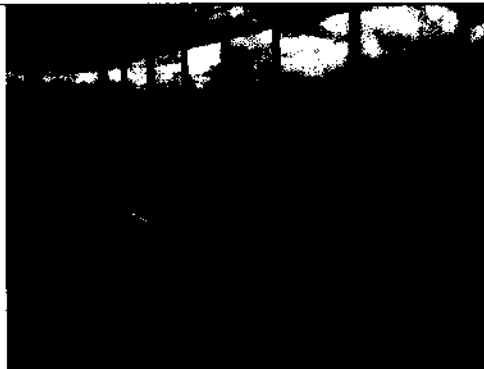


Foto 32 – Parte interna do viveiro de “pré-soltura” de fauna – observar o uso interno da madeira na estrutura do viveiro.



Foto 33 – Viveiro de mudas do CCBM.



Foto 34 – Vala de drenagem do Xingu, localizada na região do Canal de Derivação.



Foto 35 – Plantio de mudas arbóreas no bota-fora BF-17 do Canal de Derivação.

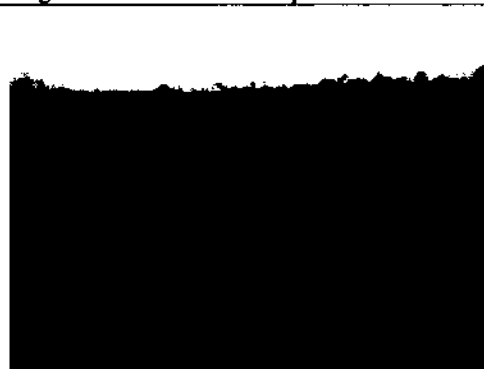


Foto 36 – Plantio de mudas arbóreas no bota-fora BF-17 do Canal de Derivação.

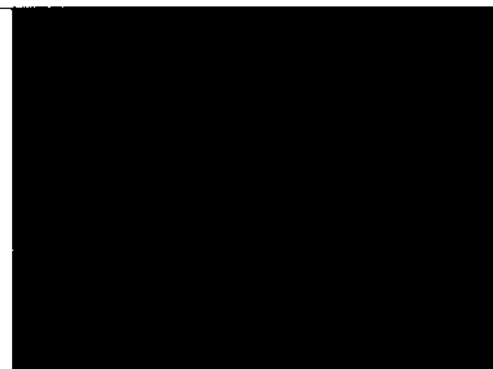


Foto 37 – Marcas de pneus de caminhão na área de plantio de mudas do bota-fora BF-17.



Foto 38 – Canal de Derivação.

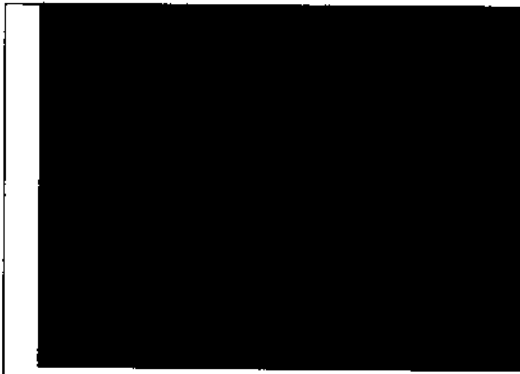


Foto 39 – Obras de implantação do Dique 19B.

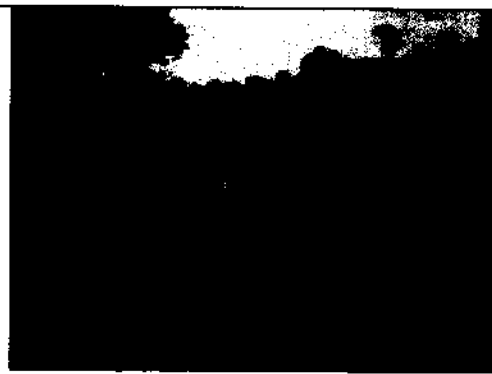


Foto 40 – Supressão de vegetação nas margens do igarapé Cajueiro – observar a presença de resíduos de supressão na área do igarapé.

ll  
M



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



Ofício Nº 115 / 2013 GAB

Vitória do Xingu, 18 Dezembro 2013.

Aos cuidados  
Superintendente do Meio Socioeconômico da Norte Energia  
Diretoria Socioambiental  
Dra. **CASSANDRA GELSOMINO NOLISANI**

**Assunto:** Projeto Executivo das Melhorias da Travessia das Balsas de Belo Monte

Prezada Senhora,

A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, neste ato representado pelo Ilustre Prefeito Senhor Erivando Oliveira Amaral, vem à presença de Vossa Senhoria, em atenção ao Ofício 1065/2013 – DS/SSE, datado de 04/12/2013, que tem como teor, pedido de apreciação do projeto ao norte citado.

Temos a informar que esta Administração, após análise do projeto em tela, manifesta-se favorável a sua execução, com a condicionante de que seja feita sua adequação, com a inclusão da área de manobra acordada em reunião realizada na data de 10/12/2013, nesta Prefeitura.

Certos de poder contar com sua cordial atenção, agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Erivando Oliveira Amaral  
Prefeito Municipal - P.M.V.X

Erivando Oliveira Amaral  
Prefeito Municipal



**EN BLANCO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Energia Hidrelétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596  
www.ibama.gov.br

OF 02001.015531/2013-45 COHID/IBAMA

Brasília, 20 de dezembro de 2013.

Ao Senhor  
João dos Reis Pimentel  
Diretor da NORTE ENERGIA S/A  
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL  
CEP.: 70.714-900

Assunto: **Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº379/2013.**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, encaminho a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 379/2013, referente ao Projeto de Pesquisa sobre Ecologia de Quelônios da UHE Belo Monte.
2. Esta autorização substitui a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 115/2012, que perde sua validade.

Atenciosamente,

**FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL**  
Chefe da COHID/IBAMA

EMERSON



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

### AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA  
Nº 02001.001848/2006-75

AUTORIZAÇÃO Nº 379/2013

VALIDADE  
Válida até 01/06/2017 (período de validade da LI nº  
795/2011)

ATIVIDADE  LEVANTAMENTO  MONITORAMENTO  RESGATE/SALVAMENTO

TIPO  RECURSOS FAUNÍSTICOS  RECURSOS PESQUEIROS

EMPREENDEDOR: UHE BELO MONTE

EMPREENDEDOR: Norte Energia S/A

CNPJ: 12.300.288/0001-07

CTF: 5074556

ENDEREÇO: Setor Comercial Norte, Quadra 04, nº 100, Bloco B, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig – CEP: 70714-900 – Brasília/DF

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Leme Engenharia Ltda

CNPJ/CPF: 33.633.561/0001-87

CTF: 22279

ENDEREÇO: Rua Guajajaras, 43 – Centro, Belo Horizonte – MG, CEP 30180-909

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: André Jean Deberdt

CPF: 15733741805

CTF: 490.315

#### DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Monitoramento e manejo de quelônios na área de inserção da UHE Belo Monte. Avistamento de quelônios, captura de espécimes para marcação e biometria.

Coleta e transporte de material biológico: coleta de 10 filhotes em 10 ninhos de *Podocnemis sextuberculata* e cinco filhotes em 10 ninhos de *Podocnemis unifilis*, por período reprodutivo (ano), para a detreminação do sexo e análise da proporção sexual; coleta de material biológico (amostras de sangue) para realização de caracterização genética de populações

Marcação com equipamentos de monitoramento por satélite: marcação de 10 animais com transmissores modelo Kiwisat K2G para o monitoramento por satélite (Sistema ARGOS).

Marcação autorizada: Cortes nos escudos laterais, marcação nos escudos com placas metálicas.

PETRECHOS: Redes de espera do tipo malhadeira, armadilhas hoop.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL: Laboratório de Zoologia da Faculdade de Ciências Biológicas do Campus Universitário de Altamira da Universidade Federal do Pará e Fundação Universidade Federal do Tocantins.

#### ÁREAS AMOSTRAIS:

- Área I – trecho do Reservatório do rio Xingu.
- Área II – Trecho de vazão reduzida da Volta Grande que vai desde o sítio Pimental até Belo Monte.
- Área III – trecho a jusante de Belo Monte, de Belo Monte a Senador José Porfírio.
- Área IV - futuro reservatório Intermediário.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília,

23 DEZ 2013

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
DILIC/IBAMA

Paulo R Dias  
03-01-2014



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO**

PROCESSO IBAMA  
Nº 02001.001848/2006-75

AUTORIZAÇÃO Nº 379/2013

VALIDADE  
Válida até 01/06/2017 (período de validade da LI nº  
795/2011)

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE**

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E ANEXOS CITES;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NO VERSO DESTA;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

**EQUIPE TÉCNICA:**

**NOMES:**

André Jean Deberdt  
Liliam Rodrigues Pinheiro  
Gustavo Oliveira  
Adriana Malvásio

**CTF:**

490.315  
3.679.412  
2.105.306  
1.902.836

**CPF:**

157337418-05  
794773131-49  
314418058-00  
073156138-46



**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO**

<b>PROCESSO IBAMA</b> Nº 02001.001848/2006-75	<b>AUTORIZAÇÃO Nº 379/2013</b>	<b>VALIDADE</b> Válida até 01/06/2017 (período de validade da LI nº 795/2011)
--	--------------------------------	--

**CONDICIONANTES**

**1 Condicionantes Gerais:**

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra;
  - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
  - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes da expiração do prazo desta autorização.

**2. Condicionantes Específicas:**

- 2.1. Esta autorização só é válida para transporte de animais e/ou material devidamente identificados.
- 2.2. Adotar os seguintes procedimentos durante a realização das atividades:
  - a) A captura, soltura, coleta e/ou transporte de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá se comunicada oficialmente ao Ibama;
  - b) Os procedimentos de biometria e marcação deverão ser realizados preferencialmente em campo, de forma a minimizar o estresse animal.
  - c) Em caso de captura de animal silvestre raro ou ameaçado de extinção a equipe de resgate deve comunicar o Ibama local imediatamente, para que sejam tomadas as devidas providencias quanto a destinação deste animal conforme entendimento entre ICMBio e Ibama.
  - d) Esta autorização só é válida para transporte de animais e/ou material devidamente identificados.
- 2.3. A coordenação do projeto deve enviar relatórios semestrais inseridos nos relatórios semestrais de acompanhamento do PBA. Uma cópia destes relatórios também deve ser enviada à GCFAP. Estes devem conter os seguintes itens:
  - a) Lista das espécies encontradas durante o monitoramento destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção no MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética.
  - b) Detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.
  - c) Caracterização do ambiente encontrado na área de influência do empreendimento, com descrição dos tipos de habitats e fitofisionomias.
  - d) Esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade, coeficiente de similaridade entre as áreas e demais análises estatísticas pertinentes, por fitofisionomia e grupo inventariado, contemplando a sazonalidade em cada área amostrada.
  - e) Tabela contendo todos os indivíduos capturados e observados apresentando nome científico, nome comum, tipo de marcação, sequência de marcação, área amostral, fitofisionomia, habitat, coordenadas planas (UTM – datum horizontal SIRGAS 2000), estação do ano, método de registro, data, horário de registro, sexo, estágio reprodutivo, estágio de desenvolvimento, status de conservação (IUCN, MMA, lista estadual), endemismo, destinação e o coletor/observador. Adicionalmente, devem ser registrados os dados biométricos e sanitários dos espécimes capturados.
  - f) Anexo digital com lista dos dados brutos dos registros de todos os espécimes – forma de registro, local georreferenciado (sistema de coordenadas planas, projeção UTM, datum horizontal SIRGAS 2000), habitat e data;
  - g) Carta de recebimento da Instituição Depositária, originais ou autenticadas em cartórios contendo todos os espécimes coletados, detalhando as espécies, quantidades e número de tomo.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO**

<b>PROCESSO IBAMA</b> Nº 02001.001848/2006-75	<b>AUTORIZAÇÃO Nº 379/2013</b>	<b>VALIDADE</b> Válida até 01/06/2017 (período de validade da LI nº 795/2011)
--	--------------------------------	--

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES**

- 2.4. O coordenador do Projeto deverá assinar declaração se responsabilizando pelo conteúdo dos Relatórios. Tal declaração deverá ser anexada ao Relatório.
- 2.5. Qualquer alteração na metodologia deve ser comunicada ao Ibama para avaliação.
- 2.6. Todos os profissionais constantes na Autorização de de Captura, coleta e Transporte de Material Biológico devem manter-se sem pendências no CTF durante todo o período de vigência desta.
- 2.7. Esta autorização substitui a Autorização de de Captura, coleta e Transporte de Material Biológico nº 115/2012 que perde sua validade.



PAR. 007788/2013 COHID/IBAMA

**Assunto:** Análise do documento P. 003726-BM-MA-CTA-014.

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Solicitação de retificação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 115/2012 referente ao Projeto de Pesquisa sobre Ecologia de Quelônios da UHE Belo Monte.

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer considera a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 115/2012, referente ao Projeto de Pesquisa sobre Ecologia de Quelônios da UHE Belo Monte. Foi enviado o documento P. 003726-BM-MA-CTA-014, solicitando a retificação desta autorização devido às ações de marcação para o monitoramento por satélite e coleta de sangue e filhotes para a determinação do sexo e da análise da proporção sexual dos quelônios, além da alteração da empresa responsável e equipe executora do projeto.

## 2. ANÁLISE

### Alterações solicitadas

#### *Empresa responsável pela execução do projeto*

Foi solicitada a substituição da empresa Systema Naturae Consultoria Ambiental pela empresa Leme Engenharia Ltda. Para tanto, foram enviados os dados da empresa assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica do Coordenador da atividade, o biólogo André Jean Deberdt.

#### *Descrição da atividade*

Foi solicitada a inclusão das atividades de "coleta e transporte de material biológico" e "marcação com equipamentos de monitoramento por satélite". Sendo que o projeto prevê a coleta de 10 filhotes em 10 ninhos de *Podocnemis sextuberculata* e cinco filhotes em 10 ninhos de *Podocnemis unifilis*, por período reprodutivo (ano), para a determinação do sexo e análise da proporção sexual. Para tanto, serão priorizados animais que morreram ainda nos ninhos, devido a alterações climáticas, hidrológicas ou ação de predadores.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Além disso, o projeto inclui coleta de material biológico (amostras de sangue) para realização de caracterização genética de populações, o transporte do material biológico coletado de Altamira-PA para Palmas-TO (Universidade Federal do Tocantins) e marcação de 10 animais com transmissores modelo Kiwisat K2G para o monitoramento por satélite (Sistema ARGOS).

### ***Destinação do Material***

Foi solicitada a inclusão da Universidade Federal do Tocantins como instituição responsável pela realização das análises. Para tanto, foi enviada a carta de aceite da instituição atestando interesse em receber material biológico proveniente do projeto.

### ***Equipe executora do projeto***

Foi solicitada a substituição da atual equipe executora pelos seguintes profissionais:

1. André Jean Deberdt - Biólogo, Coordenador Geral da Atividade
2. Liliam Rodrigues Pinheiro - Bióloga
3. Gustavo Oliveira - Biólogo
4. Adriana Malvásio - Bióloga

Para tal foram enviados os *links* para o currículo Lattes, a declarações de aptidão individual e os Certificados de Regularidade no CTF destes profissionais. Além disso, foi enviada a Anotação de Responsabilidade Técnica do Coordenador da atividade, o biólogo André Jean Deberdt.

### **3. CONCLUSÃO**

Conclui-se que não há óbices para as alterações solicitadas, portanto recomendo que seja emitida uma nova Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico em substituição à nº 115/2012.

Brasília, 20 de dezembro de 2013

*Marília Toledo Pereira*  
**Marília Toledo Pereira**  
Analista Ambiental da COHID





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Além disso, o projeto inclui coleta de material biológico (amostras de sangue) para realização de caracterização genética de populações, o transporte do material biológico coletado de Altamira-PA para Palmas-TO (Universidade Federal do Tocantins) e marcação de 10 animais com transmissores modelo Kiwisat K2G para o monitoramento por satélite (Sistema ARGOS).

### **Destinação do Material**

Foi solicitada a inclusão da Universidade Federal do Tocantins como instituição responsável pela realização das análises. Para tanto, foi enviada a carta de aceite da instituição atestando interesse em receber material biológico proveniente do projeto.

### **Equipe executora do projeto**

Foi solicitada a substituição da atual equipe executora pelos seguintes profissionais:

1. André Jean Deberdt - Biólogo, Coordenador Geral da Atividade
2. Liliam Rodrigues Pinheiro - Bióloga
3. Gustavo Oliveira - Biólogo
4. Adriana Malvásio - Bióloga

Para tal foram enviados os links para o currículo Lattes, as declarações de aptidão individual e os Certificados de Regularidade no CTF destes profissionais. Além disso, foi enviada a Anotação de Responsabilidade Técnica do Coordenador da atividade, o biólogo André Jean Deberdt.

### **3. CONCLUSÃO**

Conclui-se que não há óbices para as alterações solicitadas, portanto recomendo que seja emitida uma nova Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico em substituição à nº 115/2012.

*De acordo.*

*A consideração superior.*  
20/12/13

Frederico Queiroga do Amaral  
Matrícula nº. 1.512.156  
Chefe  
COHID/GENE/DILICIBAMA

Marília Toledo Pereira  
**Marília Toledo Pereira**  
Analista Ambiental da COHID

Brasília, 20 de dezembro de 2013

*Thomaz Marilene de Toledo*  
A DIER. 23/12/13  
Coordenador Geral Infraestrutura de  
Energia Elétrica  
CGENE/DILICIBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

PAR. 007788/2013 COHID/IBAMA

**Assunto:** Análise do documento P. 003726-BM-MA-CTA-014.

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Solicitação de retificação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 115/2012 referente ao Projeto de Pesquisa sobre Ecologia de Quelônios da UHE Belo Monte.

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer considera a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 115/2012, referente ao Projeto de Pesquisa sobre Ecologia de Quelônios da UHE Belo Monte. Foi enviado o documento P. 003726-BM-MA-CTA-014, solicitando a retificação desta autorização devido às ações de marcação para o monitoramento por satélite e coleta de sangue e filhotes para a determinação do sexo e da análise da proporção sexual dos quelônios, além da alteração da empresa responsável e equipe executora do projeto.

## 2. ANÁLISE

### **Alterações solicitadas**

#### ***Empresa responsável pela execução do projeto***

Foi solicitada a substituição da empresa Systema Naturae Consultoria Ambiental pela empresa Leme Engenharia Ltda. Para tanto, foram enviados os dados da empresa assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica do Coordenador da atividade, o biólogo André Jean Deberdt.

#### ***Descrição da atividade***

Foi solicitada a inclusão das atividades de "coleta e transporte de material biológico" e "marcação com equipamentos de monitoramento por satélite". Sendo que o projeto prevê a coleta de 10 filhotes em 10 ninhos de *Podocnemis sextuberculata* e cinco filhotes em 10 ninhos de *Podocnemis unifilis*, por período reprodutivo (ano), para a determinação do sexo e análise da proporção sexual. Para tanto, serão priorizados animais que morreram ainda nos ninhos, devido a alterações climáticas, hidrológicas ou ação de predadores.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Energia Hidrelétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596  
www.ibama.gov.br

OF 02001.015544/2013-14 COHID/IBAMA

Brasília, 20 de dezembro de 2013.

Ao Senhor  
João dos Reis Pimentel  
Diretor da NORTE ENERGIA S/A  
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL  
CEP.: 70.714-900

Assunto: **Melhoria da travessia de balsa entre as localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal.**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao documento CE 463/2013-DS, que trata da proposta da Norte Energia de melhoria da travessia de balsa localizada entre as localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal, solicito que seja realizada uma reunião técnica para que sejam elucidadas algumas questões sobre o projeto proposto.
2. Adicionalmente, proponho que a reunião técnica seja realizada no Ibama-sede no dia 15 de janeiro de 2014.

Atenciosamente,

  
**FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL**  
Coordenador da COHID/IBAMA

*Neuberg Lobato Silva*  
Diretoria Socioambiental  
Norte Energia S.A.  
26/12/13  
10h:16

EN BLANCO



PAR. 007802/2013 COHID/IBAMA

**Assunto:** Análise do 4º Relatório Consolidado de Andamento do Projeto Básico Ambiental da Usina Hidrelétrica Belo Monte, processo 02001.001848/2006-75, em complementação ao Parecer n.º 7244/2013 COHID/IBAMA.

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Análise do 4º Relatório Consolidado de Andamento do Projeto Básico Ambiental da Usina Hidrelétrica Belo Monte, processo 02001.001848/2006-75, em complementação ao Parecer n.º 7244/2013 COHID/IBAMA.

## 1. INTRODUÇÃO

Este parecer objetiva analisar a situação de implementação de programas ambientais do Projeto Básico Ambiental - PBA da Usina Hidrelétrica - UHE Belo Monte, tendo como base o 4º Relatório Consolidado, compreendendo o período de janeiro a junho de 2013, apresentado por meio da CE 0343/2013 - DS, de 30/08/2013. Deste modo, somada à avaliação realizada por meio do Parecer Técnico n.º 7244/2013, fica concluída a análise do 4º Relatório Semestral para os programas relacionados ao meio físico.

Ressalta-se que as recomendações são apresentadas ao longo da análise, de modo a adequar cada um dos planos, programas e projetos do PBA, face aos resultados apresentados, e às condições de instalação do empreendimento.

A avaliação contida neste documento técnico se baseia ainda nas informações obtidas ao longo do processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, incluindo as vistorias realizadas pela equipe técnica do Ibama na região do empreendimento.

## 2. ANDAMENTO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS

### Plano Ambiental de Construção

#### Programa de Controle Ambiental Intrínseco

O 4º Relatório Consolidado apresentou as ações de controle que vem sendo adotadas pelo empreendedor nas obras da UHE Belo Monte. Verificou-se o registro de ocorrência de inconformidades nos sítios construtivos, durante as avaliações de monitoramento da potabilidade da água dos bebedouros, monitoramento da qualidade da água na ETA,



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**

efluentes sanitários e efluentes industriais. Apesar disso, observou-se uma melhora nos dados quando comparados com os registrados no 3º Relatório Consolidado. Também foram abordadas no relatório quais as atividades de controle ambiental utilizadas para (i) subestações e linhas de transmissão; (ii) áreas de empréstimo, jazidas, bota-fora e estoque; (iii) tráfego, transporte e operação de máquinas e equipamentos; (iv) transporte de trabalhadores e de máquinas e equipamentos; (v) manejo de substâncias perigosas; e (vi) vias de acesso. Sobre esta última atividade, é importante registrar as observações realizadas em vistoria técnica, relativa ao tráfego de veículos pesados do Consórcio Construtor Belo Monte próximos à Comunidade São Francisco das Chagas em vez de utilizar a alça viária implantada para este fim.

**Comentários e Recomendações:**

Recomenda-se que a Norte Energia mantenha os esforços junto ao CCBM com vistas a tornar os sistemas de tratamento de esgotos domésticos e indústrias dos sítios construtivos mais eficientes e que seja realizada orientação aos motoristas dos veículos pesados para que utilizem a alça viária a fim de evitar a circulação dentro do Distrito de São Francisco das Chagas.

**Plano de Acompanhamento Geológico/Geotécnico e de Recursos Minerais**

**Programa de Monitoramento da Sismicidade**

O 4º Relatório Consolidado registra que até o fechamento daquele documento, a saber, junho de 2013, haviam sido realizadas 17 campanhas mensais de um total de 80, o que corresponde a 21,25%. O principal objetivo das campanhas de monitoramento antes do enchimento dos reservatórios é a coleta de dados base para comparações com as informações coletadas durante a operação da usina.

Os dados coletados durante o período de avaliação do 4º Relatório Consolidado apontam para a ocorrência de 836 eventos distribuídos nas seguintes categorias: 750 eventos locais artificiais, 27 eventos regionais artificiais, 1 evento regional natural e 58 telessismos.

Não foi apresentada informação adicional relativa ao envio das planilhas dos planos de fogo ao Observatório Sismológico de Brasília, informada no âmbito do 3º Relatório Semestral.

**Comentários e Recomendações:**

O programa está sendo realizado a contento. Recomenda-se que seja esclarecido se as planilhas dos planos de fogo foram encaminhadas ao Observatório Sismológico de Brasília.

**Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



Atualização da relação de processos minerários registrados junto ao DNPM

O 4º Relatório Consolidado informa que o acompanhamento da atualização e andamento dos processos minerários interferentes com a área de bloqueio permanece sendo realizado diariamente, com consulta ao DOU e também junto ao site do DNPM (Cadastro do Mineiro).

Solicitação de bloqueio de áreas junto ao DNPM

O bloqueio provisório já foi realizado contudo persiste a discussão sobre a transformação do atual status do bloqueio provisório para definitivo.

Análise e acompanhamento dos processos minerários junto ao DNPM e por meio de trabalhos

de campo.

Atividade permanece em andamento. Até o final de junho de 2013 haviam sido realizadas 21 campanhas mensais de acompanhamento (período de outubro de 2011 a junho de 2013) e 24 campanhas mensais de atualização (janeiro a março de 2011 e outubro de 2011 a junho de 2012), ou seja, 06 campanhas de acompanhamento e 06 campanhas de atualização durante o período compreendido pelo 4º Relatório Consolidado.

No 1º semestre de 2013 foi realizada mais uma campanha de campo junto à superintendência do DNPM em Belém/PA, entre os dias 20 e 21 de março de 2013.

O empreendedor ainda informou que a atividade de realização de acordos indenizatórios com os titulares de processos minerários na área de bloqueio prevista no continua apresentando uma demanda pequena, em razão de que, grande parte dos processos interferentes encontrar-se na fase de requerimento e que este fato, de acordo com a legislação pertinente, não obriga o empreendedor a proceder qualquer tipo de indenização. Neste sentido, cabe uma observação quanto à necessidade de que, mesmo havendo a desobrigação legal de indenizar os usuários com requerimento, estejam previstas medidas de apoio aos mineradores.

Realização de acordos com os titulares dos processos minerários.

O empreendedor informou que a atividade de realização de acordos indenizatórios tem se desenvolvido normalmente, apesar da pequena demanda até agora registrada e sua evolução no cronograma indica a porcentagem de 47,36% já executada em relação ao seu total, que tem previsão de término para dezembro de 2015.

**Programa de Monitoramento da Estabilidade das Encostas Marginais e Processos Erosivos**



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**

### Geoprocessamento, fotointerpretação e preparo de mapas base

Esta atividade será desenvolvida continuamente ao longo da execução do programa em detrimento da proposta inicial do PBA de ser executado nos dois primeiros semestres de 2012. No 4º Relatório Semestral foi apresentada uma atualização do mapa geológico-geotécnico apresentado junto ao 3º Relatório Semestral. O mapa foi atualizado com base nos resultados dos ensaios geotécnicos laboratoriais e de novas observações de campo. Do produto apresentado, deve ser ressaltado a presença de neossolos nas margens de reservatório da UHE Belo Monte que estarão sujeitas a acentuados processos erosivos (e o conseqüente assoreamento do reservatório). Deste modo, o próprio documento recomenda a implementação de proteção por revegetação das margens (APP).

### Mapeamento geológico-geotécnico e caracterização dos processos e instabilização

O relatório informa que foram realizadas duas inspeções durante o primeiro semestre de 2013, sendo uma delas realizada no mês de fevereiro e a outra em maio. É relatado que, quando comparado com as três inspeções realizadas no ano de 2012, os pontos monitorados não apresentaram mudanças significativas em relação às condições anteriores de desenvolvimento de processos erosivos e instabilizatórios.

### Investigações e instalação de monitores

O relatório aponta que todos os monitores instalados durante o ano de 2012 ficam submersos devido a grande elevação da lâmina d'água durante o período de cheia do Rio Xingu.

### Acompanhamento e interpretação dos resultados das investigações

São apontados os aspectos levantados até o momento que podem estar associados aos processos de risco observados na AID da UHE Belo Monte. O relatório aponta a ocorrência de mudanças na cobertura vegetal na maioria dos pontos comparados, sem uma tendência nítida, com aumento da cobertura vegetal em alguns locais e redução em outros. Também é informado que não foram observados mudanças significativas nos aspectos e fenômenos geotécnicos diretamente relacionados ao risco geotécnico (erosão, deslizamento ou de queda e rolamento de blocos rochosos).

Ainda sobre o acompanhamento aos processos de risco, sugere-se que sejam realizadas campanhas de campo na área localizada a jusante da restituição de vazão a partir da Casa de Força Principal, com objetivo de mapear e registrar as condições das encostas e taludes e utilizar estas informações como banco de dados da situação pré-operação da usina para subsidiar avaliação de eventuais questionamentos sobre ocorrência de desbarrancamentos e erosões após a entrada em operação da Casa de Força Principal.

### Estudo das medidas de proteção das encostas marginais





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**

O 4º Relatório informo que foi realizado um aprofundamento dos estudos em relação ao ponto CS22, apontado no 3º Relatório Semestral como um local onde deveria ter início uma ação efetiva de mitigação com vistas a conter possíveis processos erosivos considerados pela equipe executora do programa como de alta susceptibilidade. O empreendedor registra que o aprofundamento dos estudos, baseado na integração e avaliação conjunta de dados técnicos do empreendimento relacionados à hidrodinâmica do projeto associados com as características geológico-geotécnicas da referida região, apontou pela postergação da medida de mitigação proposta no 3º Relatório Semestral, a saber: implantação de enrocamento de 800 metros para proteção da margem direita do rio Xingu. A Norte Energia propões que a implantação das medidas de mitigação sejam realizadas caso o monitoramento indique o aparecimento de erosões após o início da operação da Casa de Força Principal.

#### Inspeções, levantamentos e leitura de instrumentos

O relatório informa que foram realizadas duas inspeções durante o primeiro semestre de 2013, sendo uma delas realizada no mês de fevereiro e a outra em maio.

O registro fotográfico dos pontos vistoriados é apresentado junto aos anexos do 4º Relatório.

#### Monitoramento das condições de erosão e de estabilidade das encostas marginais

É relatado que, quando comparado com as três inspeções realizadas no ano de 2012, os pontos monitorados não apresentaram mudanças significativas em relação às condições anteriores de desenvolvimento de processos erosivos e instabilizatórios.

#### Monitoramento das áreas revegetadas no âmbito do PRAD

Atividade prevista para ser iniciada no 3º Semestre de 2016 - O Parecer n.º 168/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA informou erroneamente que esta atividade seria iniciada no 3º Semestre de 2012.

#### **Comentários e Recomendações:**

Recomenda-se que sejam realizadas campanhas de campo na área localizada a jusante da restituição de vazão a partir da Casa de Força Principal, com objetivo de mapear e registrar as condições das encostas e taludes e utilizar estas informações como banco de dados da situação pré-operação da usina para subsidiar avaliação de eventuais questionamentos sobre ocorrência de desbarrancamentos e erosões após a entrada em operação da Casa de Força Principal.

#### **Programa de Controle da Estanqueidade dos Reservatórios**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

### Levantamentos topográficos

Atividade realizada.

Coletas de dados - Boletins de sondagens executadas na região de fechamento do RI

O 4º Relatório Semestral informa que procedeu a coleta de dados referentes aos boletins de sondagem, que teve como objeto a caracterização dos principais parâmetros geológico-geotécnicos dos materiais de fundação (solo e rocha) do Reservatório Intermediário. Foram avaliados diferentes aspectos, tais como: condutividade hidráulica, coeficiente de permeabilidade, tipos litológicos, texturas de solo e grau de fraturamento.

Foi apresentada uma planilha com a listagem dos boletins de sondagens, contendo a caracterização de 130 pontos de amostragem em relação à descrição litológica e condutividade/permeabilidade.

### Mapeamento geológico-geotécnico, estrutural e hidrogeológico

O 4º Relatório Semestral apresenta um mapa geológico contendo um detalhamento da região do Kararaô, com as informações levantadas no mapeamento de campo.

O empreendedor relatou que esta atividade foi prejudicada em função da proibição de acesso à propriedade onde se situam as cavidades da região do Kararaô, dificultando a equipe técnica de realizar os levantamentos geofísicos.

### Levantamentos geofísicos

Esta atividade foi interrompida no dia 24/09/2012 devido à proibição do proprietário das terras da região do Kararaô que negou acesso da equipe de campo em sua propriedade. O relatório informou que as tratativas junto ao proprietário das terras não foram bem-sucedidas. O relatório informa ainda que foi adotada, como medida alternativa, a abertura de uma nova trilha pelo sítio Belo Monte, por propriedades da Norte Energia, que permitiram o acesso às cavidades de Kararaô e Kararaô Novo. Esta trilha não permitiu o acesso a todas as cavidades previstas no escopo do programa. Contudo, o relatório afirma que *mesmo que não houvesse impedimento no acesso à região do Kararaô, os estudos até agora realizados demonstram que a possibilidade de surgimento de processos de fuga d'água na região do Kararaô é extremamente ínfima sendo realizadas com o objetivo de esclarecer a importância e necessidade da continuidade dos estudos relacionados às cavidades da região do Kararaô.*

### Sondagens, ensaios e instalação de monitores e piezômetros

Atividade dependente dos levantamentos geofísicos.



Análise dos resultados das investigações e de relevância dos risco de fuga d'água

Atividade dependente dos levantamentos geofísicos.

Estudos de alternativas e detalhamentos das medidas de controle e de monitoramento

Atividade dependente dos levantamentos geofísicos.

Inspeções, levantamentos e leitura de instrumentos

Atividade dependente dos levantamentos geofísicos.

Monitoramento das condições de estanqueidade, dinâmica hídrica, sedimentológica e da evolução dos processos espeleológicos

Atividade dependente dos levantamentos geofísicos.

#### **Comentários e Recomendações:**

Durante o segundo semestre de 2013, foi realizada reunião técnica entre o Ibama e empreendedor na qual a Leme Engenharia, executora do programa, solicitou finalização do programa tendo como principal justificativa a alteração na conformação do Reservatório Intermediário e consequente afastamento da região do Kararaô. Na ocasião, o Ibama registrou a necessidade de uma avaliação mais detalhada do entorno dos futuros reservatórios e não apenas da região do Kararaô. Em reunião realizada em Altamira, em 03 dezembro de 2013, o empreendedor informou que acatou a solicitação do Ibama e encaminhará documento técnico específico para subsidiar a avaliação quanto a finalização das atividades do programa.

#### **Plano de Gestão de Recursos Hídricos**

#### **Programa de Monitoramento Hidráulico, Hidrológico e Hidrossedimentológico**

#### **Projeto de Monitoramento Hidrossedimentológico**

O projeto encontra-se em plena execução.

Conforme relatado junto ao 4º Relatório, este projeto vem se desenvolvendo de acordo com o previsto no cronograma, não havendo atrasos ou pendências. A medição da vazão sólida, que deveria possuir frequência trimestral, vem sendo feita mensalmente na maioria das estações.

O 4º Relatório apresentou a análise dos dados obtidos no monitoramento até o mês de abril de 2013.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Foram apresentados e analisados os gráficos de variabilidade granulométrica, o cálculo de descarga sólida em suspensão, as curvas-chave (vazão líquida x vazão sólida em suspensão) e a estimativa de descarga sólida de arraste para as diferentes estações hidrossedimentométricas.

A certificação do laboratório de sedimentologia foi obtida pelo empreendedor e desde então, todas as análises de sedimentos estão sendo feitas neste laboratório.

Foi informado que os dados referentes aos meses de maio e junho de 2013 foram coletados normalmente, mas ainda estão em fase de processamento e serão apresentados no próximo relatório.

Foi ressaltado que a maioria das conclusões já apresentadas no 3º Relatório foram confirmadas no 4º Relatório. Entre estas conclusões pode-se citar a provável antropização das bacias hidrográficas dos igarapés de Altamira e do rio Bacajá.

No que tange a utilização do Modelo HEC-RAS (*River Analysis System*) na determinação da vazão sólida de arraste, o empreendedor informou que esta modelagem é recomendável para ser realizada após a formação do reservatório e durante a operação da usina, com o objetivo de avaliação do assoreamento e vida útil do mesmo e dos igarapés de Altamira, bem como a evolução da erosão e deposição de sedimentos a jusante da casa de força principal, na região da ria do Xingu.

***Projeto de Monitoramento Hidrossedimentológico na região dos Bancos de Areia (Ria do Xingu)***

O projeto tem como principal objetivo o monitoramento hidrossedimentológico na região das praias de desova dos quelônios da ria do Xingu. As metas propostas foram o realizar o monitoramento comparativo do aporte de sedimentos que ocorre na região dos tabuleiros pré e pós operação da UHE Belo Monte, identificar a morfologia e geometria das praias para acompanhamento da dinâmica de movimentação, avaliação da periodicidade de inundação das praias utilizadas pelos quelônios e caracterizar a navegação na ria do Xingu e identificar os impactos sobre os quelônios durante a construção e operação do empreendimento.

Para atingimento das metas estabelecidas no PBA e atendimento da condicionante 2.8 da Licença de Instalação nº 795/2011, o empreendedor propôs executar as seguintes atividades: (i) instalação de estação hidrossedimentométrica; (ii) realizar medições de descarga líquida/sólida e operação da estação hidrossedimentométrica; (iii) executar levantamentos topobatimétricos; (iv) executar levantamentos planialtimétricos; (v) realizar medições de velocidades (seções 12 e 13); (vi) realizar o monitoramento do tráfego de embarcações; e (vii) efetuar análise de dados trimestral.

Para avaliação deste programa, será realizada uma análise separada por tópico, sendo



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**

cada tópico relativo a uma atividade:

Instalação de estação hidrossedimentométrica

Medições de descarga líquida/sólida e operação da estação hidrossedimentométrica

Atividades estão sendo atendidas. O 4º Relatório Semestral informa que a Estação Tartarugas foi instalada em dezembro de 2011, onde são efetuadas medições mensais de descarga líquida e sólida em suspensão e amostragem de sedimentos do leito do rio. O monitoramento de níveis de água é realizado duas vezes por dia, conforme previsto no PBA

Levantamentos topobatimétricos e levantamentos planialtimétricos

O empreendedor informou a conclusão da instalação dos marcos geo-referenciados em cada uma das seções. O 4º Relatório Semestral ainda registra a realização de duas etapas de levantamento topobatimétricos, sendo uma em época de estiagem e outra em época de cheia. O relatório ainda informa que para a realização dos levantamentos topobatimétricos, foi verificada a indicação de uso de imageamento com radar aerotransportado interferométrico. Verifica-se que a atividade de levantamento topobatimétrico encontra-se em atraso quando verificado o cronograma do PBA. Contudo, este fato não gera impacto negativo nos objetivos do projeto desde que esta atividade seja realizada antes do início da operação da UHE Belo Monte.

Medições de velocidades

A atividade de medições de velocidades se consiste na realização de dois levantamentos dos campos de velocidade nas seções 12 e 13, sendo uma a ser realizada na época de estiagem e outra na época de cheia. Estes levantamentos devem ser realizados antes do início da operação da usina. O cronograma do PBA previa a realização destes levantamentos no terceiro trimestre de 2012 (T3/2012) e segundo trimestre de 2013 (T2/2013). O 4º Relatório Semestral informa as medições de velocidades não foram realizadas e que o levantamento de estiagem está programado para o terceiro trimestre de 2013 e o de cheia previsto para ocorrer no segundo trimestre de 2014. Portanto, verifica-se que a atividade encontra-se em atraso, porém, se realizada nas novas datas propostas pelo empreendedor, não acarretará prejuízos para o projeto.

Monitoramento do Tráfego de Embarcações

Conforme disposto no PBA, o monitoramento do tráfego de embarcações deve contemplar a rota de navegação que será usada na região de desova dos quelônios e a quantificação do aumento de tráfego gerado pelas obras da UHE Belo Monte. O 4º Relatório Semestral apresentou um mapa com a rota de navegação utilizada por embarcações de pequeno porte e de grande porte. Também foram apresentados dados sobre o movimento de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

embarcações nos principais portos na região de interesse, próximos aos locais de desova de quelônios. Restou pendente o levantamento de tráfego no Porto da UHE Belo Monte, cuja ausência foi justificada em função da operação do porto estar prevista para o terceiro trimestre de 2013. O PBA prevê o monitoramento de embarcações como atividade continuada, até ao quarto trimestre de 2014. Deste modo, espera-se que o próximo relatório semestral apresente informações atualizadas do tráfego de embarcações nos portos da região, incluindo o Porto da UHE Belo Monte, com avaliação de alteração na intensidade do tráfego.

#### Proposição de medidas corretivas

O PBA prevê que a proposição de medidas corretivas deverá ser feita em caso de identificação de erosão das praias de desova e modificação no comportamento dos quelônios. O 4º Relatório Semestral não trouxe propostas de medidas corretivas, uma vez que o monitoramento, até o presente momento, não apontou erosões das praias.

#### Comentários e Recomendações:

Verifica-se que o projeto, apesar de alguns atrasos pontuais nas atividades de levantamento planialtimétrico e nas medições de velocidade, está sendo conduzido de maneira satisfatória. Os dados das medições indicam que *com a utilização dos dados do monitoramento e campanha recentes, tem-se o mesmo comportamento em termos de resultados, se comparados aos obtidos no Estudo Complementar de março de 2011. Os resultados obtidos utilizando o método de Engelund-Hansen apresentaram a condição mais desfavorável, porém sem valores expressivos. As erosões foram maiores no trecho superior, entre as seções 1 e 3, com deposição no trecho imediatamente a jusante, sem elevações significativas em razão do aumento de largura das seções, até as imediações da seção 11. Por estes resultados verifica-se que não há alterações na região onde encontram os bancos de areia (Juncal e outros).*

Apesar destas considerações, verifica-se que o projeto prevê ainda a realização de novos levantamentos topobatimétricos no quinto e décimo ano de monitoramento na região dos bancos de areia.

#### **Projeto de Monitoramento de Níveis e Vazões**

O Projeto encontra-se em plena execução.

Conforme relatado junto ao 4º Relatório, este projeto vem se desenvolvendo de acordo com o previsto no cronograma, não havendo atrasos ou pendências.

Junto ao 4º Relatório foram analisados e consistidos os dados obtidos até abril de 2013.

Com vistas a caracterizar as condições hidrológicas históricas pré-barramento, foram



apresentadas análises dos dados de monitoramento e correlações entre os dados obtidos pelo projeto e dados de estações antigas, gerando séries de vazões históricas para todas as estações fluviométricas, além de diversos gráficos que auxiliam na avaliação das condições hidrológicas da região do empreendimento.

### ***Projeto de Monitoramento da Largura, Profundidade e Velocidade em Seções do TVR***

#### **Monitoramento Permanente**

##### ***Levantamento da Calha Fluvial no Rio Xingu - TVR***

Este levantamento está sendo realizado trimestralmente pela medição de descarga líquida por meio de medidores acústicos de efeito doppler (ADCP).

Já foram realizados cinco levantamentos das seções do TVR (março/2012, julho/2012, setembro-outubro/2012, dezembro/2012 e março/2013).

O 4º Relatório apresentou os resultados obtidos nos cinco levantamentos das características físicas da calha fluvial do rio Xingu (profundidade, vazão, área, largura e velocidade) para as seções das margens direita e esquerda do rio.

##### ***Levantamento do Perfil da Linha D'Água no Rio Xingu - TVR***

Este levantamento foi iniciado em janeiro de 2012 e vem sendo realizado mensalmente, nas mesmas seções onde são feitos os levantamentos da calha fluvial do rio Xingu.

O 4º Relatório apresentou os resultados obtidos em 16 meses de levantamento - janeiro de 2012 a abril de 2013.

##### ***Levantamento Contínuo do Nível D'Água na Estação Mangueiras***

Este monitoramento vem sendo realizado desde outubro de 2010, por meio de um limnógrafo implantado na estação Mangueiras, com registros de hora em hora.

Os resultados estão sendo analisados e apresentados no âmbito do Projeto de Monitoramento de Níveis e Vazões.

#### ***Coleta de Sedimentos***

As coletas de sedimento vem sendo feitas com frequência mensal nas estações Mangueiras e Foz do Bacajá e trimestral nas estações Aldeia Mrotidjãm e Fazenda Cipaúba. Estão sendo coletadas amostras de sedimentos em suspensão e de material do leito dos rios (sedimento de arraste).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Os resultados estão sendo analisados e apresentados no âmbito do Projeto de Monitoramento Hidrossedimentológico.

*Medição das Vazões Afluentes ao TVR*

As medições das vazões afluentes ao TVR tiveram início em: outubro de 2010 (Estações Mangueiras e ilha da Fazenda); abril de 2011 (Estação Foz do Bacajá); e Dezembro de 2011 (Estação Fazenda Cipaúba).

Os resultados estão sendo analisados e apresentados no âmbito do Projeto de Monitoramento de Níveis e Vazões.

*Levantamento do Perfil da Linha D'Água no Rio Bacajá*

O levantamento do perfil da linha d'água foi iniciado em julho de 2012, com periodicidade mensal, em 7 seções, coincidentes com as seções do EIA: Bacajá 1, Bacajá 2, Bacajá 3, Bacajá 4, Bacajá 5, Bacajá 6, Bacajá E e Bacajá F.

O 4º Relatório apresentou os resultados obtidos no período da julho de 2012 a abril de 2013.

Novamente o empreendedor informou que não foi possível realizar medição na seção Bacajá 5 por dificuldades operacionais. Foi ressaltado que esta seção se localiza no trecho da Cachoeira Percata, que é um local muito crítico para a navegação, localizado a 2 km a montante da foz do rio Bacajá. Durante a estiagem, oferece dificuldades para a transposição das corredeiras que ali se formam por canais estreitos, rasos e sinuosos.

Por se tratar de um local crítico à navegação, entende-se que a Norte Energia deve estudar métodos alternativos para realizar a medição no local. O levantamento desses dados é importante para a caracterização do local na fase pré-barramento.

**Monitoramento Sazonal**

*Levantamento da Calha Fluvial do Rio Bacajá*

No âmbito do Estudo Complementar do Bacajá foi realizado um levantamento topobatimétrico.

Já no âmbito do PBA da UHE Belo Monte foram realizados dois levantamentos. O 1º em outubro de 2012 e o 2º em abril de 2013.

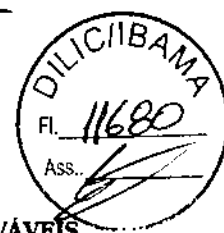
O 4º Relatório apresentou os resultados do 2º levantamento (anexo).

Os levantamentos topobatimétricos no rio Bacajá foram divididos em duas fases distintas. A primeira fase compreende em 4 etapas, sendo que a primeira e segunda já foram





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



executadas, e a terceira e quarta previstas para ocorrer em outubro de 2013 e abril de 2014, respectivamente. Já a segunda fase deverá ocorrer após a entrada em operação da UHE Belo Monte, no período de 2020 a 2025, com frequência anual, caracterizando 6 etapas a serem executadas no T1 de cada ano.

Junto ao 4º Relatório o empreendedor informou que no Estudo Complementar do Bacajá *foi observado que o maior impacto simulado (diferença entre a condição natural e a condição com usina) pela perda de efeito do remanso do rio Xingu no Bacajá, chega até a seção 19 (28 km da foz). Este impacto ocorre com valores mais significativos até o controle hidráulico proporcionado pela seção 15.2, localizada aproximadamente 20 km a montante da foz. O trecho crítico a jusante desta seção de controle seria a região das seções 11 a 13, região das corredeiras de São João e região das Seções 3 a 5, das corredeiras Percata, isto porque nestes trechos o escoamento se torna mais rápido. O empreendedor informou ainda que embora o Estudo Complementar tenha recomendado o levantamento até 12 km da foz do Bacajá, no atual projeto será feito o levantamento do trecho correspondente às seções 1 a 13, isto é, até 16 km da foz. Esta proposição deve-se ao fato da existência de um trecho crítico para a navegação, conhecido como trecho corredeira São João que deve ser incluso neste projeto.*

#### *Medição de Larguras e Profundidades em trechos críticos para a navegação*

Esta atividade está dividida em duas fases distintas. A primeira fase, composta por 4 etapas, teve início com o primeiro levantamento dos locais críticos para a navegação executado em outubro/2012 e o segundo levantamento em maio/2013. Já as outras 2 etapas a serem realizadas estão previstas respectivamente para outubro/2013 e abril/2014. Já a segunda fase deverá ocorrer após a entrada em operação da UHE Belo Monte no período de 2020 a 2025, com frequência anual, caracterizando 6 etapas a serem executadas no T1 de cada ano.

Já foram levantados 21 pontos críticos à navegação, sendo que 16 pontos se encontram no rio Xingu e 5 no rio Bacajá.

O 4º Relatório apresenta os dados obtidos no 2º levantamento (maio/2013). Ressalta-se que os dados do 1º levantamento foram apresentados no 3º Relatório.

O segundo levantamento de campo dos locais críticos para a navegação nos rios Xingu e Bacajá também foi executado pelo empreendedor em duas etapas:

- **1ª Etapa:** realizada de 27 a 28 de maio/2013, consistiu na medição dos trechos dos rios, mais estreitos e rasos, por meio de trena eletrônica, GPS e régua; e
- **2ª Etapa:** realizada de 27 a 29 de maio/2013, abrangendo o levantamento dos locais críticos para a navegação, por meio do levantamento longitudinal dos cursos d'água, ao longo dos canais de navegação, nas margens esquerda e direita. Estes levantamentos foram feitos, em média, em trechos de 5 km de extensão, em todos os locais onde foram



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

mapeados trechos críticos, por meio da utilização de ADCP.

Os trabalhos foram realizados nos mesmos locais mapeados na primeira etapa do monitoramento, sendo todos eles localizados no trecho conhecido como Volta Grande do Xingu, a partir da jusante do barramento e dista cerca de 40 km de Altamira. As condições de navegação em maio de 2013 (cheia) permitiu a medição em outros locais que não foi possível chegar no período de seca (outubro de 2012), em virtude da extrema dificuldade e os perigos impostos à navegação. Como o rio se encontrava em uma vazão maior, foi possível aumentar a malha amostral em relação à época de seca, e assim ter um melhor diagnóstico dos locais críticos à navegação e à dinâmica da navegação nesses locais.

Outros dois levantamentos ainda deverão ser realizados antes do enchimento do Reservatório do Xingu (outubro de 2013 - estiagem; e abril de 2014 - cheia).

#### *Vistoria multidisciplinar*

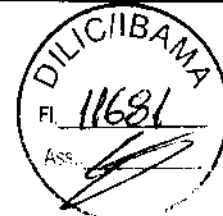
Esta atividade está dividida em duas fases distintas. A primeira fase é composta por 6 etapas, das quais 4 já foram realizadas nos meses de novembro/2011, agosto/2012, dezembro/2012 e abril e maio/2013 e mais 2 a serem executadas em outubro/2013 e abril/2014. Já a segunda fase estava prevista para ocorrer após a entrada em operação da UHE Belo Monte no período de 2020 a 2025, com frequência semestral, caracterizando 11 etapas a serem executadas nos meses de abril e outubro de cada ano. Entretanto, através do Ofício 02001.009681/2013-10 DILIC/IBAMA, datado de 17/07/13, o IBAMA solicitou que os levantamentos dos locais críticos para a navegação no TVR e as vistorias multidisciplinares ocorressem logo após o enchimento do reservatório durante o período de seca (condição mais crítica para a navegação). Em função desta solicitação, o cronograma original que previa estas vistorias e levantamentos após o início de operação a "plena carga", o que ocorreria a partir do ano de 2020 até 2025, conforme mencionado acima, foi devidamente revisado. Para esta finalidade, estas ações foram antecipadas para serem iniciadas a partir de 2015 com periodicidade anual, sempre na época de seca.

A equipe executora do projeto informou que *nesta última vistoria multidisciplinar realizada em abril/maio de 2013, verificou-se não haver necessidade de implantação de medições complementares na região do TVR na época de cheia.*

#### *Avaliação da rede e da necessidade de continuação do monitoramento sazonal*

Esta atividade tem periodicidade semestral, sendo que a primeira avaliação foi realizada em no quarto trimestre de 2012, culminando com a reestruturação do cronograma original do PBA.

Reavaliação periódica das variáveis monitoradas, complementada pela simulação matemática do TVR



Atividade prevista para ser iniciada no terceiro trimestre de 2013.

#### **Comentários e Recomendações:**

Recomenda-se que a Norte Energia envide esforços para realizar a medição do perfil da linha d'água na seção Bacajá 5, principalmente por se tratar de um local crítico à navegação. O levantamento desses dados é importante para a caracterização do local na fase pré-barramento.

Recomenda-se que nos próximos relatórios seja explicitado o valor da vazão na estação Mangueiras no momento da execução das atividades de levantamento de dados nos pontos críticos à navegação no rio Xingu. Já para os pontos críticos localizados no rio Bacajá deverão ser explicitados os valores de vazão na estação Mangueiras e Fazenda Cipaúba no momento da execução das atividades.

#### **Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas**

##### ***Projeto de Monitoramento da Dinâmica das Águas Subterrâneas***

Conforme relatado no 4º Relatório, durante o 1º semestre de 2013, com a rede de monitoramento instalada e definida, a condutividade hidráulica determinada e os aquíferos da área caracterizados, foram realizadas as medições de nível nos pontos cadastrados, referentes às campanhas de fevereiro e abril/maio de 2013, totalizando até o momento 4 campanhas trimestrais realizadas.

Foi concluído junto ao relatório que com base nos dados de níveis d'água já disponíveis os valores mais baixos são medidos em dezembro e os mais elevados em março e abril. Dezembro é o mês em que a recarga dos aquíferos se inicia na região, a partir das chuvas acumuladas entre setembro e novembro, e por isto, é o mês com maior influência do período de seca, que compreende os meses de julho a novembro.

Conforme a equipe executora do projeto, os dados das leituras de nível realizadas, juntamente com os resultados dos ensaios de infiltração, para determinação de valores de condutividade hidráulica, evidenciam que, de forma geral, os solos da região em estudo apresentam baixa condutividade hidráulica.

O 4º Relatório apresentou as leituras de nível dos poços rasos existentes - cisternas, (março/2012, julho/2012, agosto/2012, setembro/2012, dezembro/2012, fevereiro/2013 e abril/maio/2013) e dos poços instalados pela Norte Energia (setembro/2012, dezembro de 2012, fevereiro/2013 e abril/maio/2013).

Para ao próximo relatório consolidado está previsto, após a obtenção de dados de um ano hidrológico, as avaliações referentes ao comportamento das variações dos níveis freáticos subsidiadas pelas seguintes ações:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

- *Estimativa da recarga a partir do uso de equações para cálculo de reservas renováveis ou disponibilidades;*
- *Avaliação do comportamento da variação dos níveis nos aquíferos freáticos situados às margens do rio Xingu na orla da cidade, avaliação que deverá subsidiar a verificação de risco geotécnico em função da manutenção dos níveis mais elevados de forma permanente depois da formação do reservatório, ocorrendo uma integração com o Programa de Monitoramento da Estabilidade das Encostas Marginais;*
- *Separar as variações sazonais dos níveis (em função do clima) daquelas referentes à formação dos reservatórios e sua operação;*
- *Avaliar como a altura pluviométrica acumulada e sua distribuição no tempo afeta nas condições de subida/descida dos níveis d'água nos aquíferos; e*
- *Otimizar a proposta do modelo conceitual dos aquíferos freáticos de forma a se verificar seu funcionamento hídrico (condições de recarga e descarga) de forma independente dos sistemas aquíferos fraturados e intergranulares sotopostos.*

Quanto às recomendações do IBAMA (exaradas por meio do Ofício n.º 02001.009681/2013-10 DILIC/IBAMA), que solicita uma avaliação da necessidade de construção de novos poços ou substituição daqueles inutilizados/depredados, a Norte Energia apresentou as suas considerações junto ao 4º Relatório.

### **Projeto de Monitoramento da Qualidade das Águas Subterrâneas**

O 4º Relatório apresentou as atividades desenvolvidas no 1º semestre de 2013: duas coletas trimestrais realizadas em fevereiro e abril/maio de 2013; processamento, análise e interpretação de todos os dados e resultados laboratoriais obtidos até o momento; e revisão do 3º Relatório.

Conforme a equipe executora do projeto, os resultados das análises foram *confrontados com os valores estipulados pela Portaria do Ministério da Saúde (nº 2914/2011) vigente, quanto aos padrões de potabilidade da água e sua qualidade para o consumo humano, bem como com a Resolução Conama nº 396/2008, "que dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas"*.

Cada grupo de pontos (poços rasos e cisternas em Altamira; poços de monitoramento, localizados em Altamira; Sítio Pimental; Belo Monte; Belo Monte do Pontal; Reservatório Xingu e Reservatório Intermediário) foi representado graficamente em diagramas de Piper (gráficos hidroquímicos que ilustram as principais características químicas de uma amostra d'água, quanto a seus íons dominantes). Outros gráficos também foram apresentados, para os mesmos grupos de amostras, contendo os valores obtidos nas diferentes campanhas para os seguintes parâmetros: nitrato; nitrito; amônia; pH; sólidos totais dissolvidos; sódio; potássio; cálcio; magnésio; e cloreto.

Com base nos resultados apresentados, destaca-se os indícios de contaminação por esgoto



doméstico em vários poços localizados em Altamira. Esta constatação possivelmente está associada ao fato da população de Altamira, em quase sua totalidade, não possuir qualquer sistema de saneamento, e se utilizar de fossas negras, muitas vezes, escavadas até o nível freático atingindo diretamente a zona saturada do aquífero. Outro agravante é a proximidade de tais fossas aos poços e cisternas utilizados para o abastecimento de água doméstico.

Está previsto, após a finalização de um ano hidrológico completo, a elaboração de mapas com espacialização das áreas/pontos mais vulneráveis à contaminação antrópica dos aquíferos subjacentes e de áreas críticas para a cidade de Altamira, mostrando os pontos que podem sofrer alteração devido a subida do lençol freático.

## **Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água**

### ***Projeto de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água Superficial***

O 4º Relatório Consolidado reúne os dados levantados de dezembro de 2011 a abril de 2013, totalizando 7 campanhas trimestrais no rio Xingu e tributários; e 17 campanhas de monitoramento mensal da qualidade da água no entorno e no interior dos canteiros e em pontos próximos às vias de acesso e linhas de transmissão.

#### **Monitoramento trimestral do rio Xingu e tributários**

Foram apresentados e analisados os resultados obtidos nas campanhas de janeiro e abril de 2013.

De maneira geral, os resultados apresentaram boa qualidade de água no rio Xingu e tributários - boa parte dos resultados atende o padrão classe II da Resolução Conama n.º 357/2005 -, porém exceções foram identificadas. As exceções foram mais evidentes nos igarapés de Altamira e nos igarapés localizados na região do futuro Reservatório Intermediário.

O relatório indicou *que os resultados obtidos na campanha de janeiro e abril de 2013 contextualizados com dados pretéritos indicaram alterações na qualidade de água que podem estar associadas ao uso histórico do solo e à ocupação recente na área de influência da UHE Belo Monte. Especificamente em relação à campanha de janeiro de 2013, podem estar associadas à elevada média de pluviosidade. Alterações foram mais evidentes em corpos hídricos que recebem influências urbanas (i.e. esgoto doméstico não tratado) e na área da construção do canal e diques, inseridos no trecho do Reservatório Intermediário (sobretudo o Paquiãmba e o Galhoso), como esperado pela condição inerente das atividades da obra no local.*

Foram apresentados os resultados de monitoramento mensal (no ponto RX03) dos perfis de temperatura e oxigênio dissolvido (metro a metro) e amostragens das frações



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

inorgânica e orgânica de fósforo na superfície e fundo da coluna d'água, conforme solicitado pelo IBAMA por meio do Ofício n.º 510/2011/DILIC/IBAMA (item 1.44) - recomendações do Estudo Complementar de Modelagem Matemática da Qualidade da Água.

No que se refere aos resultados dos monitoramentos da qualidade dos sedimentos, foi concluído que *as alterações na qualidade do sedimento decorrentes do ciclo hidrológico não foram tão acentuadas como as observadas anteriormente nas variáveis de qualidade de água*. De maneira geral, os resultados de qualidade dos sedimentos apresentados não despertaram preocupação, exceto para o resultado que acusou a presença de As e Cr no ponto RESSACA em não conformidade com a Resolução CONAMA 344/2004. Conforme o 4º Relatório, este evento possivelmente está associado a alguma ação antrópica no local. - usos de produtos químicos no tratamento e preservação de madeiras.

Foram ainda apresentadas no 4º Relatório as seguintes constatações obtidas no âmbito do monitoramento da comunidade fitoplanctônica: no esforço amostral de janeiro de 2013 foram identificados 77 gêneros e em abril de 2013 foram registrados 79 gêneros. Até o momento, 105 gêneros de algas pertencentes a sete Classes foram identificados na região. Foi concluído que os resultados são semelhantes aos relatados nas campanhas anteriores e não apresentam evidências de alterações ocasionadas pela construção do empreendimento em toda a malha amostral analisada.

Para a comunidade zooplanctônica: as sete campanhas totalizaram 34 Famílias de organismos zooplanctônicos na área de influência da UHE Belo Monte, de 10 Ordens, sete Classes, três Filos e dois Reinos. Até o momento, 298 espécies/táxons de zooplâncton foram identificadas na região. Foi concluído que os resultados apresentaram ampla variação espacial e temporal entre as campanhas de enchente e cheia, e não foram observadas evidências de alterações nas composições e nos descritores da comunidade zooplanctônicas decorrentes da construção do empreendimento em toda a malha amostral analisada.

Por fim, o 4º Relatório trouxe as seguintes constatações para a comunidade bentônica: em janeiro foram registrados 21 famílias de organismos bentônicos. Na campanha de abril foram registradas 20 famílias. As sete campanhas totalizaram 51 Famílias de organismos bentônicos na área de influência da UHE Belo Monte, até o momento. Foi concluído que os resultados expostos em relação à comunidade bentônica apresentaram marcante variação espacial nos trechos e pontos de amostragem, entretanto, não foram observadas evidências de alterações ocasionadas pela construção do empreendimento em toda a malha amostral analisada.

Monitoramento mensal - entorno dos canteiros

Os Pareceres Ibama 291/2013 e 4933/2013 haviam recomendado que a Norte Energia

u u



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**



envidasse esforços para adequar os sistemas de controle ambiental dos canteiros com vistas a obter resultados melhores de qualidade da água no interior dos canteiros e, principalmente, no entorno deles.

Junto ao 4º Relatório a Norte Energia informou que em outubro de 2012 foi criado um Comitê de Qualidade de Águas (CQA), que conta com a participação de técnicos do empreendedor/construtor, da coordenadora, da gestora e das executoras. O CQA realiza reuniões mensais para balização de informações, troca de resultados, deliberações acerca de recoletas e eventuais impactos e para o acordo do cronograma de coletas em conjunto com as ações da obra. Conforme o empreendedor, nove reuniões já foram realizadas de outubro de 2012 a junho de 2013 e serão mantidas ao longo do desenvolvimento dos Projetos. No 4º Relatório o empreendedor descreve alguns ajustes que foram resultados de deliberações do referido comitê.

Os resultados obtidos nas campanhas mensais realizadas em pontos no entornos dos canteiros entre o período de janeiro de 2012 a abril de 2013 foram apresentados no Anexo 11.4.1-12.

Conforme os resultados, é verificada uma série de não conformidades com a legislação vigente, o que demonstra que as ações deliberadas pelo CQA ainda são insuficientes.

#### Monitoramento mensal - interior dos canteiros

O 4º Relatório apresentou o número de laudos avaliados quanto à qualidade de água e efluentes (março de 2012 a maio de 2013) nos canteiros de obra da fase de construção da UHE Belo Monte e porcentagem de laudos em conformidade ou não com a legislação aplicável (Portaria MS 2914/11 e Resolução CONAMA 430/11). Conforme relatado no relatório, exceções foram registradas, pontuais, no espaço e no tempo: aproximadamente 90% dos 2.207 laudos avaliados estiveram em conformidade.

#### Monitoramento em pontos próximos às vias de acesso e linhas de transmissão

Foram apresentados os resultados das campanhas realizadas no período de janeiro a maio de 2013. O empreendedor concluiu que, de maneira geral, as variáveis monitoradas indicaram qualidade de água adequada nos pontos de coleta, porém foram observadas exceções em alguns pontos, em maior frequência para os parâmetros oxigênio dissolvido e turbidez. A concentração de oxigênio dissolvido esteve em não conformidade com a legislação em 16 situações e de turbidez em seis amostragens.

Em atenção à solicitação feita pelo IBAMA, por meio do Parecer n.º 4933/2013, de esclarecer a possível correlação entre os resultados negativos observados nos pontos IG01, IG03 e IG04, localizados na margem direita (sítio Pimental), e as intervenções na margem direita - obras da UHE Belo Monte, a Norte Energia informou que nenhuma ação do empreendimento para melhoria da Transassurini ocorreu na área, até o momento, e as



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

coletas realizadas em 2012 serviram apenas como um registro anterior a qualquer intervenção, caso ocorra. Ressaltou ainda que os igarapés não são perenes e naturalmente secaram no período posterior às primeiras coletas e como não foi ainda planejada qualquer ação da obra na Transassurini, as coletas foram suspensas até que o monitoramento seja novamente pertinente, se for o caso.

**Comentários e Recomendações:**

Diante dos resultados de qualidade da água apresentados junto ao 4º Relatório, notadamente para os pontos localizados no entorno dos canteiros, igarapés da região do futuro Reservatório Intermediário, e aqueles próximos às vias de acesso e linhas, fica evidente que são necessárias ações mais contundentes da Norte Energia junto ao CCBM para se obter melhores resultados de qualidade da água nestes locais. Neste sentido recomenda-se que o empreendedor seja oficiado a adotar, no âmbito do Comitê de Qualidade de Águas, ações mais rigorosas de controle ambiental nos canteiros e imediações com vistas a melhorar de forma significativa os resultados de qualidade da água nos pontos mais críticos mencionados.

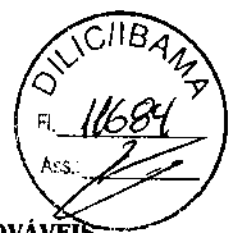
**Projeto de Monitoramento e Controle de Macrófitas Aquáticas**

O 4º Relatório Consolidado reúne os dados consolidados das campanhas trimestrais dos meses de dezembro de 2011 a abril de 2013, totalizando sete campanhas. Até o momento foi identificada a ocorrência de 88 espécies de macrófitas aquáticas pertencentes a 33 famílias. O empreendedor informa que os dados obtidos conseguem demonstrar os efeitos da seca sobre a diminuição da riqueza de espécies. As campanhas já realizadas conseguiram identificar dez pontos com estandes de infestação de macrófitas, sendo cinco localizados no Reservatório do Xingu, três no Reservatório Intermediário e dois localizados a jusante da Casa de Força Principal. Destes pontos, merece destaque um ponto localizado no Igarapé Altamira e outro no Igarapé Ambé, tendo em vista a correlação entre a presença de macrófitas e o incremento na quantidade de insetos vetores. Da mesma forma como informado no 3º Relatório Semestral, o empreendedor concluiu que os resultados obtidos até o momento não indicam alterações à comunidade de macrófitas aquáticas face aos impactos do empreendimento.

No que se refere a proposta de substituição dos pontos de coleta, apresentada no 3º Relatório Semestral, verifica-se que o empreendedor retirou sete pontos da malha amostral, reduzindo para quarenta e três o número de pontos amostrais. Tendo em vista que um dos objetivos do projeto é a de realizar um comparativo entre os dados pré e pós operação do empreendimento, considera-se como equivocada decisão de se retirar pontos de amostragem sob a justificativa de que não foram observadas macrófitas naquelas localidades. Também se verificou que não houve proposta de relocação de pontos.

**Comentários e Recomendações:**





Recomenda-se que o empreendedor reconsidere a sua avaliação quanto a retirada dos pontos de amostragem, principalmente os que foram suprimidos sob a justificativa de ausência de macrófitas durante as campanhas já realizadas.

### **Programa de Monitoramento do Microclima Local**

As estações climatológicas Pimental e Belo Monte foram implantadas em julho de 2012 e a estação climatológica de Altamira, cuja implantação estava pendente, foi implantada em janeiro de 2013 junto à estação do INMET. O empreendedor informou que o atraso na instalação em definitivo da estação de Altamira e a necessidade de aferição dos dados coletados em local provisório *foi devidamente contornada com a aquisição dos dados gerados na estação do INMET, localizada em Altamira, no período de janeiro a dezembro/2012 e que com a aquisição, compilação e análise destes dados, o período referente ao período de julho a dezembro/2012 que estava previsto no cronograma para este programa foi plenamente atendido para a estação de Altamira.*

O empreendedor ainda informou que estava sendo executada uma avaliação comparativa entre os dados automáticos adquiridos nas 3 estações com os dados obtidos através dos leituristas, para avaliar possíveis falhas existentes nos dados automáticos e consolidação destes frente à possíveis inconsistências identificadas.

O 4º Relatório Semestral apresentou e analisou os dados climatológicos (Precipitação, Temperatura do ar, Umidade relativa do ar, Velocidade dos ventos, Pressão barométrica e Evaporação) coletados automaticamente nas Estações Climatológicas Belo Monte, Pimental e Altamira, no período de julho de 2012 a abril de 2013.

### **Plano de Gerenciamento Integrado da Volta Grande**

#### **Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias**

##### ***Projeto de Monitoramento da Atividade Garimpeira***

Após a avaliação do 4º Relatório Semestral, fica mantido o entendimento de que projeto vem sendo executado normalmente. O empreendedor informou que a atividade "Prestação de Informações e Esclarecimentos sobre a Regularização das Atividades Garimpeiras e Procedimentos para Controle Ambiental", prevista para ser realizada em setembro de 2012 e que encontrava-se pendente, foi realizada em julho de 2013. A atividade se consistiu em palestras, que abordaram assuntos relacionados à saúde e segurança no trabalho, tais como doenças e riscos de acidentes: prevenção de doenças como malária, dengue, hepatite e doenças sexualmente transmissíveis, o uso de equipamentos de segurança e temas ambientais gerais e afetos a atividade garimpeira: utilização da água, destinação adequada dos resíduos sólidos, sustentabilidade, saneamento básico e a legislação da atividade de garimpo. O relatório informa que a atividade contou com a presença de 42 garimpeiros provenientes dos garimpos Ouro Verde, Grota Seca, Galo e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Itatá.

O 4º Relatório Semestral ainda informa que o monitoramento da evolução dos status dos processos minerários junto ao DNPM continua sendo feito de forma contínua através do acompanhamento no Diário Oficial da União e, quando pertinente, com vistas aos processos na superintendência do órgão em Belém-PA. O empreendedor informa que o número de processos na região abrangida pela Volta Grande do Xingu mantém-se praticamente estável, com a mudança de "status" apenas nos processos de titularidade da Belo Sun.

Conforme o 4º Relatório, foi realizada, no mês de junho de 2013, uma nova campanha de campo para monitoramento da atividade garimpeira. Foram vistoriados os garimpo denominadas Galo, Ouro Verde, Grota Seca e Ressaca. O empreendedor informou que as vistorias indicaram que, à exceção do Itatá, que não está inserida nas poligonais de titularidade da empresa Belo Sun, todas as demais frentes de garimpo estavam desativadas. O relatório também informa que não foi registrada atividade de mineração na calha do rio Xingu.

**Programa de Monitoramento das Condições de Navegabilidade e das Condições de Vida**

***Projeto de Monitoramento do Dispositivo de Transposição de Embarcações***

O Sistema de Transposição de Embarcações (STE) definitivo já se encontra implantado e em operação na margem direita do rio Xingu desde o dia 22 de dezembro de 2012.

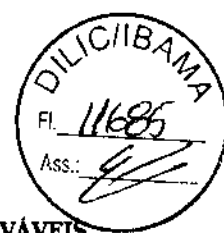
O empreendedor informou que a sinalização definitiva, aprovada pela Capitania dos Portos, já encontra-se instalada e que a atividade de implantação foi acompanhada por aquele órgão em vistoria realizada no mês de janeiro de 2013.

Considerando os objetivos do projeto, o 4º Relatório Semestral apresentou, de maneira detalhada, informação sobre o número e tipo de embarcações que transpõem o trecho do barramento principal da usina (via fluvial ou via STE) e o número de pessoas transportadas, apontando eventuais problemas operacionais e riscos. Estas informações foram consolidadas no Boletim Diário de Monitoramento do STE, que encontra-se como anexo do relatório.

As informações presentes no Boletim Diário de Monitoramento do STE, coletadas entre os dias 22 de dezembro de 2012 e dia 31 de maio de 2013, contabilizou um total de 2.966 embarcações que transpuseram o canal da margem direita no rio Xingu na altura do Sítio Pimental. Deste total, verificou-se que 2.351 embarcações transpuseram o trecho via fluvial e 615 embarcações utilizaram o STE. Sobre este aspecto, é importante ressaltar que após o desvio do rio, todas as embarcações serão obrigadas a utilizar do Sistema de Transposição de Embarcações. O monitoramento realizado ainda verificou que 13.766



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



peças que transitaram pelo local durante o período, sendo que 11.774 transitaram pelo canal do rio e 1.992 utilizaram do STE. O boletim ainda apresenta informações importantes sobre os horários de pico de utilização do sistema, quantitativo de carga transportada, motivos do deslocamento, entre outras informações relevantes para traçar o perfil dos usuários.

O 4º Relatório Semestral ainda apresentou a avaliação de satisfação das pessoas que utilizaram o STE. Esta atividade foi realizada por meio de aplicação de questionário semi-aberto aos usuários, com perguntas relacionadas à atividade de embarque e desembarque, segurança da operação, tempo de transposição, instalação de apoio, atendimento dos operadores, transporte de vans, sinalização de orientação, carreta/trator e travel lift. O empreendedor informa que a nota média atribuída ao STE foi de 8,17. Neste aspecto, a avaliação do travel lift foi a única com nota bem abaixo da média, obtendo 2,25/10. Outra avaliação importante se refere às reclamações dos usuários. Até o fechamento do 4º Relatório Semestral, haviam sido realizadas 20 reclamações, sendo 07 relativas a dificuldade de transpor o canal do rio Xingu, 05 se referem ao tempo de transposição, 04 relativas a sinalização e alerta e 04 sobre possíveis danos causados às embarcações de pequeno porte durante a transposição. Sobre este último item, o relatório apenas registra que as reclamações sobre danos foram individualizados e encaminhados para avaliação e providências da Norte Energia.

Adicionalmente, o relatório informa que a Comissão do Plano de Gerenciamento Integrado da Volta Grande do Xingu está em plena atividade, tendo sido realizada em 06 de fevereiro de 2013, uma vistoria no STE com a participação dos membros do Comitê de Acompanhamento Permanente do STE e no dia 27 de março de 2013 foram apresentados os dados do monitoramento dos demais projetos do Plano de Gerenciamento Integrado da Volta Grande, mais especificamente aqueles afetos à navegação e às condições de vida além de informações e dados sobre o funcionamento do STE.

#### **Comentários e Recomendações:**

Verifica-se que o Projeto de Monitoramento do Dispositivo de Transposição de Embarcações vem sendo executado de acordo com a proposta apresentada pelo PBA e traz informações importantes para subsidiar ações de melhoria e incremento nos serviços prestados no Sistema de Transposição de Embarcações.

Recomenda-se que seja apresentado (i) o planejamento de funcionamento do STE para 2014, quando todas as embarcações terão obrigatoriamente que passar pelo STE; e (ii) informação de quais encaminhamentos foram dados para os casos em que houve reclamação de danos às embarcações durante a transposição.

#### **Projeto de Recomposição da Infraestrutura Fluvial**

O empreendedor apresentou as informações do Projeto de Recomposição da



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**

Infraestrutura Fluvial no 4º Relatório Semestral de maneira separada em 03 eixos: (i) levantamentos da infraestrutura fluvial a ser recomposta; (ii) identificação dos trechos fluviais de difícil passagem para as embarcações no TVR; e (iii) acompanhamento da sinalização de segurança e alerta das obras da UHE Belo Monte. A avaliação das informações contidas no relatório será realizado, de maneira pormenorizada, pelas atividades previstas no PBA.

**Detalhamento do Projeto de Engenharia do Sistema de Transposição de Embarcações e do Plano de Contingências**

Atividade realizada.

**Identificação dos locais a terem o acesso restrito ou a serem interditados para navegação em**

**função de medidas de segurança durante o período de obras**

O 4º Relatório Semestral informou que já foi implantada a sinalização para a navegação, nos pontos em que foram identificados dificuldade ou impedimento de acesso pelas obras. O empreendedor ainda aponta que, adicionalmente, estão sendo levantados, no âmbito do Projeto de Monitoramento da Largura, Profundidade e Velocidade das Seções do TVR, os obstáculos naturais à navegação no TVR (rio Xingu e rio Bacajá).

**Identificação das infraestruturas, como atracadouros e outras estruturas que devem ser recompostas**

O empreendedor registra que, conforme já apresentado no 2º Relatório Consolidado, as estruturas fluviais a serem recompostas estão localizadas na cidade de Altamira. O empreendedor afirma que serão afetados (i) os portos de Altamira que servem como locais de desembarque de pessoas e cargas, sede de empresas e cooperativas que prestam serviços de navegação e comércio de apoio; e (ii) os estaleiros de carpinteiros e construtores navais de Altamira. O relatório informa ainda que a recomposição destas estruturas serão tratadas em conjunto com o Projeto de Parques e Reurbanização da Orla, componente do Programa de Intervenção em Altamira.

**Discussão das propostas de recomposição da infraestrutura afetada e das restrições de navegação com a população e organismos representativos do Poder Público**

**Comunicado e informativo aos usuários e operadores do sistema de transporte fluvial das eventuais restrições e cuidados a serem tomados**

O 4º Relatório Semestral informou que foi realizada reunião com a Prefeitura Municipal de Altamira para discutir a concepção do Projeto de Parques e Reurbanização da Orla, no qual estão inseridas as ações de recomposição da infraestrutura fluvial. O empreendedor



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



ainda informa que foram realizadas reuniões com três grupos de interesse (aquaristas; armadores e trabalhadores do setor naval; e barqueiros e proprietários de empresas de locação de embarcações), nas quais ocorreu o levantamento de informações de como desenvolvem suas atividades profissionais, as necessidades de espaço e proximidade do rio e também houve a apresentação da concepção do projeto de reestruturação da Orla.

Análise e acompanhamento dos projetos de sinalização e alerta na obra

O 4º Relatório Semestral informa que foram realizadas vistorias nos meses de janeiro, março e junho de 2013, em complementação às vistorias realizadas em 2012. O objetivo destas vistorias foi a de avaliar os locais com acesso restrito próximos ao Sítio Pimental, em função das obras civis. O empreendedor informou que foi concluída a implantação das boias e sinalizações que atendem às Normas Técnicas de Sinalização Náutica da Diretoria de Hidrografia e Navegação - DHN da Marinha do Brasil e que o processo de instalação foi acompanhada pela Capitania dos Portos.

Proposição e implementação de medidas, subsidiado pelos resultados dos Projetos de Monitoramento do Dispositivo de Transposição e da Navegabilidade, melhorias para o funcionamento do sistema, locais críticos no que tange alterações no tráfego de embarcações

O Sistema de Transposição de Embarcações está em operação e, apesar da maior parte das embarcações ainda não utilizar o STE para transpor o trecho próximo ao Sítio Pimental, o Projeto de Monitoramento do Dispositivo de Transposição levantou informações relevantes para a melhoria do sistema. Além disso, verifica-se que a sinalização náutica foi concluída próximo do STE e do Sítio Pimental. No que se refere aos resultados do Projeto de Monitoramento da Navegabilidade e Condições de escoamento da Produção, o relatório registra que há necessidade de se agregar mais informações e que isso *permitirá futuramente avaliar a possibilidade de intervenções que permitam uma melhor convivência da população desta região com as restrições de navegação no TVR, com a implantação do Hidrograma Ecológico de Consenso.*

#### **Comentários e Recomendações:**

Recomenda-se que sejam intensificadas as atividades de discussões com a população sobre a recomposição da infraestrutura fluvial a ser afetada e sobre as restrições de navegação no TVR.

### **3. CONCLUSÕES**

Os programas ambientais analisados por este Parecer estão sendo executados pelo empreendedor. Para alguns programas/projetos foram elencadas recomendações para



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

ajustes e adequações que devem ser observadas pela Norte Energia.

Brasília, 20 de dezembro de 2013

**Matheus Ribeiro Coura**  
Analista Ambiental da COHID

**Rafael Ishimoto Della Nina**  
Analista Ambiental da COHID

*Do TRP para anexar ao PA. O Despacho 1800/2014  
considera o documento para o encaminhamento do PA.  
2012124*

**Frederico Queiroga do Amaral**  
Matrícula nº. 1.512.156  
Chefe  
COHID/COGENE/DILIC/IBAMA



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ENC. VOL. 000596/2014 COHID/IBAMA

Brasília, 13 de maio de 2014

Ao Arquivo Setorial do SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento de volume do processo de nº 02001.001848/2006-75,  
Após encerramento tramite o processo à Coordenação de Energia Hidrelétrica.

Atenciosamente,

**EDUARDO TRAZZI MARTINS**  
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

EMERSON





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 13 dias do mês de maio de 2014, procedemos ao encerramento deste volume nº LX do processo de nº 02001.001848/2006-75, contendo 199 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº LXI. Assim sendo subscrevo e assino.

*Maycon Roberto da S. Martins*  
**MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS**  
Responsável do(a) /IBAMA

EM BRANCO